Poder Judiciário da União
Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 232 - GOIÂNIA - GO, QUARTA-FEIRA, 17 DE DEZEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

Processo MS-00437-2008-000-18-00-0
Impetrante(s) : SALVADOR AVELINO VARGAS COLUNCHE
Advogado(s) : ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA E OUTRO(S)
Impetrado(s) : DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

"Considerando que os documentos apresentados com a petição inicial não permitem a análise satisfatória da liminar pleiteada, deixo, por ora, de deliberar sobre a questão.
Verifica-se, à fl. 77, que foi indeferido, no processo originário, o pleito de vista do impetrante para extração de cópia integral do processo administrativo nº 2.419/2008, sob o fundamento de que ele não é parte nos autos.
Contudo, considerando que os documentos constantes dos mencionados autos são necessários à prova do alegado pelo impetrante, defiro o requerimento formulado nesta ação mandamental.
Notifique-se a eminente autoridade impetrada para, no prazo de 10 (dez) dias, enviar cópia integral do processo administrativo nº 2.419/2008, instaurado pela Sra. Aparecida Nascente Guimarães, nos termos do parágrafo único do artigo 6º da Lei nº 1.533/51, bem como, em igual prazo, prestar as informações que julgar necessárias, remetendo-se-lhe cópias da petição inicial deste mandado de segurança e dos documentos que a instruem.
Após, voltem-me os autos conclusos para decisão.
Intime-se o impetrante.
À STP."
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00438-2008-000-18-00-5
Impetrante(s) : DE GRANDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
Advogado(s) : CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR
Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : MIGUEL CAITANO DA SILVA

"DE GRANDI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. impetrou mandado de segurança contra ato praticado pela Exmª Juíza da MMª 2ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, que, nos autos da RT-01484-2008-002-18-00-4, tendo em vista a revogação por este Eg. Tribunal de decisão liminar concedida em mandado de segurança anterior a este, determinou nos autos originais a apreensão judicial, ainda na fase de conhecimento - por força de antecipação de tutela -, de bem indicado, concomitante com a manutenção de bloqueio de numerário em contas-correntes que já havia sido realizado.
Afirma que "o ato ilegal e arbitrário que manteve os bloqueios das contas correntes da Impetrante, não oportunizou sequer ampla defesa e contraditório, sendo certo que A 'PENHORA' DO BEM FOI REALIZADA APÓS O JULGAMENTO DO MÉRITO DO MS Nº 314/2008, OCORRENDO ASSIM NOVA CAUSA DE PEDIR QUE EMBASA O PRESENTE WRIT" (fl. 07).
Aduz que, "no caso dos autos, a Impetrante tomou conhecimento do ato ilegal praticado pela MM. Juíza da 2ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, em data de 20/11/2008, ocasião em que a autoridade coatora se manifestou de forma negativa para liberação do bloqueio de dinheiro, em face da 'penhora' realizada" (fl. 06).
Requer a concessão de liminar, "para determinar a imediata liberação dos bloqueios de dinheiro realizados nas [suas] contas-correntes [...], considerando a nomeação e 'penhora' efetivada e mantida, de bem avaliado por esta especializada em valor superior ao bloqueio de dinheiro realizado" (fl. 10).
Todavia, verifica-se a ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito.
Depreende-se da petição inicial que o ato contra qual se insurge a impetrante, foi o que indeferiu o seu requerimento para liberação de valores e manteve os bloqueios de suas contas correntes. (fl. 07)
Contudo, a autora não exibiu a cópia do ato impugnado, o que por si só acarreta a extinção do processo sem resolução do mérito.
Nesse sentido, a jurisprudência do Colendo Tribunal Superior do Trabalho :
"MANDADO DE SEGURANÇA. AUSÊNCIA DE CÓPIA DO ATO IMPUGNADO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. Esta Corte Superior, por meio da Súmula nº 415, firmou o entendimento de que, exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, é inviável a concessão de oportunidade para juntada de documento quando verificada, na inicial, a ausência de peça indispensável à comprovação do invocado direito líquido e certo deduzido na ação mandamental. No caso dos autos, a inicial não veio acompanhada de cópia do próprio ato impugnado.
Assim sendo, deve ser decretada a extinção do processo, sem resolução do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do feito, nos termos dos artigos 267, inciso IV, do Código de Processo Civil e 8º da Lei nº 1.533/51.
Processo extinto sem resolução do mérito" (TST-RXOF e ROMS-327/2005-000-17-00.1, Relator Ministro Emmanoel Pereira, julgado em 24.10.06, publicado em 17.11.06).
É incabível, na espécie, concessão de prazo para que a impetrante sane a irregularidade apontada, nos termos da Súmula nº 415 do C. TST.
Conseqüentemente, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extingüindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, incisos I e IV, do CPC.
Custas pela autora, no importe de R$10,64 (artigo 789, caput, da CLT).
Seja cientificada a ilustre autoridade impetrada.
Intime-se.
À STP.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo MS-00442-2008-000-18-00-3
Impetrante(s) : USINA PANORAMA S.A. E OUTROS
Advogado(s) : GILSON SOARES DE FREITAS E OUTRO(S)
Impetrado(s) : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
Litisconsorte(s) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

"USINA PANORAMA S.A. e OUTROS impetram Mandado de Segurança contra ato praticado pelo MM. Juiz da Eg. 8ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO que, nos autos da Ação Civil Pública nº 02244-2008-008-18-00-5, concedeu liminarmente o pedido de tutela antecipada, fixando-lhes multa no caso de descumprimento da decisão.
Afirmam que é líquido e certo o direito das impetrantes de não se verem obrigadas a cumprir as obrigações impostas antecipadamente na decisão, porquanto "[...] É clara e precisa a lei no sentido de que NÃO SE CONCEDERÁ a antecipação da tutela quando HOUVER PERIGO de irreversibilidade do provimento antecipado [...]". (fl. 07 - grifos do original)
Sustentam que "[...] No caso ora analisado, o representante do Ministério Público justificou o pedido de antecipação de tutela, alegando presente o requisito do 'fundando receio de ineficácia do provimento final', porque os trabalhadores 'seriam dispensados no dia 12/12/2008, quando então retornarão aos seus locais de origem, e provavelmente não mais serão localizados'. (fl. 09 - destaques no original)
Aduzem que "[...] Tal argumento evidencia incontroversamente o perigo de irreversibilidade do provimento antecipado." (folha citada)
Requerem a concessão de liminar para "[...]determinar a suspensão imediata da decisão que concedeu a antecipação da tutela nos autos da ação civil pública n.º 02244-2008, em curso perante a 8ª Vara do Trabalho desta Capital." (fl. 14 - destaque do original)
Todavia, dispõe o artigo 6º da Lei nº 1.533/51 que a petição inicial, no mandado de segurança, além dos requisitos gerais previstos no Código de Processo Civil, "será apresentada em duas vias e os documentos, que instruírem a primeira, deverão ser reproduzidos, por cópia, na segunda".
Neste caso, veio apenas a cópia da petição inicial, desacompanhada dos complementos referenciados, indispensáveis para a regular tramitação do feito.
Estabelece o artigo 8º da Lei nº 1.533/51 : "A inicial será desde logo indeferida quando não for caso de mandado de segurança ou lhe faltar algum dos requisitos desta lei."
Não há que se cogitar, na espécie, de concessão de prazo para que os impetrantes sanem as irregularidades apontadas, como preceitua a Súmula nº 415 do C. TST.
Assim, com apoio no artigo 8º da Lei nº 1.533/51, indefiro liminarmente a petição inicial, extinguindo o processo sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, inciso I, do CPC.

Custas pelas autoras, no importe de R$20,00, calculadas sobre R$1.000,00, valor dado à causa.
Seja cientificada a ilustre autoridade impetrada.
Comprovado o recolhimento das custas processuais, defiro às impetrantes o desentranhamento dos documentos trazidos com a petição inicial, à exceção daqueles relativos à sua representação processual (fls. 16/47).
Intimem-se.
À STP."
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00274-2008-000-18-00-6
Autor(s) : KELLY DE OLIVEIRA
Advogado(s) : EDNA MARIA DA SILVA
Réu(s) : POSTO SANTA MARIA COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
Advogado(s) : CELIO EMEDIATO GERHARDT E OUTRO(S)
"Às fls. 142/143, o réu opôs embargos de declaração contra o despacho que deferiu a produção de prova testemunhal e delegou competência para realizá-la à Eg. Vara do Trabalho de Catalão-GO (fl. 124).
Alega que as testemunhas arroladas por ele residem em Ipameri-GO, para onde, entende, deveria ter sido expedida a carta de ordem.
Todavia, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 893 da CLT e da súmula nº 214 do C. Tribunal Superior do Trabalho, na Justiça do Trabalho é incabível recurso contra decisão interlocutória, salvo as hipóteses legais, que não se aplicam neste caso.
Ademais, a cidade de Ipameri-GO está sob a jurisdição da Eg. Vara do Trabalho de Catalão-GO. De outro lado, verifica-se que na audiência de instrução realizada (fls. 138/139), já foram ouvidas três das testemunhas por ele conduzidas, residentes em Ipameri-GO.
Assim, declaro encerrada a instrução do feito.
Dê-se vista a cada parte, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, começando pela autora, para apresentação de razões finais.
Intimem-se.
À STP."
Goiânia, 13 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

Processo AR-00389-2008-000-18-00-0
Autor(s) : CARLOS PEREIRA DE SENA
Advogado(s) : MÁRCIO ANTÔNIO NUNES
Réu(s) : EDITORA RBN COMUNICAÇÃO E PUBLICIDADE LTDA. E OUTROS

"O documento e a petição de fls. 192/193 não fazem prova de que foi indeferido, no C. Tribunal Superior do Trabalho, o requerimento formulado pelo autor, para exibir as notas taquigráficas do julgamento do AIRR, interposto por ele nos autos originários.
Assim, mantenho a decisão de fl. 173, pelos seus próprios fundamentos.
Indefiro o seu pedido de assistência judiciária, porquanto ausentes os requisitos do artigo 14 da Lei 5.584/70. Contudo, preenchidos os requisitos legais (fl. 07), concedo-lhe os benefícios da justiça gratuita (artigo 790, parágrafo 3º da CLT), abrangendo a dispensa do depósito prévio para o ajuizamento da ação rescisória, previsto no artigo 836 da CLT (art. 6º da IN nº 31/07 do C. TST).
Citem-se. Fixo o prazo de 15 (quinze) dias para os réus responderem aos termos da ação (art. 491 do CPC).
Intime-se o autor.
À STP."
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Gentil Pio de Oliveira
Desembargador Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS
RITO ORDINÁRIO

AÇÃO RESCISÓRIA

PROCESSO TRT - AR - 00078-2008-000-18-00-1
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AUTOR : NATAL BAIA DE CASTRO
ADVOGADO : JORGE CORRÊA LIMA
RÉUS : MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. e GOIÁS INDÚSTRIA ECOMÉRCIO DE LIMPEZA LTDA.
ADVOGADO : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. INOCORRÊNCIA. Há erro de fato quando o julgado admite como verdadeiro fato inexistente ou considera inexistente fato efetivamente ocorrido (artigo 485, inciso IX, parágrafo 1º, do CPC). Havendo expresso pronunciamento judicial sobre o fato, deve ser afastada a hipótese de desconstituição do julgado, com fundamento no parágrafo 2º do inciso IX do artigo 485 do CPC.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Exmºs Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e os Exmºs Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI (data do julgamento). Goiânia, 4 de dezembro de 2008.

PROCESSO TRT - AR - 00211-2008-000-18-00-0
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISORA : Desembargadora KAHTIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
AUTOR : FRANCISCO TAVARES FILHO
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS e OUTROS
RÉ : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADOS : JULPIANO CHAVES CORTEZ e OUTROS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. INOCORRÊNCIA. O erro de fato, justificador da ação rescisória, é o que decorre de ato do Juiz que, compulsando os autos, neles vê o que não existe ou deixa de observar fato efetivamente ocorrido. Se a parte não atenta para o conteúdo do termo de conciliação que assina, a falha de percepção não pode ser imputada ao julgador, mas a ela, não ficando consubstanciada a hipótese descrita no inciso IX do artigo 485 do CPC.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir parcialmente a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Exmºs Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Exmª Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Declarou-se suspeito para atuar neste feito o Exmº Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR (art. 135, parágrafo único, CPC). Goiânia, 4 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - AR - 00267-2008-000-18-00-4
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
REVISOR : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
AUTORA : MARIA DA GLÓRIA LOIOLA LIMA
ADVOGADOS : GABRIEL MARTINS DE CASTRO e OUTROS
RÉU : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADOS : ANDERSON ROCHA MESQUITA e OUTROS

EMENTA : AÇÃO RESCISÓRIA. ERRO DE FATO. INEXISTÊNCIA. O erro de fato é o averiguável mediante o exame de provas já existentes no processo originário, e não aquele cuja correção requeira a produção de novas provas no juízo rescisório. Logo, inexiste erro de fato se a parte, na ação originária, não alegou nem provou o fato do qual tinha conhecimento, ônus que lhe competia, e dele o juiz não teve ciência, vindo, assim, a proferir julgamento consentâneo com os documentos apresentados nos autos.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação rescisória e julgar improcedente o pedido nela formulado, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Exmºs Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e os Exmºs Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-AR - 00183-2008-000-18-00-0
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
EMBARGANTE : SALME MOREIRA DAMASCENO LOUZADA
ADVOGADOS : ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO e OUTROS
EMBARGADO : 1. ANTÔNIO CARLOS DE CASTRO

ADVOGADO : PEDRO ALCÂNTARA FLEURY JÚNIOR
EMBARGADA : 2. CARLA FERNANDES DE CASTRO ARANTES

EMENTA : EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Nos termos do artigo 535 do CPC, os embargos de declaração têm por finalidade a eliminação de obscuridade, omissão ou contradição existentes no julgado. Assim, não se prestam a questionar o acerto da decisão contra a qual são opostos.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Exmºs Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e os Exmºs Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

MANDADO DE SEGURANÇA

PROCESSO TRT - MS - 00330-2008-000-18-00-2
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
IMPETRADO : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE : CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.
ADVOGADO : TALMON PINHEIRO LIMA

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. DECISÃO QUE ANTECIPA PARCIALMENTE A TUTELA. OBSERVÂNCIA DOS REQUISITOS LEGAIS. INEXISTÊNCIA DE VIOLAÇÃO A DIREITO LÍQUIDO E CERTO. Não viola direito líquido e certo a decisão que determina a suspensão dos efeitos expropriatórios da arrematação, até final julgamento do feito, se são razoáveis as razões formadoras do convencimento do julgador e se não há perigo de dano irreparável ou de difícil reparação ao impetrante.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, admitir a ação mandamental na sessão de 16.10.2008, prosseguindo no julgamento, por unanimidade, denegar a segurança impetrada, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Exmºs Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e os Exmºs Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - MS - 00332-2008-000-18-00-1
RELATOR : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
IMPETRANTE : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIA CRISTINA NAVES e OUTROS
IMPETRADO : JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
LITISCONSORTE : ALCIONE DA SILVA GAMA

EMENTA : MANDADO DE SEGURANÇA. TUTELA ANTECIPADA. REINTEGRAÇÃO NO EMPREGO. Não demonstrada a verossimilhança das alegações do autor da reclamação trabalhista, e ainda tendo em vista que é juridicamente questionável o direito vindicado, já que para o acolhimento da pretensão é necessário haver dilação probatória e esclarecimentos complementares, requerendo uma cognição exauriente somente assegurada no procedimento ordinário, torna-se inviável o deferimento da tutela antecipada para reintegração do trabalhador no emprego.

ACÓRDÃO : Resolve o Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, admitir a ação mandamental e conceder a segurança impetrada, nos termos do voto do relator.

Participaram do julgamento os Exmºs Desembargadores ELVECIO MOURA DOS SANTOS (Presidente), GENTIL PIO DE OLIVEIRA, SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e os Exmºs Juízes convocados DANIEL VIANA JÚNIOR e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA. Representando o d. Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 4 de dezembro de 2008 (data do julgamento).

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2008 (3ª feira) - STP.

SECRETARIA DA 1ª TURMA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 003/2008

Processo AP-00521-1993-012-18-00-7
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
Agravante(s) : JANES BATISTA DA COSTA
Advogado(s) : LERY OLIVEIRA REIS E OUTRO(S)
Agravado(s) : 1. LIDERANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA.
Agravado(s) : 2. JOSÉ DE FREITAS MACHADO SOBRINHO
Agravado(s) : 3. RITA DE SOUSA FREITAS

A Desembargadora Federal do Trabalho KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, no uso de suas atribuições, FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que por meio deste, ficam INTIMADOS os executados LIDERANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, JOSÉ DE FREITAS MACHADO SOBRINHO e RITA DE SOUSA FREITAS, todos com domicilio e/ou residência em lugar incerto e não sabido, para, querendo, manifestarem sobre o r. despacho de fl. 145, no seguinte teor : "(...) converto o julgamento em diligência e concedo o prazo de 08 (oito) dias aos executados (empresa e sócios incluídos no pólo passivo), para, querendo, contraminutar o agravo de petição interposto pelo exeqüente, facultando o oferecimento do mencionado ato processual no protocolo deste Tribunal. (...)". E, para que chegue ao conhecimento dos executados LIDERANÇA SERVIÇOS GERAIS LTDA, JOSÉ DE FREITAS MACHADO SOBRINHO e RITA DE SOUSA FREITAS e não se alegue ignorância, expediu-se o presente Edital que será publicado no Diário da Justiça eletrônico e afixada cópia no quadro de avisos deste Egrégio Regional. TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria da Primeira Turma, em Goiânia, aos 11 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RELATORA

SECRETARIA DA PRIMEIRA TURMA

Processo ED-RO-00544-2007-131-18-00-4
Relator(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Revisor(a) : Juiz MARCELO NOGUEIRA PEDRA
Embargante(s) : 1. BRASFRIGO S.A.
Advogado(s) : CLÉSSIO MURILO DOS SANTOS E OUTRO(S)
Embargante(s) : 2. PAULO DIOGO DE MORAES
Advogado(s) : MÉRCIA KURUDEZ CORDEIRO
Embargado(s) : OS MESMOS

"Vistos os autos. Vislumbra-se nos embargos declaratórios apresentados pelas partes a existência de alegações com possibilidade de produzir efeito modificativo, razão pela qual se impõe a intimação da parte contrária para manifestação, caso queira, garantindo, assim, a observância do princípio do contraditório. Intimem-se as partes, na pessoa de seu ilustre Patrono para, no prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, manifestar sobre os embargos opostos, caso queira, começando pelo reclamante. Após, voltem-me conclusos. Publique-se. À 1ª Turma para os fins.
Goiânia, 16 de dezembro de 2008."
ORIGINAL ASSINADO
KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
Desembargadora Relatora

Secretaria da Primeira Turma, aos 16 de dezembro de 2008 (3ª feira).

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE ACÓRDÃOS - 1ª TURMA

RITO ORDINÁRIO

AGRAVO DE INSTRUMENTO

PROCESSO TRT-AI(AP)-01025-2006-013-18-01-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
AGRAVANTE : ALEXANDRE HERMES DE AZEVEDO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : CLAUDIONOR ZAMPIERI E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. ALEXANDRE ALVES CONCEIÇÃO
ADVOGADO : VALTENE ALVES DINIZ
AGRAVADA : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

AGRAVO DE PETIÇÃO

PROCESSO TRT-AP-00264-1995-009-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : REINALDO LUIS MACHADO
ADVOGADA : RENATA MARCHI
AGRAVADO : BRASIL TELECOM S.A.
ADVOGADOS : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-00979-2004-006-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADA : FLÁVIA DE FARIA GENARO
AGRAVADO : 1. CLÁUDIO ERLEI FERREIRA
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
AGRAVADA : 2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ROSA NAIR DA SILVA NOGUEIRA REIS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-00116-2005-191-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : WJC ARMAZÉNS GERAIS LTDA
ADVOGADOS : FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
AGRAVADO : 1. ODEMOR CELESTINO OSSUNA
ADVOGADOS : ADENILSON CEOLIN E OUTRO(S)
AGRAVADO : 2. LORENO DELÇO DE ANTONI
ADVOGADA : FERNANDA BITTAR DE SOUSA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS AGRAVOS DE PETIÇÃO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-AP-00689-2005-051-18-01-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : COMPANHIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
AGRAVADO : GILMAR CARVALHO DA SILVEIRA
ADVOGADOS : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE ANÁPOLIS
JUÍZA : CLEUZA GONÇALVES LOPES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-AP-00003-2006-002-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : VISÃO LOGÍSTICA VEÍCULOS E TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADOS : VERÔNICA SANTIAGO DIAS NUNES E OUTRO(S)
AGRAVADO : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-AP-00032-2006-111-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTES : TRANSPORTADORA BOA SORTE LTDA. E OUTRO
ADVOGADO : DELVINO FERRAZ DE OLIVEIRA
AGRAVADO : JEOVANDRO PEREIRA DIAS
ADVOGADO : LÁZARO DIVINO BORGES
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-AP-00075-2006-111-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
ADVOGADA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADA : 1. CONSTRUTORA VERGA LTDA.
AGRAVADO : 2. WANDERLEY JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO : OTENEVIL DE ALMEIDA CUNHA
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-AP-00655-2006-221-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : GILMAR RIBEIRO DE CASTRO
AGRAVADO : 1. FRANCISCO DE ASSIS MALHEIROS JÚNIOR
ADVOGADO : ALCIMÍNIO SIMÕES CORRÊA JÚNIOR
AGRAVADO : 2. C.F.C. PATRIMÔNIO LTDA.

ADVOGADOS : SEBASTIÃO XAVIER DE GODOY E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-AP-01606-2007-013-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
AGRAVADOS : CONSÓRCIO BARRAGEM JOÃO LEITE E OUTROS
ADVOGADOS : RICARDO GONÇALEZ E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-AP-00105-2008-013-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
AGRAVANTE : CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
AGRAVADA : LETICIA GIORGI FERREIRA NOBRE
ADVOGADOS : HEBERT BATISTA ALVES E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : CÉLIA MARTINS FERRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-AP-00153-2008-001-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
AGRAVANTE : 1. JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
ADVOGADO : JOSÉ ORLANDO GOMES SOUSA
AGRAVANTES : 2. LUNIZA COUTO SANTOS E SILVA E OUTRO
ADVOGADO : AMAURY JÁCOMO
AGRAVADOS : OS MESMOS
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do agravo de petição interposto pelo exeqüente e, por maioria, JULGAR EXTINTO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, com fulcro no inciso IV do artigo 267, do CPC, vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que declarava a incompetência da Justiça do Trabalho para julgar o feito. Por unanimidade, conhecer do recurso adesivo dos executados e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo primeiro agravante, o Dr. José Orlando Gomes Sousa.

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT-ED-AP-01751-2000-012-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : JOSÉ PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO E OUTRO(S)
EMBARGADO : WKY COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00541-2007-012-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : JUÍZA MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER
EMBARGANTE : COBRA TECNOLOGIA S.A.
ADVOGADOS : KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. GLAUCO CINTRA PARREIRA
ADVOGADOS : MARIVONE ALMEIDA LEITE E OUTRO(S)
EMBARGADO : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : FLÁVIO FERREIRA PASSOS E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, ACOLHÊ-LOS para prestar esclarecimentos, bem como para suprimir as omissão apontadas, imprimindo-se este decisum efeito modificativo ao v. Acórdão embargado, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-ED-AP-00891-2007-053-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : CAMPO VERDE COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA. - ME
ADVOGADOS : RODRIGO MIKHAIL ATIÊ AJI E OUTRO(S)
EMBARGADO : ALDO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADOS : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-00916-2006-131-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : EDGAR DOS SANTOS
ADVOGADOS : DIVINO DONIZETTI PEREIRA E OUTRO(S)
EMBARGADO : BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-ED-RO-00942-2007-161-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
EMBARGANTE : ARCA ELETRON E ELETRIFICAÇÃO LTDA.
ADVOGADOS : SANDRA DE CÁSSIA ALVES E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. ALDEONES DE BRITO SILVA
ADVOGADOS : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
EMBARGADA : 2. CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : CARMEM LÚCIA DOURADO E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT DA 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DOS EMBARGOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-01811-2007-004-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : UNIÃO(ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)
PROCURADORA : FRANÇOIS DA SILVA
EMBARGADO : RODRIGO DE PINHO ALVES(ADESIVO)
ADVOGADO : RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-ED-RO-00670-2008-009-18-00-0
RELATOR : DES JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
EMBARGANTE : 1. CAIXA 'VICENTE DE ARAÚJO' DO GRUPO MERCANTIL DO BRASIL - CAVA
ADVOGADOS : MANOEL MENDES DE FREITAS E OUTRO(S)
EMBARGADO : 1. JOSÉ GUILHERME DE OLIVEIRA
ADVOGADOS : REGINALDO TOMÉ JORGE PARREIRAS E OUTRO(S)
EMBARGANTE : 2. BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : MANOEL MENDES DE FREITAS E OUTRO(S)
ORIGEM : TRT 18ª REGIÃO
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer dos embargos para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT-RO-00083-2005-010-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDA : 1. CLEONICE DE SOUZA MATA
ADVOGADOS : AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDA : ARTE TOLDOS PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS LTDA.
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00188-2006-251-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : BENEDITO VIANA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : JOSÉ LUIZ RIBEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDA : SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
ADVOGADOS : DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE PORANGATU
JUIZ : HELVAN DOMINGOS PREGO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Sustentou oralmente, pelo reclamante, a Drª Ana Luíza de Araújo Ribeiro.

PROCESSO TRT-RO-00410-2006-121-18-00-5
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDA : 1. MAROLINA MARIA DIAS
ADVOGADA : GISELE FERNANDES DE SOUSA
RECORRIDO : 2. ISRAEL ARCIPRETTI JÚNIOR
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : ROSANA RABELLO PADOVANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00523-2006-191-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : FRIGOESTRELA - FRIGORÍFICO ESTRELA D'OESTE LTDA.
ADVOGADOS : ANDERSON GODOY SARTORETO E OUTRO(S)
RECORRIDO : MIRACY JACINTO PEREIRA
ADVOGADO : MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

EMENTA : DOENÇA OCUPACIONAL - NEXO DE CAUSALIDADE - ÔNUS DA RECLAMANTE - A responsabilidade do empregador por dano material ou moral depende de prova do nexo de causalidade entre a conduta e a ofensa alegada, cujo ônus incumbe ao empregado (arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC). Ausente a prova, indevidas as indenizações pretendidas, inclusive a substitutiva de estabilidade acidentária. Recurso Ordinário provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00781-2006-007-18-00-2
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. CECÍLIA MARLENE TAQUARY
ADVOGADOS : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, suscitar a preliminar de nulidade do processo por ausência de perícia médica, para determinar o retorno dos autos ao Juízo de origem para realização da perícia e novo julgamento da causa, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, a Drª Eliane Oliveira de Platon Azevedo.

PROCESSO TRT-RO-01107-2006-003-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. MARQUES RAMOS PEREIRA
ADVOGADOS : LUIZ CARLOS DE SOUZA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. IRMÃOS BRETAS, FILHOS E CIA. LTDA.
ADVOGADOS : FLÁVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

EMENTA : HORAS EXTRAS - INVALIDADE DOS CARTÕES DE PONTO - ÔNUS DA PROVA DO EMPREGADOR - Além de ineficazes os cartões de ponto, dada a falta de autenticidade da assinatura do Reclamante comprovada por perícia, o que permite a inversão do ônus da prova (Súmula n. 338/III/TST), as testemunhas confirmaram a sobrejornada de trabalho reconhecida na sentença. Recurso Ordinário não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01450-2006-102-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. JOSÉ EUSTÁQUIO LEAL
ADVOGADOS : DEJANE MARA MAFFISSONI E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : IGOR D'MOURA CAVALCANTE E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMADO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Ricardo de Paiva Leão.

PROCESSO TRT-RO-01730-2006-111-18-00-5
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO : 1. GALE AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. MARCOS VINÍCIUS CARVALHO DOURADO
ADVOGADOS : SIMONE OLIVEIRA GOMES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02243-2006-111-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. CLUBE DO LAÇO DE JATAÍ
ADVOGADOS : AYRES FURQUIM CABRAL JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. FRANCISCO IVAN PORDEUS LOPES
ADVOGADOS : ABENALDO ASSIS CARVALHO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUIZ : LUCIANO LOPES FORTINI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00612-2007-008-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : LUZIA APARECIDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : ROSSINI BEZERRA ROSSI
RECORRIDO : SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS : ISMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

EMENTA : DANO MORAL - EXPRESSÕES DIFAMATÓRIAS E INJURIOSAS - As expressões utilizadas pelo Reclamado contra a Reclamante, em documentos divulgados no âmbito da categoria profissional, não encerram simples crítica, evidenciando o propósito de atingir sua honra e dignidade, com a atribuição de atos e qualidades negativas, em injustificada retaliação à ação trabalhista por ela ajuizada. Recurso Ordinário provido em parte, para elevar o valor da indenização por dano moral.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00668-2007-013-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. RONALDO CARIOCA DA SILVA
ADVOGADO : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDO : 2. CASTRO HOTÉIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE REZENDE
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00769-2007-111-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADOS : WILLIAN MARCONDES SANTANA E OUTRO(S)
RECORRIDO : DERLIR LEOMAR HUPPES
ADVOGADOS : FRANCISCO COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE JATAÍ
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-00918-2007-181-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES.KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. VALDIVINO CORSIM PADOVANI
ADVOGADO : CLENILSON ROMUALDO CIRIACO
RECORRIDO : 2. ADEVAIR LUIZ MARCIANO
ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00998-2007-171-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
PROCURADOR : JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ITAPACI
ADVOGADO : CLAUDINEY WASHINGTON ALVES
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, de ofício, declarar a incompetência da Justiça do Trabalho para processar e julgar a matéria contida nos presentes autos, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01056-2007-151-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDA : 1. WE - ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADOS : HITLER GODOI DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. ENALDO ASSIS FERREIRA
ADVOGADA : IVEROTILDES EVANGELINA PEREIRA
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01195-2007-181-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. GEORGE YOUSSIF OBEIB
ADVOGADOS : MARCOS ALEXANDRE BATISTA DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. LIVALDO LUIZ GONZAGA
ADVOGADOS : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : ISRAEL BRASIL ADOURIAN

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01287-2007-191-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTO S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : CLÉBIA LOUREDO PAES
ADVOGADO : ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUÍZA : CAMILA BAIÃO VIGILATO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01323-2007-102-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADOS : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : GERALDO MAGELA BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

EMENTA : PEDIDO DE HORAS EXTRAS - DEFERIMENTO DE DIFERENÇAS - NÃO OCORRÊNCIA DE JULGMENTO EXTRA PETITA -Os termos da inicial indicam pedido de diferenças de horas extras. Ainda que não postuladas diferenças, a condenação com base nos registros de ponto e nos contracheques não traduz julgamento extra petita, porque observada a causa de pedir e o pedido, que é a remuneração das horas extras. Recurso não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-01351-2007-121-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. KARLA CRISTINA MOURA PRADO

RECORRIDO : 2. VALDECI GOMES DA SILVA
ADVOGADO : VALÉRIA DE OLIVEIRA FRANÇA DA SILVA DUCA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01367-2007-007-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. WASHINGTON SOBRAL BRINGEL
ADVOGADOS : LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. REGINA CÉLIA PEREIRA
ADVOGADOS : TIAGO FELIPE DE MORAES E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : VALÉRIA CRISTINA DE SOUSA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01419-2007-005-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : EDIVAN APRIZIO SANTOS
ADVOGADA : ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECORRIDA : HP TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.
ADVOGADOS : EDSON DE MACEDO AMARAL E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

EMENTA : ACIDENTE DO TRABALHO. GARANTIA DO EMPREGO- ART. 118 DA LEI 8.213/1991. AUSÊNCIA DE NEXO CAUSAL ENTRE O LABOR E A PATOLOGIA. Ausente o nexo causal entre o labor e a patologia, não tem o Reclamante direito à garantia do emprego (art.118 da Lei nº 8.213/1991).

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01520-2007-006-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : AVON COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADOS : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : MARIA LÚCIA DE JESUS ASSUNÇÃO
ADVOGADOS : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

EMENTA : EXECUTIVA DE VENDAS - AVON - RELAÇÃO DE EMPREGO RECONHECIDA - A Reclamante atuava como executiva de vendas, função em que arregimentava e dirigia equipes de revendedoras de produtos da AVON, recebendo comissão sobre as aquisições das revendedoras angariadas e submetendo-se ao programa de trabalho da empresa, sob pena de exclusão, caso não alcançasse as metas de vendas. Embora com certa liberdade quanto a horário e ajuda de terceiros, desempenhava papel de gerente das revendedoras que coordenava, inserindo-se sua atuação na atividade-fim da empresa, com a presença de subordinação objetiva e pessoalidade na relação laboral. Recurso Ordinário não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamante, a Drª Carla Franco Zanini.

PROCESSO TRT-RO-01522-2007-012-18-00-5
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : ODAIR MOREIRA DA COSTA
ADVOGADOS : LILIAN PEREIRA DA CUNHA E OUTRO(S)
RECORRIDO : SUPERMERCADO SUPERLIMA LTDA.
ADVOGADO : GERSON MIGUEL DA SILVA
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : FABIANO COELHO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 01564-2007-011-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADOS : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. WELSON CREBES DE LIMA
ADVOGADO : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ÉDISON VACCARI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01578-2007-001-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO : BRUNO CÉSAR LUZ PONTES
RECORRIDA : CARMEM LÚCIA DA CUNHA REZENDE
ADVOGADOS : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARAYANA TEIXEIRA HANNAS

EMENTA : "AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. PAGAMENTO INDEVIDO REALIZADO NO PROCESSO DE EXECUÇÃO TRABALHISTA. ENTE PÚBLICO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Partindo-se do pressuposto de que o pedido de repetição origina-se de determinação judicial oriunda desta justiça especializada, nos autos da reclamação trabalhista movida pelo requerido, conclui-se que a presente lide deriva do cumprimento acertado, ou não, da sentença proferida naqueles autos, versando relação de trabalho. É, pois, da Justiça do Trabalho a competência para apreciar o pedido de devolução dos valores recebidos indevidamente pelo requerido (art. 114, inciso I da CF/88)." (RO-01579-2007-001-18-00-0, Relator Juiz Marcelo Nogueira Pedra)

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito,

DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01582-2007-006-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : SOLANGE ROSA DIAS
ADVOGADOS : ELISÂNGELA DOS SANTOS LIMA PONTE E OUTRO(S)
RECORRIDO : 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS AGETOP
ADVOGADOS : PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS - COOPRESGO
ORIGEM : 6ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA DEUSDEDITH PEREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01632-2007-008-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG
ADVOGADOS : PATRÍCIA MIRANDA CENTENO E OUTRO(S)
RECORRIDO : MIGUEL TADEU DA SILVA
ADVOGADOS : HELMA FARIA CORRÊA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Presentes na tribuna para sustentar oralmente, pela reclamada, a Drª Rejane Alves da Silva e, pelo reclamante, a Drª Helma Faria Corrêa.

PROCESSO TRT-RO-01655-2007-008-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : 1. COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADOS : ROSÂNGELA GONÇALEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. WELLINGTON DA SILVA ALMEIDA
ADVOGADO : NABSON SANTANA CUNHA
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01745-2007-009-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : RODRIGO ALVES MATIAS
ADVOGADOS : MARIVALDO CAVALCANTE FRAUZINO E OUTRO(S)
RECORRIDA : REVISAR SERVIÇOS TÉCNICOS DE SEGUROS LTDA.
ADVOGADOS : FABRÍCIO AUGUSTO REIS E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01839-2007-009-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. MOTEL NETUNO LTDA.
ADVOGADOS : JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2. LUZINETE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : GILVAN ALVES ANASTÁCIO E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01840-2007-008-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : SEBASTIÃO MONTALVÃO DE SOUZA
ADVOGADOS : PAULO HENRIQUE SILVA PINHEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDA : 1. CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO : SÁVIO CÉSAR SANTANA
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-01872-2007-001-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : JUIZA MARILDA JUGMANN GONÇALVES DAHER
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : MARÍLIA RESENDE DOS REIS
RECORRIDO : 1. IRASMOM CÂNDIDO TEIXEIRA
ADVOGADOS : PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. POSTO DO BOI LTDA.
ADVOGADOS : IDELSON FERREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos

da RA 46/2007 e MARILDA JUNGMANN GONÇALVES DAHER, nos termos da RA 64/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01902-2007-007-18-00-4
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADOS : ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. SOARES E CABRAL LTDA. - ME
ADVOGADOS : ANTÔNIO VALE LEITE E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, sem divergência de votação, PROVER PARCIALMENTE O DA RECLAMANTE e, por maioria, O DA RECLAMADA, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencida a Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, que acolhia a prejudicial de prescrição.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01932-2007-010-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTES : JOSÉ NELTO LAGARES DAS MERCEZ E OUTRO
ADVOGADOS : JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO E OUTRO(S)
RECORRIDA : MARIA DE LOURDES TAVEIRA DE SOUSA
ADVOGADO : FERNANDO DO NASCIMENTO VAZ
ORIGEM : 10ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02040-2007-004-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : 1. REGINALDO ROBERTO
ADVOGADO : ALAOR ANTÔNIO MACIEL
RECORRENTES : 2. FRANCISCO MENDONÇA RIBEIRO JÚNIOR E OUTRO
ADVOGADO : NILVA MENDES DO PRADO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ALDIVINO A. DA SILVA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE E PROVER PARCIALMENTE O DOS RECLAMADOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-02061-2007-121-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. VICENTE DE PAULO MOREIRA
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. Q'SABORE PRODUTOS LÁCTEOS LTDA. - ME
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02081-2007-121-18-00-8
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES.KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. PAULO VICENTE DA SILVA
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. VILOMAR BATISTA DE SOUZA
ADVOGADO : RICARDO LE SÉNÉCHAL HORTA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02102-2007-002-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CLÍCIA HELENA AMORIM
RECORRIDO : 1. AVENI LEANDRO PERES
ADVOGADOS : FABIENI ESTANISLAU MORAIS DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 2. PAULO ROBERTO DA SILVA E OUTRO
ADVOGADO : GERALDO ROSA VIEIRA JÚNIOR
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, por maioria, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator. Vencida a Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, que lhe negava provimento.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02168-2007-008-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : LOURDES SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO CARVALHAES
RECORRIDO : 1. CENTROESTE COMUNICAÇÃO E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : ELIOMAR PIRES MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADOS : SÁVIO CÉSAR SANTANA E OUTRO(S)
ORIGEM : 8ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02188-2007-081-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.
ADVOGADOS : EDSON LUIZ LEODORO E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOÃO DA SILVA FALEIRO
ADVOGADOS : ISMAEL GOMES MARÇAL E OUTRO(S)
ORIGEM : 1ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

EMENTA : CONTRATO DE TRABALHO - LABOR PRESTADO COM INTERPOSIÇÃO DE EMPRESAS -RECONHECIMENTO DO VÍNCULO COM A TOMADORA DOS SERVIÇOS - O Reclamante trabalhou para a Reclamada de 24/8/1984 a 13/2/2006 por intermédio de empresas interpostas. A prova confirma a prestação de labor ininterrupta, pessoal e subordinada à tomadora, que se utilizou da terceirização de modo fraudulento. Desconsideração dos vínculos formalizados com as prestadoras de serviços, com o reconhecimento de vínculo uno diretamente com a tomadora. Recurso Ordinário não provido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02207-2007-001-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : CELSO LUÍS RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADOS : MARCÍLIO CASTRO VILELA E OUTRO(S)
RECORRIDO : RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES
ORIGEM : 1ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso, acolher a preliminar de incompetência em razão da matéria e determinar o envio dos autos à Justiça Comum Estadual, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU. Sustentou oralmente, pelo recorrente, o Dr. Marcílio Castro Vilela.

PROCESSO TRT-RO-02412-2007-121-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. VALE DO VERDÃO S.A. ACÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADOS : RUBENS ALVES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. ELINALDO SOARES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUIZ : RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

EMENTA : RECURSO ORDINÁRIO DA RECLAMADA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO PERTINENTE - NÃO CONHECIMENTO - Ao impugnar o deferimento do adicional de insalubridade, a Recorrente não discute o fundamento da sentença, segundo o qual houve, de sua parte, o reconhecimento do direito. A impugnação não atende aos requisitos do art. 514, II, do CPC. Incidência da Súmula n. 422/TST. Recurso Ordinário não admitido.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, a Excelentíssima Procuradora do Trabalho CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-02432-2007-007-18-00-6
REDATOR DESIGNADO : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RELATORA : DESª. IALBA-LUZA GUIMARÃES DE MELLO
REVISOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA
ADVOGADOS : LONZICO DE PAULA TIMÓTIO E OUTRO(S)
RECORRENTE : SEBASTIÃO LANDI BARRETO
ADVOGADOS : NEREYDA ROCHA MARTINS E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos; afastar, por maioria, vencida a Desembargadora Relatora, a prescrição do auxílio alimentação e declarar, com fulcro no art. 515 do CPC, a sua improcedência; e, no mérito, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA e NEGAR PROVIMENTO AO DO RECLAMANTE. Designado redator do acórdão o Juiz Revisor.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00049-2008-052-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA DE BOMTEMPO ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : ANTÔNIA SELMA SILVA E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. SÉRGIO RODRIGUES DA LUZ (ADESIVO)
ADVOGADOS : HELION MARIANO DA SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : 1. OS MESMOS
RECORRIDO : 2. RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA.
ADVOGADOS : ANTÔNIA SELMA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : QUÉSSIO CÉSAR RABELO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-00085-2008-151-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : SÍLVIA CÂNDIDA DA ROCHA MESQUITA
RECORRIDO : 1. PAULO DE SOUZA SANTOS
ADVOGADO : DINALVA RIBEIRO DE SOUSA
RECORRIDO : 2. LENI FERREIRA DE JESUS
ADVOGADO : LUCIANO PEREIRA DA COSTA
ORIGEM : VT DE IPORÁ
JUIZ : CÉSAR SILVEIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00107-2008-191-18-00-5
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : CARLESMAR PORTO DE MORAIS
ADVOGADOS : ADALBERTO LEMOS LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito,

NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.
Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00234-2008-181-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : 1. ADRIANO APARECIDO RODRIGUES
ADVOGADO : ITAMAR COSTA DA SILVA
RECORRENTE : 2. ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADOS : SÉRGIO MARTINS NUNES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS
JUIZ : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR-LHES PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-00252-2008-002-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : JOAQUIM PEREIRA DO CARMO
ADVOGADO : LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECORRIDO : QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADOS : DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EUGÊNIO JOSÉ CESÁRIO ROSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00260-2008-191-18-00-2
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. EVALDO NUNES DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO : NELSON RUSSI FILHO
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer de ambos os recursos e, no mérito, NEGAR PROVIMENTO AO DA RECLAMADA e PROVER PARCIALMENTE O DO RECLAMANTE, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 00305-2008-009-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. VIP LIMPEZA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADOS : ROGÉRIO MONTEIRO GOMES E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. ROBERTA TEODORO
ADVOGADOS : ELIS FIDELIS SOARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO e, de ofício, aplicar à UNIÃO multa por litigância de má-fé, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00341-2008-121-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR : ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO : 1. AROLDO DIAS DOS SANTOS
ADVOGADOS : MURILO FRANCISCO DIAS E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2. MAEDA ARMAZÉNS GERAIS S.A.
ADVOGADO : ROMES SÉRGIO MARQUES
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00347-2008-053-18-00-5
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : POUSADA DOS SONHOS VALE DO CORUMBÁ LTDA.
ADVOGADOS : LAIZE ANDREA FELIZ E OUTRO(S)
RECORRIDO : VILMAR GOMES DA SILVA
ADVOGADO : MANOEL APARECIDO NETO
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS
JUIZ : SEBASTIÃO ALVES MARTINS

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00471-2008-011-18-00-9
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS -
SINAPEGO
ADVOGADO : ARLETE MESQUITA
RECORRIDO : MONTE CRISTO ESPORTE CLUBE
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00472-2008-005-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA

REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : SINDICATO DOS ATLETAS PROFISSIONAIS DO ESTADO DE GOIÁS -SINAPEGO
ADVOGADO : ARLETE MESQUITA
RECORRIDO : GOIÁS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO : JOAO BOSCO LUZ DE MORAIS
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : SILENE APARECIDA COELHO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00495-2008-102-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : 1. AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADOS : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. JOSÉ FERNANDES OLIVEIRA
ADVOGADOS : MARCOS TOMAZ OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : DANIEL BRANQUINHO CARDOSO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA; conhecer do recurso do reclamante e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00519-2008-005-18-00-7
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : GILENO ROBERTO DE ANDRADE
ADVOGADO : LUÍS GUSTAVO NICOLI
RECORRIDO : ÚNICA BRASÍLIA AUTOMÓVEIS LTDA.
ADVOGADOS : ALAN KARDEC DA CUNHA PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 5ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : NARA BORGES KAADI P. DE PASSOS CRAVEIRO

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007 e WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Sustentou oralmente, pelo reclamante, o Dr. Luís Gustavo Nicoli.

PROCESSO TRT-RO-00523-2008-102-18-00-4
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : SÉRGIO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO : DUPLANIL DA SILVA
RECORRIDO : VALÉRIO GIACOMELLI COMÉRCIO DE BALANÇAS LTDA.
ADVOGADO : GECILDA FACCO CARGNIN
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : RONIE CARLOS BENTO DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00540-2008-009-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : 1. ANA FLÁVIA MARTINS DE SOUSA
ADVOGADOS : FLÁVIA LEITE SOARES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. GLOBEX UTILIDADES S.A.
ADVOGADOS : GISELLE SAGGIN PACHECO E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer integralmente do recurso da reclamante e, em parte, do da reclamada e, no mérito, DAR-LHES PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-00550-2008-141-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADOS : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOSÉ GONÇALVES CARNEIRO
ADVOGADOS : HÉBER CARLOS RABELO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA
ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00556-2008-053-18-00-9
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : CARLOS FREDERICO KOTT MARTINÊS(ESPÓLIO DE)
ADVOGADOS : CLAUDOVINO ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO : FRANK NEY NASCIMENTO DE CARVALHO
ADVOGADOS : JOÃO BATISTA AMORIM E OUTRO(S)
JUÍZA : MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00610-2008-191-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. MARCOS JOÁS DA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADOS : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDOS : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00645-2008-141-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADOS : JURANDIR BERNARDINI E OUTRO(S)
RECORRIDO : JOÃO COSTA SOUZA
ADVOGADOS : MICHEL FERNANDES CAMARGO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CATALÃO
JUIZ : PAULO SÉRGIO PIMENTA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00714-2008-191-18-00-5
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARIA LÚCIA MOREIRA DOS ANJOS
ADVOGADO : JANE MARIA FONTANA
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00716-2008-013-18-00-0
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADOS : MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR E OUTRO(S)
RECORRIDO : PEDRO SÉRGIO DA SILVA
ADVOGADO : WANESSA MENDES DE FREITAS
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : DANIEL VIANA JÚNIOR

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-00726-2008-011-18-00-3
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : THEODORO FERNANDES FERRUGEM NETTO
ADVOGADO : ALESSANDRA MATIAS DE CARVALHO
RECORRIDO : INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS HASKELL LTDA. - ME
ADVOGADOS : ADRIANA BRASIL MARTINS PENHA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00842-2008-221-18-00-6
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : JOSÉ CARLOS FERREIRA
ADVOGADOS : JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRIDA : 1. TERESA LUÍSA ARAÚJO DIAS BORGES JARDIM
ADVOGADOS : LUCÍOLA VEIGA SILVA MACHADO E OUTRO(S)
RECORRIDO : 2. HOTEL RECANTO SONHADO LTDA. - ME
ADVOGADA : GENESY VALÉRIA PACHECO DE PAULA
ORIGEM : VT DE GOIÁS
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, NEGAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-00868-2008-003-18-00-6
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : CLÍCIA HELENA DE AMORIM
RECORRIDA : 1. DAISE SAMARA BUOSI BONIFÁCIO
ADVOGADOS : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
RECORRIDA : 2. OPERADORA - SERVIÇOS E TELEVENDAS LTDA. - ME
ADVOGADOS : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO E OUTRO(S)
RECORRIDA : 3. EDITORA GLOBO S.A.
ADVOGADOS : LEVI LUIZ TAVARES E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-00902-2008-007-18-00-8
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : TOK DIFERENCIADO LAVANDERIA
ADVOGADA : ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECORRIDO : ÁLVARO MENEZES ALVES
ADVOGADOS : LUÍS CÉSAR CHAVEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Desembargador Relator.
Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-00959-2008-121-18-00-1
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADORA : ROBERTA FRANCO BUENO BUCCI PY
RECORRIDO : 1. FRANCISCO APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO : JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECORRIDO : 2. ARMAZÉNS GERAIS BOM JESUS LTDA.

ADVOGADOS : JULIANO FRAGOSO MAIA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA
JUÍZA : SAMARA MOREIRA DE SOUSA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PROVIMENTO, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01019-2008-191-18-00-0
RELATOR : JUIZ MARCELO NOGUEIRA PEDRA
REVISOR : JUIZ ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA
RECORRENTE : MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADOS : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRIDO : MARIA IRANETE FERREIRA BATISTA
ADVOGADOS : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE MINEIROS
JUIZ : ARI PEDRO LORENZETTI

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO e condenar a reclamada ao pagamento de multa por litigância de má-fé no importe de 1% sobre o valor da causa, nos termos do voto do Juiz-Relator.

Participaram do julgamento a Excelentíssima Desembargadora Federal do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e os Excelentíssimos Juízes convocados ALDON DO VALE ALVES TAGLIALEGNA, nos termos da RA 62/2008 e MARCELO NOGUEIRA PEDRA, nos termos da RA 46/2007. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JOSÉ MARCOS DA CUNHA ABREU.

PROCESSO TRT-RO-01117-2008-003-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : LUCIANO ANTÔNIO RODRIGUES DE SOUSA
ADVOGADOS : SÍLVIA OPIPARI RAMOS E OUTRO(S)
RECORRIDA : WICKBOLD & NOSSO PÃO INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADOS : PAULO DE TARSO PEREIRA DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA
JUIZ : EDUARDO TADEU THON

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT-RO-01227-2008-171-18-00-5
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTES : 1. PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADOS : RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE E OUTRO(S)
RECORRENTE : 2. DORGIVAL AUGUSTO DOS SANTOS (ADESIVO)
ADVOGADOS : KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE CERES
JUIZ : FERNANDO DA COSTA FERREIRA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DE AMBOS OS RECURSOS, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO TRT - RO - 01549-2008-101-18-00-3
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADOS : VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS E OUTRO(S)
RECORRIDO : HÉLIO FRANCISCO DO VALE
ADVOGADOS : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE
JUIZ : CLEIDIMAR CASTRO DE ALMEIDA

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, NÃO CONHECER DO RECURSO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

PROCESSO TRT-RO-01598-2008-004-18-00-7
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : DES. KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
ADVOGADOS : WILIAN FRAGA GUIMARÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A - CELG D.
ADVOGADOS : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : LITISPENDÊNCIA. AÇÕES COLETIVAS. COISA JULGADA.
Ajuizada ação pela entidade sindical na busca de pagamento de adicional de periculosidade para parte de seus representados, devidamente individualizados, a fim de permitir a produção de prova técnica pericial, os efeitos da coisa julgada restringem-se aos substituídos arrolados em cada ação, não se verificando litispendência entre as diversas ações ajuizadas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO para declarar a nulidade da sentença e determinar o retorno dos autos à Vara de origem, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008). Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA. Presente na tribuna para sustentar oralmente, pelo recorrente, o Dr. Welton Marden de Almeida.

PROCESSO TRT-RO-01603-2008-004-18-00-1
RELATOR : DES. JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
REVISORA : JUÍZA WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS NO ESTADO DE GOIÁS - STIUEG
ADVOGADOS : WELTON MARDEN DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO : CELG DISTRIBUIÇÃO S.A. - CELG D
ADVOGADOS : MOZAIR JOSÉ DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA
JUÍZA : JEOVANA CUNHA DE FARIA

EMENTA : LITISPENDÊNCIA. AÇÕES COLETIVAS. COISA JULGADA.
Ajuizada ação pela entidade sindical na busca de pagamento de adicional de periculosidade para parte de seus representados, devidamente individualizados, a fim de permitir a produção de prova técnica pericial, os efeitos da coisa julgada restringem-se aos substituídos arrolados em cada ação, não se verificando litispendência entre as diversas ações ajuizadas.

ACÓRDÃO : DECIDIU a Primeira Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, por unanimidade, conhecer do recurso e, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, nos termos do voto do Desembargador Relator.

Participaram do julgamento os Excelentíssimos Desembargadores Federais do Trabalho, KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE (Presidente) e JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO e a Excelentíssima Juíza convocada WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA, nos termos da RA 79/2008. Representando o Ministério Público do Trabalho, o Excelentíssimo Procurador do Trabalho LUIZ EDUARDO GUIMARÃES BOJART.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezesseis dias do mês de dezembro de 2008 (3ªfeira) - 1ª Turma

SECRETARIA DA 2ª TURMA

SECRETARIA DA 2ª TURMA

Processo RO-00493-2008-006-18-00-3
Recorrente(s) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
Advogado(s) : LEIZER PEREIRA SILVA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : CLÁUDIO RIBEIRO DE SOUZA
Advogado(s) : JUAÍ PINTO MAGALHÃES
Vistos os autos.
É predominante o entendimento, nesta Eg. Turma, de que os benefícios da assistência judiciária gratuita podem ser estendidos às pessoas jurídicas e, por maior razão, às entidades filantrópicas sem fins lucrativos, desde que, logicamente, se comprove nos autos a situação de miserabilidade jurídica, o que não ocorreu na espécie.
No caso, o pedido foi acolhido pela sentença (fl. 129). Porém, a concessão de tal benesse pelo Juízo de origem não vincula este Tribunal, de modo que, por cautela, considerando que a ré não pode ser surpreendida com o não-conhecimento do recurso, converta-se o julgamento em diligência, concedendo o prazo de 05 (cinco) dias para a reclamada efetuar o preparo.
Intime-se.
Em 15 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Daniel Viana Júnior
Juiz Relator

Processo RO-01418-2008-011-18-00-5
Recorrente(s) : ESTADO DE GOIÁS
Advogado(s) : WEDERSON CHAVES DA COSTA
Recorrido(s) : MARIA GRACY GOMES CANTUARIA
Advogado(s) : ARLETE MESQUITA
Vistos os autos.
O Exm.º Juiz Geraldo Rodrigues do Nascimento, da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, rejeitou a preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho e julgou parcialmente procedentes os pedidos formulados por MARIA GRACY GOMES CANTUARIA, na reclamação trabalhista proposta em face do ESTADO DE GOIÁS, nos termos da fundamentação do v. decisum (fls. 242/248).
O reclamado interpõe o recurso ordinário de fls. 254/262, insistindo na preliminar de incompetência material da Justiça do Trabalho para apreciar e julgar a presente lide, porque envolveria servidores públicos estatutários detentores de cargo em comissão e o respectivo ente público, de modo que o vínculo mantido entre as partes seria de ordem estatutária ou de caráter jurídico-administrativo.
Ocorre que tal questão já está pacificada no âmbito desse Regional que, em razão do incidente de uniformização de jurisprudência suscitado nos autos do Processo TRT-RO-00534-2007-006-18-00-0, decidiu se curvar ao entendimento do E. STF, que recentemente decidiu que a relação de trabalho entre o Poder Público e seus servidores, desde que formalizada sob regime estatutário, é sempre de caráter jurídico-administrativo e, portanto, a competência para dirimir conflitos entre as duas partes será sempre da Justiça Comum, e não da Justiça do Trabalho. Tal decisão foi tomada no julgamento do Recurso Extraordinário (RE) 573202, interposto pelo governo do estado do Amazonas contra acórdão (decisão colegiada) do Tribunal Superior do Trabalho (TST), e publicada no DJE de 15.09.2008.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), dou provimento ao recurso interposto pelo reclamado.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual.
À S2T.
Goiânia, 28 de novembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

Processo RO-01015-2008-011-18-00-6
Recorrente(s) : AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(s) : LEONARDO PETRAGLIA E OUTRO(S)
Recorrido(s) : ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA
Advogado(s) : EDVALDO ADRIANY SILVA E OUTRO(S)
Vistos os autos.
O Exm.º Juiz Édison Vaccari, da Eg. 11ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, por entender que a aposentadoria voluntária não extingue o contrato de trabalho, deferiu ao reclamante a indenização do aviso prévio e a multa de 40% sobre o FGTS, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por ALEMIRO ALMEIDA DA SILVA em face de AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP (fls. 74/83), isentando a autarquia do recolhimento das custas processuais na sentença que julgou os embargos declaratórios por ela opostos (fls. 87/88).
Inconformada, a reclamada interpõe recurso ordinário, insistindo na tese de que a aposentadoria voluntária extinguiria o contrato de trabalho, razão pela qual não seriam devidas as parcelas deferidas no v. decisum (fls. 97/104).
Tal questão, todavia, já está pacificada no âmbito desse Eg. Tribunal, que entende que a aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho, se o empregado continua a prestação de seus serviços para a administração pública, não havendo de se falar em readmissão - que só existe quando o empregado encerra a relação anterior, iniciando outra - nem em nulidade do contrato de trabalho, por ausência de concurso, a teor do art. 37, II, da CF.
Assim, com fulcro no art. 557 do CPC e na Instrução Normativa nº 17 do C. TST (de 05.10.2000), denego seguimento ao recurso interposto pela reclamada.
Intimem-se.
Após o trânsito em julgado, baixem os autos à origem.
À S2T.
Goiânia, 12 de dezembro de 2008.
ORIGINAL ASSINADO
Desembargador Saulo Emídio dos Santos
Relator

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO SETOR DE ACÓRDÃOS - 2ª TURMA

RITO SUMARÍSSIMO

PROCESSO AI-02355-2007-121-18-01-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE ITUMBIARA
ADVOGADO(S) : CLODOALDO SANTOS SERVATO
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICO-FARMACÊUTICAS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do agravo do instrumento e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00186-2008-201-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDERSON BARROS E SILVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : MIRANILDO CARDOZO DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S) : MARCOS GOMES DE MELLO
ORIGEM : VT DE URUAÇU - JUIZ HELVAN DOMINGOS PREGO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00442-2008-011-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : CONENGE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ DE MATTOS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ AIRES PINTO
ADVOGADO(S) : ADHERBAL RAMOS DE FRANÇA E OUTRO(S)
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00457-2008-171-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO(S) : SABA ALBERTO MATRAK
RECORRIDO(S) : WALDECY FERREIRA
ADVOGADO(S) : LUPÉRCIO FERREIRA MORGADO
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ FERNANDO DA COSTA FERREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00498-2008-053-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : PONTES INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AZIR BATISTA FERREIRA
ADVOGADO(S) : NIVALDO FERREIRA DE SOUZA
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS - JUIZ SEBASTIÃO ALVES MARTINS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-00672-2008-111-18-00-4
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO(S) : LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : GILBERTO RIBEIRO BATISTA
ADVOGADO(S) : VANILDO ALVES DA SILVA
ORIGEM : VT DE JATAÍ - JUIZ MARCELO ALVES GOMES

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, não conheceu do recurso, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-00685-2008-082-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : DANIELLE RODRIGUES COSTA
ADVOGADO(S) : CÉLIO MENDES DIONÍSIO
RECORRIDO(S) : CONSERVO BRASÍLIA SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.
ADVOGADO(S) : WILZA CRISTINA MALAGONE DE ALBUQUERQUE
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA - JUIZ ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA JÚNIOR

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-00843-2008-161-18-00-1
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : VIA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO BADARÓ ALMEIDA DE CASTRO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CANIDÉ DOS SANTOS
ADVOGADO(S) : RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CALDAS NOVAS - JUIZ JOÃO RODRIGUES PEREIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, de ofício, extinguiu o feito, sem resolução do mérito, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-00976-2008-121-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. JOÃO DE SOUZA DOS SANTOS JÚNIOR (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos ordinários sumaríssimos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01012-2008-011-18-00-2
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. CRISLENE FERNANDES TELES PIMENTA
ADVOGADO(S) : DEA LÚCIA DA SILVA DAVID E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA.
ADVOGADO(S) : ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao apelo patronal e deu provimento integral ao recurso obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI.

PROCESSO RO-01188-2008-181-18-00-3
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JAYSON EUGÊNIO DE PAIVA
ADVOGADO(S) : EDNALDO RIBEIRO PEREIRA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01203-2008-121-18-00-0
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO DOS SANTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. FRANCISCO DE ASSIS SOUSA SILVA (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUÍZA SAMARA MOREIRA DE SOUSA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu provimento ao apelo patronal e negou provimento ao adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Excelentíssimos Desembargadores PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO FILHO (Presidente) e SAULO EMÍDIO DOS SANTOS e do Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Excelentíssimo Procurador MARCELLO RIBEIRO SILVA.

PROCESSO RO-01264-2008-191-18-00-8
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO(S) : ROGÉRIO APARECIDO SALES E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. SUCIE QUERINO NUNES(ADESIVO)

ADVOGADO(S) : MARCUS HENRIQUE FERREIRA NAVES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE MINEIROS - JUIZ ARI PEDRO LORENZETTI

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, deu parcial provimento ao adesivo obreiro e, por maioria, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, negou provimento ao recurso da reclamada, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-01313-2008-121-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RECORRENTE(S) : 1. GOIASA GOIATUBA ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO(S) : CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO
RECORRENTE(S) : 2. WENES MARTINS DO CARMO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ÂNGELA MARIA RODRIGUES
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos e deu-lhes parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-01325-2008-007-18-00-1
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : BOMBRIL S.A.
ADVOGADO(S) : GRACE MARIA BARROS DE SÁ E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : AQUILLES QUINTINO VIEIRA
ADVOGADO(S) : JOAQUIM JOSÉ MACHADO E OUTRO(S)
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-01344-2008-171-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : VALE VERDE EMPREENDIMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO(S) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LUCAS ANTÔNIO CORREIA DA SILVA
ADVOGADO(S) : GLAYSER ANTÔNIO GOMES DA SILVA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE CERES - JUIZ WHATMANN BARBOSA IGLESIAS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01373-2008-181-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTRO(S)
ADVOGADO(S) : RAFAEL MARTINS CORTEZ E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. ANTÔNIO MARCELINO FILHO (ADESIVO)
ADVOGADO(S) : ADAIR JOSÉ DE LIMA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS - JUIZ LUCIANO SANTANA CRISPIM

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu de ambos os recursos, negou provimento ao dos reclamados e deu provimento ao adesivo obreiro, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01484-2008-082-18-00-2
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : JOSÉ DUTRA MORAIS
ADVOGADO(S) : RUBENS DÁRIO LISBOA JÚNIOR
RECORRIDO(S) : CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO(S) : ÊNIO FRANCISCO O'DONNELL GALARÇA LIMA E OUTRO(S)
ORIGEM : 2ª VT DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO - JUIZ ATAÍDE VICENTE DA SILVA FILHO
DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-01524-2008-007-18-00-0
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MURILO AMADO CARDOSO MACIEL E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 1. EDSON COELHO DAS NEVES
ADVOGADO(S) : LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso, extinguiu o incidente de justiça gratuita e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-01624-2008-004-18-00-7
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO
ADVOGADO(S) : FRANCISCO MARIANO BORGES
RECORRIDO(S) : WEB TONER INFORMÁTICA LTDA.
ORIGEM : 4ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA BLANCA CAROLINA MARTINS BARROS

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-01634-2008-012-18-00-7
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : TALES PLÍNIO DE REZENDE
ADVOGADO(S) : RODRIGO FONSECA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : EVOLUTI TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO(S) : MÉRCIA ARYCE DA COSTA E OUTRO(S)
ORIGEM : 12ª VT DE GOIÂNIA - JUIZ PAULO CANAGÉ DE FREITAS ANDRADE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-01652-2008-013-18-00-5
RELATOR(A) : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : NEW X SOLUÇÕES PARA INTERNET

ADVOGADO(S) : CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
RECORRIDO(S) : ALINE GOMES MORAIS
ADVOGADO(S) : MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : 13ª VT DE GOIÂNIA-GO - JUÍZA CAMILA BAIÃO VIGILATO

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu em parte do recurso e deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho o Exmº Procurador JANUÁRIO JUSTINO FERREIRA.

PROCESSO RO-01653-2008-007-18-00-8
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : HMA - DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS & BROKER LTDA.
ADVOGADO(S) : NEIDE BUONADUCE BORGES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : LETÍCIA ALVES FERREIRA BUENO
ADVOGADO(S) : ARNALDO SANTANA
ORIGEM : 7ª VT DE GOIÂNIA - JUÍZA ANTÔNIA HELENA GOMES BORGES TAVEIRA

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e, por maioria, vencido em parte o Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS, deu-lhe parcial provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO RO-02655-2008-121-18-00-9
RELATOR(A) : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : AGRO PECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.
ADVOGADO(S) : MARINA DE ARAÚJO VIEIRA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : ADONILAN ANTÔNIO DO NASCIMENTO
ADVOGADO(S) : ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE ITUMBIARA - JUIZ RADSON RANGEL FERREIRA DUARTE

DECISÃO : Certifico e dou fé que a Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em sessão ordinária hoje realizada, por unanimidade, conheceu do recurso e negou-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RITO ORDINÁRIO

EMBARGOS DECLARATÓRIOS

PROCESSO TRT - ED-RO - 01950-2007-121-18-00-7
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
EMBARGANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(A) : OTANIEL RODRIGUES DA SILVA
EMBARGADO(S) : 1. AGROPECUÁRIA ARAPORÃ LTDA.
ADVOGADO(S) : RENATO DO VALE CARDOSO E OUTRO(S)
EMBARGADO(S) : 2. JOSÉ NEUTO DE SOUSA
ADVOGADO(S) : NIURA MARTINS GARCIA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, acolher os embargos de declaração, para dar provimento ao recurso ordinário interposto pela UNIÃO, com efeito modificativo, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

RECURSO ORDINÁRIO

PROCESSO TRT - RO - 01860-2007-011-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : 1. ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO(S) : RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 2. VIVO S.A.
ADVOGADO(S) : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS E OUTRO(S)
RECORRENTE(S) : 3. PAULA RÚBIA SOUTO
ADVOGADO(S) : FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECORRIDO(S) : OS MESMOS
ORIGEM : 11ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer dos recursos para, por maioria, vencido o revisor, dar provimento ao da 1ª reclamada (ATENTO BRASIL S.A.) e, por votação unânime, com divergência parcial de fundamentação do Desembargador MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO, negar provimento ao da 2ª reclamada (VIVO S.A.) e ao da reclamante, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 02021-2007-101-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JOSIMAR MARTINS DAS NEVES
ADVOGADO(S) : TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO(S) : VIRGÍNIA MOTTA SOUSA E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE RIO VERDE-GO
JUIZ(ÍZA) : ELIAS SOARES DE OLIVIERA

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00230-2008-003-18-00-5
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR(S) : CLÍCIA HELENA AMORIM
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DE SOUZA
ADVOGADO(S) : DEBORAH CRISTINA NEVES CORDEIRO E OUTRO(S)
ORIGEM : 3ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ(ÍZA) : EUNICE FERNANDES DE CASTRO

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00230-2008-053-18-00-1
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : JURACINO LOPES DA SILVA
ADVOGADO(S) : DOGIMAR GOMES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCATIVA EVANGÉLICA - AEE
ADVOGADO(S) : SÉRGIO GONZAGA JAIME
ORIGEM : 3ª VT DE ANÁPOLIS-GO
JUIZ(ÍZA) : CLÉBER MARTINS SALES

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

PROCESSO TRT - RO - 00829-2008-009-18-00-7
REVISOR E RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : MAURO CÉSAR RODRIGUES
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDO(S) : 1. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : LUCIANA DAHER VIEIRA GARCIA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : ARMANDO BENEDITO BIANKI

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 26 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00834-2008-009-18-00-0
REVISOR E RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : ALTAMIRO JOSÉ DE QUEIROZ
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDO(S) : 1. AGÊNCIA GOIANA DE DESENVOLVIMENTO RURAL E FUNDIÁRIO - AGENCIARURAL
ADVOGADO(S) : MURILO NUNES MAGALHÃES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA E OUTRO(S)
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do revisor, que redigirá o acórdão.
Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 26 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 00877-2008-009-18-00-5
REVISOR E RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : OLIVALDO EUSTÁQUIO BORBOREMA
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDO(S) : 1. EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃORURAL DO ESTADO DE GOIÁS - EMATER (EM LIQUIDAÇÃO)
ADVOGADO(S) : RICARDO LUIZ IRINEU BRITO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : 2. ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : BRUNO MORAES FARIA MONTEIRO BELÉM
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 26 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01046-2008-009-18-00-0
REVISOR E RED. DESIGNADO : DESEMBARGADOR MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
RECORRENTE(S) : DAMÁSIO KENNEDY DE AMORIM
ADVOGADO(S) : VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO(S) : WEDERSON CHAVES DA COSTA
ORIGEM : 9ª VT DE GOIÂNIA-GO
JUIZ : BRENO MEDEIROS

ACÓRDÃO : Vistos, relatados e discutidos estes autos, em que são partes as acima indicadas. ACORDAM os Desembargadores da Segunda Turma do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, em Sessão Ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e, por maioria, vencido o relator, negar-lhe provimento, nos termos do voto divergente do revisor, que redigirá o acórdão.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora JANE ARAÚJO DOS SANTOS VILANI. Goiânia, 26 de novembro de 2008 (data do julgamento).

PROCESSO TRT - RO - 01301-2008-181-18-00-0
RELATOR : DESEMBARGADOR SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
REVISOR : JUIZ DANIEL VIANA JÚNIOR
RECORRENTE(S) : ANICUNS S.A. - ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO(S) : FREDERICO CAMARGO COUTINHO E OUTRO(S)
RECORRIDO(S) : JOSÉ GEDALVO MARTINS
ADVOGADO(S) : SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS E OUTRO(S)
ORIGEM : VT DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
JUIZ(ÍZA) : LUCIANO SANTANA CRISPIM

ACÓRDÃO : ACORDAM os DESEMBARGADORES da SEGUNDA TURMA do EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, em sessão ordinária, por unanimidade, conhecer do recurso e negar-lhe provimento, nos termos do voto do relator.

Julgamento realizado com a participação dos Exmºs Desembargadores SAULO EMÍDIO DOS SANTOS (Presidente) e MÁRIO SÉRGIO BOTTAZZO e do Exmº Juiz convocado DANIEL VIANA JÚNIOR. Representando o Ministério Público do Trabalho a Exmª Procuradora CLÁUDIA TELHO CORRÊA ABREU.

Secretaria do Tribunal Pleno Setor de Acórdãos, aos dezesseis dias do mês de dezembro (3ª feira) - 2ª Turma.

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00216-2008-191-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.
Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)
Recorrido(a)(s): THAMIRES RODRIGUES DA SILVA
Advogado(a)(s): NELMA PRADO ALMEIDA SILVA (GO - 20955)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 08/10/2008 - fls. 336; recurso apresentado em 16/10/2008 - fls. 337).
Regular a representação processual (fls. 46).
Satisfeito o preparo (fls. 258, 292, 291 e 372).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, da CF.
- violação do art. 253 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Reclamada expressa inconformismo com a manutenção do deferimento do pedido de horas extras decorrentes da ausência de concessão dos intervalos para recuperação térmica previstos no art. 253 da CLT. Aduz que, de acordo com o art. 253 da CLT, referidos intervalos somente são devidos aos trabalhadores que se ativam no interior de câmaras frigoríficas ou que movimentam mercadorias do ambiente quente para o frio e vice-versa, o que não seria a hipótese dos autos.
Consta do v. acórdão:
"Diversamente do alegado, restou demonstrado nos autos que a reclamante trabalhava no interior de câmara frigorífica, em ambiente considerado artificialmente frio, devendo ser aplicado ao caso o caput e parágrafo único do art. 253, da CLT.
Friso que o Estado de Goiás, segundo a Portaria nº 21, de 26/12/1994, do MTE, inclui-se na quarta zona climática. Nesta se considera artificialmente frio o ambiente cuja temperatura encontrar-se abaixo de 12º, nos termos do citado artigo.
Ressalto que o dispositivo mencionado prevê duas situações em que é devido o intervalo como extra. A primeira, para aqueles empregados que trabalham no interior das câmaras frigoríficas (caso da reclamante), e a segunda, para os que movimentam mercadoria de lugar quente para frio e vice-versa.
Com efeito, a lei não determina a conjunção das duas situações para efeito de gozo do intervalo, como pretende o recorrente. O empregado terá direito a um

intervalo de 20 minutos a cada 1h40min de trabalho quando laborar em câmara fria, em razão da exposição ao frio intenso, ou quando movimentar mercadoria de local quente para frio e vice-versa, devido ao choque térmico.
Na hipótese, verifico que a reclamante laborava no setor de desossa, como declarou a preposta à fl. 189, sob baixas temperaturas e de forma contínua, somente se ausentando do local para ir ao banheiro, conforme se infere do AUTO CIRCUNSTANCIADO DE INSPEÇÃO JUDICIAL de fls. 195/205.
Necessária, portanto, a pausa para recuperação térmica" (fls. 324/325).
A Parte recorrente logrou demonstrar a existência de divergência apta a ensejar o seguimento do recurso, com o aresto colacionado às fls. 363/366 (que figura como Recorrente também a MARFRIG), proveniente do E. TRT/24ª Região, no seguinte sentido:
"'A reclamada insurge-se em face da sentença, alegando não estarem presentes as hipóteses configuradoras do direito ao intervalo em tela, por ser o setor de desossa onde trabalhava a reclamante ambiente artificialmente frio, não equiparado à câmara frigorífica, além de não existir movimentação entre o ambiente quente ou normal para o frio.
Em pedido eventual, requer o caráter indenizatório da parcela e o pagamento apenas do adicional de 50%.'
Razão lhe assiste.
Entendo inaplicável o art. 253 da CLT ao reclamante porque específico aos empregados que trabalham nas CÂMARAS FRIAS e aos que movimentam mercadorias de um ambiente frio para o quente e vice-versa.
No caso, de acordo com o laudo pericial (f. 37-43) e informações prestadas na inicial, a reclamante trabalhou na função de "refiladora" no setor de desossa, não se enquadrando, destarte, em nenhuma das situações descritas pela norma uma vez que a sala de desossa não é câmara frigorífica, assim como também a autora não trabalhava movimentando mercadoria de um ambiente quente para frio ou vice-versa, permanecendo no mesmo ambiente, na mesma temperatura.
Nesses termos, dou provimento ao recurso para afastar as horas extras decorrentes da inobservância ao art. 253 da CLT' ".
(TRT-RO-00355-2007-096-24-00-6, Recorrente: Marfrig Frigoríficos e Comércio de Alimentos S.A.; Recorrida: Denise Ramos; Relator: Desembargador Marcio V. Thibau de Almeida; Redatora e Revisora: Desembargadora Dalma Diamante Gouveia; publicação DO/MS nº 230, de 24/01/2008).
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00314-2008-051-18-00-2 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Recorrido(a)(s): MARIA REGIANE TEIXEIRA DE SOUZA
Advogado(a)(s): JORGE BARBOSA LOBATO (GO - 21041)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2008 - fls. 219; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 220).
Regular a representação processual (fls. 228/229).
Satisfeito o preparo (fls. 195, 194 e 227).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA EXTRA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 338/TST.
- violação dos arts. 17, II, e 333 do CPC e 818 da CLT.
- divergência jurisprudencial.
O Demandado pondera que a presunção de veracidade decorrente da Súmula 338/TST é relativa e não absoluta, e que diante do reconhecimento, pela Turma Regional, que o Reclamante admitiu, em depoimento pessoal, horário de trabalho menor do que àquele informado na exordial, o pleito de horas extras deveria ser improcedente.
Consta do v. acórdão:
" Consoante regra do artigo 74 da CLT, competia à empresa trazer aos autos os controles de ponto, haja vista ser fato notório possuir mais de 10 empregados. Porém, exsurge da defesa expressa confissão no sentido de que inexistiu tal controle em relação à obreira.
A Súmula 338 do TST assim prevê:
(...).
Vê-se que a referida Súmula arrola a conseqüência para o fato de a empresa não trazer aos autos os controles de jornada, mas ressalta que a presunção de verdade quanto aos fatos declinados na exordial é apenas relativa.
Isso leva à conclusão de que o ônus da prova inicialmente da autora, em razão do fato constitutivo de sua pretensão, acaba por migrar para a empresa, por força da presunção dali extraída.
(...).
Considerando que a autora, em seu depoimento pessoal, reduz sensivelmente a jornada de trabalho declinada na exordial, o que foi observado pelo Juízo de origem, mostra-se correta a sentença que deferiu as horas extras a partir da 8ª diária e 44ª semanal". (fls. 214/215)
O que se depreende do r. acórdão impugnado é a perfeita sintonia da tese adotada com a Súmula 338/TST, uma vez que se destacou a presunção meramente relativa de veracidade da jornada informada na exordial, pela ausência dos cartões de ponto, presunção esta que inclusive foi parcialmente afastada pelo depoimento pessoal da Reclamante.
Deste modo, estando a decisão recorrida em consonância com a S. 338 do TST, inviável o seguimento da Revista, acrescendo-se ainda que, ao contrário do afirmado, não se vislumbra também a apontada violação dos arts. 818 da CLT e 333 do CPC.
No que tange a apontada ofensa ao art. 17, II, do CPC, inviável a análise do recurso, no particular, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do dispositivo invocado pela Recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
Inespecífico o aresto colacionado, que não aborda todos os fundamentos da r. decisão recorrida (Súmula 23/TST), já que não trata da aplicação da S. 338 do TST, como ocorrido neste feito.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00317-2008-001-18-00-0 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): LOCALIZA RENT A CAR S.A.
Advogado(a)(s): HUMBERTO JOSÉ LEMOS PINTO (GO - 20787)
Recorrido(a)(s): ALEXANDRE SOLAREVISCHY DE MIRANDA
Advogado(a)(s): MARIZETE INÁCIO DE FARIA (GO - 13240)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2008 - fls. 142; recurso apresentado em 02/12/2008 - fls. 143).
Regular a representação processual (fls. 130/131).
Satisfeito o preparo (fls. 93, 92 e 154).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LIV, LV e 93, IX, da CF.
- violação dos arts. 832, da CLT e 458, II, do CPC.
A Recorrente não se conforma e insiste que haveria omissão no julgado embargado quanto a teratológica postura adotada pelo Regional que, s.m.j., deve analisar os depoimentos das testemunhas de maneira geral e não apenas naquilo em que são favoráveis ao suposto direito perseguido pelo Autor (fls. 146). Alega que havia necessidade de prequestionamento desta questão e o Tribunal teria deixado de suprir a falha em seus Embargos de Declaração.
Inicialmente, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial, em se tratando de feito submetido ao procedimento sumaríssimo, como é o caso destes autos.
No tocante à alegação de negativa de prestação jurisdicional, destaca-se que não são passíveis de análise o art. 5º, LIV e LV, da CF, ante o que estabelece a Orientação Jurisprudencial nº 115/SBDI-1/TST.
Todavia, quanto a apontada afronta ao art. 93, IX, da CR, esta não ocorreu tendo em vista que o v. acórdão regional reveste-se de fundamentação suficiente para sua validade e eficácia, restando evidente o motivo do convencimento do Órgão Julgador.
LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 297/TST.
- violação dos arts. 5º, LIV e LV da CF.
- violação dos arts. 897-A da CLT e 535, I, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Ré argumenta que sua intenção, ao opor Embargos de Declaração, foi a de prequestionar a matéria, não se podendo falar em intuito protelatório.
Consta do v. acórdão:
"Não se vê a existência da alegada omissão pois a matéria recursal foi devidamente analisada e a decisão foi baseada na prova produzida, como se vê do acórdão às fls. 112/114, frisando-se que foram levados em consideração, ao contrário do que pretende demonstrar a Embargante, trechos dos depoimentos testemunhais transcritos nos embargos declaratórios. Não há que se falar, pois, nas violações dos dispositivos apontados.
Na verdade o que pretende a Embargante é a reapreciação de matéria julgada, incabível através de Embargos Declaratórios, destacando que o juiz não é

obrigado a pronunciar ponto por ponto quanto às insurgências da parte, desde que fundamente sua decisão, e que havendo tese explícita sobre a matéria desnecessário que o juiz indique o dispositivo legal para que se tenha prequestionado este (OJSDI-1/TST nº 118)".
Como bem ressaltado na decisão dos embargos de declaração o julgador não está obrigado a rebater cada uma das alegações apresentadas pelas partes, bastando apenas que fundamente as razões de seu decidir, o que foi feito pelo Colegiado, inexistindo na decisão recorrida as apontadas violações à Constituição Federal.
Ressalte-se que no que tange a alegada ausência de pronunciamento quanto as declarações de determinada testemunha, tal matéria não prescinde de prequestionamento, não tendo, conseqüentemente, a Turma Regional ofendido as disposições da S. 297 do TST.
Vale ressaltar, novamente, no mais, que in casu são inviáveis as alegações de ofensa à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial (§ 6º do art. 896 da CLT).
VÍNCULO EMPREGATÍCIO
Alegação(ões): - violação do art. 5º, II, LIV da CF.
- violação dos arts. 2º, 3º, 818 da CLT e 131 e 333 do CPC.
- divergência jurisprudencial.
O Recorrente insurge-se contra o reconhecimento de vínculo empregatício com a Parte Autora, alegando que não ficou provada, no caso em tela, a prestação de serviços nos moldes previstos nos arts. 2º e 3º da CLT.
Consta do v. acórdão:
"Da prova testemunhal produzida, verifica-se que agiu com acerto a juíza singular, pois restou demonstrada a existência dos requisitos da relação de emprego previstos no art. 3º da CLT.
As testemunhas ouvidas comprovaram que o Reclamante encontrava-se subordinado à Reclamada, pois quando era chamado pela área de operações da empresa para prestar os serviços era obrigatório seu comparecimento, tendo que cumprir horário e recebendo ordens do supervisor, com percepção de salário na forma de diárias. Também, a não eventualidade encontra-se presente, pois as atividades do Reclamante (manobrista) se inserem nas atividades normais de seu empregador (aluguel de carros), não tendo restado demonstrado que poderia o Reclamante substituir-se por outro, havendo, também, pessoalidade". (fls. 113)
Como já explicitado anteriormente, deve ser ressaltado que, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional ou divergência jurisprudencial, em processos submetidos ao rito sumaríssimo.
A alegação de ofensa aos incisos do artigo 5º constitucional não merece ser analisada, uma vez que a Turma Julgadora não decidiu a questão sob tal ótica. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00470-2008-181-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA
Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Recorrido(a)(s): ROBERTO BARBOSA DOS SANTOS
Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2008 - fls. 200; recurso apresentado em 03/12/2008 - fls. 203).
Regular a representação processual (fls. 51).
Satisfeito o preparo (fls. 213 e 214).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 90/TST.
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação do art. 58, § 2º da CLT, do art. 1º da Lei nº 5.889/73.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado insurge-se contra o v. acórdão regional sustentando que o trabalhador rural não tem direito ao pagamento de horas in itinere porque a Lei nº 5.889/73 não prevê tal parcela. Alega, ademais, que não pode ser compelido ao pagamento destas horas, sob pena de violação do princípio da legalidade (artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal).
Consta do v. acórdão:
"A análise do mapa colacionado à fl. 66 em cotejo com os horários de ônibus expostos nos documentos de fls. 67/69 e informado na prova oral colhida às fls. 47/49 nos permite o delineamento do seguinte quadro.
Se o reclamante saísse de Edéia, onde reside, às 06:00 h, chegaria em Indiara por volta das 06:30 h, levando-se em conta que a distância entre ambas é de 23 km. A partir daí, deveria pegar outro ônibus que para percorrer mais 20 km até a sede da reclamada, localizado na BR-060, em direção à cidade de Acreúna.
Ocorre que o reclamado asseverou que os ônibus partem de Indiara em direção à sede da reclamada 'de hora em hora', o que faz presumir que tais horários referem-se à 'hora cheia', ou seja: 06:00, 07:00...
Definitivamente, não haveria como o reclamante chegar à sede da reclamada às 07:00 h, horário de início de sua jornada de trabalho.
Na mesma linha de raciocínio, infere-se que o mesmo se dava no final da jornada de trabalho, no retorno do trabalho para a casa.
A aludida prova documental sequer menciona os horários dos ônibus, vindo de Rio Verde ou Acreúna, que passam após as 16:00 h no trevo que dá acesso às dependências da reclamada. De igual forma, a prova oral sequer indicou a existência de tais linhas e dos respectivos horários, reservando-se a indicar somente os horários dos ônibus do trecho de volta Indiara para Edéia.
Ressalto que o meu entendimento é no sentido de que os lapsos temporais excessivamente longos a que se submeteria o autor, caso se valesse do transporte público, são causa suficiente para se configurar a incompatibilidade de horário prevista na referida súmula". (fls. 192/193)
A exegese conferida à matéria pela Turma deste Egrégio Regional afigura-se perfeitamente plausível (aplicabilidade da Súmula 221/TST), não se configurando dissenso de tese com a Súmula 90 do TST.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00473-2008-181-18-00-7 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(a)(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Recorrido(a)(s): ANTÔNIO DOS SANTOS
Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2008 - fls. 248; recurso apresentado em 03/12/2008 - fls. 249).
Regular a representação processual (fls. 93).
Satisfeito o preparo (fls. 259 e 260).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 90/TST.
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação do art. 58, § 2º da CLT, do art. 1º da Lei nº 5.889/73.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado insurge-se contra o v. acórdão regional sustentando que o trabalhador rural não tem direito ao pagamento de horas in itinere porque a Lei nº 5.889/73 não prevê tal parcela. Alega, ademais, que não pode ser compelido ao pagamento destas horas, sob pena de violação do princípio da legalidade (artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal).
Consta do v. acórdão:
"O reclamado admite que fornecia transporte para seus empregados, dentre eles o reclamante.
A CLT, em seu artigo 58, parágrafo 2º, acrescentado pela Lei nº 10.243/2001, dispõe que: 'O tempo despendido pelo empregado até o local de trabalho e para o retorno, por qualquer meio de transporte, não será computado na jornada de trabalho, salvo quando, tratando-se de local de difícil acesso ou não servido por transporte público, o empregador fornecer a condução.'
Pela lei, dois são os requisitos para as chamadas horas in itinere: que o trabalhador seja transportado por condução fornecida pelo empregador e, de modo alternativo, que o local de trabalho seja de difícil acesso ou não esteja servido por transporte regular público.
Para melhor compreensão e aplicação da Lei, o Colendo TST sedimentou a matéria pela Súmula 90, incluindo entre os motivos que geram o direito ao recebimento de horas in itinere a incompatibilidade entre os horários do transporte coletivo com o início e término da jornada. Confira-se:
(...).
Admitindo o reclamado o fornecimento de transporte ao reclamante, o ônus da prova de demonstrar que o trajeto de ida e volta ao local da prestação de serviço era servido por transporte coletivo regular recaiu sobre a reclamada.
(...).
A análise do mapa colacionado à fl. 108 em cotejo com os horários de ônibus

expostos nos documentos de fls. 109/111 e informado na prova oral colhida às fls. 89/91 nos permite o delineamento do seguinte quadro.
Se o reclamante saísse de Edéia, onde reside, às 06:00 h, chegaria em Indiara por volta das 06:30 h, levando-se em conta que a distância entre ambas é de 23 km. A partir daí, deveria pegar outro ônibus que para percorrer mais 20 km até a sede da reclamada, localizado na BR-060, em direção à cidade de Acreúna.
Ocorre que o reclamado asseverou que os ônibus partem de Indiara em direção à sede da reclamada 'de hora em hora', o que faz presumir que tais horários referem-se à 'hora cheia', ou seja: 06:00, 07:00...
Definitivamente, não haveria como o reclamante chegar à sede da reclamada às 07:00 h, horário de início de sua jornada de trabalho.
Na mesma linha de raciocínio, infere-se que o mesmo se dava no final da jornada de trabalho, no retorno do trabalho para a casa.
A aludida prova documental sequer menciona os horários dos ônibus, vindo de Rio Verde ou Acreúna, que passam após as 16:00 h no trevo que dá acesso às dependências da reclamada.
De igual forma, a prova oral sequer indicou a existência de tais linhas e dos respectivos horários, reservando-se a indicar somente os horários dos ônibus do trecho de volta Indiara para Edéia.
Ressalto que o meu entendimento é no sentido de que os lapsos temporais excessivamente longos a que se submeteria o autor, caso se valesse do transporte público, são causa suficiente para se configurar a incompatibilidade de horário prevista na referida súmula". (fls. 238/240)
A exegese conferida à matéria pela Turma deste Egrégio Regional afigura-se perfeitamente plausível (aplicabilidade da Súmula 221/TST), não se configurando dissenso de tese com a Súmula 90 do TST.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00477-2008-181-18-00-5 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA E OUTROS
Advogado(a)(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Recorrido(a)(s): GILDOMAR GONÇALVES DA SILVA
Advogado(a)(s): DENISE TELES ALMEIDA (GO - 26299)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2008 - fls. 220; recurso apresentado em 03/12/2008 - fls. 221).
Regular a representação processual (fls. 64).
Satisfeito o preparo (fls. 231 e 232).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 90/TST.
- violação do art. 5º, II, da CF.
- violação do art. 58, § 2º da CLT e do art. 1º da Lei nº 5.889/73.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado insurge-se contra o v. acórdão regional sustentando que o trabalhador rural não tem direito ao pagamento de horas in itinere porque a Lei nº 5.889/73 não prevê tal parcela. Alega, ademais, que não pode ser compelido ao pagamento destas horas, sob pena de violação do princípio da legalidade (artigo 5º, inciso II, da Constituição Federal).
Consta do v. acórdão:
"Pela lei, dois são os requisitos para as chamadas horas in itinere: que o trabalhador seja transportado por condução fornecida pelo empregador e, de modo alternativo, que o local de trabalho seja de difícil acesso ou não esteja servido por transporte regular público.
Para melhor compreensão e aplicação da Lei, o Colendo TST sedimentou a matéria pela Súmula 90, incluindo entre os motivos que geram o direito ao recebimento de horas in itinere a incompatibilidade entre os horários do transporte coletivo com o início e término da jornada. Confira-se:
(...).
Admitindo o reclamado o fornecimento de transporte ao reclamante, o ônus da prova de demonstrar que o trajeto de ida e volta ao local da prestação de serviço era servido por transporte coletivo regular recaiu sobre ele.
(...).
A análise do mapa colacionado à fl. 79 em cotejo com os horários de ônibus expostos nos documentos de fls. 80/82 e informado na prova oral colhida às fls. 60/62 nos permite o delineamento do seguinte quadro.
Se o reclamante saísse de Edéia, onde reside, às 06:00 h, chegaria em Indiara por volta das 06:30 h, levando-se em conta que a distância entre ambas é de 23 km. A partir daí, deveria pegar outro ônibus que para percorrer mais 20 km até a sede da reclamada, localizado na BR-060, em direção à cidade de Acreúna.
Ocorre que o reclamado asseverou que os ônibus partem de Indiara em direção à sede da reclamada 'de hora em hora', o que faz presumir que tais horários referem-se à 'hora cheia', ou seja: 06:00, 07:00...
Definitivamente, não haveria como o reclamante chegar à sede da reclamada às 07:00 h, horário de início de sua jornada de trabalho.
Na mesma linha de raciocínio, infere-se que o mesmo se dava no final da jornada de trabalho, no retorno do trabalho para a casa.
A aludida prova documental sequer menciona os horários dos ônibus, vindo de Rio Verde ou Acreúna, que passam após as 16:00 h no trevo que dá acesso às dependências da reclamada.
De igual forma, a prova oral sequer indicou a existência de tais linhas e dos respectivos horários, reservando-se a indicar somente os horários dos ônibus do trecho de volta Indiara para Edéia.
Ressalto que o meu entendimento é no sentido de que os lapsos temporais excessivamente longos a que se submeteria o autor, caso se valesse do transporte público, são causa suficiente para se configurar a incompatibilidade de horário prevista na referida súmula". (fls. 210/212).
A exegese conferida à matéria pela Turma deste Egrégio Regional afigura-se perfeitamente plausível (aplicabilidade da Súmula 221/TST), não se configurando dissenso de tese com a Súmula 90 do TST.
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00480-2008-181-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA
Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
Recorrido(a)(s): GENILDO SANTA ROSA PEREIRA
Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 25/11/2008 - fls. 252; recurso apresentado em 03/12/2008 - fls. 253).
Regular a representação processual (fls. 47).
Satisfeito o preparo (fls. 262 e 263).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - violação do art. 5º,II, da CF.
- violação do art. 58, § 2º, da CLT e 1º da Lei nº 5.889/73.
- divergência jurisprudencial.
O Reclamado insurge-se contra o v. acórdão regional, sustentando que o trabalhador rural não tem direito ao pagamento de horas in itinere , porque a Lei nº 5.889/73 não prevê tal parcela. Alega que as disposições do art. 58, § 2º, da CLT são aplicáveis apenas ao trabalhador urbano, dai porque o acordão recorrido teria violado as disposições legais e constitucionais acima descritas.
Consta do v. acórdão:
"A análise do mapa colacionado à fl. 61 em cotejo com os horários de ônibus expostos nos documentos de fls. 62/64 nos permite o delineamento do seguinte quadro.
Há um ônibus que sai da cidade de Paraúna às 06:00 h, passando por Indiara, presumivelmente às 06:55 h, levando-se em conta que a distância entre ambas é de 45 km. Dali, restaria apenas 5 minutos para o autor pegar outro ônibus e percorrer mais 20 km até a sede da reclamada, localizado na BR-060, em direção à cidade de Acreúna, o que, definitivamente, revela-se impossível.
Há também um ônibus que sai de Goiânia às 06:00 h e chega em Acreúna somente às 08:50 h, o que faz presumir que passa por Indiara após às 07:00 h.
O mesmo ocorre com a linha de ônibus que sai direto de Indiara em direção à Acreúna, cujo primeiro horário é às 08:05.
Tais constatações acabam por infirmar o valor probatório do depoimento da testemunha Geraldo Ramalho da Silva, indicado pela reclamada, no sentido de que havia ônibus 'de hora em hora' no trecho em referência.
Na mesma linha de raciocínio, infere-se que o mesmo se dava no final da jornada de trabalho, no retorno do trabalho para a casa.
A aludida prova documental sequer menciona os horários dos ônibus, vindo de Rio Verde ou Acreúna, que passam após as 16:00 h no trevo que dá acesso às dependências da reclamada.
De igual forma, a prova oral também não indica os horários de ônibus no trecho

inverso do percurso adotado na manhã.
Ressalto que o meu entendimento é no sentido de que os lapsos temporais excessivamente longos a que se submeteria o autor, caso se valesse do transporte público, são causa suficiente para se configurar a incompatibilidade de horário prevista na referida súmula.
Inicialmente, deve ser salientado que, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, incabível a análise de violação à legislação infraconstitucional e divergência jurisprudencial.
Por outro lado, verifica-se que o v. acórdão regional encontra-se em conformidade com a Súmula 90/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso (Súmula 333/TST).
O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00491-2008-181-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): DEUZIMAR PIRES DE MOURA
Advogado(a)(s): SALET ROSSANA ZANCHETA (GO - 7708)
Recorrido(a)(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/10/2008 - fls. 296; recurso apresentado em 20/10/2008 - fls. 297).
Regular a representação processual (fls. 74).
Entretanto, ante à ausência de comprovação do recolhimento das custas, tem-se como deserto o apelo. A r. sentença fixou as custas processuais em R$ 419,38, a cargo do Reclamante, dispensado-o, contudo, do seu pagamento (fls. 233). Ocorre que a Turma deu parcial provimento ao apelo do Autor, para condenar a ora Recorrente a responder pelo débito trabalhista (fls. 277). Assim, para recorrer de revista, deveria a Empresa ter pago as custas processuais, conforme o disposto na Súmula 25/TST: "A parte vencedora na primeira instância, se vencida na segunda, está obrigada, independentemente de intimação, a pagar as custas fixadas na sentença originária, das quais ficara isenta a parte então vencida."
Ressalte-se, por oportuno, que a Súmula 161/TST refere-se ao depósito recursal e não às custas.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00511-2008-181-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTRO(S)
Advogado(a)(s): JULPIANO CHAVES CORTEZ (GO - 3023)
Recorrido(a)(s): CARLOS JOSÉ ESTEVAM
Advogado(a)(s): DENISE TELES ALMEIDA (GO - 26299)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 10/10/2008 - fls. 321; recurso apresentado em 20/10/2008 - fls. 322).
Regular a representação processual (fls. 101).
Satisfeito o preparo (fls. 303 e 336 e 337).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
HORA IN ITINERE
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 90/TST.
- violação do art. 5º,II, da CF.
- violação dos arts. 4º, 58 da CLT e 1º da Lei nº 5.889/73.
- divergência jurisprudencial.
Os Reclamados insurgem-se contra o deferimento de horas in itinere, alegando que o Obreiro, por ser empregado rural, não tem direito a essa verba. Argumenta que, caso mantida, a condenação deverá limitar-se a parte do trajeto, conforme inteligência da Súmula 90, IV, do C. TST.
Consta do v. acórdão (fls. 189/190):
"Em resumo, seja pela aplicação do princípio tuitivo do trabalhador, seja pelo disposto pela Constituição Federal, seja pela determinação expressa constante da Lei do trabalho rural, são aplicáveis aos trabalhadores rurais as disposições constantes da CLT quanto ao pagamento das horas despendidas pelo empregado no trajeto para o local de trabalho.
Determinado ser devido o pagamento das horas in itinere também ao trabalhador rural, passo à análise da existência, no caso, dos requisitos ensejadores do pagamento da verba postulada.
(...)
Assim, tomando como exemplo o caso dos autos, que versam sobre empregador rural, cujo local de trabalho dista, em média 40km da cidade onde residem seus empregados, noto que a oferta de transporte gratuito é de fundamental importância para atrair trabalhadores.
(...)
Considerando que o reclamante iniciava sua jornada às 7h, não é possível considerar que havia transporte público, em horário compatível, ligando a cidade de Edéia ao trevo da sede do empregador, razão pela qual devem ser pagas as horas in itinere ao reclamante" (fls. 297, 299 e 301).
O entendimento regional sobre a matéria é perfeitamente razoável, não se configurando nenhuma das ofensas apontadas (Súmula 221/TST).
Vale ressaltar que o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).
Arestos originários do próprio Tribunal prolator do acórdão impugnado (fls. 327) e de Turma do Colendo TST (fls. 329/330) não se prestam ao confronto de teses, a teor do disposto no art. 896, alínea a , da CLT.
Os julgados transcritos nas páginas 327/328 e 331 não apresentam tese expressa sobre a matéria discutida nos presentes autos, relativa ao direito de horas in itinere ao trabalhador rural (Súmula 296/TST).
Inviável a análise da alegação de contrariedade à Súmula 90, IV/TST, bem como de dissenso com os arestos de fls. 333, visto que a Turma Regional não adotou tese explícita sobre a aplicação deste verbete sumular ao caso em exame (fls. 316/319).
HORA EXTRA - IN ITINERE
Alegação(ões): - contrariedade à OJ 235 da SBDI-1/TST.
- divergência jurisprudencial.
Os Reclamados sustentam que ao trabalhador que recebe salário por produção, como no caso dos autos, o pagamento das horas extras deveria restringir-se ao adicional de 50%.
Consta do v. acórdão:
"A OJ nº 235 do TST, que determina o pagamento apenas do adicional ao empregado que receba por produção e trabalhe em sobrejornada, não é aplicável ao reclamante.
O aludido entendimento jurisprudencial decorre da realidade dos empregados que, laborando por mais tempo, produzem mais e, dessa forma, aumentam a sua remuneração. Em outras palavras, a remuneração por produção é maior em decorrência do labor em sobrejornada. É por esta razão que se entende já estar remunerado o trabalho extraordinário: naquele período, o empregado estava trabalhando e produzindo.
Neste caso, é devido ao empregado apenas o adicional por trabalho extraordinário, eis que o trabalho em si já foi remunerado.
Não é o que ocorre no caso do reclamante, em que está se determinando o pagamento do tempo gasto no percurso até o local de trabalho. Está-se determinando, portanto, o pagamento de um período em que o autor estava parado dentro da condução.
Não há, por conseguinte, um aumento de produção decorrente daquela jornada extraordinário e, conseqüentemente, não houve um aumento remuneratório decorrente do labor em sobrejornada, do que se infere que aquelas horas não foram remuneradas.
Desse modo, é devido ao reclamante o pagamento de uma hora e vinte minutos itinerários por dia (quarenta minutos para ir e quarenta para voltar), acrescidos do adicional de 50%, devido em razão do labor extraordinário" (fls. 302/303).
A OJ nº 235 da SBDI-1/TST e os paradigmas transcritos às fls. 334, revelam-se inespecíficos, na medida em que não tratam da mesma hipótese dos autos, em que as horas extras referem-se ao período de deslocamento até o local de trabalho (horas in itinere), não havendo, portanto, aumento de produção em referido período (Súmula 296/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-00566-2007-011-18-40-6 - 2ª Turma

Parte(s): 1. VIVO S.A.
2. DANIELA SEGATI LOPES
Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
2. ÉDER FRANCELINO ARAÚJO (GO - 10647)
Vistos os autos.
Tendo em vista a homologação de acordo nos autos principais (cópia da Ata de Audiência às fls. 273/274) e, por conseqüência, a perda do objeto deste Agravo de Instrumento, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para as providências de estilo.
Publique-se.
Após, à SCP, para as anotações pertinentes e posterior remessa à Vara do Trabalho de origem para os devidos fins.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/itm
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00579-2008-002-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): HUGO LEONARDO SOARES PEREIRA
Advogado(a)(s): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES (GO - 23650)
Recorrido(a)(s): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.
Advogado(a)(s): JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO (SP - 229636)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/10/2008 - fls. 317; recurso apresentado em 21/10/2008 - fls. 318).
Regular a representação processual (fls. 13).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 265).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
BANCÁRIO - ENQUADRAMENTO - DIFERENÇA SALARIAL
Alegação(ões): - divergência jurisprudencial.
O Recorrente sustenta que durante todo o pacto laboral exerceu atividades típicas de bancário e pleiteia o pagamento de diferenças salariais e outros benefícios previstos em convenção coletiva dessa categoria.
Todavia, o aresto colacionado aos autos não serve ao confronto de teses, porquanto não cita a fonte oficial ou repositório autorizado em que foi publicado (Súmula 337/I/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-00671-2008-111-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BARSIL CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA (GO - 8269)
Recorrido(a)(s): WILDSON PAULINO DE ALMEIDA E OUTRO
Advogado(a)(s): VANILDO ALVES DA SILVA (GO - 5881)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/12/2008 - fls. 523; recurso apresentado em 10/12/2008 - fls. 526).
Regular a representação processual (fls. 95).
A análise do preparo será realizada conjuntamente com o mérito do recurso.
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
DEPOSITO RECURSAL - DESERÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 899, da CLT e 154, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que embora o depósito recursal não tenha sido recolhido em conta vinculada do FGTS, encontra-se satisfeita a finalidade deste instituto, pelo pagamento da quantia correspondente, na guia de recolhimento de fls. 467. Alega que a exigência de depósito em guia de recolhimento de FGTS configuraria excesso de formalismo.
Consta do v. acórdão:
"Não conheço do recurso ordinário da reclamada, por deserto, uma vez que a recorrente não usou a Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social – GFIP para efetuar o recolhimento do depósito recursal, e sim a Guia para Depósito Judicial Trabalhista (fl. 467), não observando o disposto na IN nº 26/04 do TST". (fls. 505)
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ, haja vista que o presente feito encontra-se submetido ao procedimento sumaríssimo.
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - MULTA
Alega a Reclamada que deve ser reformada a decisão da Turma Regional que a condenou em multa por interposição de embargos de declaração protelatórios (acórdão de fls. 522) pois sua manutenção estaria ferindo princípio assegurado constitucionalmente.
Todavia, a parte recorrente não indica expressamente os dispositivos da Constituição tidos como violados, o que atrai a incidência da Súmula 221, I /TST e inviabiliza o seguimento do recurso.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AP-00884-1998-008-18-00-8 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): SINDICATO DOS PROFESSORES DO ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA (GO - 11243)
Recorrido(a)(s): ELDI MARTINS PAIXÃO E OUTROS
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 28/11/2008 - fls. 1025; recurso apresentado em 09/12/2008 - fls. 1026).
Regular a representação processual (fls. 09).
Garantido o Juízo (fls. 837).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - contrariedade às Súmulas 114 e 268/TST.
- violação dos arts. 7º, XXIX da CF.
Insurge-se o Exeqüente contra a declaração de prescrição intercorrente.
Consta do v. acórdão:
"Conforme certidão do Oficial de Justiça, à fl. 714, expedido o mandado de citação, penhora e avaliação, a empresa executada não fora encontrada no endereço indicado.
O sindicato autor fora intimado em 26.05.1999 (fl. 715), porém deixou de se manifestar. Foi determinado que se aguardasse nova manifestação por mais 30 (trinta) dias, decorrendo o prazo in albis (fl. 717).
Assim, diante da inércia do autor, os autos foram encaminhados ao arquivo provisório, em 16.07.1999 (fl. 717-verso), tendo sido desarquivado de ofício por este Juízo em 13.07.2007.
Observa-se que os autos ficaram paralisados por mais de 08 (oito) anos, por inércia do autor em praticar atos de sua responsabilidade.
Assim, correta a decisão a quo ao declarar a prescrição intercorrente". (fls. 1009/1010).
A declaração da prescrição intercorrente no caso sob exame, portanto, decorreu da constatação de que a execução ficou paralisada, por inércia do Credor, por prazo superior a dois anos, não se constatando, assim, violação direta e literal do art. 7º, inciso XXIX, da CF, pois este dispositivo constitucional não trata expressamente do tema da prescrição intercorrente, o que inviabiliza a assertiva de afronta.
Incabível, ainda, a análise das alegações de violação de dispositivo infraconstitucional, de contrariedade à Súmulas do Colendo TST e divergência com os arestos, a teor do art. 896, § 2º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01436-2008-013-18-00-0 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): JOÃO LUÍS SANTOS DA SILVA
Advogado(a)(s): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA (GO - 27609)

Recorrido(a)(s): CENTROÁLCOOL S.A.
Advogado(a)(s): MARIA DE FÁTIMA RABELO JÁCOMO (GO - 6222)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/12/2008 - fls. 367; recurso apresentado em 04/12/2008 - fls. 370).
Regular a representação processual (fls. 10).
Dispensado o preparo (fls. 178).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II e XXXV, da CF.
- divergência jurisprudencial.
Alega o Recorrente que a Turma Recorrida, ao deixar de homologar o acordo apresentado por petição protocolizada nos autos, teria incorrido em negativa de prestação jurisdicional.
Consta do v. acórdão:
"O meu entendimento, inicialmente, era de que não havia qualquer irregularidade para a homologação do referido acordo, uma vez que seus subscritores estão habilitados a tal e seu teor é razoável, inclusive quanto à assunção, pela reclamada, dos encargos previdenciários, além de que o próprio obreiro assinara a avença.
Todavia, considerando a informação trazida pelas partes, de que o acordo já foi cumprido, refluí sobre a matéria para acompanhar o entendimento dessa 2ª Turma, no sentido de que o arquivamento deve ser mantido. Transcrevo, por oportuno, trecho da decisão do Exm.º Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, no Processo-ROS-01434-2008-013-18-00-0, cuja reclamada é a mesma desses autos, in verbis:
(...) Ora, a decisão que determinou o arquivamento dos autos não constituiu nenhuma situação desfavorável para o reclamante, sendo importante destacar que, do ponto de vista prático, o eventual provimento do recurso não lhe traria outras vantagens além daquelas que já foram usufruídas em virtude do acordo extrajudicial celebrado com a reclamada (fls. 22/23).Ao contrário, o acolhimento da insurgência, em tese, apenas iria conferir ao acordo a eficácia da coisa julgada, dificultando ou inviabilizando eventual discussão a respeito do seu conteúdo e alcance. Por outras palavras, não há utilidade, para o autor, na interposição do recurso, cujo acolhimento não iria resultar em uma situação mais favorável ou vantajosa para ele'.
Vale destacar que, embora a decisão do C. TST, citada no RO pelo recorrente (fls. 184/186), reconheça a validade da homologação na ausência das partes, esse mesmo acórdão deixa claro, também, que este procedimento não é recomendável, sendo relevante observar que nessas mesmas condições encontrar-se-iam centenas de empregados, os quais também teriam ajuizado reclamatória trabalhista com o mesmo objeto, conforme informado pela própria recorrida". (fls. 355, verso) .
Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de divergência jurisprudencial, em se tratando de feito submetido ao procedimento sumaríssimo.
A conclusão da Turma Regional no sentido de que o Reclamante não tem interesse recursal, haja vista que a não homologação do acordo e a extinção do feito sem resolução de mérito, pelo arquivamento, encontra-se de acordo com os termos do art. 844 da CLT, não se mostrando, portanto, presente a violação dos preceitos constitucionais indicados.
Logo, inexistindo na decisão recorrida contrariedade à súmula de jurisprudência uniforme do Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à Constituição da República, inviável o seguimento da Revista (art. 896, §6º da CLT).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01514-2008-003-18-00-9 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA.
Advogado(a)(s): 1. ELIOMAR PIRES MARTINS (GO - 9970)
Recorrido(a)(s): 1. ROBERTA ORSIDA TIMOTES
2. UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS EDITORAS LTDA.
Advogado(a)(s): 1. JULIANA GONTIJO SOARES (GO - 23386)
2. SÁVIO CÉSAR SANTANA (GO - 14630)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/12/2008 - fls. 195; recurso apresentado em 09/12/2008 - fls. 196).
Regular a representação processual (fls. 89).
Satisfeito o preparo (fls. 170 e 171).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
GRUPO ECONÔMICO - RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA E/OU SUBSIDIÁRIA
Alegação(ões): - violação dos arts. 2º, da CLT.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente alega que o acórdão Recorrido teria violado o art. 2º, § 2º, da CLT, ao reconhecer a sua responsabilidade solidária pelo pagamento dos créditos conferidos na decisão, já que, ao contrário do posicionamento adotado pelo Colegiado, não integra grupo econômico com a Primeira Ré.
Tratando-se, entretanto, de ação submetida ao procedimento sumaríssimo, inviável a análise da alegada divergência jurisprudencial, bem como de violação aos preceitos infraconstitucionais, face o teor do artigo 896, § 6º, da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01662-2007-012-18-00-3 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CATARINO FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
Advogado(a)(s): CARLOS CÉSAR OLIVO (GO - 20230)
Recorrido(a)(s): PNEUAC COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.
Advogado(a)(s): ALAN WESLLEY CABRAL COSTA (GO - 18162)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 13/10/2008 - fls. 573; recurso apresentado em 21/10/2008 - fls. 574).
Regular a representação processual (fls. 10).
Custas processuais pela Reclamada (fls. 468).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COMISSIONISTA
Alegação(ões): - violação do art. 7º da Lei nº 605/49.
O Recorrente "requer a reforma do acórdão para que o Tribunal reconheça a existência da remuneração variável e, após, condene ao pagamento do DSR e seus reflexos, tal como pleiteado na inicial" (fls. 578) (Grifo original).
Consta do v. acórdão de fls. 569/571:
"A matéria devolvida a esta Turma, restringe-se exclusivamente à existência, ou não, de diferenças de comissões. O pedido de reforma deve se embasar no que restou decidido na sentença. Ressalte-se que a decisão de primeiro grau não se manifestou acerca da natureza salarial da verba acima mencionada.
Portanto, o acórdão se limitou a analisar a matéria devolvida, não havendo omissão a ser sanada".
A análise do recurso, neste tópico, resta prejudicada, haja vista que a Turma Julgadora não adotou tese explícita acerca da natureza salarial da verba "ADTO/COMISSÃO/PRÊMIOS - PNEUAC" e seus reflexos em DSR.
HORA EXTRA - ÔNUS DA PROVA
Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 338, III/TST.
- violação do art. 7º, XIII, da CF.
O Empregado alega que os cartões de ponto apresentados pela Empresa continham horários rígidos e inflexíveis, o que transferiu o ônus da prova para ela, encargo do qual a Reclamada não se teria desincumbido.
Consta do v. acórdão:
"Há nos cartões de ponto, alguns registros variáveis, sendo que alguns apontam, inclusive o labor em sobrejornada. Constam das folhas de ponto alguns dias com registro de 'compensação'. A prova testemunhal ficou dividida. Uma testemunha disse que era o próprio autor que anotava seus horários. Outra disse que os empregados não anotavam os horários.Considerando que se trata de uma loja, tenho que o mais razoável é supor que ela abria no horário comercial, não havendo, em regra, razão para o autor chegar às 7h para trabalhar. Outrossim, é bastante razoável acreditar que após as 18h as portas se fechavam e que apenas os serviços que já haviam sido iniciados eram finalizados.
Como há registro de compensação de horários, tenho que referem-se aos dias em que o autor trabalhou após as 18h.
Assim hei por bem manter inalterada a sentença de primeiro grau que indeferiu o pedido de horas extras". (fls. 558).
Tendo em vista o entendimento regional de que as anotações nos cartões de ponto evidenciavam horários variáveis, inclusive com labor em sobrejornada, não tendo sido comprovada a sua invalidade, não se verifica contrariedade à Súmula 338, III/TST.
Por outro lado, a Turma não adotou tese explícita sobre 'a compensação de horários e a redução da jornada, mediante acordo ou convenção coletiva de trabalho', razão pela qual não há como se analisar a alegação de ofensa ao art. 7º, inciso XIII, da CR.
Ademais, a pretensão do Autor, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL - INDENIZAÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, II, LIV, LV, 7º, 'caput' e XXVII, da CF.
- violação dos arts. 186, 927, 949 e 950 do CC e 131 do CPC.
O Autor sustenta que a conclusão da Turma está em desacordo com a prova pericial, que confirma a tese do Recorrente de que o nexo causal e a culpa da Empresa estão presentes na hipótese dos autos.
Consta do v. acórdão:

"Como se vê, de fato, o reclamante apresentou algum tempo atrás, tendinite. Mas ela foi devidamente tratada, sendo certo que recuperou totalmente a sua capacidade laborativa.Assim, conquanto haja indícios de que o labor desenvolvido na reclamada tenha sido o causador de tal doença, é certo que eventual incapacidade para o trabalho se deu de forma temporária e que, atualmente, o autor está curado. A ilação que se extrai é a de que a doença ocupacional se revelou com pouca gravidade, gerando apenas desconforto ao autor. Observe-se que embora ele tenha faltado alguns dias, justificando as ausências com atestados, é certo que sequer ficou afastado por um período mais longo e tampouco recebeu benefício previdenciário.
Assim, em virtude da tendinite, não há como deferir pensionamento, pois atualmente não há incapacidade para o trabalho, seja temporária ou permanente, total ou parcial. Quando muito seria devida a indenização material relativa às despesas porventura efetuadas para o tratamento da doença. Todavia, o autor deixou de juntar aos autos comprovantes relativos às despesas, razão pela qual não há como deferir qualquer tipo de indenização.
Quanto à indenização por dano moral, considerando a pequena extensão do dano, caberia ao autor provar que, em virtude da doença, se viu submetido a situação vexatória ou humilhante, mas não o fez. Mero dissabor ou desconforto não dá ensejo ao pagamento de indenização por danos morais.
Assim, apenas a tendinite não enseja o pagamento de qualquer tipo de indenização.
Quanto ao dano no escafóide, consta dos autos resultados de exames realizados pelo autor dando conta de que existem sinais de artrose da articulação radiocarpiana com sinais de fratura antiga do escafóide (fl. 53).
(...)
A perícia constatou dano no osso escafóide, decorrente das atividades laborais desenvolvidas pelo autor na empresa reclamada. Ficou esclarecido que a incapacidade é parcial e pode ser resolvida por tratamento cirúrgico.
Todavia, constou especificamente do laudo que o problema sofrido pelo autor trata-se de uma fratura que ocorre com maior freqüência após queda com o punho em hiperextensão. Consignou o perito, ainda, que 'o periciado trabalho por 7 anos junto à reclamada tendo apresentado acidente de trabalho com fratura de osso escafóide esquerdo não diagnosticado à época do acidente'.
Ou seja, o autor sofreu uma fratura que causou o mal. Ocorre que ele não relatou qualquer queda ou acidente capaz de ensejar a fratura. Ele mencionou a moléstia como sendo decorrente de trabalhos repetitivos, mas essa não é a causa que se extrai do laudo. O perito esclareceu que, na verdade, o mal seria decorrente de um acidente típico e não uma doença ocupacional adquirida pouco a pouco. Ocorre que com os elementos dos autos não se pode afirmar com certeza que a fratura ocorreu antes ou depois do autor começar a trabalhar na reclamada. Tampouco é possível extrair a conclusão que, se ocorreu após a sua admissão, o acidente tenha acontecido nas dependências da reclamada ou em função do trabalho ali desempenhado.
Assim, não há como detectar o nexo de causalidade. Por conseguinte, impossível condenar a reclamada a pagar qualquer tipo de indenização.
Ressalte-se que o juiz não fica adstrito á conclusão do laudo pericial, podendo dele extrair apenas os elementos necessários à formação de seu convencimento. Não há imposição legal que o faça adotar a mesma conclusão do expert. Outrossim, é bom frisar que não há, no presente julgamento, qualquer conflito com os dados fornecidos pelo perito. Ao contrário, a fundamentação do julgado encontra-se embasada justamente nas informações fornecidas pelo perito.
Portanto, diante do que restou exposto, mantenho inalterada a sentença que indeferiu os pedidos de indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho" (fls. 548/552) (Grifado no original).
Quanto à tendinite, verifica-se que o indeferimento do pedido de indenização por danos materiais decorreu da constatação de que a incapacidade para o trabalho foi temporária, de pouca gravidade, não tendo o Autor sequer percebido benefício previdenciário. A Turma declarou, ainda, que o desconforto causado pela enfermidade não lhe dá direito à indenização por danos morais.
No que diz respeito ao dano no escafóide, tem-se que o entendimento regional encontra-se amparado no conteúdo probatório dos autos, mormente na perícia realizada, não tendo sido demonstrado o nexo causal alegado.
Nesse contexto e, estando a decisão atacada devidamente fundamentada, não se constata afronta aos dispositivos mencionados.
Deve ser ressaltado que art. 37, caput , da CF aborda tema que não apresenta conexão com o debate dos autos e que o art. 950 do CC trata da forma de indenização e, no caso em tela, o nexo causal nem sequer foi reconhecido. Portanto, a assertiva de ofensa a estes preceitos revela-se impertinente.
Ressalte-se que o Regional não tratou da matéria, sob a ótica do art. 7º, XXVII, da CF, o que inviabiliza a análise da alegação de ofensa ao dispositivo constitucional em referência.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01725-2006-102-18-00-1 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): EDÍLSON ROSA DE SOUZA
Advogado(a)(s): RAFAEL LOPES LORENZONI (GO - 23816)
Recorrido(a)(s): AUTO POSTO SHALOM II
Advogado(a)(s): LEANDRO SANTOS RIBEIRO (GO - 26067)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Da tempestividade
Intempestivo o recurso, pois o v. acórdão foi publicado em 02/10/2008 (fls. 304) e, embora o apelo tenha sido apresentado via fax no prazo recursal, em 06/10/2008 (fls. 305), os originais respectivos somente foram protocolizados no dia 17/10/2008 (fls. 318), ou seja, dois dias após expirado o qüinqüídio legal, em 15/10/2008 (Súmula 387, II e III/TST).
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intimem-se.
Goiânia, 15 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/gnj
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-01934-2007-008-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)
Recorrido(a)(s): JOAQUIM RODRIGUES DE LIMA
Advogado(a)(s): FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES (GO - 21157)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2008 - fls. 163; recurso apresentado em 23/10/2008 - fls. 164).
Regular a representação processual (fls. 28 - OJ 134/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO
Alegação(ões): - violação do art. 114, I, da CF.
- violação do art. 113, caput e § 2º, do CPC.
- divergência jurisprudencial.
A Recorrente sustenta que a Justiça do Trabalho seria incompetente para julgar a presente demanda, argumentando que se trata de vínculo jurídico-administrativo. Em reforço à sua tese, o Recorrente invoca o entendimento do Excelso STF consubstanciado na ADI nº 3395/2005.
Consta do v. acórdão de fls. 159/161:
"De início cabe frisar que a incompetência da Justiça do Trabalho não foi ventilada em nenhum momento pelas partes, não podendo, assim, se falar em omissão no v. acórdão.
Por outro lado, mister concluir que, se a norma é cogente e pode ser analisada de ofício pelo magistrado, o fato de não ter sido declarada a incompetência pelo julgador primário e pelo Tribunal, que confirmou a decisão primária, importa em afirmar que ambos se deram por competentes para dirimir o litígio envolvendo entes da Administração Pública.
A incorreção ou não deste entendimento, não pode ser discutida em embargos de declaração". (fls. 161).
Diante da relevância da matéria ora debatida, entendo prudente o seguimento do apelo por possível ofensa ao art. 114, I, da CF.
CONCLUSÃO
RECEBO o Recurso de Revista.
Vista à Parte recorrida para contra-razões.
Decorrido o prazo legal, remetam-se os autos ao Colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02099-2007-011-18-00-4 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): BELCHIOR DELTRADE MARTINS
Advogado(a)(s): GILBERTO CLÁUDIO HOERLLE (DF - 5166)
Recorrido(a)(s): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/10/2008 - fls. 256; recurso apresentado em 15/10/2008 - fls. 257).
Regular a representação processual (fls. 15).
Dispensado o preparo (fls. 222).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL
Alegação(ões): - violação do art. 93, IX da CF.
O Reclamante alega que o indeferimento de produção de prova pericial importou em negativa de prestação jurisdicional.
Inviável a análise do recurso, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre o indeferimento de prova pericial, à luz do dispositivo invocado pelo Recorrente.
DESVIO DE FUNÇÃO
Alegação(ões): - violação dos arts. 333 do CPC, 818 da CLT.
O Reclamante aduz que teria sido comprovado o desvio de função, o que importaria no direito ao recebimento das verbas pertinentes.
Consta do v. acórdão:
"Pela análise da prova oral produzida, constato que o reclamante não se desincumbiu do ônus que lhe competia, pois as testemunhas ouvidas, em que pese terem comprovado o desempenho da função de gerenciador pelo reclamante, não especificaram desde quando teria se ativado nela, fato crucial para o deslinde da questão, visto que, incontroversa a promoção do autor da função de fiscal de loja para gerenciador.
Agiu com acerto o d. juízo de primeiro grau ao indeferir o pleito" (fls. 293).
O indeferimento do pedido de diferenças salariais decorrentes do alegado desvio de função, portanto, encontra-se amparado no conteúdo probatório dos autos, tendo sido destacado que o Autor não se desincumbiu do ônus que lhe cabia de provar desde quando teria se ativado na função de gerenciador. Nesse contexto, não se constata violação dos preceitos legais invocados.
Ademais, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demanda reexame de fatos e provas e inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/ctfa
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02231-2007-003-18-00-3 - 2ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): 1. ESTADO DE GOIÁS
Advogado(a)(s): 1. RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA (GO - 0)
Recorrido(a)(s): 1. CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA(EM LIQUIDAÇÃO)
2. UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
Advogado(a)(s): 1. ODILON JORGE DAS NEVES (GO - 12139)
2. PROCURADORIA-GERAL FEDERAL (GO - 0)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 18/09/2008 - fls. 237; recurso apresentado em 03/10/2008 - fls. 240).
Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).
Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV) - decisão de fl. 149
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
COISA JULGADA
Alegação(ões): - violação dos arts. 5º, LIV e LV da CF.
- violação dos arts. 462 e 468 do CPC.
O Recorrente informa que embora não tenha integrado o pólo passivo de Reclamatória Trabalhista oposta em desfavor do CRISA foi-lhe imposta a obrigação de efetuar o pagamento de contribuições previdenciárias devidas por aquela empresa pública em liquidação. Alega que inexistiria título executivo, em desfavor do Recorrente, a embasar o pagamento de tal crédito, devendo, portanto, serem tornados sem efeito todos os atos processuais executivos até aqui praticados em detrimento do ente público naquela respectiva execução de Reclamatória Trabalhista.
Consta do v. acórdão:
" A controvérsia diz respeito à legitimidade do Estado de Goiás para responder, na fase de execução, pelas contribuições previdenciárias devidas pelo CRISA, empresa pública em liquidação, decorrentes de acordo firmado em ação na qual ele não participou na fase de conhecimento.
Apesar do inconformismo do autor, o cerne da questão reside no fato de que as razões pelas quais ele se insurge contra a imposição dessa obrigação poderiam e deveriam ter sido argüidas no próprio processo em que se desenvolve a execução, uma vez que, consoante restou admitido na exordial e ressaltado na r. sentença, o Estado de Goiás foi citado para opor embargos à execução, quedando-se silente.
Ora, a preclusão resultante da coisa julgada não se estende apenas às questões que foram expressamente apreciadas no ato decisório, mas também a todas as alegações que poderiam ter sido deduzidas pelas partes, nos termos do art. 474 do CPC, o qual estabelece que:
'Passada em julgado a sentença de mérito, reputar-se-ão deduzidas e repelidas todas as alegações e defesas, que a parte poderia opor assim ao acolhimento com a rejeição do pedido.'
Afinal, como já decidiu o C. STJ, "(...) um dos meios de defesa da coisa julgada é a eficácia preclusiva prevista no art. 474, do CPC, de sorte que, ainda que outro o rótulo da ação, veda-se-lhe o prosseguimento ao pálio da coisa julgada, se ela visa infirmar o resultado a que se alcançou na ação anterior" (REsp 443.614/AL. 1ª Turma. Rel. Min. Luiz Fux. DJU 05.05.2003).
Os supostos vícios que o Estado de Goiás aponta, em tese, já existiam quando ele foi citado para opor embargos à execução, sendo essa a ocasião processualmente adequada para a sua argüição. Se não o fez, reputa-se como se deduzida tivesse sido, na forma do citado artigo, tratando-se de matéria preclusa, coberta pela coisa julgada. (fls. 233/234)
A conclusão da Turma Regional de que a insurgência do Recorrente deveria ter sido expressa nos autos da própria execução da reclamatória trabalhista, não representa violação do art. 5º, LIV e LV da Constituição Federal, nem tão pouco dos dispositivos infraconstitucionais invocados.
Logo, inviável o seguimento do Recurso de Revista.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Indefiro o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Recurso de Revista por falta de amparo legal (art. 899/CLT), já que consoante a diretriz do § 1° do art. 896 da CLT, o recurso de revista é dotado de efeito apenas devolutivo.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 16 de dezembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/fcf
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RO-02237-2006-001-18-00-7 - 1ª Turma
Parte(s): 1. JORGE LUÍS MATHEUS
2. BANCO ITAÚ S.A.
Advogado(a)(s): 1. JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS (GO - 7381)
2. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
De ordem do Exmo. Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Tribunal, encaminhem-se os presentes autos à DSRD para que deles se dê vista ao Autor, pelo prazo de 5 dias, conforme requerido às fls. 389.
Intime-se.
Goiânia, 11 de dezembro de 2008.
original assinado
Maércio Rocha Peixoto
Técnico Judiciário
Assessoria Jurídica da Presidência
/mrp

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0298/08
PROCESSO:02053-2007-013-18-00-8
RECORRENTE(S) :UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
PROCURADOR:ALEX SANDRO ALVES ALEXANDRE
RECORRIDO(S):1. G.W. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA.
RECORRIDO(S):2. JULIANO SILVA DE OLIVEIRA
ADVOGADO(S):SALET ROSSANA ZANCHETA E OUTRO(S)
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida G.W. DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 73/78, cuja conclusão segue transcrita:
"Pelo exposto, conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0299/08
PROCESSO:01845-2007-009-18-00-6
RECORRENTE(S) :ANA CAROLINA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
ADVOGADO(S):MARIA LUÍZA GALAN PEIXOTO GUIMARÃES
RECORRIDO(S):1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP
2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO
ADVOGADO(S):1. PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COOPRESGO., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do r. despacho de fls. 353/354, cujo teor segue transcrito:
"PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2008 - fls. 328; recurso apresentado em 09/09/2008 - fls. 332). Regular a representação processual (fls. 19). Custas processuais pela Reclamada (fls. 238). PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 363/TST. - violação dos arts. 1º, III, IV, 4º, II, 5º, III e 193 da CF. - violação dos arts. 2º, 3º, 442 e 443 da CLT. - divergência jurisprudencial. A Autora alega que: "a nulidade no caso em apreço, deve ser operada com efeitos 'ex nunc', fazendo jus a recorrente a todas as verbas trabalhistas constantes dos pedidos formulados na exordial" (fls. 348). Consta do v. acórdão: "EMENTA: AGETOP. CONTRATAÇÃO SEM CONCURSO PÚBLICO. COPRESGO. Verifica-se que a COPRESGO sequer existiu de fato, tendo sido constituída apenas formalmente para perpetrar contratações de trabalhadores para a AGETOP, em burla à regra da prévia realização de concurso público. Destarte, impõe reconhecer a formação de vínculo direto com a AGETOP, o qual, contudo, deu-se de forma nula, ante a inobservância da prévia realização de concurso público, por conseqüência resta conferir ao obreiro o direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o valor da hora do salário mínimo, e dos valores referentes aos depósitos do FGTS, aplicação da Súmula n.º 363 do c. TST" (fls. 311/312). A Primeira Turma deste Egrégio Tribunal, portanto, decidiu em sintonia com a Súmula 363/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST). Destaca-se ainda, por elucidativo, que aresto proveniente de Turma do TST, órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT, não serve ao confronto de teses, por ausência de previsão legal. Inservíveis, ainda, os julgados colacionados que não citam a fonte oficial ou repositório autorizado em que foram publicados (Súmula 337/I/TST). CONCLUSÃO DENEGO seguimento ao Recurso de Revista. Publique-se e intime-se."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0300/08
PROCESSO:01408-2008-001-18-00-2
RECORRENTE(S) :NATÁLIA DA SILVA NAZARETH
ADVOGADO(S):ZULMIRA PRAXEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):1. POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.
RECORRIDO(S):2. THIAGO BELO RORIZ
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, ficam intimados os recorridos POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. e THIAGO BELO RORIZ, atualmente em lugares incertos e não sabidos, acerca do v. acórdão de fls. 65/68, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço e dou parcial provimento ao recurso ordinário da reclamante. ..."
E, para que chegue ao conhecimento deles e não aleguem ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0301/08
PROCESSO:00918-2007-004-18-00-0
RECORRENTE(S) :MARCOS JORGE FILHO
ADVOGADO(S):THYAGO PARREIRA BRAGA E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS – AGETOP
ADVOGADO(S):LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES E OUTRO(S)
RECORRIDO(S):2. COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO
O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,
FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a recorrida COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 452/459, cuja conclusão segue transcrita:
"Conheço do recurso e, no mérito, dou-lhe parcial provimento. Em razão do acréscimo, arbitro à condenação o novo valor de R$10.000,00. Custas, pela 1ª reclamada, no importe de R$200,00."
E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.
Eu, original assinado EDISON DOS REIS, Diretor de Serviço de Recursos e Distribuição mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 15 dias do mês de dezembro de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADAIR RODRIGUES CHAVEIRO
03.925/2008 RTSum 01 0.986/2008 UNA 12/01/2009 13:40 SUM. N N
PAULO ROBERTO DANTAS PEREIRA
INDUSTRIA DE LATICINIOS SOBERANO LTDA.

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
03.919/2008 CartPrec 03 0.973/2008 ORD. N N
MAURÍCIO DIVINO PINHEIRO
ARACI RIBEIRO DIAS

ADVOGADO(A): ANA REGINA DE ALMEIDA
03.918/2008 RTOrd 01 0.983/2008 UNA 20/01/2009 15:30 ORD. N N
ALESSANDRO REZENDE DA SILVA
TELEMONT ENG. DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

ADVOGADO(A): DIDIMO DE OLIVEIRA COSTA
03.924/2008 RTSum 02 0.986/2008 UNA 12/01/2009 13:40 SUM. N N
MÁRCIA MARIA RODRIGUES MORAES
CASA DE SAÚDE NOSSA SENHORA DE LOURDES LTDA.

ADVOGADO(A): DR. HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
03.923/2008 RTSum 03 0.974/2008 UNA 13/01/2009 13:15 SUM. N N
ADAILTON BARBOSA DOS SANTOS
FAMA - ARMAZENAMENTO DE MERCADORIAS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): EDSON RIBEIRO DE CARVALHO
03.921/2008 CartPrec 02 0.985/2008 ORD. N N
VALDEMAR GOMES DE MORAIS
CANSÓRCIO CANA BRAVA CIVIL + 002

ADVOGADO(A): ELDER DE ARAUJO
03.920/2008 CartPrec 01 0.984/2008 ORD. N N
INSS (RECTE: WESCLEY SILVAN BARBOSA DOS SANTOS)
OSVANDA LOURDES DOS SANTOS GIOVANNUCI + 001

ADVOGADO(A): SAMUEL MAURÍCIO DE M.P. DE MEDEITOS
03.922/2008 CauInom 01 0.985/2008 ORD. S N

RAIMUNDO ALVES ARRAIS
COTRIL AGROPECUÁRIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÁPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
03.931/2008 CartPrec 03 0.976/2008 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
FAUSTO BATISTA

ADVOGADO(A): ADITON DIONÍSIO CARVALHO
03.936/2008 RTOrd 02 0.989/2008 UNA 27/01/2009 14:00 ORD. N N
JOSÉ CARLOS SANTNA
EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ANTONIO RAMOS CAIADO NETO
03.940/2008 RTSum 03 0.979/2008 UNA 21/01/2009 13:15 SUM. N N
EDSON DA SILVA VALE
DARIO DIAS + 001

ADVOGADO(A): ITAMAR JACOME COSTA
03.939/2008 RTSum 02 0.990/2008 UNA 28/01/2009 13:40 SUM. N N
KAMILA FERREIRA DE ALMEIDA
DELLY BATISTA FRAGOLA

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
03.933/2008 RTOrd 01 0.988/2008 UNA 21/01/2009 12:30 ORD. N N
CARLOS MAGNO DA MATA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
03.935/2008 RTSum 04 0.981/2008 UNA 26/01/2009 14:45 SUM. N N
LEILA DIVINA DE OLIVEIRA
CHURRASQUINHO NOBRE LTDA

03.938/2008 RTSum 01 0.989/2008 UNA 13/01/2009 12:40 SUM. N N
MARIA DA CONCEIÇÃO SANTOS SOUZA
GREENPHARMA QUIMICA E FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
03.927/2008 RTOrd 02 0.987/2008 UNA 27/01/2009 14:20 ORD. N N
TAYNARA ANDRADE ALMEIDA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001

ADVOGADO(A): OTAVIO BATISTA CARNEIRO
03.928/2008 RTSum 02 0.988/2008 UNA 22/01/2009 15:00 SUM. N N
RENATO COSTA DE LIMA
CONIEXPRESS S.A.

ADVOGADO(A): REVAIR JOAQUIM DA SILVA
03.937/2008 RTOrd 03 0.978/2008 ORD. N N
LINDICO VIEIRA GUEDES
SWIFT ARMOUR S/A IND. E COMERCIO

03.941/2008 RTSum 04 0.982/2008 UNA 27/01/2009 14:00 SUM. N N
LEANDRO RODRIGUES DE OLIVEIRA
SWIFT ARMOUR S.A - INDUSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO(A): RONALDO ANTONIO DE SOUZA
03.934/2008 RTSum 03 0.977/2008 UNA 21/01/2009 13:00 SUM. N N
JOSÉ OSMAR JOAQUIM MOREIRA
TECPOL, PORTARIA, LIMPEZA E MONITORAMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
03.932/2008 CartPrec 01 0.987/2008 ORD. N N
RICARDO SALAZAR DA SILVA JÚNIOR
ANA LÚCIA DA SILVA

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
03.926/2008 RTOrd 03 0.975/2008 UNA 21/01/2009 14:00 ORD. N N
CARLOS BRAZ GONÇALVES
JOSÉ AFONSO GUIMARÃES + 001

ADVOGADO(A): WILSON VALDOMIRO DA SILVA
03.930/2008 RTOrd 04 0.980/2008 UNA 27/01/2009 15:40 ORD. N N
VANDEIR FLÁVIS DA SILVA
MARCO ANTÔNIO SILVA

ADVOGADO(A): WILTON ALVES DE BRITO
03.929/2008 CartPrec 04 0.979/2008 ORD. N N
INSS
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALINE APARECIDA SILVA MELO
01.903/2008 RTSum 01 1.903/2008 UNA 20/01/2009 14:15 SUM. N N
LEONARDO FERNANDO DE FARIA
APOGEU INDUSTRIAL LTDA

ADVOGADO(A): ALINE CRISTINE S. PEREIRA
01.923/2008 CartPrec 01 1.923/2008 ORD. N N
JACKELINE ALETH DA SILVA ALCÂNTARA
LAURO CÉSAR NAVES DIAS

ADVOGADO(A): MARCOS AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA
01.904/2008 RTSum 01 1.904/2008 UNA 20/01/2009 14:40 SUM. N N
GISLEY LUCAS FERREIRA
EMPRESA CERÂMICA CRISMARIA

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
01.899/2008 RTOrd 01 1.899/2008 UNA 14/01/2009 13:25 ORD. N N
IRANI MARIA CORREIA NEVES + 002
JOSÉ OLIVEIRA FIDELIS

ADVOGADO(A): RENATA ANDRADE BRANDÃO
01.902/2008 RTOrd 01 1.902/2008 UNA 20/01/2009 13:00 ORD. N N
GERALDO ANTÔNIO DE FARIA
MÁQUINAS AGRÍCOLAS SÃO PATRÍCIO LTDA

ADVOGADO(A): SABA ALBERTO MATRAK
01.922/2008 CartPrec 01 1.922/2008 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
VALDIVINO BERNARDINO DE OLIVEIRA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.906/2008 RTSum 01 1.906/2008 UNA 21/01/2009 13:50 SUM. N N
ELIANE ALINE DOS SANTOS SZPUNAR
LUIZ PEREIRA DA CUNHA

ADVOGADO(A): FLÁVIA SILVA MENDANHA
01.905/2008 RTSum 01 1.905/2008 UNA 20/01/2009 15:05 SUM. N N
RICARDO PIMENTEL DA SILVA
APOGEU INDUSTRIAL

ADVOGADO(A): JONAS GOMES NOVAES
01.908/2008 RTOrd 01 1.908/2008 UNA 21/01/2009 13:00 ORD. N N
VALDEIR MARTINS PEREIRA
VICENTE ARYCAN DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO(A): KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
01.841/2008 RTOrd 01 1.841/2008 ORD. N N
ERASMO DOS SANTOS BARROSO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.842/2008 RTOrd 01 1.842/2008 ORD. N N

VALDEIR FERNANDES DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.860/2008 RTOrd 01 1.860/2008 UNA 20/02/2009 08:55 ORD. N N
RONEYDSON ROSA DE OLIVEIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.863/2008 RTOrd 01 1.863/2008 UNA 20/02/2009 09:10 ORD. N N
WAGNER BARBOSA DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.868/2008 RTOrd 01 1.868/2008 UNA 20/02/2009 09:35 ORD. N N
IVAN NUNES
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.869/2008 RTOrd 01 1.869/2008 UNA 20/02/2009 09:40 ORD. N N
PAULO SERGIO DA SILVA LISBOA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.876/2008 RTOrd 01 1.876/2008 UNA 20/02/2009 10:15 ORD. N N
ROGERIO PEREIRA DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.881/2008 RTOrd 01 1.881/2008 UNA 20/02/2009 10:40 ORD. N N
LINDOMAR BARBOSA DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.832/2008 RTOrd 01 1.832/2008 ORD. N N
JADIR GUEDES RODRIGUES
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.839/2008 RTOrd 01 1.839/2008 ORD. N N
ESAU GONÇALVES DE MENEZES
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.854/2008 RTOrd 01 1.854/2008 UNA 20/02/2009 08:25 ORD. N N
JURANDY VIEIRA DE ANDRADE
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.883/2008 RTOrd 01 1.883/2008 UNA 20/02/2009 10:50 ORD. N N
MOSAIR JACINTO MORAES
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.819/2008 RTOrd 01 1.819/2008 ORD. N N
JUVERCINO GOMES DA FONSECA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.825/2008 RTOrd 01 1.825/2008 ORD. N N
ELIOMAR FERREIRA DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.826/2008 RTOrd 01 1.826/2008 ORD. N N
ERASMO DOS SANTOS BARROSO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.828/2008 RTOrd 01 1.828/2008 ORD. N N
VILMAR GONZADA DE REZENDE
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.835/2008 RTOrd 01 1.835/2008 ORD. N N
LAURO MATEUS DE ARAUJO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.836/2008 RTOrd 01 1.836/2008 ORD. N N
JULIANO JARDIM
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.838/2008 RTOrd 01 1.838/2008 ORD. N N
VANTUIR GONÇALVES FERREIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.840/2008 RTOrd 01 1.840/2008 ORD. N N
BENEDITO GOMES PEREIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.850/2008 RTOrd 01 1.850/2008 UNA 20/02/2009 08:05 ORD. N N
ODAIR JOSE FERREIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.855/2008 RTOrd 01 1.855/2008 UNA 20/02/2009 08:30 ORD. N N
JAIR MARTINS DOS PASSOS
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.866/2008 RTOrd 01 1.866/2008 UNA 20/02/2009 09:25 ORD. N N
EDIMAR CIRILO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.873/2008 RTOrd 01 1.873/2008 UNA 20/02/2009 10:00 ORD. N N
VILMAR ARAUJO LEMES
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.879/2008 RTOrd 01 1.879/2008 UNA 20/02/2009 10:30 ORD. N N
ANISIO RODRIGUES MOREIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.820/2008 RTOrd 01 1.820/2008 ORD. N N
DIVINO DA SILVA JARDIM
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.823/2008 RTOrd 01 1.823/2008 ORD. N N
ELIEZER DE SOUZA MOREIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.824/2008 RTOrd 01 1.824/2008 ORD. N N
ROSEMAR BENTO TAVARES
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.833/2008 RTOrd 01 1.833/2008 ORD. N N
ZERNO CORREIA PINTO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.852/2008 RTOrd 01 1.852/2008 UNA 20/02/2009 08:15 ORD. N N
JOSE RODRIGUES DA CRUZ
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.853/2008 RTOrd 01 1.853/2008 UNA 20/02/2009 08:20 ORD. N N
OSIEL DE SOUZA OLIVEIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.857/2008 RTOrd 01 1.857/2008 UNA 20/02/2009 08:40 ORD. N N
LINDOMAR BERNARDES DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.858/2008 RTOrd 01 1.858/2008 UNA 20/02/2009 08:45 ORD. N N
NATALINO FERREIRA LEITE
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.862/2008 RTOrd 01 1.862/2008 UNA 20/02/2009 09:05 ORD. N N
ANTONIO CARLOS DA SILVA PEREIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.864/2008 RTOrd 01 1.864/2008 UNA 20/02/2009 09:15 ORD. N N
SYDNEY DIAS DE SOUZA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.865/2008 RTOrd 01 1.865/2008 UNA 20/02/2009 09:20 ORD. N N
UBIRACI ALVES FERREIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.877/2008 RTOrd 01 1.877/2008 UNA 20/02/2009 10:20 ORD. N N
LUIZ DA SILVA JARDIM
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.827/2008 RTOrd 01 1.827/2008 ORD. N N
CRISTIANO ROSA PINHEIRO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.829/2008 RTOrd 01 1.829/2008 ORD. N N
MIGUEL ANTONIO PORFIRO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.837/2008 RTOrd 01 1.837/2008 ORD. N N
VALDEMIR PEDROSO CARDOSO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.870/2008 RTOrd 01 1.870/2008 UNA 20/02/2009 09:45 ORD. N N
BALTAZAR INOCENCIO PEREIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.874/2008 RTOrd 01 1.874/2008 UNA 20/02/2009 10:05 ORD. N N
IRON JULIO PEREIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.875/2008 RTOrd 01 1.875/2008 UNA 20/02/2009 10:10 ORD. N N
LUIZ CARLOS FERREIRA DE PAIVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.878/2008 RTOrd 01 1.878/2008 UNA 20/02/2009 10:25 ORD. N N
ISMAEL LINO DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.882/2008 RTOrd 01 1.882/2008 UNA 20/02/2009 10:45 ORD. N N
NILSON ROSA CARDOSO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.821/2008 RTOrd 01 1.821/2008 ORD. N N
JOAQUIM GOMES DA FONSECA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.849/2008 RTOrd 01 1.849/2008 UNA 20/02/2009 08:00 ORD. N N
FLAVIO FERNANDES DE OLIVEIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.859/2008 RTOrd 01 1.859/2008 UNA 20/02/2009 08:50 ORD. N N
TARCISIO BENTO MARTINS
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.872/2008 RTOrd 01 1.872/2008 UNA 20/02/2009 09:55 ORD. N N
JORCIEL ALVES DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.884/2008 RTOrd 01 1.884/2008 UNA 20/02/2009 10:55 ORD. N N
RONEI DA SERRA COUTINHO DE SOUZA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.925/2008 RTOrd 01 1.925/2008 UNA 20/02/2009 11:05 ORD. N N
NILSON DO NASCIMENTO COELHO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.822/2008 RTOrd 01 1.822/2008 ORD. N N
JOSÉ RODRIGUES SIQUEIRA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.831/2008 RTOrd 01 1.831/2008 ORD. N N
NAILTON PEREIRA DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.851/2008 RTOrd 01 1.851/2008 UNA 20/02/2009 08:10 ORD. N N
ELISEU MORAIS LEITE
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.861/2008 RTOrd 01 1.861/2008 UNA 20/02/2009 09:00 ORD. N N
JOALMEIDE ARAUJO ARAGAO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.867/2008 RTOrd 01 1.867/2008 UNA 20/02/2009 09:30 ORD. N N
TIAGO NOGUEIRA ARAUJO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.880/2008 RTOrd 01 1.880/2008 UNA 20/02/2009 10:35 ORD. N N
DIVINO BARBOSA DA SILVA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.885/2008 RTOrd 01 1.885/2008 UNA 20/02/2009 11:00 ORD. N N
NOÉ PEREIRA SALGADO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.830/2008 RTOrd 01 1.830/2008 ORD. N N
MANOEL GONÇALVES DE MENEZES
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.834/2008 RTOrd 01 1.834/2008 ORD. N N
VALDIVINO DA MOTA PINHEIRO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.856/2008 RTOrd 01 1.856/2008 UNA 20/02/2009 08:35 ORD. N N
PEDRO PINTO BARBOSO FILHO
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

01.871/2008 RTOrd 01 1.871/2008 UNA 20/02/2009 09:50 ORD. N N
JOSUE MACHADO DE SOUZA
PAULO FERNANDO CAVALCANTI DE MORAIS E OUTROS

ADVOGADO(A): MARCOS GOMES DE MELLO
01.898/2008 RTOrd 01 1.898/2008 INI 14/01/2009 13:00 ORD. N N
LINDOMAR LOPES DO NASCIMENTO
SAYÃO ENGENHARIA MONTAGEM E CONSTRUÇÃO LTDA + 001

01.900/2008 RTOrd 01 1.900/2008 INI 14/01/2009 13:50 ORD. N N
SANDOVAL DA SILVA PEREIRA + 001
GUIMARÃES DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO(A): THALES GOMES DE PINA
01.924/2008 RTSum 01 1.924/2008 UNA 21/01/2009 13:25 SUM. N N
WELTON ALVES VIEIRA, REPRESENTADO PELA SUA GENITORA LUZINETE ALVES PEREIRA
PRÉ-MOLDADOS ROCHA LTDA - ME + 002

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
01.907/2008 RTOrd 01 1.907/2008 UNA 20/01/2009 15:30 ORD. N N
JENESSON NETO PINTO
ROMAIR ROMEU LANDE

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 69

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
29.574/2008 CartPrec 06 2.281/2008 ORD. N N
ADILSON DE SOUZA
DISTRIBUIDORA FARMACÊUTICA PANARELLO LTDA.

29.694/2008 CartPrec 12 2.279/2008 ORD. N N
NELSON NEDES DOS SANTOS COSTA
LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. LEITEBOM

29.682/2008 ExFis 10 2.286/2008 ORD. N N
UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ANTÔNIO BATISTA LIMA + 001

29.567/2008 CartPrec 05 2.267/2008 ORD. N N
JAIRTON JOSÉ DE OLIVEIRA
EGESA ENGENHARIA S.A. + 02

29.680/2008 CartPrec 05 2.278/2008 ORD. N N
NILZA RODRIGUES DOS SANTOS
COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. N/P DOS SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS

29.681/2008 CartPrec 04 2.279/2008 ORD. N N
MARIA JOSÉ DA SILVA
COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. N/P DOS SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS

29.684/2008 CartPrec 08 2.282/2008 ORD. N N
ESTER LIMA DA ROCHA
COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. N/P DOS SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS

29.688/2008 CartPrec 10 2.287/2008 ORD. N N
DIONEI DE OLIVEIRA SANTOS
COMPACO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA..

29.674/2008 CartPrec 01 2.300/2008 ORD. N N
MARIA DA PENHA SILVA
JORDAN GLEBB PEREIRA DA SILVA

29.675/2008 CartPrec 09 2.294/2008 ORD. N N
JENNIFFER DE OLIVEIRA ESCOBAR
ASSOCIAÇÃO NACIONAL DOS CONSUMIDORES DE TELECOMUNICAÇÕES ASNATEL + 001

29.686/2008 CartPrec 07 2.281/2008 ORD. N N
LAÍSE BEZERRA ARAÚJO CONCEIÇÃO
SISTEMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS (1)

29.693/2008 CartPrec 11 2.276/2008 ORD. N N
UNIÃO FEDERAL (FAZENDA NACIONAL)
CAPANEMA COMERCIAL, DISTRIBUIDORA DE CARNES E DERIVADOS LTDA. + 001

29.572/2008 CartPrec 12 2.268/2008 ORD. N N
GILBERTO MENDES DE PAULA
MARCIO DE PAIVA TEIXEIRA

29.683/2008 CartPrec 12 2.278/2008 ORD. N N
ÉRICA COSTA DE JESUS
COMPLASTIX COMÉRCIO E SEPARAÇÃO DE PLÁSTICOS LTDA. N/P DOS SÓCIOS PAULO ROBERTO RITA DOS SANTOS OU CAIO CESAR DOS SANTOS

29.687/2008 CartPrec 03 2.275/2008 ORD. N N
EDSON XAVIER CUNHA
COMPACO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA..

29.575/2008 CartPrec 10 2.278/2008 ORD. N N
BENEDITO DONIZETI DE ALMEIDA
D. R. ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA. + 002

29.571/2008 CartPrec 08 2.274/2008 ORD. N N
UNIÃO
LWM SERVIÇOS IND. E COM. LTDA. A/C WILSON MELRO

29.677/2008 CartPrec 11 2.275/2008 ORD. N N
INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL INSS (RECLAMANTE: PAULO CÉSAR DA SILVA)
CONSTRUMIL CONSTRUTORA E TERRAPLENAGEM LTDA.

29.689/2008 CartPrec 06 2.289/2008 ORD. N N
JOSÉ COSTA DA MOTA
COMPACO PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA..

29.577/2008 CartPrec 03 2.268/2008 ORD. N N
CARLOS ALBERTO MOURA VIEIRA
DAVID BATISTA DE AMORIM SOBRINHO - ME

29.580/2008 CartPrec 07 2.273/2008 ORD. N N
SÉRGIO ANTÔNIO ZANONI
COPLAVEN CONSÓRCIO PLANALTO DE VEÍCULOS NACIONAIS S/C LTDA.

29.685/2008 CartPrec 13 2.280/2008 ORD. N N
PROCURADORIA GERAL FEDERAL PGF
PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

29.690/2008 CartPrec 02 2.281/2008 ORD. N N
DIOCLIDES ADORNELES PIMENTEL
EDUINO PACHECO FILHO

29.691/2008 CartPrec 01 2.301/2008 ORD. N N
WILSON JOSÉ ROCHA
PNEUS VIA NOBRE LTDA.

29.692/2008 CartPrec 09 2.295/2008 ORD. N N
LIBERTINO GARCIA DOS SANTOS (ESPÓLIO DE) REP. P/ NEIR GARCIA DOS SANTOS
CELSO HENRIQUE ALVES DE LIMA

29.578/2008 CartPrec 02 2.273/2008 ORD. N N
ISABEL PEREIRA CRUZ DOS REIS
HÉRCULES LTDA. (SÓCIO JOSÉ EUSTAQUIO LOBO FAVORETTO)

29.570/2008 CartPrec 13 2.273/2008 ORD. N N
LARISSA DOS SANTOS DA SILVA
GRAHAM BELL MONITORAMENTO E SEGURANÇA LTDA.

29.568/2008 CartPrec 04 2.270/2008 ORD. N N
MANOEL AMARANTE FILHO
VIAÇÃO PARINTINS TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
29.608/2008 RTOrd 13 2.275/2008 ORD. N N
FRANCISCO CALIXTO FERREIRA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): ADRIANE BARBOSA OLIVEIRA
29.663/2008 RTOrd 11 2.274/2008 UNA 21/01/2009 15:30 ORD. N N
CLEYTON MARINHO DE SOUSA
REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
29.642/2008 RTOrd 12 2.274/2008 INI 22/01/2009 13:40 ORD. N N
WEDERSON GOMES DOS SANTOS
E P MARQUES LTDA. (IMPERIAL MONTANGEM DE MÓVEIS) + 001

29.594/2008 RTOrd 08 2.276/2008 UNA 20/01/2009 13:00 ORD. N N
APARECIDO NERIS DA SILVA
POSITIVA PNEUS TRANSP. E LOGISTICA LTDA. -ME (REPR. POR DANIEL BATISTA DE AMORIM

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
29.599/2008 RTSum 02 2.274/2008 UNA 21/01/2009 08:45 SUM. N N
WELYTON ALVES DE SOUZA
ITATUR- TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E TURISMO LTDA.

29.582/2008 RTSum 07 2.274/2008 UNA 21/01/2009 10:20 SUM. N N
GERSON GUIMARÃES DA COSTA
NACIONAL EXPRESSO LTDA
ADVOGADO(A): ALESSANDRA ROMANHOLO MOYA
29.628/2008 RTSum 10 2.283/2008 UNA 21/01/2009 08:20 SUM. N N
MARCOS RODRIGUES COSTA FILHO
TREVIZZANO LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO
29.598/2008 RTOrd 09 2.289/2008 UNA 02/02/2009 15:40 ORD. S N
VANDEIR BENTO DE ALMEIDA
HOTEL DOM BOSCO LTDA.

ADVOGADO(A): ANA CÉLIA VILELA GODOI BORGES
29.604/2008 RTOrd 11 2.270/2008 UNA 21/01/2009 15:00 ORD. N N
JAIRO RIBEIRO NOLETO
PLANTOP PLANEJAMENTO TOPOGRÁFICOS LTDA.

29.605/2008 RTOrd 02 2.275/2008 INI 27/01/2009 08:10 ORD. N N
LUCIANO RIBEIRO NOLETO
PLANTOP PLANEJAMENTO TOPOGRAFICOS LTDA.

ADVOGADO(A): ANDERSON BARROS E SILVA
29.695/2008 RTOrd 08 2.283/2008 UNA 20/01/2009 10:45 ORD. N N
SIMONE PEREIRA DE ALMEIDA
PROBANK S.A. + 001

29.632/2008 RTOrd 06 2.285/2008 ORD. N N
ADRIANO DA SILVA LIMA
LOJAS AMERICANAS S.A.

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
29.673/2008 RTSum 12 2.277/2008 INI 22/01/2009 14:20 SUM. S N
GRACIENE RODRIGUES MONTALVÃO
SS ADMINISTRADORA DE FRIGORÍFICO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
29.679/2008 MS 02 2.280/2008 ORD. N N
SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ESTADO DE GOIÁS SINDSAÚDE
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): CLEIDY MARIA DE SOUZA VASCONCELOS
29.653/2008 RTSum 13 2.278/2008 UNA 21/01/2009 14:25 SUM. N N
ADAILTON DOMINGOS PINTO
VIAÇÃO PARAÚNA LTDA.

29.660/2008 RTSum 07 2.280/2008 UNA 22/01/2009 08:40 SUM. N N
WALTER MIRANDA
JUAREZ MENDES MELO

ADVOGADO(A): DARLENE LIBERATO DE SOUSA
29.607/2008 ConPag 04 2.273/2008 UNA 05/02/2009 14:35 ORD. N N
ACF MARISTA LTDA
RHAUSSIA SIMONELLY LEONES CARDOSO

ADVOGADO(A): DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
29.601/2008 ConPag 05 2.270/2008 INI 03/02/2009 09:45 ORD. N N
TECNOSEG TECNOLOGIA EM SERVIÇOS LTDA.
RAFAEL FIGUEIREDO CUNHA

ADVOGADO(A): DORIVAL JOÃO GONÇALVES
29.634/2008 RTSum 08 2.278/2008 UNA 15/01/2009 10:00 SUM. N N
EUCLIDES FELICIANO DOS SANTOS
BRITAGRAN BRITAS GRAN MIN LTDA.

ADVOGADO(A): EDER FRANCELINO ARAUJO
29.664/2008 RTOrd 13 2.279/2008 ORD. N N
AIRTON SAMPAIO COSTA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

29.631/2008 RTSum 07 2.278/2008 UNA 21/01/2009 10:40 SUM. N N
ELIANE ALVES DE LIMA
ATENTO BRASIL S.A. + 001

29.662/2008 RTSum 02 2.278/2008 UNA 22/01/2009 09:45 SUM. N N
LILIANE CRISTINA DO COUTO LOPES
ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO(A): EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
29.573/2008 RTOrd 04 2.271/2008 UNA 04/02/2009 14:30 ORD. N N
ANTENOR MANOEL DOS SANTOS
PAPEL BRAZ COMÉRCIO DE PRODUTOS RECICLAVÉIS

29.590/2008 RTSum 01 2.294/2008 UNA 28/01/2009 10:35 SUM. N N
ADRIANO NOVAIS SOARES
CONIEXPRESS S. A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

29.579/2008 RTSum 12 2.269/2008 INI 21/01/2009 14:30 SUM. N N
LEANDRO ALVES BATISTA
PISABEM - TAPETES PERSONALIZADOS

29.569/2008 RTSum 10 2.277/2008 UNA 21/01/2009 08:00 SUM. N N
KLEBERSON DE OLIVEIRA FIGUEIRA
GUARDIA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
29.597/2008 RTSum 03 2.269/2008 UNA 03/02/2009 14:10 SUM. N N
MARCOS VINICIUS NUNES DAS NEVES
PELPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

29.557/2008 RTSum 05 2.266/2008 UNA 29/01/2009 09:00 SUM. N N
CLEITON SOARES
NOVO MILLENIUM

29.556/2008 RTSum 01 2.292/2008 UNA 20/01/2009 16:00 SUM. N N
WALDIR MARQUES DA SILVA
GUARDIÃ ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

29.592/2008 RTSum 11 2.269/2008 UNA 21/01/2009 14:45 SUM. N N
WANILDO JARDIM DE PAULA
BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ELIS FIDELIS SOARES
29.589/2008 RTAlç 13 2.274/2008 UNA 21/01/2009 13:55 SUM. N N
LUDMILA BORGES CALISTO
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
29.563/2008 RTSum 03 2.267/2008 UNA 03/02/2009 13:50 SUM. N N
DJALMA RESPLANDE DE SOUSA
ADEIR BENTO DOS SANTOS

29.586/2008 RTSum 05 2.268/2008 UNA 29/01/2009 09:15 SUM. N N
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
JOÃO BATISTA DA ROCHA

29.560/2008 RTSum 11 2.268/2008 UNA 21/01/2009 14:30 SUM. N N
MANOEL JOSÉ DOS REIS
ALFA PARTICIPAÇÕES EM EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FELICIANO FRANCO MAMEDE
29.646/2008 RTOrd 06 2.286/2008 ORD. N N
NATALINO TEIXEIRA
GOIANIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
29.602/2008 RTSum 10 2.280/2008 UNA 21/01/2009 08:15 SUM. N N
KENIO FLORES DA SILVA
PROGUARDA ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): FERNANDO ATAÍDE GARCIA
29.558/2008 RTOrd 08 2.273/2008 UNA 20/01/2009 13:30 ORD. N N
EDIVAR DE FREITAS
TECNO CLEAN SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GELCIO JOSE SILVA
29.561/2008 RTSum 09 2.287/2008 UNA 07/01/2009 13:40 SUM. N N
AQUIRES MOURA ARAÚJO
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO(A): GEORGE SANDRO DI FERREIRA
29.636/2008 ExCCJ 08 2.279/2008 ORD. S N
VALTER LOPES DOS SANTOS
EMOENGE ENGENHARIA EMPRESA DE OBRAS LTDA.

ADVOGADO(A): HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
29.651/2008 RTSum 09 2.292/2008 UNA 19/01/2009 08:10 SUM. N N
DAMIANA MARIA FERREIRA
ALVES E RODRIGUES REFEIÇÕES LTDA. (RESTAURANTE SANTA GULA)

ADVOGADO(A): HELIO FRANCA DE ALMEIDA
29.555/2008 ConPag 10 2.276/2008 UNA 05/02/2009 09:30 ORD. N N
J C COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.
GESIEL DOS SANTOS

ADVOGADO(A): HELMA FARIA CORRÊA
29.559/2008 RTOrd 09 2.286/2008 ORD. N N
JURANDIR ALVES BARBOSA
CELG-DISTRIBUIÇÃO S.A

ADVOGADO(A): HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
29.647/2008 RTOrd 05 2.274/2008 INI 03/02/2009 10:15 ORD. N N
JÚLIO SÉRGIO PEREIRA DIAS
JBS S.A (FRIBOI)

ADVOGADO(A): HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
29.613/2008 RTSum 05 2.271/2008 UNA 29/01/2009 09:30 SUM. N N
FÁGNER DO NASCIMENTO DOS SANTOS
F.W.SCHMALTZ ME (PREMIER GRÁFICA E PAINÉIS)

ADVOGADO(A): HERMETO DE CARVALHO NETO
29.612/2008 RTOrd 12 2.272/2008 INI 22/01/2009 13:20 ORD. N N
RODRIGO RODRIGUES MOTA DOS SANTOS
FLÁVIOS CALÇADOS & ESPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): ISAC CARDOSO DAS NEVES
29.619/2008 RTSum 05 2.272/2008 UNA 02/02/2009 08:30 SUM. S N
REGINALDO LOPES DOS SANTOS
COMING-INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS

29.600/2008 RTSum 12 2.271/2008 INI 22/01/2009 13:00 SUM. N N
MARCELO VIEIRA MACHADO
PRODUÇÕES GUIMARÃES

ADVOGADO(A): JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
29.629/2008 RTSum 02 2.277/2008 UNA 21/01/2009 08:30 SUM. N N
DYAM BARROSO DA SILVA
FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA

29.630/2008 RTSum 06 2.284/2008 UNA 14/01/2009 10:10 SUM. N N
ELAINE ALVES DE SOUSA
LANCHE POLOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOAO FRANCA DUARTE
29.553/2008 RTOrd 10 2.275/2008 ORD. N N
FRANCISCO RICARDO ALENCAR SANTOS
ARCA RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO(A): JORGE CARNEIRO CORREIA
29.652/2008 RTOrd 09 2.293/2008 UNA 04/02/2009 15:40 ORD. N N
ABADIO BRITO DE OLIVEIRA
BRC TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JOSE ARIMATEA JR
29.640/2008 RTOrd 11 2.273/2008 ORD. N N
FABIO RODRIGUES DA CUNHA
CAIXA ECONOMICA FEDERAL CEF

29.641/2008 RTOrd 04 2.276/2008 UNA 06/02/2009 14:45 ORD. N N
MARIO LUCIANO COIMBRA
R & G COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CALDAS DA CUNHA JÚNIOR
29.670/2008 RTSum 06 2.287/2008 UNA 14/01/2009 10:20 SUM. N N
MARIA DO SOCORRO BEZERRA MOURA
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): JOSÉ LOPES CARVALHO
29.617/2008 RTOrd 10 2.281/2008 UNA 06/02/2009 09:15 ORD. N N
EDSON MOREIRA COSTA
SUPERMECADO TUDO BEM LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ
29.621/2008 RTSum 04 2.275/2008 UNA 14/01/2009 14:00 SUM. N N
SOLENILTON NUNES DE FARIAS
OURO FINO FEIRAS E EVENTOS LTDA.(PROP. JONAS DONOZETE)

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
29.625/2008 RTSum 03 2.270/2008 UNA 03/02/2009 14:30 SUM. N N
MARIA MINELVINA COSTA ANDRE
ADSTRATTO LTDA.(PROP/ ELIANE)

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
29.566/2008 RTSum 06 2.280/2008 UNA 14/01/2009 09:50 SUM. N N
LUCAS MELO DA SILVA
PERSA IND. COM. DE CARNE E DERIVADOS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
29.666/2008 RTOrd 12 2.275/2008 INI 22/01/2009 14:00 ORD. N N
MARIA FELIX BARBOSA DA COSTA
HOSPITAL DO CORAÇÃO ANIS RASSI LTDA.

ADVOGADO(A): KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
29.659/2008 RTOrd 04 2.278/2008 UNA 06/02/2009 15:00 ORD. N N
NAPOLEÃO ANDRADE DE ARAÚJO
BANCO DO BRASIL S.A. + 001

29.657/2008 RTOrd 07 2.279/2008 INI 26/01/2009 08:30 ORD. N N
MARCUS VINICIUS GAMA LYRA
BANCO BMG S.A.

ADVOGADO(A): KELLEN CRISTIANE AFONSO
29.606/2008 RTSum 06 2.283/2008 UNA 14/01/2009 10:00 SUM. N N
DANIEL THOMAZ DE AQUINO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

29.591/2008 RTOrd 05 2.269/2008 INI 02/02/2009 10:45 ORD. N N
WILLIAM MULLER SALOMÃO
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS
29.633/2008 RTAlç 12 2.273/2008 INI 22/01/2009 13:30 SUM. S N
ADILSON SOARES DOS SANTOS
AVILAGES PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

29.595/2008 RTSum 09 2.288/2008 UNA 13/01/2009 14:00 SUM. N N
DANIELA PEREIRA DE ARAÚJO
MARGEN S.A.

29.614/2008 RTOrd 01 2.295/2008 UNA 28/01/2009 11:25 ORD. N N
JOSÉ DA ROCHA RIBEIRO
MARGEN S.A.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
29.624/2008 RTSum 11 2.271/2008 UNA 21/01/2009 15:15 SUM. N N
ELIANA FERREIRA MARINS
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): LORENA CINTRA EL AOUAR
29.593/2008 CauInom 07 2.275/2008 ORD. N N
MARGARETH AUGUSTA FEITOSA DE OLIVEIRA + 001
DISTRIBUIDORA DE VERDURAS NEIVA LTDA. N/P DIVINO BATISTA NEIVA

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
29.618/2008 RTSum 01 2.296/2008 UNA 28/01/2009 14:00 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ERI LUIZ VIEIRA

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
29.626/2008 RTOrd 03 2.271/2008 UNA 05/02/2009 15:50 ORD. N N
CRISTIANE BORGES DE FARIA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): MARCO AURELIO TEOFILO DO NASCIMENTO
29.611/2008 RTOrd 04 2.274/2008 UNA 05/02/2009 14:55 ORD. N N
NILTON JORGE CAMARGO
MAGAZINE PATRICK COM. IMP. ROUPAS FEITAS ASM E CALC LTDA

ADVOGADO(A): MARCUS VINÍCIUS L. LIMA
29.584/2008 RTOrd 01 2.293/2008 UNA 28/01/2009 10:10 ORD. N N
FABIANA PIMENTA SOUSA
FACULDADE DE TECNOLOGIA SENAI DE DESENVOLVIMENTO GERENCIAL-FATEG (MANTIDA PELO SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL-SENAI)

ADVOGADO(A): MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS MARCELINO
29.656/2008 RTSum 03 2.272/2008 UNA 04/02/2009 13:30 SUM. N N
ROSILENE FONSECA DE MACEDO
ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): MURILO NUNES MAGALHAES
29.581/2008 RTOrd 12 2.270/2008 INI 21/01/2009 14:40 ORD. N N
JONAS JOSÉ ALVES SOBRINHO
COMOB-COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): PAULA LACERDA DE MORAES PRETO
29.645/2008 RTOrd 01 2.298/2008 UNA 28/01/2009 15:00 ORD. N N
MARCUS VINÍCIUS MAUES DIAS
FORMULÁRIOS PILOTO LTDA.

29.616/2008 RTSum 09 2.290/2008 UNA 15/01/2009 14:00 SUM. S N
MARIA APARECIDA GONÇALVES
CRISTIANE MARIA ALVES DA CUNHA

ADVOGADO(A): PAULA NUNES LOBO
29.650/2008 RTSum 05 2.275/2008 SUM. S N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS- SECOVI
MONUMENTO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.

29.638/2008 RTSum 11 2.272/2008 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS DO ESTADO DE GOIAS SECOVI GO
NOVO RUMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE CARVALHO PINHO
29.562/2008 RTOrd 07 2.272/2008 INI 26/01/2009 08:20 ORD. S N
NILVAM GOMES RODRIGUES
SUPERMERCADO SKINÃO MC LTDA.

ADVOGADO(A): PAULO MARQUES DA COSTA
29.615/2008 RTSum 13 2.276/2008 UNA 21/01/2009 14:10 SUM. N N
VANESSA DE ASSIS RODRIGUES
EMPRESA MOREIRA LTDA.

ADVOGADO(A): RAFAEL LARA MARTINS
29.622/2008 RTOrd 07 2.277/2008 INI 26/01/2009 08:25 ORD. N N
ARTHUR CORNÉLIO OTTO
ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

ADVOGADO(A): RELTON SANTOS RAMOS
29.637/2008 RTOrd 13 2.277/2008 ORD. N N
ALESSANDRO FRANKLIN JUSTINO
ATLAS COMERCIO DE MOTOS E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
29.644/2008 RTSum 01 2.297/2008 UNA 28/01/2009 14:30 SUM. N N
JOÃO BATISTA SOBRINHO
LUGASA EMP IMOBILIÁRIOS, TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA.

ADVOGADO(A): ROBSON DIAS BATISTA
29.648/2008 RTOrd 08 2.281/2008 UNA 20/01/2009 11:15 ORD. N N
JUSSERLAN ALVES DA SILVA
EDCARLOS LUIZA POVOA DA CRUZ + 002

ADVOGADO(A): RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
29.669/2008 RTSum 12 2.276/2008 INI 22/01/2009 14:10 SUM. S N
ISRAEL MARQUES JUNIOR
FRIGORIFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): RODRIGO CORTIZO VIDAL
29.554/2008 RTOrd 11 2.267/2008 UNA 13/01/2009 13:15 ORD. N N
JOSIANE KELE DE CASTRO SILVA
ATENTO BRASIL S.A

29.588/2008 RTOrd 10 2.279/2008 UNA 05/02/2009 09:45 ORD. N N
ARLETE DE SOUZA SANTOS
ATENTO BRASIL S.A

29.551/2008 RTOrd 05 2.265/2008 INI 14/01/2009 10:15 ORD. N N
MICHELLY ARAÚJO GONÇALVES
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): ROSICLER CHIMANGO COSTA
29.635/2008 RTOrd 09 2.291/2008 UNA 04/02/2009 15:10 ORD. N N
KLEBER BATISTA RODRIGUES
REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇAO LTDA.

29.564/2008 RTSum 13 2.272/2008 UNA 21/01/2009 13:40 SUM. N N
MARIA SULENE DE SOUZA NEVES
ADNAMAR BORGES

ADVOGADO(A): RUBENS DONIZZETI PIRES
29.676/2008 RTOrd 10 2.285/2008 UNA 06/02/2009 09:30 ORD. N N
ISMAIR DOS REIS DA SILVA
WR SILVA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
29.678/2008 RTOrd 06 2.288/2008 ORD. N N
ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS
SONHO DE FESTA DECORAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): SARA MENDES
29.639/2008 RTOrd 08 2.280/2008 UNA 20/01/2009 12:30 ORD. N N
PEDRO NERES PEREIRA
UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA
29.565/2008 RTSum 02 2.272/2008 UNA 21/01/2009 09:00 SUM. N N
MARCO BRITO DE SOUZA
EMISA ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.

29.587/2008 RTSum 04 2.272/2008 UNA 08/01/2009 13:15 SUM. N N
FREDERICO FERREIRA CAVALCANTE
HIPPER SOLADOS LTDA ME (PROP/ MARCIO DO NASCIMENTO)

29.609/2008 RTSum 08 2.277/2008 UNA 15/01/2009 10:15 SUM. N N
RODRIGO DE PAULA RODRIGUES
COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MG. LTDA.

29.550/2008 RTSum 07 2.271/2008 UNA 21/01/2009 10:00 SUM. N N
DOUGLAS GEORGE DE SOUSA SANTOS
CARLOS SARAIVA IMP COM LTDA.

29.585/2008 RTSum 08 2.275/2008 UNA 15/01/2009 10:30 SUM. N N
FRANCISCO SILVA DOS SANTOS
LAVAJATO GODOY (REP/P: JUNIO)

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK
29.668/2008 RTSum 10 2.284/2008 UNA 21/01/2009 08:30 SUM. N N
FRANCISCA CLÁUDIA SOUSA SILVA DO NASCIMENTO
DORALICE NÉRIS MARIANO

ADVOGADO(A): SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
29.654/2008 RTSum 04 2.277/2008 UNA 15/01/2009 13:50 SUM. N N
DEYVIMONDES SOARES GOMES
OSVANDO DÉCIMO DA COSTA (METALÚRGICA UNIVERSAL)

ADVOGADO(A): VILMAR GOMES MENDONCA
29.627/2008 RTOrd 02 2.276/2008 INI 27/01/2009 08:05 ORD. N N
DORIEDSON DE PAULA SILVA
CONDOMINIO EDIFICIO SANTANA

29.620/2008 RTOrd 10 2.282/2008 ORD. S N

WILMAR PEDRO RORIZ
PAULO CÉSAR RORIZ

29.623/2008 RTOrd 05 2.273/2008 INI 03/02/2009 10:00 ORD. N N
JOAQUIM NASCIMENTO DE OLIVEIRA
CARVALHO E PINHEIRO LTDA.

ADVOGADO(A): VITALINO MARQUES SILVA
29.658/2008 RTOrd 03 2.273/2008 UNA 09/02/2009 10:10 ORD. N N
SEBASTIANA DOS SANTOS PINTO
APARECIDA DA SILVA MARÇAL(MARÇAL MODA FASHION)

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA
29.610/2008 RTSum 07 2.276/2008 UNA 22/01/2009 09:40 SUM. N N
REGINALDO SOUSA FARIA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WALTER SILVERIO AFONSO
29.655/2008 ExTiEx 05 2.276/2008 ORD. N N
WALTER SILVERIO AFONSO
JUSCELENE ANDRADE CASTRO ALVES (COMERCIAL AQUINO)

ADVOGADO(A): WAMANDIRY AUCE DO NASCIMENTO FERREIRA
29.671/2008 RTOrd 05 2.277/2008 INI 04/02/2009 09:45 ORD. N N
SERGIO CARDOSO GUIMARÃES
S & M TELEFONIA LTDA.

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES
29.661/2008 RTOrd 03 2.274/2008 UNA 09/02/2009 10:30 ORD. S N
JACKELINE TEIXEIRA DA SILVA
ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO(A): WELLINGTON ALVES RIBEIRO
29.665/2008 RTOrd 02 2.279/2008 INI 28/01/2009 08:25 ORD. N N
ADRIANO MORAIS DE LIMA
EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 003

29.596/2008 RTOrd 06 2.282/2008 ORD. N N
JOSÉ VASCONCELOS DE SOUSA
FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
29.667/2008 RTOrd 01 2.299/2008 UNA 28/01/2009 15:30 ORD. N N
ROBSON LUIZ LELES
COMERCIAL DE GÁS SANTA CLARA LTDA

ADVOGADO(A): WEULER ALVES DE OLIVEIRA
29.552/2008 RTOrd 06 2.279/2008 ORD. N N
MARLON GOMES DUARTE
MENDES RESENDE SERIGRAFIA LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 140

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.593/2008 RTSum 01 2.301/2008 SUM. N N
JULIANA DE SOUZA NUNES
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): ADAILSON MENDES BRITO
04.597/2008 CartPrec 02 2.294/2008 ORD. N N
DELVANI MARTINS DE OLIVEIRA
AGROPECUÁRIA CAMPO ALTO S.A.

ADVOGADO(A): ADENILSON DOMINGOS DOS SANTOS
04.592/2008 CartPrec 01 2.300/2008 ORD. N N
RENATO OLIVEIRA DO NASCIMENTO
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): CASTRO REJAINE PEREIRA DA SILVA
04.596/2008 RTOrd 01 2.303/2008 INI 17/03/2009 08:30 ORD. N N
ANDRÉ PEREIRA DOS SANTOS
CARGILL AGRÍCOLA S.A.

ADVOGADO(A): EDVARD DE CASTRO COSTA JÚNIOR
04.598/2008 CartPrec 01 2.304/2008 ORD. N N
JORGE RODRIGUES PEREIRA
GUANAMBI COM. REPRES. PROD. METALÚRGICOS E RAÇÕES LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRIC TEOTÔNIO TAVARES
04.594/2008 RTOrd 02 2.293/2008 INI 22/01/2009 08:30 ORD. N N
RICARDO MARTINS ANDRADE
SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA. + 001

04.595/2008 RTOrd 01 2.302/2008 INI 16/03/2009 08:00 ORD. N N
GILBERTO ROMAIOLI APARECIDO DA SILVA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

ADVOGADO(A): OYAMA LEÃO VIEIRA
04.591/2008 Justif 01 2.299/2008 ORD. N N
DEMILSON VIEIRA JAYME
HOSPITAL EVANGÉLICO DE RIO VERDE-GOIÁS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 09/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.801/2008 ExFis 01 1.801/2008 ORD. N N
UNIÃO
CELSO MANOEL FACHADA

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.800/2008 RTOrd 01 1.800/2008 INI 04/02/2009 13:20 ORD. N N
LUIZ CARLOS GOMES DOS SANTOS
ENGECAD ENGENHARIA LTDA + 001

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
01.803/2008 RTSum 01 1.803/2008 UNA 27/01/2009 16:00 SUM. N N
MÁRCIO LUIZ FAVORETTO DE OLIVERA
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS

01.802/2008 RTSum 01 1.802/2008 UNA 27/01/2009 15:30 SUM. N N
MÁRCIO LUIZ FAVORETTO DE OLIVEIRA
DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 10/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.806/2008 CartPrec 01 1.806/2008 ORD. N N
JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.805/2008 RTSum 01 1.805/2008 UNA 27/01/2009 15:00 SUM. N N
EDUMILA MARIA DA SILVA
LATICÍNIOS MORRINHOS LTDA

ADVOGADO(A): RONALDO FELIPE DE FREITAS
01.804/2008 RTOrd 01 1.804/2008 UNA 28/01/2009 14:00 ORD. N N
ANTÔNIO MENDONÇA RIBEIRO, ESPÓLIO DE
LOURIVALDO STEIN

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 3

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 11/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE

RECLAMADO

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES
01.808/2008 CartPrec 01 1.808/2008 ORD. N N
HÉLIO PEREIRA DE ALCÂNTARA
FRICOUROS IND. E COM. DE COUROS LTDA

ADVOGADO(A): ITAMAR COSTA DA SILVA
01.819/2008 RTSum 01 1.819/2008 UNA 04/02/2009 15:00 SUM. N N
LARISSA GRASIELA ALVARENGA
WEST SIDE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

01.818/2008 RTSum 01 1.818/2008 UNA 04/02/2009 14:30 SUM. N N
LETÁCIO BERNARDO DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.816/2008 RTOrd 01 1.816/2008 UNA 04/02/2009 13:30 ORD. N N
MEIRILANDE CLAITON DA SILVA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

01.820/2008 RTSum 01 1.820/2008 UNA 04/02/2009 15:30 SUM. N N
ARIANA CRISTINA JÚLIO PEREIRA
LUCIANE HELENA DE LIMA

01.817/2008 RTOrd 01 1.817/2008 UNA 04/02/2009 14:00 ORD. N N
JAMES JAKSON SILVA
PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A

ADVOGADO(A): LEANDRO VICENTE FERREIRA
01.810/2008 RTSum 01 1.810/2008 UNA 02/02/2009 15:00 SUM. N N
JOSÉ WAGNER MODESTO
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

01.814/2008 RTOrd 01 1.814/2008 UNA 03/02/2009 13:30 ORD. N N
WEVERTON CARLOS MONTEIRO VITOR
XINGULEDER COUROS LTDA

01.812/2008 RTSum 01 1.812/2008 UNA 02/02/2009 16:00 SUM. N N
WEVERTON CARLOS MONTEIRO VITOR
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

01.815/2008 RTOrd 01 1.815/2008 UNA 03/02/2009 14:00 ORD. N N
ADILSON DE JESUS COUTO JÚNIOR
XINGULEDER COUROS LTDA

01.813/2008 RTOrd 01 1.813/2008 UNA 03/02/2009 13:00 ORD. N N
EDVANDO FELIPE DA SILVA
XINGULEDER COUROS LTDA

01.811/2008 RTSum 01 1.811/2008 UNA 02/02/2009 15:30 SUM. N N
CARLOS LAMONIER DE MENEZES FILHO
OLÍMPIO FERREIRA CUNHA

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA
01.809/2008 RTSum 01 1.809/2008 UNA 28/01/2009 15:30 SUM. N N
BELARMINO JOSÉ DOS SANTOS
MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO(A): SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
01.807/2008 RTSum 01 1.807/2008 UNA 28/01/2009 15:00 SUM. N N
CLEBER CAMILO NETO
ABC INDÚSTRIA DE ALIMENTOS + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 14

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 12/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.821/2008 CartPrec 01 1.821/2008 ORD. N N
FERNANDO JOSÉ PEREIRA
OLS IND. E COMÉRCIO DE PEÇAS INDL. LTDA.

ADVOGADO(A): JOÃO MÁRCIO PEREIRA
01.822/2008 RTOrd 01 1.822/2008 INI 02/02/2009 13:50 ORD. N N
ADAILMA COSTA SANTOS
MINERVA S.A.

01.823/2008 RTOrd 01 1.823/2008 UNA 02/02/2009 14:00 ORD. N N
LOURIVAL RODRIGUES DA SILVA
MARCOS FERREIRA DE MOURA + 001

01.824/2008 RTOrd 01 1.824/2008 UNA 02/02/2009 14:30 ORD. N N
ORIVAN FERREIRA BRANDÃO
MINERVA S.A.

ADVOGADO(A): THAÍS INÁCIA DE CASTRO
01.826/2008 RTSum 01 1.826/2008 UNA 03/02/2009 15:00 SUM. N N
DIVINO PEREIRA DE OLIVEIRA
GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.

01.825/2008 RTSum 01 1.825/2008 UNA 03/02/2009 14:30 SUM. N N
JOSÉ GERÔNIMO DA COSTA
ANTÔNIO MARCIANO BRAGA + 001

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.828/2008 CartPrec 01 1.828/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
LIANA CARNEIRO VAZ POLI

01.827/2008 CartPrec 01 1.827/2008 ORD. N N
PAULINO RODRIGUES DE ASSIS
ERLI GOMES SARDINHA (AUTO PEÇAS SÃO JORGE)

ADVOGADO(A): LÁZARA DE FÁTIMA CARNEIRO PONCIANO
01.829/2008 RTOrd 01 1.829/2008 UNA 05/02/2009 09:00 ORD. N N
JOVALCY GOMES DE CARVALHO
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

01.830/2008 RTOrd 01 1.830/2008 UNA 05/02/2009 09:30 ORD. N N
PEDRO PEREIRA JÚNIOR
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

01.831/2008 RTOrd 01 1.831/2008 UNA 05/02/2009 10:00 ORD. N N
JOSÉ ALVES FORTES
MUNICÍPIO DE FIRMINÓPOLIS

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 16/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.833/2008 CartPrec 01 1.833/2008 ORD. N N
MAURÍCIO TADEU GUERRA PINTO
PRO FUTURO INFORMÁTICA LTDA + 001

01.839/2008 CartPrec 01 1.839/2008 ORD. N N
DANILO JOSÉ MOCÓ
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ADAIR JOSÉ DE LIMA
01.832/2008 RTOrd 01 1.832/2008 INI 04/02/2009 13:10 ORD. N N
ELIZETE FERREIRA DE SOUSA
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO(A): JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
01.838/2008 RTSum 01 1.838/2008 UNA 20/01/2009 15:00 SUM. N N
PAULO ROBERTO CARNEIRO LIMA
ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

ADVOGADO(A): JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
01.837/2008 RTSum 01 1.837/2008 UNA 13/01/2009 14:30 SUM. N N
LIDIANE NASCIMENTO COSTA
FACÇÃO RAYANE

ADVOGADO(A): LORENA BATISTA DE ARAÚJO FERREIRA
01.835/2008 RTSum 01 1.835/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ROMILDO DE MELO

ADVOGADO(A): MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
01.834/2008 RTSum 01 1.834/2008 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL
JOSÉ JONES DE SOUZA ARAÚJO

ADVOGADO(A): REBECA CASCÃO NEVES
01.836/2008 RTOrd 01 1.836/2008 UNA 29/01/2009 10:30 ORD. N N
LÍCIA LEDSS SANTOS DA CUNHA
PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 8

P O D E R J U D I C I Á R I O
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 15/12/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.269/2008 CartPrec 01 1.269/2008 ORD. N N
ABIGAIL DIAS DE FARIAS
EUSTÁQUIO DE CASTRO

ADVOGADO(A): ANA CAROLINA SANTOS GOMES
01.254/2008 RTSum 01 1.254/2008 UNA 13/01/2009 09:00 SUM. N N
PAULO SÉRGIO GONÇALVES SANTOS
CARLOS JOSÉ PRADA

ADVOGADO(A): ANA PAULA MENDES DE MORAIS
01.255/2008 RTSum 01 1.255/2008 UNA 13/01/2009 09:20 SUM. N N
KENIA CRISTINA BORGES
NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR

ADVOGADO(A): GERALDO ANTONIO SOARES FILHO
01.262/2008 RTOrd 01 1.262/2008 UNA 13/01/2009 16:00 ORD. N N
ANTÔNIO GONÇALVES DA SILVA
ALFA MANUTENÇÃO ELÉTRICA LTDA + 001

ADVOGADO(A): GLADESTONE FERREIRA DE SOUSA
01.263/2008 RTOrd 01 1.263/2008 UNA 13/01/2009 16:20 ORD. N N
LUIZ RIBEIRO CAMPOS JÚNIOR
MINERAÇÃO MARACÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

ADVOGADO(A): HEBERT BATISTA ALVES
01.257/2008 RTSum 01 1.257/2008 UNA 13/01/2009 10:40 SUM. N N
MARIANA PEREIRA DA SILVA
ABRIGO SÃO VICENTE DE PAULO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO(A): JOSÉ MARTINS PIRES
01.266/2008 RTOrd 01 1.266/2008 UNA 14/01/2009 10:40 ORD. N N
DERZINHO GOMES FERNANDES + 007
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

01.265/2008 RTOrd 01 1.265/2008 UNA 14/01/2009 10:20 ORD. N N
VILMAR BRUNO SOARES
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

01.264/2008 RTOrd 01 1.264/2008 UNA 14/01/2009 10:00 ORD. N N
DIONIZIO COELHO GUIMARÃES
MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO(A): MARIA ABADIA GOMES
01.267/2008 RTSum 01 1.267/2008 UNA 14/01/2009 11:00 SUM. N N
CICERA SILVANIR DA SILVA
LAMBARI-CAAL/COOPERATIVA LAMBARI + 001

ADVOGADO(A): MARLUCE JOSÉ FERREIRA
01.256/2008 RTSum 01 1.256/2008 UNA 13/01/2009 09:40 SUM. N N
MÁRCIO MESQUITA DOS REIS
CLUBE RECREATIVO ÁGUAS CLARAS DE NIQUELÂNDIA

ADVOGADO(A): PAULO GONÇALVES DE PAIVA
01.261/2008 RTSum 01 1.261/2008 UNA 13/01/2009 15:40 SUM. N N
ESPÓLIO DE ABADIO CABRAL DA SILVA
CONSÓRCIO MARTINS PAVOTEC

ADVOGADO(A): RENATA SILVEIRA PACHECO
01.268/2008 CartOrd 01 1.268/2008 ORD. N N
VASCO LOPES DE SOUZA
EDVALDO GOVEIA FRANÇA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
01.260/2008 RTSum 01 1.260/2008 UNA 13/01/2009 15:20 SUM. N N
DIVINO LUIZ DA SILVA
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002

01.259/2008 RTSum 01 1.259/2008 UNA 13/01/2009 15:00 SUM. N N
ENIO VILMUNDES DOS SANTOS
SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 002

01.258/2008 RTSum 01 1.258/2008 UNA 13/01/2009 14:40 SUM. N N
ABADIO CARNEIRO DA SILVA
SIDERAL TRANSPORTE E TURISMO LTDA + 002

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 16

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17537/2008
Processo Nº: RT 01162-1988-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR M,ARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EURIPEDES GOMES DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.222/223, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17484/2008
Processo Nº: RT 01854-1992-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRILO LUIZ BRANDAO
ADVOGADO....: WANDER LUCIA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LEO LYNCE S/A E OUTRA + 001
ADVOGADO....: MICAEL HEBER MATEUS
NOTIFICAÇÃO: Requeira o exequente o que entender de direito, em 30 dias. Transcorrido in albis referido prazo, aguardem-se as respostas às reservas de crédito solicitadas.

Notificação Nº: 17535/2008
Processo Nº: RT 00507-1995-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO PIRES DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): RENATO DE SOUZA CORREIA
ADVOGADO....: WALTER SILVERIO AFONSO
NOTIFICAÇÃO: Vista do documento de fls. 564/66 ao Exequente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17540/2008
Processo Nº: RT 00688-1995-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EP-ENGENHARIA PROJETOS E MONTAGEM LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.507, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17534/2008
Processo Nº: RT 00281-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FRANCISCO TELES AMORIM
ADVOGADO....: IVONEIDE ESCHER MARTIM
RECLAMADO(A): MOTEL 2001 + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O valor remanescente que estava à disposição deste Juízo era o indicado no extrato de fl. 711, importe recebido pelo Exequente.
Oportuno relembrar que demais importâncias foram transferidas a outros processos, conforme despacho de fl. 631, uma vez que havia imóvel penhorado nos autos que garantia a execução.
Assim, descabido falar-se em levantamento de demais valores bloqueados, uma vez que o remanescente já foi recebido pelo exequente, conforme dito acima. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17523/2008
Processo Nº: RT 01027-1997-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURELIO PEIXOTO DE ARAUJO
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): INDUSTRIA COMERCIO SONOLAR LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício enviado pela JUCEG, prazo legal.

Notificação Nº: 17511/2008
Processo Nº: RT 00805-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: AIRESMAR MARTINS REZENDE
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): LATÍCINIO MARAJO INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 003
ADVOGADO....: ANTONIO GHIOVANI MOREIRA PERES
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de liquidação, fixando o valor remanescente da condenação em R$ 4.914,40, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Na referida importância já estão incluídos os valores das custas processuais. Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17524/2008
Processo Nº: RT 00919-1998-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VICENTE EUSTAQUIO TEIXEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROCASA CONSTRUCOES ASSOCIATIVAS LTDA + 002
ADVOGADO....: MAURO CESAR RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício enviado pela JUCEG, prazo legal.

Notificação Nº: 17494/2008
Processo Nº: CS 01072-2001-001-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: SERGIO BORGES DE MOURA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Recebo o agravo de petição interposto pela executada.
Libere-se ao procurador do exeqüente o valor de R$ 9.807,14, referente aos honorários assistenciais sobre o valor bruto incontroverso constante da planilha de fl. 282.
Após, encaminhem-se os autos ao Egrégio Regional.

Notificação Nº: 17508/2008
Processo Nº: RT 01730-2001-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISCIPLINARES NO ESTADO DE GOIAS + 002
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exeqüente para, em 05 (cinco) dias, apresentar sua CTPS na Secretaria desta Vara.
Após, citem-se a segunda e terceira executadas a procederem às anotações devidas, em 48 horas, sob pena de aplicação do disposto no art. 39, § 1º, da CLT, desde já autorizada caso transcorra in albis o referido prazo.
Cumpridas as obrigações, ou transcorrido o prazo para tanto, proceda-se à liqüidação da sentença.

Notificação Nº: 17547/2008
Processo Nº: RT 01756-2001-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA AZEVEDO AMORIM
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): IRMAOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pela executada.

Notificação Nº: 17527/2008
Processo Nº: RT 01378-2002-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: IVAN FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): TECPRINT IMPRESSOES TECNICAS LTDA
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente do ofício de fls. 63, prazo legal.

Notificação Nº: 17529/2008
Processo Nº: RT 01787-2002-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NEUZA MARTA SERAFIM
ADVOGADO....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO exequente:Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17522/2008
Processo Nº: RT 00986-2003-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: OLIVIO GHELER
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO Executado:Fica o Executado intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se - o Executado.

Notificação Nº: 17498/2008
Processo Nº: RT 01268-2003-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: REJANE FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: FRANCISCO P S JUNIOR
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17544/2008
Processo Nº: RTN 00063-2004-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILIO FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO....: ZELIA DOS REIS REZENDE
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Garantida a execução, recebo a peça de fls. 466/67 como Impugnação à Sentença de Liquidação. Vista ao Exequente

Notificação Nº: 17497/2008
Processo Nº: RT 00432-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SELAINE SILVA DE ANDRADE BARROS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA (N/P FRANCO VITOR MELARA)
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17515/2008
Processo Nº: RT 00487-2004-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MARQUES PALMEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIAO ANTONIO DOS REIS
RECLAMADO(A): LATICINIOS BORGES LTDA - SUCESSORA DA LACTOMIX INDUSTRIA E COMERCIO DE LATICINIO LTDA + 002
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de liquidação, fixando o valor remanescente da condenação em R$ 17.510,12, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Na referida importância já estão incluídos os valores das custas processuais.
Intime-se o exequente a requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17520/2008
Processo Nº: RT 01365-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURILIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): CASA DE CARNES GLOBO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente a informar se já houve o pagamento de todas as parcelas alusivas ao contrato de alienação fiduciária, de forma a viabilizar a expedição de ofício ao credor fiduciário, com o fito de dar-se baixa no referido gravame. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17488/2008
Processo Nº: RT 02186-2005-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULA MIRANDA ÁVILA VIEIRA
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): MARIANO TEIXEIRA ADVOGADOS ASSOCIADOS S.C.
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exeqüente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED, ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado), bem como por seu procurador, para manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o

prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (arts. 211/217 e 286, II, do Provimento Geral Consolidado), no prazo de trinta dias.
Não havendo manifestação no prazo supra, expeça-se certidão de crédito, observando-se as prescrições contidas nos arts. 211/217 do Provimento Geral Consolidado, com possibilidade de aplicação da Lei 7.627/87 - incineração posterior a 5 anos, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
A certidão de crédito deverá ser arquivada na Secretaria desta Vara Trabalhista, a fim de salvaguardar eventual interesse da referida parte em intentar ação de execução. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 17485/2008
Processo Nº: RT 00458-2006-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL BENTO DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vista à executada da impugnação apresentada pelo exequente, pelo prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17526/2008
Processo Nº: RT 00507-2006-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO TEIXEIRA NASSER
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber sua CTPS com as devidas anotações, TRCT e Guias de Seguro Desemprego, prazo legal. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 17546/2008
Processo Nº: AC 00590-2006-001-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
RÉU(RÉ).: PEDRO BENEDITO MACIEL NETO
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Autor intimado para indicar outros bens à penhora, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17510/2008
Processo Nº: AIN 00619-2006-001-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: JOB PEREIRA DE LIMA (ESPÓLIO DE) REP. P/ MARIA LUZIA DA CUNHA E LIMA
ADVOGADO....: JOÃO RAFAEL SOBRINHO
REQUERIDO(A): A.B. CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ANTONIO CABRAL DE MELO NETO
NOTIFICAÇÃO: A reclamada não concordou com a liberação do valor incontroverso ao exeqüente, uma vez que haveria parcelas ainda não vencidas, já que a condenação foi em forma de pensionamento.
Analisando-se mais detidamente a questão, percebo que foi desnecessária a nova atualização da conta de liquidação. É que o deslinde da controvérsia é simples.
Ora, se o óbice alegado pela segunda executada era a existência de parcelas ainda não vencidas, basta verificar o valor devido até a data de 31/01/08 (data limite de atualização da conta vergastada por Embargos à Execução – planilha de fl. 469).
Para tanto, infere-se da análise da referida conta que o importe devido até a aludida data era de R$ 114.841,00: é o resultado da diferença entre o crédito total devido ao exeqüente (R$ 160.229,05) e o valor das pensões vincendas (R$ 45.388,20).
Assim, rechaçado o óbice alegado pela Executada, já que o valor a ser liberado se refere apenas às parcelas já vencidas, como dito alhures, determino a liberação da totalidade do importe acima (R$ 114.841,00) ao Exequente. Intimem-se.
Outrossim, dê-se vista do documento de fls. 667/80 ao Exequente, por cinco dias.
Recebido o valor incontroverso e apresentada a manifestação do exeqüente sobre o aludido documento, ou decorrido o prazo para tanto, voltem os autos conclusos para julgamento dos Embargos à execução e para demais medidas cabíveis.

Notificação Nº: 17525/2008
Processo Nº: RT 01983-2006-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DILSON RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA + 002
ADVOGADO....: BRUNO EDUARDO FERNANDES SOARES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para tomar ciência da Carta Precatória devolvida, devendo o mesmo requerer o que entender de direito. INTIME-SE O EXEQUENTE.

Notificação Nº: 17542/2008
Processo Nº: RT 00085-2007-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE JESUS RIBEIRO GONÇALVES
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): JOSÉ NÉLSON DE ÁVIDA PITANGA RESTAURANTE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao Exequente da consulta ao SERPRO, por cinco dias.

Notificação Nº: 17490/2008
Processo Nº: RT 01078-2007-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MOREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): OSVALDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Proceda-se ao bloqueio de transferência dos veículos descritos às fls. 125/127.
Renove-se a medida de fl. 114.
Não havendo êxito, junte-se novo prontuário do veículo descrito à fl. 127, que permita a visualização do nome do credor fiduciário.
Após, intime-se o exeqüente a informar o endereço do credor fiduciário, no prazo de 10 dias. Com a informação, oficie-se solicitando informações quanto à atual situação do contrato de alienação fiduciária do veículo descrito à fl. 127, com discriminação da quantidade de prestações faltantes, com os respectivos valores e data de vencimento, no prazo de 30 dias, sob as penas da lei.
Vindo a resposta, vista ao exequente.

Notificação Nº: 17505/2008
Processo Nº: RT 02169-2007-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ADEGUIMAR MARIA ORIPA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): BARNABÊ E AIRES LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 17/03/2009 ÀS 13:15 HORAS, NA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 19/03/2009 ÀS 09:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.LUCIANO BONFIM RESENDE.

Notificação Nº: 17487/2008
Processo Nº: RT 02254-2007-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO OLIVEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J D DA SILVA DESIGN E PRODUCÕES GRÁFICAS(REPRESENTADA POR JAIRO DUARTE DA SILVA)
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a retificação do cálculo, de fls. 197 e seguintes, fixando o valor atualizado da execução em R$ 15.097,43, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intime-se a executada a proceder ao respectivo pagamento, em 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17486/2008
Processo Nº: RT 00318-2008-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: WANESSA FERNANDOS SOARES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ANTONIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da SENTENÇA DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO A SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO , conforme decisão abaixo:
DISPOSITIVO
Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, nos termos da fundamentação. prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei.
Custas pela executada, no importe de R$ 99,61 (art. 789-A, caput e incisos V e VI, CLT).
Com o trânsito em julgado, libere-se à exeqüente o valor do seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda.
Após o qüinqüídio legal, recolham-se as custas processuais e contribuições previdenciárias.
Comprovados os recolhimentos, devolva-se à executada o valor remanescente da execução.
Cumprida a determinação acima, ao arquivo definitivo. Intimem-se.
Outrossim, conheço da Impugnação à Sentença de Liquidação apresentada por UNIÃO e, no mérito, julgo IMPROCEDENTE o pedido, nos termos da fundamentação.
Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela Contadoria, fixando o valor da execução em R$ 3.465,23, sem

Notificação Nº: 17504/2008
Processo Nº: RT 00399-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO MEDEIROS BORGES
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE
ADVOGADO....: IVANILTON PINHEIRO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos. Intime-se Reclamante.

Notificação Nº: 17519/2008
Processo Nº: RT 00448-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: ROZELI ALVES LOPES VAZ
RECLAMADO(A): MELVIRA MOTTA SERRADOURADA
ADVOGADO....: RENATA BORBA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 13/02/2009 ÀS 09:20 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 27/02/2009 ÀS 09:20 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQÜENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR.ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 17513/2008
Processo Nº: RT 00453-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOELDER CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: Por ora, indefere-se a liberação do depósito recursal, uma vez que a execução não se encontra líquida. Lembre-se que ainda há possibilidade de o exequente impugnar a conta de liquidação.
Assim, postergo a análise de tal requerimento para depois da manifestação do Exequente sobre os Embargos opostos, ou do decurso do prazo para tanto. Intime-se a Reclamada.
Aguarde-se a manifestação do exequente (intimação de fl. 566).

Notificação Nº: 17509/2008
Processo Nº: RT 00501-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SABINO PEREIRA LIMA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): PAULO ANDRÉ MORANDI BARQUEIRO E OUTRO
ADVOGADO....: TACKSON AQUINO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Em tempo: analisando-se mais detidamente os autos, percebe-se que o nome vinculado ao CPF n. 285.516.198-37 corresponde a pessoa estranha à lide.
Assim, torno sem efeito as determinações de fl. 75. Intime-se o Exequente a manifestar-se, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17507/2008
Processo Nº: RT 00529-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DINOZIRIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Fica o RECLAMANTE intimado para comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara de Goiânia-GO, sita à Av. T-01, Esq. C/T-51, Setor Bueno, Goiânia-GO, para receber a CTPS, já devidamente anotada, no prazo de cinco dias. INTIME-SE O RECLAMANTE.

Notificação Nº: 17538/2008
Processo Nº: RT 00529-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DINOZIRIO DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RUI CARLOS
RECLAMADO(A): AQUASAUNA CONSTRUTORA LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.150, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17491/2008
Processo Nº: RT 00604-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE RAQUEL PINHEIRO DE MOURA E SILVA
ADVOGADO....: INGRID WERNICK
RECLAMADO(A): ADRIANA CRISTINE ARIOLI DA COSTA - ME
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME
NOTIFICAÇÃO: Cite-se a executada por edital.
Não havendo pagamento ou garantia da execução, proceda-se à busca de contas-correntes e aplicações financeiras em nome da executada (inscrita no CNPJ sob os números 08.319.616/0003-01 e 08.319.616/0001-31), efetuando-se bloqueio até o limite do crédito exeqüendo, com posterior transferência para conta vinculada a este Juízo.
Efetuada a transferência do valor integral da execução, dê-se vista à executada para as finalidades do art. 884, da CLT.
Caso a pesquisa acima não surta efeito, proceda a Secretaria à busca de veículos registrados no DETRAN em nome da executada.
Com o resultado da pesquisa junto ao DETRAN/GO, dê-se vista ao exeqüente, devendo requerer o que entender de direito no prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 17521/2008
Processo Nº: RT 00688-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ FERNANDO COSTA MACEDO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGISTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
NOTIFICAÇÃO: Fica o Executado intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Executado.

Notificação Nº: 17496/2008
Processo Nº: RT 00893-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DA SILVA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): ASFI EMPREENDIMENTOS COM. INDÚSTRIAS LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17516/2008
Processo Nº: RT 01001-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: RUBIA MARA FERREIRA ALVES
ADVOGADO....: JOSE HELIO MENDES DAVI
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber o ofício que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 17533/2008
Processo Nº: RT 01063-2008-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE MARTINS DORNELES
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o EXECUTADO intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 17539/2008
Processo Nº: RT 01146-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLCIO FERNANDES DA CRUZ
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): COZINHAS E ARMÁRIOS CONTEMPORÂNEOS (PROP/ MARIA DIVIDA MOREIRA BATISTA E CHIRLE M. BATISTA)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, vista ao Exequente da certidão de fls.92 e 94, do Sr. Oficial de Justiça, no prazo de cinco dias. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17545/2008
Processo Nº: RT 01216-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO TOLEDO DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMERCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (WINSRED LOUGE) + 003
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: A renúncia do advogado só é válida quando há comprovação de comunicação a seu constituinte, possibilitando a nomeação de procurador substituto (CPC, art. 45).
Portanto, até que o advogado comprove o preenchimento das exigências legais, o ato de renúncia não gera efeitos processuais. Intime-se-se o Executado

Notificação Nº: 17531/2008
Processo Nº: RT 01527-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: TIAGO MOREIRA DE DEUS
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): DIVINO RODRIGUES BERNADES + 001
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta de liquidação, fixando o valor atualizado dos tributos devidos em R$ 549,59, sem prejuízo das atualizações cabíveis, na forma da lei. Intimem-se os Executados a comprovarem o recolhimento do valor acima, sob pena de prosseguimento da execução. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17499/2008
Processo Nº: RT 01549-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALTER DOS REIS SILVA
ADVOGADO....: PAULO MARQUES DA COSTA
RECLAMADO(A): SOUZA CRUZ S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o Alvará para levantamento, que encontra-se na contra-capa dos autos. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 17536/2008
Processo Nº: RT 01799-2008-001-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ASSIS DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exequente intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 17530/2008
Processo Nº: RT 01831-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTÔNIO OLINDO BATISTA
ADVOGADO....: FABIANNE SILVEIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): WILLIAM DA SILVA GUIMARÃES
ADVOGADO....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R$ 119,63, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Intime-se a Executada , assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução.
Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará em cobrança de custas executivas (R$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT). INTIME-SE O EXECUTADO.

Notificação Nº: 17483/2008
Processo Nº: RT 01844-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN PROFIRO DE MIRANDA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONCALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamada intimada a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante, no prazo legal.

Notificação Nº: 17481/2008
Processo Nº: RT 01856-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ENRIQUE PINEDA KNUDSEN
ADVOGADO....: MARUN A. D. KABALAN
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 17512/2008
Processo Nº: RTO 01889-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DA CRUZ
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a aludida Reclamada a manifestar-se sobre o teor da petição de fl. transata, sob pena de execução, desde já deferida caso a referida parte se mantenha silente. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 17556/2008
Processo Nº: RTO 01923-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELVINO MARQUES MIGUEL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para apreciação do pedido de homologação de acordo, designada para o dia 15/01/2008, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 17557/2008
Processo Nº: RTO 01923-2008-001-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ELVINO MARQUES MIGUEL
ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A BANCO MULTIPLO + 001
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para apreciação do pedido de homologação de acordo, designada para o dia 15/01/2008, às 08:20 horas.

Notificação Nº: 17492/2008
Processo Nº: RTO 01944-2008-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ORONIDES URBANO
ADVOGADO....: CÉSAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 17528/2008
Processo Nº: RTS 01991-2008-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): STYLUS PROPAGANDA E CONSULTORIA LTDA.
ADVOGADO....: DIRCEU MARCELO HOFFMANN
NOTIFICAÇÃO: Às partes Tomar ciência do despacho de fl.
A reclamada pretende o seguimento de Recurso Ordinário, sem prévio depósito recursal.Para tanto, argúi a inconstitucionalidade da Instrução Normativa n. 27 do TST, sob alegação de que infringiria o princípio constitucional da legalidade, insculpido no art. 5º, II.Para deslinde da questão, cabe uma breve digressão.
Como se sabe, a competência material da Justiça do Trabalho foi ampliada para abranger não só as relações de emprego, mas também as de trabalho.
Após a Emenda Constitucional n. 45/2004, o TST editou a Instrução Normativa n. 27/2005, dispondo sobre normas procedimentais aplicáveis ao processo do trabalho, a fim de adaptar, dentre outros, o procedimento recursal das “novas ações” trazidas para esfera da Justiça Laboral.
Nesse sentido, dispôs que “o depósito recursal a que se refere o artigo 899 da CLT é sempre exigível como requisito extrínseco do recurso, quando houver condenação em pecúnia” (art.2º, parágrafo único).
Pois bem. Há que se ter em mente que a ampliação da competência da Justiça do Trabalho teve como um dos escopos dar maior celeridade e, por conseguinte, maior efetividade aos direitos originários das relações de trabalho.
Nessa linha de visada que se editou a referida Instrução Normativa.
Como ensina Sebastião Geraldo de Oliveira, na Revista LTR, mês 12, pág. 1435, “não se deve interpretar o princípio da legalidade como a exigência de dispositivo legal literal e expresso porque há princípios e regras jurídicas que estão implícitos no ordenamento jurídico”.
A Constituição não deixa dúvidas de ter privilegiado o trabalho como um dos pilares de nossa sociedade, tanto é que erigiu o valor social do trabalho como um dos fundamentos da República e da ordem econômica (arts. 1º, IV e 170, caput).
Outro aspecto que não pode passar despercebido é o da importância das relações de trabalho para pacificação social. Isso se realça ainda mais quando se trata de relações sindicais, como é o caso.
Daí, constituir o depósito recursal um instrumento de garantia para rápida solução de lides, evitando delongas como futuro procedimento executivo.
Pelo exposto, não vislumbro inconstitucionalidade da Instrução Normativa n. 27, uma vez que consoante com os princípios constitucionais.
Por corolário, denego seguimento ao Recurso Ordinário interposto, por não efetuado o depósito recursal, pressuposto objetivo de admissibilidade. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17480/2008
Processo Nº: RTO 01992-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OLÍMPIO MAIA DE VASCONCELOS FILHO
ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: LEONARDO PETRAGLIA
NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela Reclamada, no prazo legal.

Notificação Nº: 17550/2008
Processo Nº: RTO 02051-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIANY JACKELINY VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Pelo exposto, julgo procedente, em parte, o pedido formulado por EDIANY JACKELINY VIEIRA DA SILVA em face de CASA BAHIA COMERCIAL LTDA., para condenar a reclamada a pagar à reclamante: intervalo intra-jornada, horas extras e reflexos, 14º salário proporcional, diferenças reflexas de repousos

remunerados, diferenças reflexas de 13º salários, diferenças reflexas de férias acrescidas de 1/3 e diferenças reflexas de FGTS e de indenização de 40% do FGTS. Tudo nos termos da fundamentação.
Liquidação por cálculos.
Juros e correção monetária na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Os primeiros desde o ajuizamento da ação e a segunda a partir de quando se tornou devida cada parcela, observada, quanto aos salários, a Súmula 381 do TST.
Todas as parcelas deferidas possuem natureza salarial, com incidência de contribuição ao INSS, salvo: 1) diferenças reflexas de férias acrescidas de 1/3 e diferenças reflexas de FGTS e de indenização de 40% do FGTS; 2) reflexos das horas extras em: aviso prévio indenizado, férias acrescidas de 1/3 e FGTS e indenização de 40% do FGTS. Deverá a reclamada recolher, e comprovar nos autos, as contribuições previdenciárias, em oito dias, sob pena de execução direta,a utorizada a dedução da quota-parte do reclamante, observado o limite legal. Tudo na forma da Súmula 368, III, do TST.
Descontos fiscais conforme a Súmula 368, II, do TST.
Custas pela reclamada no importe de R$ 600,00, calculadas sobre R$ 30.000,00, valor arbitrado à condenação, na forma do artigo 789, I, da CLT. Intimem-se.
Cumpra-se. Nada mais.

Notificação Nº: 17551/2008
Processo Nº: RTO 02145-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: KEIDSON DA SILVA CARVALHO
ADVOGADO....: LEANDRO LUIZ DE MOURA E SILVA
RECLAMADO(A): LIVIA MARINHO DA MATA E SILVA N/P ALEXANDRE NETO DA CONCEIÇÃO + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar as Reclamadas LÍVIA MARINHO DA MATA E SILVA e A N DA CONCEIÇÃO MEDICAMENTOS a pagarem ao Reclamante KEIDSON DA SIVLA CARVALHO, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença.
Juros de mora e correção monetária na forma da lei.
Custas, pelas Reclamadas, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$15.000,00, exclusivamente para tal fim.Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo as Reclamadas comprovarem nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.
Oficie-se ao INSS, enviando-lhe cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 17548/2008
Processo Nº: RTO 02146-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA REGINA BARCELOS GONÇALVES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): ART CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA.(CARDS SERVICE) + 001
ADVOGADO....: BERNADETE DOMNGUES SOARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que PATRÍCIA REGINA BARCELOS GONÇALVES move em face de ART CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA e BANCO ITAÚ S/A. decide julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados, na forma da fundamentação supra.
Custas pela Reclamante, no importe de R$602,78, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$30.139,22, dispensada. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 17549/2008
Processo Nº: RTO 02146-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA REGINA BARCELOS GONÇALVES
ADVOGADO....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A + 001
ADVOGADO....: ANA CLÁUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:
Ante o exposto, a 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, nos autos da Reclamação Trabalhista que PATRÍCIA REGINA BARCELOS GONÇALVES move em face de ART CONSULTORIA E COBRANÇA LTDA e BANCO ITAÚ S/A. decide julgar IMPROCEDENTES os pedidos formulados, na forma da fundamentação supra.
Custas pela Reclamante, no importe de R$602,78, calculadas sobre o valor da condenação, ora arbitrado em R$30.139,22, dispensada. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 17482/2008
Processo Nº: RTS 02226-2008-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO TAVARES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): FINASA PROMOTORA DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Reclamante não indicou o correto endereço da reclamada conforme determina o art. 852-B, II, da CLT, determino o arquivamento dos autos, a teor da regra insculpida no art. 852-B, II c/c § 1º da CLT. Isto posto, declaro EXTINTO O PROCESSO, SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO (art. 267, IV do CPC).
Custas pelo reclamante, no importe de R$ 299,92, calculadas sobre o valor atribuído à causa, ficando dispensado o recolhimento, na forma da lei.
Retire-se o feito de pauta.
Faculta-se ao Obreiro o desentranhamento dos documentos juntados com a exordial, exceto procuração (fls. 09/27).
Com o trânsito em julgado, ao arquivo definitivo. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 17493/2008
Processo Nº: ET 02230-2008-001-18-00-7 1ª VT
EMBARGANTE..: MARIA DONIZETE PEREIRA
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN CASTRO
EMBARGADO(A): UNIÃO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista à embargante da contestação e documentos de fls. 19/23, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 17501/2008
Processo Nº: RTO 02276-2008-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: O contraditório, como regra geral, somente pode ser excepcionado em situações em que a citação da Reclamada puder comprometer a eficácia do provimento judicial, hipótese não vislumbrada nos autos.
Em assim sendo, posterga-se a análise da antecipação de tutela para o momento posterior à integração da Reclamada à relação processual, a fim de que possa exercer o seu direito de ampla defesa.
Dito isso, inclua-se o feito em pauta, notificando-se a União Federal (Procuradoria-Geral Federal) e intimando-se a Reclamante.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12543/2008
PROCESSO Nº AEF 00925-2005-001-18-00-1
RECLAMANTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXEQÜENTE: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
EXECUTADO: CONSTRUTORA LEO LYNCE S.A.
Data da Praça 30/01/2009 às 08:30 horas
Data do Leilão 06/02/2009 às 08:30 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA a ser realizada pelo(a) leiloeiro(a) ALESSANDRA BRASIL DO VALE, nos LEILÕES BRASIL, Rodovia BR 153, Km 17, Distrito Agroindustrial, em frente ao Arroz Cristal, ao lado da Vipal, em Aparecida de Goiânia/GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 88, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 4 N 515, SL 1409, CENTRO CEP 74.020-045 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: JOSÉ EDWARDO YAGHI, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM APARTAMENTO TIPO C, N. 01, NO TÉRREO, BLOCO B, CONJUNTO 01, COMPOSTO DE 01 SALA, 01 QUARTO, 01 COZINHA E 01 BANHEIRO, COM 21,89 M2, TUDO CONFORME REGISTRO N. 17.973 R 1 DO 3º CRI DE GOIÂNIA-GO, AVALIADO EM R$50.000,00.
OBS: O REFERIDO APARTAMENTO TEM COMO CREDOR HIPOTECÁRIO "CAIXA ECONÔMICA FEDERAL".
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ALESSANDRA BRASIL DO VALE, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12557/2008
PROCESSO Nº RT 01412-2007-001-18-00-0
EXEQÜENTE(S): HERCULANO LOPES FILHO
CREDOR: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
DEVEDOR(S): JOSENILDO MAURÍCIO & JANE SANTOS DE OLIVEIRA
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSENILDO MAURÍCIO & JANE SANTOS DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, do valor de R$ 1.078,55, atualizado até 30/11/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JANE SANTOS DE OLIVEIRA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12581/2008
PROCESSO Nº RT 00448-2008-001-18-00-7
RECLAMANTE: LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
EXEQÜENTE: LUZIA DE OLIVEIRA SILVA
EXECUTADO: MELVIRA MOTTA SERRADOURADA
ADVOGADO(A): RENATA BORBA ROCHA
Data da Praça 13/02/2009 às 13:00 horas
Data do Leilão 27/02/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 84, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 20-A, NR 99 CENTRO CEP 74.270-060 - GOIÂNIA-GO, na guarda do depositário: MELVIRA MOTTA SERRA DOURADA, e que é(são) o(s) seguinte(s):
UM REFRIGERADOR ELETROLUX R 270 SMILL, FUNCIONANDO COR BRANCA, BOM ESTADO, AVALIADO R$600,00; UMA TELEVISÃO PHILLIPS, 20 POLEGADAS, SEM NUMERAÇÃO APARENTE, COR PRETA, FUNCIONANDO, BOM ESTADO, AVALIADO EM R$200,00; UM CONJUNTO DE SOFÁ, DE TRÊS E DOIS LUGARES, COR CAFÉ, EM COURINO, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$700,00, TOTAL DA AVALIAÇÃO R$1.500,00 (UM MIL E QUINHENTOS REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 12536/2008
PROCESSO Nº RT 01216-2008-001-18-00-6
EXEQÜENTE(S): REGINALDO TOLEDO DA SILVA
EXECUTADO(S): WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.663,49, atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), WAGNER BARBOSA DE OLIVEIRA , é mandado publicar o presente Edital.
OBSERVAÇÃO: ESTE EDITAL FOI CONFECCIONADO PARA REITERAR O DE FL.68, TENDO EM VISTA O MESMO NÃO TER SIDO PUBLICADO NO DIÁRIO DE JUSTIÇA. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO * encaminhar para publicação

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 12559/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01988-2008-001-18-00-8
RECLAMANTE: JOANA DAS MERCES FERREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA.
O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 67/76, cujo inteiro teor do dispositivo é o seguinte:
Ante o exposto, nos autos da Reclamação Trabalhista que Joana das Merces Ferreira dos Santos move em face de Carmo e Aboulhossem Ltda e Embratel decido julgar procedente em parte os pedidos formulados para o fim de condenar a 1ª reclamada, em caráter principal e a 2ª reclamada de forma subsidiária, a pagar férias proporcionais e integrais acrescidas do terço, depósitos do FGTS, indenização de 40% e multa do artigo 477, parágrafo oitavo da CLT, nos termos da fundamentação, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais, devendo ser apurados conforme cálculo em anexo, observando-se a dedução deferida. Na forma da lei, os juros de mora desde o ajuizamento da ação, e a correção monetária, tomada por época própria o mês subseqüente à prestação do serviço, nos termos da Orientação Jurisprudencial 124 do C. TST.
No prazo de dez dias após o trânsito em julgado desta sentença, deverá a Secretaria da Vara expedir alvará judicial para levantamento dos depósitos do FGTS, sendo que o Custas pela reclamada, no importe de 2%, calculadas sobre o valor da condenação, conforme cálculo em anexo.
Os recolhimentos previdenciários deverão ser efetuados pela ré, deduzindo-se a parte que couber do autor nos termos da Lei 8.212/91 e Provimento 01/96 do C. TST, observando-se as parcelas deferidas nesta sentença, conforme cálculo, de caráter salarial sob pena de execução, nos termos do artigo 114, § 3º da CF, acrescido pela Emenda Constitucional 20.
Os descontos pertinentes ao imposto de renda observarão o disposto na legislação tributária vigente à época do julgado, podendo a reclamada efetuar as retenções cabíveis (artigos 1º e 2º do Provimento 01/96 do Egrégio TST), devendo comprovar o efetivo recolhimento quando do pagamento das verbas, sob pena de expedição de ofícios aos órgãos competentes.
Ao Setor de Cálculo.
Registre-se. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento de CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO encaminhar para publicação

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 20214/2008
Processo Nº: RT 02765-1984-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SINESIO SOARES DE CARVALHO
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): LOGOS EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: CAMILA QUEIROZ CAPUZZO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Uma vez que o próprio reclamante/exeqüente e/ou seu advogado podem ter acesso direto, sem ônus, ao endereço das empresas relacionadas à fl. 168, por simples consulta ao sítio eletrônico da Receita Federal, defiro apenas o primeiro requerimento formulado à fl. 362. Anote-se, pois, o novo endereço profissional do causídico.

Notificação Nº: 20175/2008
Processo Nº: RT 01520-1991-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA MARIA BORGES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): DIVINO BENTO DA SILVA + 001
ADVOGADO....: DR. WILSOMAR ALVES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Libere-se ao primeiro executado o saldo remanescente do depósito de fls. 278.
Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.
Intime-se o primeiro executado, diretamente e através de seu procurador.

Notificação Nº: 20161/2008
Processo Nº: RT 00188-1994-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE APARECIDA BATISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SINVALDO FELIX DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ROBERTO ANTONIO CANEDO RAUL PEREIRA CANEDO + 004

ADVOGADO....: ALEXANDRE KENNEDY SAMPAIO ADJAFRE
NOTIFICAÇÃO: Indefiro a expedição de ofício ao DETRAN/GO, inclusive para fins de restrição judicial de transferência do veículo indicado, pois já foi trazido extrato de consulta com o petitório e porque a medida restritiva só cabe após a penhora do bem, para fins de ciência a terceiros quanto à oneração.
Determino, tão somente, a expedição de ofícios à instituição financeira apontada a fim de que preste informações sobre o contrato de financiamento do veículo em questão, especialmente quantidade de parcelas quitadas e a vencer. Intime-se.

Notificação Nº: 20180/2008
Processo Nº: RT 01141-1995-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIO PEREIRA DO PRADO
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES NETO
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSE MACHADO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Manisfestar-se acerca da Carta Precatória de fls. 371/382. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20178/2008
Processo Nº: RT 00755-2001-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SILVA DA CONCEICAO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA N/P PROP. SERGIO AMARAL MARTINS E ELIANE MARTINS NUNES
ADVOGADO....: SÉRGIO AMARAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Como o Juiz pode negar chancela a um acordo, mas não pode alterar suas cláusulas e termos, deixo de homologar a transação noticiada às fls. retro, por ser lesiva à Previdência Social e à Fazenda Nacional.
É que a discriminação feita, ao estabelecer créditos de natureza indenizatória para excluir a base de cálculo da contribuição previdenciária, atenta contra o Código Civil, art. 843, segundo o qual pela transação não se transmitem direitos, devendo ser interpretado restritivamente, não aproveitando nem prejudicando senão aos que nela intervieram (art. 844), sendo, ainda, nula quando se verificar que qualquer dos transactores não tinha direito sobre o objeto da transação (art. 850). E isto sem contar o disposto no § 5º acrescentado ao art. 43 da Lei nº 8212/91 pela recentíssima Medida Provisória nº 449/2008, de 03.12.2008. Logo, as partes transacionaram sobre o que delas não era e, portanto, não poderiam transmitir. Com efeito, o título judicial transitado em julgado e liquidado aponta como titulares do direito, além da parte reclamante, o INSS e o Tesouro Nacional, titulares, respectivamente, dos créditos previdenciário e fiscal, a serem recolhidos em procedimento próprio. Sendo assim, a avença não pode convencionar ser o seu valor total referente a parcelas de natureza indenizatória, quando o título judicial exeqüendo, sobre o qual se fez o acordo, desmente totalmente o que dizem as partes. Verifica-se, ainda, afronta ao princípio da legalidade e, novamente, com lesão à União, qual seja, quando as partes convencionam a responsabilidade pelo recolhimento das custas processuais a cargo do autor, requerendo a isenção das mesmas. É que na fase de execução, haja vista constar no art. 789, no precedente parágrafo 1º, que as custas serão pagas pelo vencido, após o trânsito em julgado da decisão, menor ainda é a margem de convenção entre as partes a respeito, podendo-se falar, no máximo, em redução proporcional do montante. Faculta-se, contudo, a protocolização de novo acordo para apreciação, sem os vícios apontados.

Notificação Nº: 20172/2008
Processo Nº: RT 00926-2002-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALDIVINO BORGES
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): EBENEZER CONSTRUCOES LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 20181/2008
Processo Nº: RT 00782-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCELIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCIA AYRES DA SILVA + 003
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA BORGES BRANQUINHO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Tomar ciência da Decisão de fls. 484487, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço a objeção de préexecutividade contraposta por MARCIA AYRES DA SILVA, nos autos desta reclamação trabalhista promovida por JOCELIA VIEIRA DA SILVA OLIVEIRA, e, no mérito, julgo-a IMPROCEDENTE, nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Intimem-se a excipiente e a exeqüente/excepta. Nada mais.´´

Notificação Nº: 20153/2008
Processo Nº: RT 01324-2003-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROMULO GOMES DE ARAUJO
ADVOGADO....: DR. JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): LIDER SEGURANCA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Verifico que a designação da hasta pública não se deu de acordo com todas as formalidades exigíveis, pois não observado pela Secretaria que o bem constritado foi reavaliado às fls. 530, constando do edital de praça nº 7771/2008 o valor da primeira avaliação, e não a sua atual avaliação.
Assim, embora o ato configure-se apenas como erro material, o lanço oferecido teve como parâmetro o valor da avaliação constante do referido edital, e por sua vez representa apenas 33% de tal avaliação.
Logo, como o lanço ofertado é muito inferior ao valor da avaliação do bem, deixo de homologar a arrematação, devendo o importe relativo ao lanço ser devolvido ao arrematante.
Designe-se nova hasta pública para o imóvel penhorado às fls. 342, devendo constar do edital o ônus hipotecário e a atual avaliação do bem, conforme certidão de fls. 530, cumprindo-se as demais determinações legais, dentre elas a prévia cientificação do credor hipotecário, bem como que o sócio/executado deverá tomar ciência da nova praça por edital. Intimem-se o reclamante/exeqüente e o licitante.

Notificação Nº: 20169/2008
Processo Nº: RT 01835-2003-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: JOVAL RAMOS
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): TECELUSMAR ROSA MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 20162/2008
Processo Nº: RT 00159-2004-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUSMAIR INOCENCIO MENDES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA FARMACEUTICA PANARELLO LTDA
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de fls. 468/469, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20164/2008
Processo Nº: RT 00692-2004-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: MARINA TAVARES MARQUES
ADVOGADO....: JULIANA GOMES FERREIRA
RECLAMADO(A): MARCOS MARCELO DE SOUSA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Manifestar-se acerca dos documentos de fls. 547/558. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20208/2008
Processo Nº: RT 01525-2006-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GISELY DE OLIVEIRA LIMA MOREIRA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se a contribuição previdenciária (R$2.317,63 – fls. 486), de forma atualizada, em guia própria, devendo o saldo restante do depósito de fls. 499 ser utilizado para o recolhimento, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 20129/2008
Processo Nº: RT 00222-2007-002-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FÁBIO JUNIO SILVA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANCA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): MARIA ANTONELLI + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN/INCRA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 20195/2008
Processo Nº: AAT 00275-2007-002-18-00-2 2ª VT
AUTOR...: DANIELLE CRISTINA DA MOTA DE MORAIS + 001

ADVOGADO: GECILDA FACCO CARGNIN
RÉU(RÉ).: JORGE FERNANDO BATISTA SANTOS
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE:
Face à retro certificada inércia, e estando a credora trabalhista bem ciente do até aqui processado, suspendo o curso desta execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 20179/2008
Processo Nº: RT 01120-2007-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOCELINO MARIANO CAMARGO
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): ROMMEL MAIA SARMENTO + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Manisfestar-se acerca do ofício de fls. 179/199. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20191/2008
Processo Nº: RT 01485-2007-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO DAVID PINHEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE LOPES GONÇALVES
RECLAMADO(A): FLORELÂNDIA COMÉRCIO E FLORES E PLANTAS ORNAMENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: DANILO GONZAGA RÍSPOLI
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA:Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, conforme se vê às fls. 69 e 71, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolham-se a contribuição previdenciária (R$177,66 – fl. 49), de forma atualizada, devendo o saldo restante do depósito de fl. 67 ser utilizado para o recolhimento, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Transitando em julgado esta, e estando em condições, remetam-se os autos com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 20135/2008
Processo Nº: RT 01622-2007-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: NÁDIA RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): DOROS COMÉRCIO DE FÓRMULAS MAGISTRAIS E COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DE JESUS NUNES TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Não tendo a credora previdenciária se insurgido contra a conta de liquidação e o recolhimento de fls. 138-v, conforme se vê às fls. retro, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se as custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria, utilizando o saldo restante do depósito de fl. 132.
Transitando em julgado esta e estando em condições,a rquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 20171/2008
Processo Nº: RT 01696-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTINO DO NASCIMENTO ABRANTE
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): A J F SERVICE - ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: Deverá o exequente, querendo, requerer o que entender de direito em 05(cinco) dias diante do ofício de fls.86/98.

Notificação Nº: 20144/2008
Processo Nº: RT 01994-2007-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GLEUVANIR ALVES ALBINO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRIPOLLI ENTRENIMENTO LTDA. ITS CLUB
ADVOGADO....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.225/229, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20204/2008
Processo Nº: RT 00415-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO LIMIRO DE LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): QUICK OPERADORA LOGISTICA LTDA.
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA:
Não tendo a credora previdenciária se insurgido contra a conta de liquidação, conforme se vê às fls. retro, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.
Transitando em julgado esta, recolham-se as custas finais (art. 789-A, CLT), em guia própria, utilizando o saldo total do depósito de fls. 100. Feito, e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 20147/2008
Processo Nº: AAT 00440-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: LUIZA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO: HELLION MARIANO DA SILVA
RÉU(RÉ).: HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO: LÁZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Face a informação da ECT de fls. retro, libero o perito do encargo, e nomeio em substituição o Dr. OSWALDO ELOY OTERO CHAGAS DE OLIVEIRA, CRM/GO nº 1946, que deverá tomar ciência do encargo na Avenida 84, nº 714 - setor Sul – Goiânia-GO, CEP 74080-400, o qual deverá comunicar as partes a data e horário de sua diligência, apresentando o laudo no prazo de 30 dias. Intimem-se os procuradores das partes e o novo expert.

Notificação Nº: 20131/2008
Processo Nº: RT 00472-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO BARBOSA DE MORAES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE,CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20185/2008
Processo Nº: RT 00676-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: CLARINDO GOMES DOS REIS
ADVOGADO....: DANIELLE CRISTINE MENDES
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. + 003
ADVOGADO....: ÁLLYSSON BATISTA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 20222/2008
Processo Nº: RT 00767-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JUNDIAÍ JÚNIOR RODRIGUES DIAS
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): TRILHA MOTO PEÇAS COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 98/102, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20142/2008
Processo Nº: RT 00893-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ANGELY ALVES DE FARIA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): LORENZO PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.
ADVOGADO....: UYARA ARRUDA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, conforme se vê às fls. retro, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolhamse a contribuição previdenciária (R$139,97 – fl. 38), devendo o saldo restante do depósito de fl. 48 ser utilizado para o recolhimento, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
Transitando em julgado esta e estando em condições,a rquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se a executada e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 20201/2008
Processo Nº: RT 00935-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DIVINA DA SILVA
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA. (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES:

Face o que consta dos autos extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, libere-se o crédito do réu/exeqüente (R$102,86), sem qualquer retenção, devendo o saldo restante do depósito de fl. 116 ser utilizado para o recolhimento, em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT). Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição.PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 20202/2008
Processo Nº: RT 00935-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DIVINA DA SILVA
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA. (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Verifico a existência de erro material na decisão de fls. 120, no que se refere à parte para a qual deve ser liberado o crédito, passando a corrigí-lo, assim, leia-se no segundo parágrafo, fls. 120, '..., libere-se o crédito da reclamante/exequente (R$102,86),...', onde consta 'libere-se o crédito do réu/exequente (R$102,86),...'. Cumpram-se as determinações constantes da supracitada decisão.

Notificação Nº: 20203/2008
Processo Nº: RT 00935-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DIVINA DA SILVA
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA. (N/P DE SEU REPRESENTANTE LEGAL)
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE:
Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber guia de levantamento de depósito judicial expedida em seu favor.

Notificação Nº: 20159/2008
Processo Nº: RT 01014-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN MACEDO NEVES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Os recursos de fls. 640/660 e 677/700 são tempestivos,a dequados e o ato por eles impugnado é recorrível.
As partes são legítimas, estando presente o interesse processual.
As custas processuais e o depósito recursal foram recolhidos pela reclamada (fls. 662 e 663/664).Diante do exposto, recebo o recurso ordinário interposto pela reclamada e o recurso adesivo interposto pela reclamante.
Face ao deferimento dos benefícios da justiça gratuita, fls. 611, autorizo a execução provisória do julgado requerida às fls. 689, sem ônus à autora.
À Secretaria, para extração das peças necessárias e formação da carta de sentença, aí incluídos o cálculo de fls. 616/636 e o petitório supracitado.
Após, subam estes autos ao E. TRT local, com nossas singelas homenagens. Intime-se.

Notificação Nº: 20134/2008
Processo Nº: RT 01040-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: FABRÍCIO GARCES MARIANO
ADVOGADO....: ELIAS DOS SANTOS IGNOTO
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. + 005
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados, nos termos da sentença de fls.209/215, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20212/2008
Processo Nº: RT 01222-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN ARAÚJO DRUMOND JUNIOR
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): A.M.P. CORRETORA DE VEÍCULOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20213/2008
Processo Nº: RT 01222-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: LINCOLN ARAÚJO DRUMOND JUNIOR
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
RECLAMADO(A): ARIANE MAIUME PESSOA HIGA ÁVILA + 001
ADVOGADO....: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20145/2008
Processo Nº: ADI 01230-2008-002-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: ATC MADEIRA E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO: ELISANGELA RODRIGUES LOPES E SILVA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À 1ª RECLAMADA: Intime-se a patrona da primeira reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, fornecer o atual endereço de sua constituinte.

Notificação Nº: 20198/2008
Processo Nº: RT 01346-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WALNEY ALVES LOURENÇO
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ESCUDO ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA:
Não tendo a credora previdenciária se insurgido contra a conta de liquidação, bem como, quanto as guias de recolhimento - GPS, conforme se vê às fls. retro, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Transitando em julgado esta e estando em condições, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 20150/2008
Processo Nº: AAT 01412-2008-002-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ NEURIVALDO DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RÉU(RÉ).: INJESOLA ARTIGOS PARA CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO: NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES:
Renumerem-se os autos a partir da fl. 330.
Homologo o acordo de fls. 329/330, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, extinguindo o processo com base no art. 269, III, do CPC.
Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$100,00, apuradas sobre o valor do acordo (R$5.000,00).
Contribuição previdenciária, observada a proporcionalidade entre as parcelas de natureza salarial e indenizatórias descritas na exordial.
A reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários e sociais, incidentes sobre a conciliação, no prazo legal.Face a homologação do acordo, resta prejudicada a realização da perícia, assim, libero o perito do encargo. Intimem-se as partes, o perito e a União (Lei 11.457/07).

Notificação Nº: 20199/2008
Processo Nº: RT 01425-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADJAMES ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA:Para apreciação do requerimento da reclamada de fls. 88/89, aguarde-se a realização da audiência designada às fls. 83.

Notificação Nº: 20128/2008
Processo Nº: RT 01477-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WASHINGTON SOUZA SILVA
ADVOGADO....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA.
ADVOGADO....: HUDSON PORTO ALVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE MANIFESTAR-SE ACERCA DA NOMEAÇÃO DE BENS À PENHORA FEITA ÀS FLS. 61/63, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 20127/2008
Processo Nº: RT 01540-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: WALMIRA ALVES DO CARMO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): METODO CONSERVAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA. REP. P/ BERNARDO BATISTA CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQÜENTE:
Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 20211/2008
Processo Nº: RT 01585-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA TAVARES DE LIMA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO INTERPOSTO, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20160/2008
Processo Nº: RT 01589-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIMILSON MARQUES CONFESSOR
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): LAMARTINE GOMES PORTO
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$45,27 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 20215/2008
Processo Nº: RT 01627-2008-002-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA COELHO ROCHA
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): FERNANDA MAGALHÃES FERREIRA
ADVOGADO....: VALÉRIA BOMFIM GOMES
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamada a comprovar em 5 (cinco) dias, sob pena de execução, o recolhimento da contribuição previdenciária de R$50,58 apurada no cálculo de fl. retro, ora homologado.

Notificação Nº: 20170/2008
Processo Nº: RT 01677-2008-002-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIO ANTÔNIO BRAGA
ADVOGADO....: GILDENI ROBERTA DE SOUZA
RECLAMADO(A): JURAÍLDES RODRIGUES CRUZ RABELO
ADVOGADO....: GEORGE HIDASI
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE, PRAZO LEGAL.

Notificação Nº: 20216/2008
Processo Nº: RT 01746-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSE DOS REIS DIAS PEREIRA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE/EXEQÜENTE:
Homologo o cálculo de liquidação de fls. 144/7, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da presente execução de sentença em R$51,73, aí incluídos o FGTS a recolher (R$40,89) e as custas processuais e de liquidação (R$10,64 + R$0,20), sem prejuízo de futuras atualizações. Expeça-se, apenas, mandado de citação. Não havendo pagamento ou nomeação voluntária de bens, venham os autos conclusos.
Fica indeferido o requerimento de fl. retro, por não haver qualquer crédito a ser liberado ao reclamante/exeqüente nos autos até o momento.

Notificação Nº: 20174/2008
Processo Nº: ACP 01817-2008-002-18-00-5 2ª VT
CONSIGNANTE..: EXPRESSO LULLINE TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANA DAS FLORES BARROS
CONSIGNADO(A): FRANCISCO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE:
Homologo o cálculo de liquidação de fl. retro, adotando-o como fundamento desta e fixando o valor da contribuição previdenciária decorrente do acordo em R$13,33, sem prejuízo de futuras atualizações.
A conseqüência lógica, diante disto, seria a cobrança executiva do crédito apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor, mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 20133/2008
Processo Nº: RT 01823-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: ELISABETH DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO....: ADRIANO LOPES DA SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: ANDERSON ROCHA MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Compulsando os autos verifico que não há comprovação do depósito de FGTS referente ao mês de abril de 2006. Intime-se a segunda reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar o recolhimento acima referido.

Notificação Nº: 20210/2008
Processo Nº: RT 01835-2008-002-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: OSMIR AFONSO ALVES
ADVOGADO....: KELEN CRISTINA WEISS SCHERER
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL CEF
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: PARTES:
Face ao consignado na ata da audiência realizada em 11.12.2008, designo o dia 21 de JANEIRO de 2009, às 09:15 horas, para sessão de encerramento da instrução processual e julgamento, facultado o comparecimento pessoal das partes.

Notificação Nº: 20165/2008
Processo Nº: RTO 01940-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: LORANY FERREIRA DE GODOY
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO DE SANTANA JARDIM
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À 1ª RECLAMADA:
Para apreciação do petitório de fls. retro, deverá a primeira reclamada trazer aos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, documento que comprove suas alegações, sob pena de indeferimento. Intime-se a primeira reclamada.

Notificação Nº: 20167/2008
Processo Nº: RTS 01943-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GERLANDYA DA SILVA CARDOSO
ADVOGADO....: FABRÍCIO RIBEIRO DE PÁDUA BAILÃO
RECLAMADO(A): VALDEMI DE ALMEIDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE:
Tomar ciência da Sentença de Embargos de Declaração de fls. 26/27, publicada na internet (site: www.trt18.jus.br), cuja parte dispositiva segue transcrita: ´´Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por GERLANDY DA SILVA CARDOSO nestes autos da reclamatória trabalhista que ajuizou em face de VALDEMI DE ALMEIDA e, meritoriamente, NEGO PROVIMENTO à medida, tudo nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decisum. Intimem-se as partes. Nada mais.´´

Notificação Nº: 20205/2008
Processo Nº: RTO 01965-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.600/608, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20206/2008
Processo Nº: RTO 01965-2008-002-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ANA FLÁVIA AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.600/608, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20132/2008
Processo Nº: RTO 02022-2008-002-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA (ARTE 3) + 001
ADVOGADO....: PETERSON FERREIRA BISPO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Junte-se a petição nº 120495-1/2, que se encontra na capa destes autos.
Defiro o requerimento do reclamante de fls. 58/59. Intime-se a primeira reclamada para providenciar, no prazo de 02 (dois) dias, a correta entrega dos documentos necessários para que o reclamante possa sacar os depósitos de FGTS, efetuando o comando de desligamento do trabalhador, conforme requerido, sob pena de incorrer na multa estabelecida às fls. 51/52, de forma retroativa à 27/11/2008.

Notificação Nº: 20221/2008
Processo Nº: RTS 02045-2008-002-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: EDVALDO RAMOS DE SOUSA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORIFICO MARGEM LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PROCEDENTES EM PARTE, nos termos da sentença de fls. 118/20, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20152/2008
Processo Nº: RTS 02110-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DAVI ANTÔNIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO (À) RECLAMANTE:
APRESENTAR NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, SUA CTPS PARA QUE SE POSSAM FAZER AS ANOTAÇÕES DETERMINADAS.

Notificação Nº: 20193/2008
Processo Nº: RTS 02116-2008-002-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: ADEMAR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.21/23, prazo e fins legais.

Notificação Nº: 20166/2008
Processo Nº: RTS 02162-2008-002-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: LENIR RIBEIRO DOS REIS
ADVOGADO....: RENAN FERREIRA RODRIGUES
RECLAMADO(A): MAGNA TOMAZ DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS ALVES
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA:
Face ao retorno do SEED e a certidão de fls. 14, resta prejudicado o requerimento da reclamada de fls. 22/23.
Aguarde-se a audiência designada para o dia 15/01/2009. Intime-se a reclamada, através de seu advogado.

Notificação Nº: 20200/2008
Processo Nº: RTS 02176-2008-002-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO MACHADO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que os pedidos elencados na inicial, foram julgados PARCIALMENTE PROCEDENTES, nos termos da sentença de fls.61/63, prazo e fins legais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 9149/2008
PROCESSO Nº RT 01324-2003-002-18-00-0
RECLAMANTE: ROMULO GOMES DE ARAUJO
EXEQÜENTE: ROMULO GOMES DE ARAUJO
EXECUTADO: LIDER SEGURANCA LTDA
ADVOGADO(A): .
Data da 1ª Praça 26/01/2009 às 09:06 horas
Data da 2ª Praça 02/02/2009 às 09:06 horas
O (A) Doutor (a) MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$60.000,00 (sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fls. 530, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA DAS MAGNÓLIAS, QD-114, ED. PORTO PRÍNCIPE, APTO 203-B, PARQUE OESTE INDUSTRIAL, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (um) Apartamento de nº 203-B, do Condomínio Porto Príncipe, contendo sala de estar, 03 quartos, circulação, banheiro social, cozinha, área de serviço, banheiro de empregada e box de garagem, com área total de 144,2525m2 de área privativa, localizado na Rua das Magnólias, QD-114, LT-01/08, Parque Oeste Industrial. TUDO CONFORME MATRÍCULA Nº 82.554, 1º C.R.I. desta capital, avaliado em R$60.000,00 (sessenta mil reais).
OBSERVAÇÃO: Sobre o imóvel incide o seguinte gravame:
R6-82.554 de 29/06/2000, Hipoteca em 1º grau, no valor de R$21.526,36, a ser resgatada em 240 meses, em prestações, mensais a partir de 19/07/2000, figurando como credor CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARLI VIEIRA BOCACIO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9140/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01869-2008-002-18-00-1
EXEQÜENTE(S): SHIRLEY GONÇALVES PIRES
EXECUTADO(S): POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., CNPJ: 07.758.987/0001-57 e THIAGO BELO RORIZ
A Doutora MÂNIA NASCIMENTO BORGES DE PINA, JUÍZA SUBSTITUTA da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA., CNPJ: 07.758.987/0001-57 e THIAGO BELO RORIZ, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 7.320,56, atualizado até 30/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA.e THIAGO BELO RORIZ, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

OUTRO : ADENILSON BRITO FERNANDES, OAB-SP 155.071
Notificação Nº: 23075/2008
Processo Nº: RT 00605-1994-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ROBISSON MARINHO DA SILVA
ADVOGADO....: HELDER DOUDEMENT DA SILVEIRA
RECLAMADO(A): ETERGRAN MARCOPISO CONSTRUCOES E PISOS INDUSTRIAIS LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO ADENILSON BRITO FERNANDES, OAB-SP 155.071: Intime-se o executado José Alves Santos para vir retirar seu crédito aos cuidados de seu advogado indicado à fl.569, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 23065/2008
Processo Nº: RT 00384-1998-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: RACHEL ANANIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): VICTORIA COMERCIO IMP EXP ASSES EM VENDAS TELEMARKETING LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:Considerando o teor da certidão de fl. 288, intime-se a exeqüente para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para retirar a certidão de crédito acostada à contracapa, expedida em seu favor. Retirado o documento, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 23079/2008
Processo Nº: RT 01133-2002-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MIGUEL ARCANJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DEMERVAL SEVERINO JUNIOR
RECLAMADO(A): GOIAS FACTOR E ASSESSORIA LTDA + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE DO CARMO AFIUNE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 23081/2008
Processo Nº: RT 00087-2003-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: MARINA VELOSO DO AMARAL
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 605, cujo teor segue: 'Vista às partes dos documentos encaminhados pela Caixa Econômica Federal e juntados aos autos às fls. 587/604 pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando pela parte autora. Intimem-se.'

Notificação Nº: 23059/2008
Processo Nº: RT 01897-2003-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: IRENE FERNANDES BARBOSA
ADVOGADO....: LUCILA VIEIRA SILVA
RECLAMADO(A): TALENTO COMERCIO DE CALCADOS LTDA + 002
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano).

Notificação Nº: 23088/2008
Processo Nº: RT 00686-2004-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MAURY RIBEIRO VITORIA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAU S/A
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 23091/2008
Processo Nº: RT 00139-2006-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: REJANE DE OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto agravo de petição pelo INSS (fls. 783/788). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contraminuta ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 23090/2008
Processo Nº: RT 01528-2006-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA DIVINA DE FREITAS SANTOS MARANHÃO
ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI
RECLAMADO(A): COACS ODONTOLOGIA LTDA-ME. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Indicar meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento dos autos, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80.

Notificação Nº: 23073/2008
Processo Nº: RT 00293-2007-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO ALVES NOGUEIRA FILHO
ADVOGADO....: EDUARDO DA COSTA SILVA
RECLAMADO(A): NACIONAL FACTORING F. MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Vistos.
Homologo o acordo de fls. 302/303, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, nos limites da presente lide (prot. 122181).
Custas processuais recolhidas à fl. 278.
Considerando que os cálculos já foram apresentados e ainda que as partes não discriminaram os valores das parcelas na peça do ajuste, deverá ser comprovado pela reclamada no feito o recolhimento previdenciário conforme cálculos de fls. 285/293. Concedo o prazo de 30 (trinta) dias à reclamada, para que comprove nos autos o recolhimento do valor previdenciário, bem assim das custas da liquidação e do imposto de renda, pena destes recolhimentos serem feitos pela Secretaria da Vara com os créditos recursais dos autos.
Não obstante o agravo de instrumento noticiado à fl. 276, determino a expedição dos ofícios mencionados na sentença à fl. 148, com cópias da sentença de fls. 144/149, acórdãos de fls. 199/218 e 234/239, despacho de fls. 271/274, certidão de fl. 276, petição do acordo de fls. 302/303 e desta decisão homologatória. O Ministério Público do Trabalho, com cópias também dos documentos de fls. 96/101 e 137/141. Cumpra-se imediatamente.
Demais custas e imposto de renda, na forma da lei, também pela reclamada.
Mantenho nos autos, por agora, os valores recursais (fls. 174 e 266).
Oficie-se ao egrégio 18º Regional, por conta do agravo de instrumento pendente.
Retifique-se a autuação, pólo passivo, para Nacional S.A. Fomento Empresarial.
Ciência ao INSS desta decisão homologatória de acordo e dos cálculos da execução, prazos e fins legais. Intimem-se.
À Secretaria da Vara, para as providências.

Notificação Nº: 23102/2008
Processo Nº: RT 00512-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: SILIA BITTENCOURT BATISTA
ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Informar nos autos o número de seu CPF para que seja possível o preenchimento da guia de imposto de renda, segundo o novo modelo implementado pela Lei nº 10.833. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 23096/2008
Processo Nº: RT 00697-2007-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON OLIVEIRA VIANA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL M. LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA. Comparecer perante a Secretaria deste Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, para recebimento de seu crédito (saldo remanescente), cujo valor importa R$10.916,52, sob pena de arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 23067/2008
Processo Nº: RT 00839-2007-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: HÉRICA RENATA ALVES LYRA
ADVOGADO....: HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: ROVER ROCHA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 258, cujo teor segue: 'Vistos. Libere-se à exequente o restante de seu crédito e recolham-se as custas pendentes, pelo saldo disponível de crédito (fls. 220 e 231). Após, arquivem-se os autos, não havendo falar-se em prosseguimento da execução por conta de eventuais custas remanescentes (Portaria do Ministério da Fazenda nº 49, de 1º abril de 2004).'
A exequente deverá comparecer para levantar seu crédito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 23071/2008
Processo Nº: RT 01238-2007-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA SOARES MENDES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 9143/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 23072/2008
Processo Nº: RT 01859-2007-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MICHEL HENRIQUE PINHEIRO ARRIEL
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito remanescente (valor ref. ao adiantamento de honorários periciais), liberado em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 23076/2008
Processo Nº: RT 02008-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE RODRIGUES DE MENEZES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 318, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Elaine Rodrigues de Menezes e Centroeste Comunicações e Editora Ltda. (fl. 317 - prot. 121488-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$48,44, conforme apurado nos cálculos de fl. 312, pelas executadas. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprovem as executadas, em guia própria, o recolhimento previdenciário e de custas, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de prosseguimento da execução. Registre-se que há bem penhorado nos autos (fl. 279). Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 23077/2008
Processo Nº: RT 02008-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE RODRIGUES DE MENEZES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 318, cujo teor segue: 'Homologo o acordo celebrado entre as partes: Elaine Rodrigues de Menezes e Centroeste Comunicações e Editora Ltda. (fl. 317 - prot. 121488-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas no importe total de R$48,44, conforme apurado nos cálculos de fl. 312, pelas executadas. Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprovem as executadas, em guia própria, o recolhimento previdenciário e de custas, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do

Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de prosseguimento da execução. Registre-se que há bem penhorado nos autos (fl. 279). Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se.'

Notificação Nº: 23054/2008
Processo Nº: RT 02339-2007-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES PAULINO DE SOUZA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ARELLANO SANCHEZ CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: CICERO GOMES LAGE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES. Tomarem ciência da penhora realizada, para os efeitos do art. 884 consolidado.

Notificação Nº: 23095/2008
Processo Nº: RT 00362-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA FERNANDES FERREIRA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): COBEX ASSESSORIA DE CRÉDITO IMOBILIÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 143/144. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 23105/2008
Processo Nº: RT 00391-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: PERPETUA QUIRINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
RECLAMADO(A): PONTO ALTERNADO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos.Segundo o Resumo de Cálculo de fl. 155, o valor líquido do crédito remanescente da exequente é de R$5.348,57. Os bens que não foram arrematados somam R$7.000,00 (fls. 111/112 e 131). Assim, informe o reclamante, em 05 (cinco) dias, quais bens pretende adjudicar, pena de ter seu pedido indeferido.

Notificação Nº: 23094/2008
Processo Nº: RT 00403-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: HUGO LEONARDO MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO....: ANNA CAROLINA CÂMARA SANTANA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista da certidão negativa de leilão do bem penhorado, devendo requerer o que for do seu interesse, em 05 dias.

Notificação Nº: 23078/2008
Processo Nº: RT 00808-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: NEY GONÇALVES COSTA
ADVOGADO....: RAIMUNDO GOMES FILHO
RECLAMADO(A): AE CONSTRUTORA E PROJETOS LTDA. AE CONSTRUTORA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência do despacho de fls. 330, cujo teor segue: 'Indefere-se o pedido de intimação para oposição de embargos, formulado pela executada à fl. 326, vez que o prazo para a prática de referido ato inicia-se a partir da ciência, pela devedora, do valor devido nos autos, e pagamento da respectiva quantia, o que foi efetuado em 10/12/2008. Intime-se.'

Notificação Nº: 23093/2008
Processo Nº: RT 00822-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO FERNANDES DE ANDRADE
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PANIFICADORA SONHO DA VILA LTDA.
ADVOGADO....: NADIA HONORIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista da certidão negativa de leilão do bem penhorado, devendo, em 05 dias requerer o que for do seu interesse.

Notificação Nº: 23084/2008
Processo Nº: CCS 00987-2008-003-18-00-9 3ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): IRONILDES BUENO DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar crédito, liberado em seu favor. Prazo de 05 dias. Deverá ainda a confederação autora comprovar nos autos, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos das contribuições sindicais via guias e códigos próprios, pena de comunicação da recusa aos Ministérios Público Federal e do Trabalho e Emprego, o que já fica determinado, em caso de omissão.

Notificação Nº: 23057/2008
Processo Nº: RT 01005-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DAS NEVES ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: LUCIANA MOURA LIMA
RECLAMADO(A): ASSEL ASSOCIAÇÃO EVANGÉLICA 'EL SHADDAI'
ADVOGADO....: FRANCISCO PAULO MACEDO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento previdenciário(R$284,48), Custas (R$1,42), totalizando o valor de R$285,90, no prazo de 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 23101/2008
Processo Nº: ACI 01060-2008-003-18-00-6 3ª VT
REQUERENTE..: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO
ADVOGADO....: .
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCARIOS DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Intime-se o requerido para que, no prazo de cinco dias, comprove o recolhimento do valor arbitrado a título de custas (R$1.000,00, fl. 924), sob pena de referido recolhimento ser efetuado utilizando-se do saldo da conta indicada à fl. 926, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 23056/2008
Processo Nº: RT 01215-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: LIONÍCIA ALVES GOMES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): H. MAIOR MODA MASCULINA LTDA - ME
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE. Indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de suspensão do curso da execução, na forma do disposto no art. 40 da Lei 6.830/80, uma vez que a penhora on line via BACENJUD revelou-se infrutífera e não consta veículo registrado em nome da executada junto ao DETRAN-GO.

Notificação Nº: 23055/2008
Processo Nº: RT 01339-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JAIRO JACINTO
ADVOGADO....: SANDRA MARA DA SILVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA TROPICAL LTDA.
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 9127/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 23092/2008
Processo Nº: RT 01537-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: MACKSON JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 360/371), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 23061/2008
Processo Nº: RT 01657-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: GISLENE GILCELLE RIBEIRO DE LEMES
ADVOGADO....: ARNALDO SANTANA
RECLAMADO(A): TRANSEGURO CARGAS EXPRESSAS E REPRESENTAÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MIRANE XAVIER DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: ÀS RECLAMADAS. A reclamante informou que a terceira parcela do acordo não foi depositada até a presente data. Deverão as reclamadas comprovarem o referido depósito, no prazo de 48 horas, sob pena de execução.

Notificação Nº: 23098/2008
Processo Nº: RT 01692-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ NATAL DA SILVA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
RECLAMADO(A): MECANICA ELIAUTO LTDA.
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 214/227), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 23100/2008
Processo Nº: RT 01722-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE..: SUELI CARVALHO DA SILVA PIRES
ADVOGADO....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI LTDA)
ADVOGADO....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da manifestação pericial de fls. 351/353, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pelo reclamante.

Notificação Nº: 23069/2008
Processo Nº: RT 01820-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS PAULO LAMOUNIER IGNOWSKY.
ADVOGADO....: DJANIRA NASCENTE DE PAULA SOBRINHA
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO....: FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Junte-se aos autos os documentos relativos aos depósitos de FGTS efetuados na conta vinculada do exeqüente. Após, intime-se o autor (diretamente via postal com SEED e por meio de sua procuradora via DJE) para que, no prazo de cinco dias, compareça em Secretaria para retirar TRCT, formulários CD/SD e chave de conectividade social, que se encontram acostados à contracapa. Decorrido o prazo de dez dias sem que o exeqüente se manifeste nos autos, informando impossibilidade de efetuar o saque dos valores relativos a FGTS e se habilitar no benefício do seguro-desemprego, remetam-se os autos à Contadoria, para retificação dos cálculos, devendo excluir as verbas recebidas pelo autor. Registre-se a existência de numerário à disposição do Juízo (guia de fl. 125).

Notificação Nº: 23086/2008
Processo Nº: RTS 01879-2008-003-18-00-3 3ª VT
RECLAMANTE..: ADIOFRAN NAVES GUIMARAES
ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 9156/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 23099/2008
Processo Nº: RTS 01883-2008-003-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA AUXILIADORA FERREIRA
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.
ADVOGADO....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pelo reclamante (fls. 103/112). Fica Vossa Senhoria intimada para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 23106/2008
Processo Nº: RTO 02070-2008-003-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: AGENOR MANOEL DE SÁ
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE COMBATE AO CANCER EM GOÍAS
ADVOGADO....: MARIA REGINA DA SILVA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Considerando que não há, no rol de peritos cadastrados perante esse Eg. Regional, profissional médico com especialização em neurologia, determina-se a realização de perícia médica, a cargo do INSS, a fim de que aquele órgão apure a existência de nexo causal, bem como o grau de perda da capacidade laborativa do autor. Deverá o INSS, ainda, responder aos quesitos apresentados pelo reclamante às fls. 175/179 e pela reclamada às fls. 186/191, registrando-se que ambas as partes apresentaram assistentes técnicos, os quais deverão ser intimados para acompanharem a perícia (fls. 175 e 186).Intimem-se.

Notificação Nº: 23060/2008
Processo Nº: RTS 02155-2008-003-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: SELMA MARIA DA COSTA
ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO
RECLAMADO(A): GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: CARLE ADRIANE VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, TRCT, SD/CD e Chave de Conectividade, que se encontram na contracapa do processo nº RTSum 02155-2008-003-18-00-7.

Notificação Nº: 23083/2008
Processo Nº: RTL 02187-2008-003-18-00-2 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SALVADOR DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): LUGASA EMP. IMOBILIÁRIOS TURISMO E HOSPEDAGEM LTDA.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 30, cujo teor segue: 'Vistos. Vista à reclamada dos autos por 02 (dois) dias, devendo, neste prazo, regularizar sua representação no feito comprovando a condição de diretor da empresa de Cláudio Fonseca Abrahão, pessoa esta que não consta no contrato social juntado os autos. Intime-se.'

Notificação Nº: 23074/2008
Processo Nº: RTS 02208-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: DIONE PLALVIO VIANA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): CONTO CENSURA LAVANDERIA (PROP/ JOSÉ CARLOS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 13, cujo inteiro teor é o a seguir transcrito: 'DECISÃO 1- Considerando que se trata de procedimento sumaríssimo e que o reclamante deixou de indicar na petição inauguratória da ação o correto endereço da reclamada, tanto assim o é que a notificação e respectivo SEED referentes à inicial retornaram dos Correios com a informação de que o endereço fornecido é insuficiente (fl. 12), determina-se a extinção do processo sem resolução do mérito, com fundamento no inciso II, parte final e § 1º do art. 852-B da CLT. Defere-se o pedido do autor de assistência judiciária gratuita, na forma da lei, dispensando-o do recolhimento das custas processuais, no importe de R$239,96, calculadas sobre o valor arbitrado à causa de R$11.998,34. Após o trânsito em julgado, determina-se o arquivamento do feito, com as cautelas de praxe. 2-Retire-se o feito da pauta do dia 22/01/2009, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. 3-Registre-se no SAJ. Intime-se.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 23053/2008
Processo Nº: RTO 02271-2008-003-18-00-6 3ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE BORGES DE FARIA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 23052/2008
Processo Nº: RTO 02273-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIANA DOS SANTOS PINTO
ADVOGADO....: VITALINO MARQUES SILVA
RECLAMADO(A): APARECIDA DA SILVA MARÇAL(MARÇAL MODA FASHION)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 23051/2008
Processo Nº: RTO 02274-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: JACKELINE TEIXEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16043/2008
Processo Nº: RT 02035-1991-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO CARLOS ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRIN CONSTRUTORA E INCORPORADORA NACIONAL LTDA (MASSA FALIDA) SIND DA M F FREDERICO DE CARVALHO LOPES + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos da certidão de fls. 436, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de se declarar suspenso o curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano.

Notificação Nº: 16044/2008
Processo Nº: RT 00555-2000-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA DOS SANTOS NETO

ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): M O CONSTRUTORA LTDA PROP LEVI MARQUES DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: MARIA JOSÉ RODRIGUES GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o credor sobre os termos das certidões de fls. 400 e 402, devendo requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias, sob pena de expedição de certidão de crédito (fls. 323).

Notificação Nº: 16035/2008
Processo Nº: RT 01067-2001-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE FERREIRA DE FREITAS
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): MUNDCOOP COOPERATIVA DE PRESTACAO DE SERVICOS MULTIDISC DO ESTADO DE GOIAS + 004
ADVOGADO....: ALOIZIO DE SOUZA COUTINHO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TER VISTA DOS TERMOS DO OFÍCIO DE FL. 1906/1907, OPORTUNIDADE EM QUE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16058/2008
Processo Nº: RT 01154-2002-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ARIPOANA ABREU SILVA
ADVOGADO....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ESPACO FOTOGRAFICO LTDA
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada para proceder ao depósito da quantia ainda devida no prazo de cinco dias, sob pena de constrição do referido valor diretamente nas suas contas bancárias.

Notificação Nº: 16032/2008
Processo Nº: RT 01318-2003-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MILTON ALVES DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E PANIFICADORA DUQUE DE CAXIAS + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o credor para fornecer os endereços completos das companhias telefônicas nominadas às fls. 250, inclusive o número do CEP, no prazo de cinco dias. Prestada a informação, reiterem-se os ofícios devolvidos.

Notificação Nº: 16070/2008
Processo Nº: RT 00243-2005-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: DECI OLIVEIRA LIMA
ADVOGADO....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16042/2008
Processo Nº: RT 00946-2005-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA ARCENO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ISA RASMUSSEN DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 349, uma vez que a Sra. Vera Cunha Machado não integra o pólo passivo desta execução. Além disso, segundo o art. 649, IV, do CPC a pensão é impenhorável por força de lei. Intime-se.

Notificação Nº: 16041/2008
Processo Nº: RT 01230-2006-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ EDSON LOPES
ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se o reclamante sobre os termos da petição de fls. 473 em cinco dias.

Notificação Nº: 16039/2008
Processo Nº: RT 01783-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ABEL CÉSAR FERNANDO DOS REIS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES
RECLAMADO(A): IDEAL MÁRMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Suspenda-se o curso da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 c/c art. 889 da CLT. Intime-se.

Notificação Nº: 16052/2008
Processo Nº: RT 02120-2006-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE..: DERSON BESSA MAGALHÃES JÚNIOR
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 006
ADVOGADO....: CRISTIANO VIEIRA BESSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Homologo o acordo de fls. 244/5 e termo aditivo de fls. 254 para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Custas processuais pelo reclamante no importe de R$20,00, calculadas sobre o valor do acordo, isento. No tocante à contribuição previdenciária, registre-se que, com a prolação da sentença, o crédito tributário já foi constituído, razão pela qual o (a) executado (a) deverá ser intimado (a) para recolher a contribuição previdenciária nos estritos limites do título executivo, no prazo de cinco dias, sob pena de execução direta (inc. VIII, do art. 114 da Constituição Federal, com redação dada pela E.C. nº 45/2004)). Após, intime-se a União, através da Procuradoria-Geral Federal, para os fins previstos no art. 832, § 4º, da CLT, com redação dada pela Lei 10.035, de 25/10/2000. Decorrido o prazo legal e comprovado o recolhimento da contribuição previdenciária, libere-se a importância penhorada e arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição. Intimem-se.

Notificação Nº: 16069/2008
Processo Nº: RT 02190-2006-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NEIVALDO DE CARVALHO TELES
ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO PARA MANIFESTAR-SE SOBRE LAUDO PERICIAL. PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16050/2008
Processo Nº: RT 02196-2006-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KEILHA PEREIRA TEIXEIRA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: RENATO MARTINS CURY
RECLAMADO(A): PERSA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES E DERIVADOS LTDA.
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a devedora sobre os termos da petição de fls. 215/216, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16048/2008
Processo Nº: ACR 00178-2007-004-18-00-2 4ª VT
REQUERENTE..: ANTÔNIO PEREIRA PARANHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
REQUERIDO(A): JÚLIO CAMILO PEREIRA (DISTRIBUIDORA DE MILHO VERDE)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Intime-se o (a) credor (a), inclusive pessoalmente, para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo, nos termos dos artigos 211/2 do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 16045/2008
Processo Nº: AD 00683-2007-004-18-00-7 4ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ANTERO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDSON OLIVEIRA SOARES
REQUERIDO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS CERNE N/P DO LIQUIDANTE ANTÔNIO EURÍPEDES DE LIMA
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor/requerido intimado para tomar ciência da certidão de fls. 409, no prazo de cinco dias, oportunidade em que deverá requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 16046/2008
Processo Nº: RT 01653-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE..: KELLY DO CARMO SOARES
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a devedora intimada para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 421, foi convertido em penhora. Após, convertam-se as custas processuais e arquivem-se os autos, mediante baixa na distribuição.

Notificação Nº: 16065/2008
Processo Nº: RT 02002-2007-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO HONORIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16047/2008
Processo Nº: RT 02082-2007-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: GUIMARÃES GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO CENTRO OESTE SP LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifeste-se a devedora sobre os termos da petição de fls. 389/391, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16036/2008
Processo Nº: RT 00220-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADAILTON JOSÉ BENTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO E HORTIFRUTE TENDTUDO LTDA.
ADVOGADO....: SEBASTIAO MELQUIADES BRITES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a procuradora do reclamante intimada para informar o atual endereço de seu constituinte em cinco dias.

Notificação Nº: 16061/2008
Processo Nº: RT 00334-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: TÚLIO KOOJI TSURUDA
ADVOGADO....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): RUY CARDOSO DE MIRANDA NETO + 003
ADVOGADO....: LEONARDO LACERDA JUBÉ
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Ruy Cardoso de Miranda Neto – ME, devedor, alega excesso de penhora, afirmando ter quitado integralmente o acordo pactuado entre os litigantes. Compulsando os autos, verifica-se que a referida avença não foi homologada ante à irregularidade na representação processual da primeira reclamada. Primeiramente, destaque-se que a guia de fls. 198 não diz respeito a essa execução. Dessa forma, os valores depositados às fls. 201/2 foram deduzidos dos cálculos (fls. 220), prosseguindo-se a execução. Posteriormente, foi penhorada a importância depositada às fls. 229. Através dos cálculos de fls. 285 e extrato de fls. 284, verifica-se que o juízo se encontra totalmente garantido, razão pela qual não há que se falar em excesso de constrição. Converto em penhora do depósito de fls. 275. Intimem os devedores para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito do exeqüente e convertam-se as custas processuais e a contribuição previdenciária, remetendo-se os autos ao arquivo, mediante baixa na distribuição, após o decurso do prazo de impugnação pelo exeqüente.

Notificação Nº: 16068/2008
Processo Nº: RT 00723-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: JURANDIR FELIPE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para indicar assistente-técnico, cujo ônus será de cada uma das partes, bem como apresentar quesitos, no prazo de cinco dias. Tomar ciência dos termos do despacho de fl. 875/876.

Notificação Nº: 16034/2008
Processo Nº: RT 01058-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LEISLIE DE FÁTIMA HAENISCH
ADVOGADO....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO
RECLAMADO(A): RBZ ASSESSORIA E CONSULTORIA DE COBRANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: FABRICIO LOPES AFONSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica a reclamante intimada para apresentar os documentos mencionados na petição de fls. 94/95 e/ou requerer o que entender de direito, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16037/2008
Processo Nº: RT 01577-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ZERILDA ALMEIDA DA FONSECA REZENDE
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PERÍCIA PARA O DIA 07/01/2009, ÀS 10:00 HORAS, NA RUA 101, Nº 387, ED. COLUMBIA CENTER, SALA 05(MEZANINO), CENTRO - GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 16038/2008
Processo Nº: RT 01577-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: ZERILDA ALMEIDA DA FONSECA REZENDE
ADVOGADO....: RENATO BERNARDI
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES TOMAREM CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADA PERÍCIA PARA O DIA 07/01/2009, ÀS 10:00 HORAS, NA RUA 101, Nº 387, ED. COLUMBIA CENTER, SALA 05(MEZANINO), CENTRO - GOIÂNIA-GO.

Notificação Nº: 16060/2008
Processo Nº: RTS 01857-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: AURELION GONÇALVES GALVÃO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): INTERAÇÃO SERVIÇOS GERAIS LTDA - N/P LUCIANA SOARES DE OLIVEIRA AIRES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER SUA CTPS, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 16067/2008
Processo Nº: RTO 01928-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LUZIA RIBEIRO
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: ZENAIDE HERNANDEZ
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16021/2008
Processo Nº: RTS 01935-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Nada a deferir, face aos termos da sentença de fls. 19. Retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16024/2008
Processo Nº: RTS 01944-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): UNILEVER + 002
ADVOGADO....: MARIA CONCEIÇÃO MACHADO ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para indicar assistente-técnico(que acompanhará, se quiser, os trabalhos periciais), respondendo cada uma das partes pelo respectivo ônus, bem como para apresentar quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16056/2008
Processo Nº: RTO 01973-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: EDVALME LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): ANA CARVALHO DE LIMA
ADVOGADO....: ELSON BATISTA FERREIA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16063/2008
Processo Nº: RTS 01990-2008-004-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: EUDMAR BRAZ DA SILVA
ADVOGADO....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001
ADVOGADO....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Tendo em vista os termos da certidão retro (fls. 51), torno sem efeito a diligência de fls. 46, retirando-se o feito de pauta. Intimem-se. Após, voltem os autos conclusos para julgamento.

Notificação Nº: 16057/2008
Processo Nº: RTO 02083-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO SEBASTIAO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): EMPRESA CINEMATOGRÁFICA FÊNIX LTDA.
ADVOGADO....: DEMERVIL JOSE TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENCA DOS EMBARGOS DECLARATORIOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 16025/2008
Processo Nº: RTO 02131-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO GONÇALVES MARQUES
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BETER S.A.
ADVOGADO....: KISLEU GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Com fulcro no § 2º do art. 6º da Lei 11.105, de

09.02.2005, indefere-se a suspensão da ação, uma vez que as lides trabalhistas serão processadas regularmente até a constituição e apuração do crédito, não obstante o deferimento da recuperação judicial. Designo audiência de instrução para o dia 26.01.2009, às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer para depoimentos pessoais, sob pena de confissão. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se.

Notificação Nº: 16055/2008
Processo Nº: RTS 02188-2008-004-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: KASSIO DE SIMAS SOUSA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): EXECUTIVE HOTEIS E TURISMO LTDA. EPP
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16718/2008
Processo Nº: RT 01880-1990-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: GILBERTO MIRANDA DA SILVA - ESPOLIO REP. P/ VANUSIA FRANCISCA DOS SANTOS
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ROBERTO CHIARELLO - ME + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) TÁGORE ARYCE DA COSTA, OAB/GO 22510, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16755/2008
Processo Nº: RT 01074-1995-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: FLORENTINA NAVES DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....: SIZENANDO NAVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB
ADVOGADO....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Melhor analisando os autos, revogo em parte o último parágrafo de fl. 1284 quanto à remuneração indicada, considerando que a base de cálculo para apuração das diferenças salariais ainda devidas deve ser a remuneração referente ao mês da readmissão (setembro/2005). Assim, concedo à reclamada o prazo de 10 dias para informar nos autos a remuneração devida aos exequentes à época da data da readmissão, considerando o enquadramento reconhecido nos autos e já regularizado pela reclamada, conforme abaixo indicado: a) Florentina Naves dos Santos – enquadrada no cargo de AAD IV, F/N S 07/05 (setembro/05); b) Joaquim Araújo dos Santos – enquadrado no cargo de AAD IV, F/N S 07/05 (setembro/05); c) Jordélia Araújo Moreira - enquadrada no cargo de AAD II, F/N S 04/06 (setembro/05).

Notificação Nº: 16711/2008
Processo Nº: RT 00735-2002-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSE ADAIDE CARDOSO DE MORAIS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EGM SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDA + 004
ADVOGADO....: ALEXANDRE GONÇALVES MARIANO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 6664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16786/2008
Processo Nº: RT 01024-2003-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: JOAO JACOB ALVES SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: RICARDO GONÇALEZ
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16776/2008
Processo Nº: RT 00339-2004-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SÉRGIO RICARDO GUIMARÃES ROCHA
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia para receber a Certidão Narrativa nº 7440/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16719/2008
Processo Nº: RT 01714-2004-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO MIGUEL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LANA PATRICIA DA SILVA CORREA
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) WELLINGTON ALVES RIBEIRO, OAB/GO 14725, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16716/2008
Processo Nº: RT 01736-2005-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO SAVIOLO CARVALHO
ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA
RECLAMADO(A): ECOFLAM SUD AMERICANA LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) TÁGORE ARYCE DA COSTA, OAB/GO 22510, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16721/2008
Processo Nº: RT 02282-2005-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: WALTER SARDINHA DA SILVA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ANDREA REGINA DE SOUZA
ADVOGADO....: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS, OAB/GO 22357, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16712/2008
Processo Nº: RT 00068-2006-005-18-00-6 5ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FONSECA DA SILVA MARTINS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): FRIBOI LTDA.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 6664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16746/2008
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 008
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Registro que foi deferida adjudicação com a extinção do crédito principal, consoante decisão de fls. 283, sendo que parte dos bens não foram entregues, conforme certificado às fls. 300 (itens 02, 03, 04 e 05 do auto de adjudicação).
Feitos estes esclarecimentos, defiro o pedido da reclamada de fls. 399 para incluir o feito na pauta do dia 02/02/2009, às 09:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e o depositário Flávio Aloisio de Miranda (fls. 242 verso).
Posteriormente será apreciado o pedido de penhora de fls. 390.

Notificação Nº: 16747/2008
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. - ME + 008
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Registro que foi deferida adjudicação com a extinção do crédito principal, consoante decisão de fls. 283, sendo que parte dos bens não foram entregues, conforme certificado às fls. 300 (itens 02, 03, 04 e 05 do auto de adjudicação).
Feitos estes esclarecimentos, defiro o pedido da reclamada de fls. 399 para incluir o feito na pauta do dia 02/02/2009, às 09:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e o depositário Flávio Aloisio de Miranda (fls. 242 verso).
Posteriormente será apreciado o pedido de penhora de fls. 390.

Notificação Nº: 16748/2008
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO

ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGISTICA LTDA. + 008
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Registro que foi deferida adjudicação com a extinção do crédito principal, consoante decisão de fls. 283, sendo que parte dos bens não foram entregues, conforme certificado às fls. 300 (itens 02, 03, 04 e 05 do auto de adjudicação).
Feitos estes esclarecimentos, defiro o pedido da reclamada de fls. 399 para incluir o feito na pauta do dia 02/02/2009, às 09:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e o depositário Flávio Aloisio de Miranda (fls. 242 verso).
Posteriormente será apreciado o pedido de penhora de fls. 390.

Notificação Nº: 16749/2008
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ALIMENTÍCIOS LTDA. + 008
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Registro que foi deferida adjudicação com a extinção do crédito principal, consoante decisão de fls. 283, sendo que parte dos bens não foram entregues, conforme certificado às fls. 300 (itens 02, 03, 04 e 05 do auto de adjudicação).
Feitos estes esclarecimentos, defiro o pedido da reclamada de fls. 399 para incluir o feito na pauta do dia 02/02/2009, às 09:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e o depositário Flávio Aloisio de Miranda (fls. 242 verso).
Posteriormente será apreciado o pedido de penhora de fls. 390.

Notificação Nº: 16750/2008
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): WW COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA. + 008
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Registro que foi deferida adjudicação com a extinção do crédito principal, consoante decisão de fls. 283, sendo que parte dos bens não foram entregues, conforme certificado às fls. 300 (itens 02, 03, 04 e 05 do auto de adjudicação).
Feitos estes esclarecimentos, defiro o pedido da reclamada de fls. 399 para incluir o feito na pauta do dia 02/02/2009, às 09:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e o depositário Flávio Aloisio de Miranda (fls. 242 verso).
Posteriormente será apreciado o pedido de penhora de fls. 390.

Notificação Nº: 16751/2008
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): GDT TRANSPORTE LOGISTICA LTDA. + 008
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Registro que foi deferida adjudicação com a extinção do crédito principal, consoante decisão de fls. 283, sendo que parte dos bens não foram entregues, conforme certificado às fls. 300 (itens 02, 03, 04 e 05 do auto de adjudicação).
Feitos estes esclarecimentos, defiro o pedido da reclamada de fls. 399 para incluir o feito na pauta do dia 02/02/2009, às 09:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e o depositário Flávio Aloisio de Miranda (fls. 242 verso).
Posteriormente será apreciado o pedido de penhora de fls. 390.

Notificação Nº: 16752/2008
Processo Nº: RT 01692-2006-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MESSIAS DE CASTRO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): MIRANDA REPRESENTAÇÕES LTDA. + 008
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES
Registro que foi deferida adjudicação com a extinção do crédito principal, consoante decisão de fls. 283, sendo que parte dos bens não foram entregues, conforme certificado às fls. 300 (itens 02, 03, 04 e 05 do auto de adjudicação).
Feitos estes esclarecimentos, defiro o pedido da reclamada de fls. 399 para incluir o feito na pauta do dia 02/02/2009, às 09:30 horas, para realização de audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e o depositário Flávio Aloisio de Miranda (fls. 242 verso).
Posteriormente será apreciado o pedido de penhora de fls. 390.

Notificação Nº: 16735/2008
Processo Nº: RT 01851-2006-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CLEOMON DA SILVA
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA
Revogo o primeiro e segundo parágrafos do despacho de fl. 294. Indefiro o pedido de fl. 293 eis que o FGTS não foi objeto de acordo nestes autos, conforme extrai-se da ata de fls. 15/16, no qual não houve o reconhecimento do vínculo. Intime-se.
Após, cumpra-se o despacho de fl. 289.

Notificação Nº: 16729/2008
Processo Nº: RT 01398-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO DE PAULA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO....: LIVIA FERREIRA DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Nada a deferir quanto à nomeação de bens de fls. 341/343, considerando que este Juízo já indicou os bens a serem penhorados consoante despacho de fl. 331. Concedo ainda à reclamada o prazo de 05 dias para regularizar sua representação processual, considerando que o prazo de validade da procuração de fl. 245 expirou em 30.06.2008.

Notificação Nº: 16728/2008
Processo Nº: RT 01411-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): OURO JEANS CONFECÇÕES DE ROUPAS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 196.

Notificação Nº: 16764/2008
Processo Nº: RT 01497-2007-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ROBERTO MEDEIROS
ADVOGADO....: MARIA ARMINDA REIS
RECLAMADO(A): RÉGIS MURILO GOMES SIQUEIRA
ADVOGADO....: ILDEBRANDO LOURES DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Considerando a retificação do cálculo conforme planilhas de fls. 143/146, não há incidência de contribuição previdenciária sobre a verba deferida na sentença. Assim, libere-se ao credor/reclamado o saldo existente nos autos (fl. 138). Feito, arquivem-se os autos com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 16775/2008
Processo Nº: RT 01550-2007-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE..: CAROLINA AMARAL LOYOLA
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber alvará judicial liberando crédito a seu favor. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16724/2008
Processo Nº: RT 01607-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON RODRIGUES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
RECLAMADO(A): NAZIRA ROSA DE RESENDE (FAZENDAS SANTA MARIA I E II).
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica o(a) Dr.(a) JÚLIO CÉSAR DE ALMEIDA OLIVEIRA, OAB/GO 25182, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16787/2008
Processo Nº: RT 00195-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: JUREMA BARBOSA LEITE
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): SINDICATO TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DO PETRÓLEO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.156/159, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, para julgar extintos, com julgamento do mérito, os pedidos concernentes ao período anterior a 31/01/2003, e, no mérito, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista.

Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Honorários periciais, pelo Reclamante, ante a sucumbência no objeto da perícia, arbitrados em R$ 700,00, em razão do detalhamento do laudo e complexidade do trabalho executado, devendo a Secretaria do Juízo expedir o RPV em favor do Sr. Perito. Custas pela Reclamante, no importe de R$400,00 calculadas sobre R$20.000,00, valor dado à causa, isenta, na forma da lei. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16762/2008
Processo Nº: RT 00224-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDE FRANCISCA CERQUEIRA
ADVOGADO....: ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): CELLU CAP´S INDUSTRIA E COMERCIO DE TELECOMUNICAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Anote-se o endereço da reclamada e o nome do procurador constituído, conforme fl. 169. Indefiro o pedido da reclamada de fl. 168, considerando que segundo informação extraída do sítio da Receita Federal (fl. 171), a reclamada foi excluída do Simples Nacional em 31/12/2007. Intime-se. Feito, aguarde-se resposta ao ofício de fl. 166 por 30 dias.

Notificação Nº: 16733/2008
Processo Nº: RT 00421-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO DA SILVA
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
RECLAMADO(A): MANOEL MACÁRIO FERREIRA FILHO
ADVOGADO....: CLÁUDIA DE PAIVA BERNARDES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE
Vista ao exequente da exceção oposta às fls. 136/138 pelo prazo de 05 dias. Intime-se.Posteriormente será apreciada a petição de fl. 140.

Notificação Nº: 16756/2008
Processo Nº: RT 00685-2008-005-18-00-3 5ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉZIA ALVES DE CARVALHO
RECLAMADO(A): BACCOS LOGÍSTICA E DISTRIBUIÇÃO LTDA. ME.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamado às fls. 298/340 e respectiva complementação de fls. 353/354, posto que tempestivos, tendo sido efetuado o depósito recursal e recolhidas as custas (fls. 341/342). Vista ao reclamante para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 16771/2008
Processo Nº: RT 00860-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: HELDER SANTOS SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): JBC ENGENHARIA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS L. LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: Concedo aos reclamados o prazo de 10 dias para comprovarem o recolhimento previdenciário (R$675,04), sob pena de execução. Intime-se, inclusive diretamente. Decorrido o prazo sem cumprimento, fica desde já homologada a conta de fl. 44, devendo ser expedido mandado de citação em face do segundo reclamado.

Notificação Nº: 16722/2008
Processo Nº: RT 01089-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE..: IBRAIM JOSÉ DA MOTA
ADVOGADO....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
RECLAMADO(A): TETO INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA. REP P/ MARCOS ANTÔNIO MUNDIM + 001
ADVOGADO....: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: AOS RECLAMADOS: O recurso é tempestivo considerando a intimação de fl. 272. Assim, recebo o recurso ordinário interposto pelo reclamante. Vista aos reclamados para, querendo, apresentar contra-razões. Intime-se. Decorrido o prazo com ou sem resposta, subam os autos ao Egrégio Regional observadas as formalidades legais.

Notificação Nº: 16732/2008
Processo Nº: RT 01101-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AURELIO DE ASSUNÇÃO FERREIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VILMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: NILSON OMAR RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO
Tomar ciência da penhora efetuada em sua conta bancária junto a Caixa Econômica Federal garantindo integralmente a execução no importe de R$223,31 (duzentos e vinte e três reais e trinta e um centavos) conforme guia de depósito de fls. 34, para os devidos fins legais.

Notificação Nº: 16731/2008
Processo Nº: RT 01145-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE..: DARLAN PLASTER DA SILVA
ADVOGADO....: CINTHIA DOS SANTOS LIMA FERREIRA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. (WISHRED LOUNGE)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DA RECLAMADA: Noticiam os procuradores às fls. 53 que renunciam ao mandato outorgado, sem contudo, fazerem prova de que cientificaram o mandante, ônus que cabe ao advogado/renunciante e não ao Juízo. Assim, nos termos do art. 45 do CPC, continuarão os causídicos a representarem o reclamado, desde que necessário para lhe evitar prejuízo, até a devida comprovação nos autos de ciência ao mandante com o decurso do decêndio legal, quando então se aperfeiçoará a renúncia. Intime-se. Feito, suspenda-se a execução conforme despacho de fl. 49.

Notificação Nº: 16758/2008
Processo Nº: RT 01556-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY ASSIS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): ABENON SOARES CHAGAS + 001
ADVOGADO....: RUBENS FERNANDO MENDES DE CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 17/02/2009 às 11:00h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 16759/2008
Processo Nº: RT 01556-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE..: WARLEY ASSIS
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CIMPOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 17/02/2009 às 11:00h, para realização de audiência de prosseguimento. Intimem-se as partes para comparecer nos termos da súmula 74 do TST, trazendo suas testemunhas independentemente de intimação.

Notificação Nº: 16753/2008
Processo Nº: RTS 01934-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DE LIMA
ADVOGADO....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO....: MARIA LÚCIA CARVALHO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria da 5ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO., para receber a chave de conectividade juntada pela empresa reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16713/2008
Processo Nº: RTO 02023-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: DEUSMAR BATISTA DIAS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o(a) Dr.(a) ZULMIRA PRAXEDES, OAB/GO 6664, intimado(a) a devolver os autos supra, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Tendo em vista que os mesmos encontram-se com o prazo de devolução vencido, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão.

Notificação Nº: 16773/2008
Processo Nº: RTS 02054-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ISAMAR TEREZINHA PEDATT
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): KOLMAR DIAS MACIEL + 001
ADVOGADO....: SILVANA DE SOUSA ALVES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Traga a reclamante sua CTPS aos autos para as anotações devidas. Prazo de 05 dias. Intime-se.

Notificação Nº: 16789/2008
Processo Nº: RTS 02098-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: ROMERO FERRAZ FILHO
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA FRANÇA
ADVOGADO....: JOSE ANTONIO CORDEIRO MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.46/48, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.'Isto posto, nos termos da fundamentação supra, acolho a preliminar de ilegitimidade passiva para julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, VI, do CPC. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante no importe de R$ 52,20, calculadas sobre R$ 2.610,42, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16734/2008
Processo Nº: RTS 02126-2008-005-18-00-8 5ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: KARINA SILVIA ARAÚJO
RECLAMADO(A): T.M.R DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: PEDRO CORDEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Ante a devolução da intimação, concedo ao reclamante o prazo de 05 dias para informar o endereço correto da testemunha Andreia Gomes da Costa, sob pena de preclusão. Intime-se. Informado o endereço em tempo hábil, intime-se a testemunha da audiência designada nos autos. Caso contrário, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 16788/2008
Processo Nº: RTS 02146-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: JOSINEIDE RIBEIRO CARDOSO
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): JBS S.A.
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da decisão de fls.161/163, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente ação trabalhista. Concedo à Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamante, no importe de R$ 125,21 calculadas sobre R$6.260,53, valor dado à causa, isento, na forma da lei. Intimem-se as partes.'.
(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 16765/2008
Processo Nº: RTO 02184-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MAURÍCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CELINO MANOEL RODRIGUES
ADVOGADO....: LEONI LONI SAIFERT
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: (feito retirado da pauta do dia 14/01/2009). Anote-se conforme procuração de fl. 35. Defiro o pedido do reclamado de fls. 31/32, para adiar a audiência inicial para o dia 02/03/2009, às 10:30 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16768/2008
Processo Nº: RTO 02184-2008-005-18-00-1 5ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL MAURÍCIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CELINO MANOEL RODRIGUES
ADVOGADO....: LEONI LONI SAIFERT
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: (feito retirado da pauta do dia 14/01/2009). Anote-se conforme procuração de fl. 35. Defiro o pedido do reclamado de fls. 31/32, para adiar a audiência inicial para o dia 02/03/2009, às 10:30 horas, mantidas todas as cominações anteriores. Intimem-se as partes para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16715/2008
Processo Nº: RTO 02227-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUIZ PAULO BARBOSA DA CONCEIÇÃO
RECLAMADO(A): ÓTICA PRECISÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 02/02/2009, às 10:30 horas, para realização de audiência inicial. Notifique-se o reclamado com cópia da inicial. Intimem-se o reclamante e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16726/2008
Processo Nº: ACP 02228-2008-005-18-00-3 5ª VT
CONSIGNANTE..: GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
CONSIGNADO(A): GLEIBIANE DA SILVA MACIEL
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Incluo o feito na pauta do dia 14/01/2009, às 09:35 horas, para realização de audiência una, que se realizará concomitante com a dos autos nº 2183/2008. Notifique-se o consignado com cópia da inicial. Intimem-se o autor e seu procurador para comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Após, determino que este feito seja apensado aos autos acima indicados, sendo que todos os atos posteriores serão praticados naquele feito.

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 7454/2008
PROCESSO Nº RT 00071-2008-005-18-00-1
RECLAMANTE: IVANILDO ALVES DA SILVA
EXEQÜENTE: IVANILDO ALVES DA SILVA
EXECUTADO: SIELDO ALVES DE ANDRADE
Data da Praça 27/01/2009 às 13:10 horas
Data do Leilão 06/02/2009 às 08:30 horas
O (A) Doutor (a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$9.000,00 (nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 88, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA SANTA CATARINA QD. 147 LT. 02 JARDIM GUANABARA CEP 74.675-720 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01- 01 (um) Veículo VW/Saveiro CL, ano/modelo 1996, placa JMH-4725, chassi 9BWZZZ308TP053427, gasolina cor cinza, em bom estado de conservação, funcionando. Avaliado em R$9.000,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quinze de dezembro de dois mil e oito. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7480/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02013-2008-005-18-00-2
RECLAMANTE: FERNANDO PEREIRA MARTINS
RECLAMADO(A): ETHICOMPANY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.195.144/0002-10
O(A) Doutor(a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 15/16, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito:
'EX POSITIS, resolve este Juízo JULGAR PROCEDENTES os pedidos do Autor, nos termos da fundamentação supra, que deste decisum passa a fazer parte itegrante. Não há incidência de contribuição previdenciária e imposto de renda, pois trata-se apenas de parcela de natureza fundiária. Custas, pela Reclamada, no importe de R$30,00, calculadas sobre R$1.500,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se. Nada mais. SILENE APARECIDA COELHO, Juíza do Trabalho'
E para que chegue ao conhecimento de ETHICOMPANY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quinze de dezembro de dois mil e oito. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7481/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02132-2008-005-18-00-5
RECLAMANTE: JOYCE DE ALECRIM MACHADO
RECLAMADO(A): CENTRAL AR SISTEMAS LTDA , CPF/CNPJ: 01.706.282/0001-00
O(A) Doutor(a) NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho da QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br', sendo o teor de seu dispositivo o a seguir transcrito: 'Pelo exposto julgo PROCEDENTE o pedido, determinando à Secretaria da Vara que retifique a data de admissão constante à fl. 12 da CTPS, como sendo em

01.03.2005, e proceda à baixa do contrato de trabalho com saída em 01.07.2005, independentemente do trânsito em julgado da decisão., em razão de a reclamada ter-se reputado revel e encontrar-se em local incerto e não sabido. Tudo nos termos da fundamentação que integra este decisum. Custas pela reclamada, no importe de R$16,60, calculadas sobre R$830,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intime-se a reclamada, via edital. Ciente a reclamante. Nada mais. Às 11:03 encerrou-se. NARA BORGES KAADI PINTO, Juíza do Trabalho.'
E para que chegue ao conhecimento de CENTRAL AR SISTEMAS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JAINE MARY MARCIA MOREIRA, Assistente, digitei o presente e eu, SILVESTRE FERREIRA LEITE JÚNIOR, Diretor de Secretaria, conferi aos quinze de dezembro de dois mil e oito. NARA BORGES KAADI PINTO Juíza do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17558/2008
Processo Nº: RT 00115-1999-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: CELINA VIEIRA DE VASCONCELOS XAVIER
ADVOGADO....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL PINGOS DE AMOR
ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento da importância devida no importe de R$ 785,29, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 17575/2008
Processo Nº: RT 01649-2001-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FEITOSA DA SILVA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): MELO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E REPRESENTAÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DE PADUA BAILAO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE - TOMAR CIêNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO, BEM COMO DE QUE DEVERÁ RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO NO PRAZO DE 08 DIAS: 'Encontra-se em execução nestes autos o acordo de fls. 42. A execução teve início em abril de 2002. Às fls. 81 a execução foi direcionada, também, em face dos sócios da empresa executada. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD e DETRANNET. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 por inércia do exeqüente.
O exeqüente foi intimado, nos termos do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, requerendo a expedição de certidão de crédito à fl. 393. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante do requerimento do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor dele, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos do art. 213 do Provimento Geral Consolidado do TRT 18ª.
Proceda-se ao cancelamento da penhora de fl. 215, intimando-se o depositário/reclamante (fl. 247). Proceda-se ao desbloqueio de fls. 84 e 272. Proceda-se ao desembargo do veículo de fl. 93. Intime-se o exeqüente, diretamente, via postal e por sua procuradora, via publicação no DJE/TRT18ª, para, no prazo de 10 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho.
Retirada a certidão de crédito pelo exeqüente, junte-se aos autos a carta precatória que se encontra acostada à contracapa. Arquive-se em pasta própria na Secretaria a petição constante à contracapa. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, cientificando o exeqüente que após cinco anos os autos poderão ser eliminados'

Notificação Nº: 17515/2008
Processo Nº: RT 01123-2003-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO DE SOUSA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): NET GOIANIA S/A (SUCESSORA DE CANAL ZERO VIDEO E ANTENAS COMUNITARIAS S/A)
ADVOGADO....: JOSE HENRIQUE CANÇADO GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: à reclamada: ...intime-se a reclamada para, no prazo de 10 dias, depositar nos autos a diferença devida, considerando a ordem do art. 655 do CPC, em subsistituição à penhora de fl. 204, sob pena de prosseguimento dos autos executórios.

Notificação Nº: 17504/2008
Processo Nº: RT 01081-2004-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: AMARILDO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: ULISSES FREIRE BRANQUINHO
RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S/A
ADVOGADO....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
NOTIFICAÇÃO: à reclamada: comparecer na Secretaria da Vara, no prazo de 10 dias, para retirar a certidão narrativa requerida.

Notificação Nº: 17527/2008
Processo Nº: RT 00275-2005-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: BRAZ DE JESUS FILHO
ADVOGADO....: MARA LÚCIA ROSA
RECLAMADO(A): PAULINOS COMÉRCIO DE PNEUS LTDA. + 002
ADVOGADO....: DIANNE RODRIGUES MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes notificadas de que os bens penhorados nos autos serão levados à praça no dia 12/01/2008 às 14:10 horas. O ato será realizado na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal, localizada na Rua T-29, 1562, Q.82, LT. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion. Não havendo interessados em adquirir os bens, fica desde já anunciado o leilão, a ser realizado no dia 16/01/2008, às 08:30 horas pelo Leiloeiro Sr. Luciano Bonfim Resende, no endereço supra. Aplicam-se às alienações o disposto no artigo 888, § 3º, da CLT e, em caso de omissão, a Lei de Execuções Fiscais e, sendo compatíveis, as normas do Código de Processo Civil.

Notificação Nº: 17502/2008
Processo Nº: RTV 00802-2005-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: JOAO DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): HMS CARTUCHOS LTDA + 002
ADVOGADO....: GIOVANE ALVES DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: ...com fulcro no art. 212 do Provimento Geral Consolidado do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 17547/2008
Processo Nº: RT 01605-2005-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: LUSIVALDO ALVES FERNANDES
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): METÁLICAS ESTRUTURAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 17500/2008
Processo Nº: RT 01852-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JÚNIOR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ...intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 10 dias, retificar a CTPS e o TRCT do reclamante, conforme requerido à fl. 524.

Notificação Nº: 17500/2008
Processo Nº: RT 01852-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ JÚNIOR GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: ...intime-se a primeira reclamada para, no prazo de 10 dias, retificar a CTPS e o TRCT do reclamante, conforme requerido à fl. 524.

Notificação Nº: 17538/2008
Processo Nº: RT 02072-2006-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SCHIRNEIDE DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: EDER CARLOS DE CASTRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 17505/2008
Processo Nº: RT 02103-2006-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: GABRIEL ENEAS JORGE
ADVOGADO....: LIVIA DIAS JORGE COUTO
RECLAMADO(A): WEB DO BRASIL CONSULTORIA SOLUÇÕES LTDA ME + 001
ADVOGADO....: EDUARDO KRUEL
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Encontra-se em execução nestes autos a sentença de fls. 91/95. Cálculo elaborados às fls. 100/105. A execução teve início em março de 2007. No entanto, até esta data, não houve efetividade, sendo infrutíferas as diligências em busca de bens de propriedade dos executados, inclusive junto ao BACENJUD. A execução teve seu curso suspenso pelo prazo de um ano, por inércia do exeqüente. O exeqüente foi intimado, nos termos dos

artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado, para impulsionar a execução, quedando-se inerte, conforme certidão de fl. 147. Assim, considerando que já foram empreendidas todas as diligências possíveis em busca de bens para garantia da execução e ainda, diante da inércia do exeqüente, determina-se a expedição de certidão de crédito em favor do exeqüente, para que promova futura execução quando encontrados bens dos devedores, devendo, a Secretaria, observar os termos dos artigos 211 a 217 do Provimento Geral Consolidado. Intime-se o exeqüente para, no prazo de 08 (dez) dias, retirar a certidão, bem como tomar ciência do inteiro teor deste despacho. Transcorrido in albis o prazo legal, arquivem-se os autos definitivamente, com as baixas necessárias.

Notificação Nº: 17520/2008
Processo Nº: RT 00002-2007-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: JULIO CESAR DA CUNHA
ADVOGADO....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS DJ LTDA + 003
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17536/2008
Processo Nº: RT 00141-2007-006-18-00-7 6ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA PERES PACHECO
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 17524/2008
Processo Nº: RT 00187-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO BRAZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: DORACY RHAYSSA PEREIRA CRUZ
RECLAMADO(A): COMPANHIA ULTRAGAZ S.A.
ADVOGADO....: POLLYANA DO NASCIMENTO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17555/2008
Processo Nº: RT 00375-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: RAÍLTON LIMA DOS SANTOS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULA NETO
RECLAMADO(A): TOWER INTERCEPTOR SISTEMA INTEGRADO DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA. N/P. PREPOSTO SERGIO MURILO DE SOUZA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:Fica o exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 17556/2008
Processo Nº: AC 00466-2007-006-18-00-0 6ª VT
AUTOR...: ALOÍZIO DE SOUZA COUTINHO + 001
ADVOGADO: SARA MENDES
RÉU(RÉ).: HÉLIO JOSÉ DE AMORIM + 001
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do despacho de fl. 381, cujo teor é o seguinte: Compulsando os autos verifica-se que já foi penhorado 10% dos vencimentos do executado Hélio, conforme faz prova o auto de penhora de fl. 370.Expeça-se o ofício determinado à fl. 376. Intime-se o reclamante para tomar ciência deste despacho, bem como para, no prazo de 10 dias, informar se já recebeu o valor devido pelo executado João Batista Ramos, decorrente do acordo de fl. 278. No silêncio, entender-se-á que já recebeu o valor.

Notificação Nº: 17508/2008
Processo Nº: RT 00523-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA E VERDURÃO OLIVEIRA
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista ao reclamante, prazo de 05 dias, para, querendo, manifestar-se acerca dos embargos à execução, fls. 138/141.

Notificação Nº: 17510/2008
Processo Nº: RT 00604-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: GERALDO PEREIRA PAZ
ADVOGADO....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 17517/2008
Processo Nº: RT 00662-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA MARTINS TAVEIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17517/2008
Processo Nº: RT 00662-2007-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE..: JANAÍNA MARTINS TAVEIRA
ADVOGADO....: TELÊMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17506/2008
Processo Nº: RT 01116-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DANIEMERSON BRITO DA SILVA (ASSISTIDO POR IVONE MARIA BRITO)
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): PAULO PAULINO DA SILVA
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER SUA CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL DEVIDAMENTE ANOTADA.

Notificação Nº: 17567/2008
Processo Nº: RT 01122-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCUS VINÍCIUS VIEIRA ROMEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): WORD FOOD LTDA. N/P DE ROBERTO RAMOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 17534/2008
Processo Nº: RT 01149-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: CLAÚDIO MARTINS DOS SANTOS
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): SETOR DE MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial . Para que a Secretaria possa confeccionar o Alvará para liberação do FGTS é necessário o nº do PIS/PASEP.

Notificação Nº: 17514/2008
Processo Nº: RT 01333-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: DEIVID ANTÔNIO PINHEIRO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MULTCOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, prazo de cinco dias, conforme Orientação Jurisprudencial nº 142 da SDI-I do Colendo TST.

Notificação Nº: 17519/2008
Processo Nº: RT 01482-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANKYLIN LUCIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, da impugnação aos cálculos oposta pela União.

Notificação Nº: 17519/2008
Processo Nº: RT 01482-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: FRANKYLIN LUCIANO RODRIGUES
ADVOGADO....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES IND. E COM. LTDA.
ADVOGADO....: HANNA CAROLINA SOARES CHAVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes, prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, iniciando-se pelo reclamante, da impugnação aos cálculos oposta pela União.

Notificação Nº: 17542/2008
Processo Nº: RT 01497-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA DAVID JÚNIOR
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): SCALAR TELECOMUNICAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 17559/2008
Processo Nº: RT 01615-2007-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: SHEILLA SANTOS DE SOUSA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA./ME REP. P/ FRANCISCO CARLOS BARROS + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Intime-se a exequente para, no prazo de 30 dias, juntar aos autos o contrato social e alterações posteriores da empresa Goiás Distribuidora de Cartões Telefônicos Ltda para que este Juízo possa analisar o pedido de fl. 192, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 17580/2008
Processo Nº: RT 01806-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO BARBOSA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): JR COMBUSTÍVEL
ADVOGADO....: VIVIANE MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À EXECUTADA: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 17499/2008
Processo Nº: RT 02315-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
RECLAMADO(A): RODABEM PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17501/2008
Processo Nº: RT 02315-2007-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MATEUS DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA
RECLAMADO(A): RODABEM PNEUS LTDA.
ADVOGADO....: ELAINE RIBEIRO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMADO(A): FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, ENDEREÇO SUPRA, PARA RETIRAR E ANOTAR A CTPS DO RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 17522/2008
Processo Nº: RT 00294-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: DIVANESSA DE LIMA CORREA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): ROGER FRANCO FLORENTINO (LANCHONETE GOOD BOM)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica o exeqüente intimado para indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução por 01 ano, nos termos do art. 40 da LEF, o que já fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 17563/2008
Processo Nº: AAT 00485-2008-006-18-00-7 6ª VT
AUTOR...: NÚBIA ALVES BALBINO
ADVOGADO: CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS ROCHA
RÉU(RÉ).: TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da nomeação nos autos da perita, Dra. Maria Tereza Brito do Espírito Santo.

Notificação Nº: 17551/2008
Processo Nº: AAT 00530-2008-006-18-00-3 6ª VT
AUTOR...: CLAUDIVINO NUNES DE CARVALHO
ADVOGADO: MARIA DE FÁTIMA PEREIRA DE CARVALHO
RÉU(RÉ).: REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.(COCA-COLA)
ADVOGADO: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO (À) Reclamada: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17535/2008
Processo Nº: RT 00862-2008-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE..: RENATO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM LTDA S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 17581/2008
Processo Nº: CCS 01187-2008-006-18-00-4 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
REQUERIDO(A): HELOIZA HELENA ROSA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR - TOMAR CIÊNCIA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FL 91: 'Não obstante o contido na petição de fl. 90, considero que as guias acostadas às fls. 76/78 não se prestam para comprovar o recolhimento das contribuições sindicais referentes ao acordo de fls. 50/51, pois expedidas genericamente, em valores bem superiores ao acordado, não contendo dados que possam inferir o regular recolhimento. Assim, cumpra-se o despacho de fl. 88 em sua integralidade. Dê-se ciência deste despacho ao autor.'

Notificação Nº: 17540/2008
Processo Nº: RT 01247-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO DE OLIVEIRA MELO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: DRª. NEUZA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: A(O) RECLAMANTE: Fica vossa Senhoria intimado(a) a apresentar sua Carteira de Trabalho, no prazo de 05 dias, para que sejam promovidas as anotações cabíveis ou informar nos autos se o documento já foi anotado.

Notificação Nº: 17557/2008
Processo Nº: RT 01405-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO CABRAL CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tendo em vista a solicitação de fl. 594, defere-se à segunda reclamada o prazo de 10 dias para juntar aos autos os contracheques e controles de ponto do Sr. Revalino França de Oliveira. Intime-se.

Notificação Nº: 17568/2008
Processo Nº: RT 01470-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA TEIXEIRA LOPES SOUZA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): SÔNIA LEITE BORGES
ADVOGADO....: EMANUELLI DE MATOS MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial .

Notificação Nº: 17509/2008
Processo Nº: CCS 01483-2008-006-18-00-5 6ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DE TURISMO E HOSPITALIDADE NO ESTADO DE GOIÁS (REP. P/ RUBENS AUGUSTO RAMOS)
ADVOGADO....: BRUNO CÉSAR JORGE DOS SANTOS
REQUERIDO(A): ASSOCIAÇÃO DOS CABOS E SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR E BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: FRANK ALVES PINTO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao autor: Tomar ciência de que houve penhora em sua conta, no valor de R$83,05, conforme guia de fls. 137.

Notificação Nº: 17503/2008
Processo Nº: RT 01492-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE..: MANOEL DIAS DA COSTA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR - INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 198/199, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, JULGO IMPROCEDENTES os pedidos contidos embargos declaratórios oposto por HALEX ISTAR INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA. Intimem-se as partes. Goiânia/GO, 05 de dezembro de 2008.

Notificação Nº: 17546/2008
Processo Nº: RT 01736-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FWM PRESENTES
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
NOTIFICAÇÃO: A (O) RECLAMANTE: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADO(A) A COMPARECER AO BALCÃO DESTA SECRETARIA, ENDEREÇO SUPRA, NO PRAZO DE 05 DIAS, A FIM DE RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA, PARA FINS DE RECEBIMENTO DO SEGURO DESEMPREGO.

Notificação Nº: 17516/2008
Processo Nº: RTS 02032-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RECLAMADO(A): PINHEIRO E CIPRIANO DA SILVA LIMITADA
ADVOGADO....: RAULINO SOARES DE SOUZA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO (À) reclamante: Tomar ciência de que a parte contrária interpôs Recurso Ordinário da sentença proferida nos autos, ficando V. Sa. intimado para, caso queira, oferecer contra-razões no prazo previsto em lei. Após o decurso do prazo para sua manifestação, os pressupostos do recurso serão analisados e, se recebido, os autos serão remetidos ao Tribunal.

Notificação Nº: 17529/2008
Processo Nº: RTS 02071-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 180/183 e cálculos de fls. 185/189, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por VALÉRIA ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA na reclamatória trabalhista nº.02071-2008-006-18-00-2 e condeno a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A. e subsidiariamente, BRASIL TELECOM S.A, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Juros e correção conforme previsto na lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$199,56, calculadas sobre R$9.561,54, valor da condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Trata-se de sentença líquida, portanto a planilha de cálculos em anexo acompanha a presente decisão, para todos os efeitos. Goiânia, 09 de dezembro de 2008. Nada mais.

Notificação Nº: 17531/2008
Processo Nº: RTS 02071-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: VALERIA ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 180/183 e cálculos de fls. 185/189, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Ao teor do exposto, julgo PROCEDENTES, em parte, os pedidos formulados por VALÉRIA ALESSANDRA GONÇALVES DE OLIVEIRA na reclamatória trabalhista nº.02071-2008-006-18-00-2 e condeno a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A. e subsidiariamente, BRASIL TELECOM S.A, conforme fundamentação supra, parte integrante do presente decisum . Juros e correção conforme previsto na lei 8177/91. Custas pela reclamada, no importe de R$199,56, calculadas sobre R$9.561,54, valor da condenação. Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível. Para tanto, deve a reclamada recolher as contribuições previdenciárias (parte deduzida do empregado e a parte da empresa devida ao INSS), no prazo assinado pelo art. 276 do Decreto nº 3048/99(DOU, de 07.05.99 e 12.05.99) e comprovar nos autos através da GPS, sob pena de execução, ex officio (CF/88, art. 114 § 3º e CLT, art. 876, § único). O IRRF devido sobre as parcelas acima do valor base de incidência será calculado, retido e recolhido pela reclamada, na forma prevista nos artigos 189 e 190 do Provimento Geral Consolidado do TRT-18ª Região. Trata-se de sentença líquida, portanto a planilha de cálculos em anexo acompanha a presente decisão, para todos os efeitos. Goiânia, 09 de dezembro de 2008. Nada mais.

Notificação Nº: 17523/2008
Processo Nº: RTS 02183-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: RENILDA FARIAS GAMA
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 21/22, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por RENILDA FATIAS GAMA em face de BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA, decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pelo reclamante, no importe de R$126,97 (cento e vinte e seis reais e noventa e sete centavos), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante. Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

Notificação Nº: 17525/2008
Processo Nº: RTS 02203-2008-006-18-00-6 6ª VT
RECLAMANTE..: MICHELLE FERREIRA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: EVANGELISTA JOSÉ DA SILVA
RECLAMADO(A): PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SILVA (PIRULITOS CARACOL)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da sentença de fls. 20/21, prazo e fins legais, cujo dispositivo é o seguinte: Pelo exposto, nos autos da reclamatória ajuizada por MICHELLE FERREIRA DO NASCIMENTO em face de PRODUTOS ALIMENTÍCIOS SILVA (PIRULITOS CARACOL), decido extinguir o processo sem resolução do mérito, com fulcro no art. 267, inciso IV, do CPC, consoante fundamentação retro, que passa a fazer parte deste dispositivo. Custas pela reclamante, no importe de R$80,00 (oitenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa, isenta, por fazer jus aos benefícios da assistência judiciária, ora deferidos. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a reclamante. Goiânia, 15 de dezembro de 2008.

Notificação Nº: 17560/2008
Processo Nº: RTO 02255-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: NEURILENE APARECIDA MARQUES
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Inclua-se o feito na pauta de audiência do dia 21/01/2009 às 09:20 horas, para audiência INICIAL - RITO ORDINÁRIO, sendo obrigatória a presença das partes.Intime-se a reclamante e sua procuradora para tomar ciência da data da audiência, bem como assinar a procuração de fl. 18. Notifique-se a reclamada.

Notificação Nº: 17577/2008
Processo Nº: RTS 02259-2008-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS DO ESTADO DE GOIÁS SECOVI GO
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA
RECLAMADO(A): CIDADE VERDE EMPREENDEDORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 13/01/2009, às 13:50 horas, para audiência UNA – RITO SUMARÍSSIMO, sendo obrigatório o comparecimento das partes, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17569/2008
Processo Nº: RTO 02279-2008-006-18-00-1 6ª VT
RECLAMANTE..: MARLON GOMES DUARTE
ADVOGADO....: WEULER ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MENDES RESENDE SERIGRAFIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 26/01/2009, às 09:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17543/2008
Processo Nº: RTO 02282-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VASCONCELOS DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/01/2009, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17543/2008
Processo Nº: RTO 02282-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VASCONCELOS DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/01/2009, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17543/2008
Processo Nº: RTO 02282-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VASCONCELOS DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/01/2009, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17543/2008
Processo Nº: RTO 02282-2008-006-18-00-5 6ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VASCONCELOS DE SOUSA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/01/2009, às 13:10 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 17548/2008
Processo Nº: RTO 02285-2008-006-18-00-9 6ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO DA SILVA LIMA
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 26/01/2009, às 09:30 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 17553/2008
Processo Nº: RTO 02286-2008-006-18-00-3 6ª VT
RECLAMANTE..: NATALINO TEIXEIRA
ADVOGADO....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): GOIANIA TRANSPORTES E MUDANÇAS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: tomar ciência que a presente ação foi incluída na pauta do dia 26/01/2009, às 13:30 horas para audiência Inicial-Procedimento Ordinário.

Notificação Nº: 17572/2008
Processo Nº: RTO 02288-2008-006-18-00-2 6ª VT
RECLAMANTE..: ANDERSON HENRIQUE DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): SONHO DE FESTA DECORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21/01/2009, às 13:20 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4858/2008
PROCESSO: RT 01082-2003-006-18-00-0
RECLAMANTE: ERWINN HOFFMANN
EXEQÜENTE: ERWINN HOFFMANN
EXECUTADO: SAMAMBAIA HOTEL LTDA
ADVOGADO(A): JOSE MIGUEL DE SANTANA
Data da Praça 09/02/2009 às 14:10 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/12/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$3.600,00 (três mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 262, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA N 1157 ST LESTE UNIVERSITARIO CEP 74.823-420 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
08 (oito) frigobares marca Eletrolux, modelo R130, cor branca, em bom estado de conservação, avaliados em R$450,00 cada um, totalizando R$3.600,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 4810/2008
PROCESSO Nº RT 00410-2005-006-18-00-3
PROCESSO: RT 00410-2005-006-18-00-3
EXEQÜENTE(S): HÉLDER TERTULIANO DE BARROS
EXECUTADO(S): PAULO ANTÔNIO MENEGAZZO , CPF/CNPJ: 084.036.781-34
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 15/12/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 16/12/2008
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), PAULO ANTÔNIO MENEGAZZO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 599,03, atualizado até 31/08/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), PAULO ANTÔNIO MENEGAZZO , é mandado publicar o presente Edital.Eu, LIANA MASSI DA CUNHA, Requisitada, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4856/2008
PROCESSO: RT 00782-2005-006-18-00-0
RECLAMANTE: MARILENE DE JESUS DA CONCEIÇÃO
EXEQÜENTE: MARILENE DE JESUS DA CONCEIÇÃO
EXECUTADO: ADRIANO PUGLISI
ADVOGADO(A): ANTENOR JOSÉ FERREIRA
Data da Praça 09/02/2009 às 14:20 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/12/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$1.000,00 (hum mil reais), conforme auto de penhora de fl. 113, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA CABURE QD 142 LT 04 S/N ST SANTA GENOVEVA CEP 74.000-000 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (um) quadro com moldura, detalhes em dourado, 30x50cm, pintura a óleo, motivo "paisagem", de autoria do Sr. Adriano Puglisi, ano 2002, avaliado em R$1.000,00 (um mil reais)."
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL de citação Nº 4866/2008
PROCESSO Nº RT 02064-2005-006-18-00-8
PROCESSO: RT 02064-2005-006-18-00-8
EXEQÜENTE(S): EURÍDICE MARIA DE ALMEIDA
EXECUTADO(S): VANDEILCE PEREIRA DIAS , CPF/CNPJ: 193.928.181-49
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/12/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/12/2008
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VANDEILCE PEREIRA DIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 10.742,97, atualizado até 30/04/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VANDEILCE PEREIRA DIAS, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MAYRA MARTINS SALES, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4847/2008
PROCESSO: RT 02151-2006-006-18-00-6
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: SANDRA APARECIDA NEVES
EXECUTADO(S): ESPÓLIO DE SÍLVIO DE MACEDO MEDEIROS REP:P/ CELSO BAICCHI MEDEIROS
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/12/2008
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ESPÓLIO DE SÍLVIO DE MACEDO MEDEIROS REP:P/ CELSO BAICCHI MEDEIROS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$4.880,00, atualizado até 31/10/2007.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ESPÓLIO DE SÍLVIO DE MACEDO MEDEIROS REP:P/ CELSO BAICCHI MEDEIROS, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4859/2008
PROCESSO Nº RT 00707-2007-006-18-00-0
.EXEQÜENTE(S): JAIRES SOARES OVÍDIO EXECUTADO(S): RENATO DE SOUZA VELOSO , CPF/CNPJ: 896.366.511-91 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/12/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/12/2008 O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), RENATO DE SOUZA VELOSO , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.895,40, atualizado até 30/05/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RENATO DE SOUZA VELOSO , é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4846/2008
PROCESSO: RT 00713-2007-006-18-00-8
EXEQÜENTE(S): EMANUELE DE SOUZA MARTINS
EXECUTADO(S): SEGREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., CPF/CNPJ: 07.413.582/0001-87 e THATIANE RIBEIRO DE PAULA RANGEL, CPF: 011.027.891-78
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/12/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/12/2008
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SEGREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., CPF/CNPJ: 07.413.582/0001-87 e THATIANE RIBEIRO DE PAULA RANGEL, CPF: 011.027.891-78, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$9.881,96, atualizado até 30/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SEGREDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA., CPF/CNPJ: 07.413.582/0001-87 e THATIANE RIBEIRO DE PAULA RANGEL, CPF: 011.027.891-78, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4855/2008
PROCESSO: RT 02031-2007-006-18-00-0
EXEQÜENTE(S): MARLON AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA (REP/P. AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO DA SILVA)
EXECUTADO(S): OLEANDRO JACINTO DE SOUZA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/12/2008
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), OLEANDRO JACINTO DE SOUZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$2.305,64, atualizado até 31/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), OLEANDRO JACINTO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 4855/2008
PROCESSO: RT 02031-2007-006-18-00-0
EXEQÜENTE(S): MARLON AUGUSTO RIBEIRO DA SILVA (REP/P. AUGUSTO DO ESPIRITO SANTO DA SILVA)
EXECUTADO(S): OLEANDRO JACINTO DE SOUZA , CPF/CNPJ:
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/12/2008
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), OLEANDRO JACINTO DE SOUZA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$2.305,64, atualizado até 31/10/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), OLEANDRO JACINTO DE SOUZA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS JUIZ DO TRABALHO

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL Nº 4872/2008
PROCESSO Nº RT 00071-2008-006-18-00-8
PROCESSO: RT 00071-2008-006-18-00-8
EXEQÜENTE(S): IDIRLEY BARCELOS DE SÁ
EXECUTADO(S): VILSON LOPES JUNIOR , CPF/CNPJ: 529.922.331-53
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/12/2008
DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/12/2008
O(A) Doutor(a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VILSON LOPES JUNIOR , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.211,19, atualizado até 30/07/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VILSON LOPES JUNIOR , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LIANA MASSI DA CUNHA, Requisitada, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 4857/2008
PROCESSO: CPEX 00113-2008-006-18-00-0
RECLAMANTE: UNIÃO/INSS
EXEQÜENTE: UNIÃO/INSS
EXECUTADO: GEON CARLOS DOS SANTOS
Data da Praça 09/02/2009 às 14:15 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 08:30 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/12/2008
O (A) Doutor (a) WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$300,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 04, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 2 QD. J LT. 06 (FUNDOS) CENTRO CEP 75.345-000 - ABADIA DE GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
- 01 (uma) bicicleta marca Monarck, modelo superturbo, cor verde, em bom estado de conservação, pneus bons, avaliada em R$100,00;
– 01 (um) televisor marca Sharp, modelo C-1413, Personal Vision, 14”, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliada em R$200,00.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIZETE MARIA DOS SANTOS CARNEIRO, TÉCNICO JUDICIÁRIO, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 4876/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02117-2008-006-18-00-3
.RECLAMANTE: LINDALVA FAUSTINO DA SILVA RECLAMADA: ESTAL - EMPRESA DE SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVO LTDA, CNPJ: 00.320.036/0001-52 DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/12/2008 DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/12/2008 O Doutor WHATMANN BARBOSA IGLESIAS, Juiz do Trabalho da SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 13/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O dispositivo da sentença é o seguinte: 'Dispositivo Pelo exposto, nos termos da fundamentação retro, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, decido julgar procedente o pedido, na reclamatória ajuizada por LINDALVA FAUSTINO DA SILVA em face de ESTAL - EMPRESA DE SERVIÇOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS LTDA, sendo cabível o registro, em CTPS, da data de rescisão contratual em 08.11.1980. Custas pela reclamada, no importe de R$ 16,60, calculadas sobre R$ 830,00, valor atribuído à causa, isenta, em face de seu ínfimo valor. Intime-se a reclamada, via edital. Nada mais. Audiência encerrada às 13:37 horas. Nada mais. Whatmann Barbosa Iglesias Juiz do Trabalho' E para que chegue ao conhecimento de ESTAL - EMPRESA DE SERVIÇOS TECNICOS ADMINISTRATIVO LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, PATRÍCIA CARLA DE SOUZA NERY, Analista Judiciário, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito.WHATMANN BARBOSA IGLESIAS Juiz do Trabalho

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16177/2008
Processo Nº: RT 00950-1994-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO OTONI RIBEIRO
ADVOGADO....: DR. AURELINO IVO DIAS
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S/A
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Esclareça-se à devedora que, inobstante tenham sido juntados aos autos os cálculos de fls. 1356-83, o despacho de fls. 1384-5 é de clareza solar ao deferir apenas o prosseguimento da execução quanto ao valor incontroverso reconhecido pela devedora na planilha de fl. 1210.
Ademais, a intimação da devedora, nesse momento processual foi para ciência da penhora de créditos, oportunizando-lhe oferecer embargos à penhora, caso entendesse necessário. Em momento algum foram homologados os cálculos de fls.1356-83, sendo que os valores nele apurados não estão sendo executados.
Destarte, não conheço da IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS oposta às fls. 1392-3. Intime-se a devedora, advertindo-a que a oposição de incidentes meramente protelatórios implicarão na aplicação de multa, nos termos do art. 17, VI c/c art. 18, ambos do CPC.

Notificação Nº: 16192/2008
Processo Nº: RT 00675-1996-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSIMAR ROCHA VALE
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (SUCESSORA DATRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA.) + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 492/493, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, ressaltando que este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada.
Destarte, libere-se à devedora o saldo da conta de fls. 328 (042/04810920-6), retendo-se a contribuição previdenciária (R$109,73) e as custas judiciais (R$62,39). Recolham-se a contribuição previdenciária e as custas judiciais.
Considerando-se que não haverá alteração da contribuição previdenciária apurada, deixo de determinar a remessa dos autos à UNIÃO (PGF).
Cumprido o acordo e recolhidos os encargos, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 16231/2008
Processo Nº: RT 01023-1996-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CHAFIC REBEHY SOBRINHO
ADVOGADO....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RECLAMADO(A): EDMAR MACHADO VELOSO + 002
ADVOGADO....: ANDRE GUILHERME CORNELIO DE OLIVEIRA BROM
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) FERNANDO AUGUSTO RIBEIRO PARRODE, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3263/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 16208/2008
Processo Nº: RT 01654-2002-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE AGUIAR
ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
RECLAMADO(A): SAETA E CHRISTIAN LTDA (MAKRO SERVICE)
ADVOGADO....: GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 515/516.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16187/2008
Processo Nº: RT 01165-2003-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIA CRISTINA MENDES SILVA
ADVOGADO....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA, COMÉRCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefere-se o requerimento de expedição de certidão narrativa haja vista que a regularização de pendência junto à Caixa Econômica Federal poderá ser feita mediante a entrega de cópia da ata/sentença e demais documentos contidos nos autos.
Ademais, a reclamada sequer comprovou o recolhimento dos emolumentos para expedição da certidão requerida.
Faculta-se à reclamada, UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA, fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias. Intime-se a reclamada UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
Transcorrido o prazo suso assinalado, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16159/2008
Processo Nº: RT 01454-2003-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE..: DERVON DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ARTHUR AUGUSTO COSTA TAVARES
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A reclamada afirma que celebrou acordo com a CAIXA para pagamento de débitos do FGTS e requer certidão de quitação, quanto a este processo.
Analisando os autos, verifica-se que não houve condenação da reclamada no recolhimento de FGTS, uma vez que os depósitos foram procedidos, conforme documentos de fls. 105-7. Intime-se a reclamada, facultando-lhe retirar na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, cópias autenticadas do presente despacho e outras que entender necessárias para fazer a comprovação solicitada pela CAIXA.Decorrido o prazo acima, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16215/2008
Processo Nº: RT 01045-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ELÍCIO VAZ DA SILVA (SEGURANÇA VAZ LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 356/360.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16221/2008
Processo Nº: RT 01100-2004-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SERGIO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDES MATOS
RECLAMADO(A): CARAMURU ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: GLAUBER COSTA PONTES
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 16190/2008
Processo Nº: RT 01418-2004-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO GUIMARAES CARDOSO FILHO
ADVOGADO....: ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMERCIO E INDUSTRIA LTDA (LOJA 03)
ADVOGADO....: CORACI FIDÉLIS DE MOURA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 150, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16185/2008
Processo Nº: RT 01435-2004-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ABSAIAS JESUS FERREIRA
ADVOGADO....: FRANCISLEY FERREIRA NERY
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefere-se o requerimento de expedição de certidão narrativa haja vista que a regularização de pendência junto à Caixa Econômica Federal poderá ser feita mediante a entrega de cópia da ata/sentença e demais documentos contidos nos autos.
Ademais, a reclamada sequer comprovou o recolhimento dos emolumentos para expedição da certidão requerida.
Faculta-se à reclamada, UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA, fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias. Intime-se a reclamada UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
Transcorrido o prazo suso assinalado, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16182/2008
Processo Nº: RT 00217-2005-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: TERESA CORTEZ DOS SANTOS
ADVOGADO....: WALDOMIRO ALVES DA COSTA JUNIOR
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefere-se o requerimento de expedição de certidão narrativa haja vista que a regularização de pendência junto à Caixa Econômica Federal poderá ser feita mediante a entrega de cópia da ata/sentença e demais documentos contidos nos autos.
Ademais, a reclamada sequer comprovou o recolhimento dos emolumentos para expedição da certidão requerida.
Faculta-se à reclamada, UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA, fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias. Intime-se a reclamada UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.

Notificação Nº: 16167/2008
Processo Nº: RT 00677-2005-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: CLEBERT PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTÔNIO SOUZA DO AMARAL
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefere-se o requerimento de expedição de certidão narrativa haja vista que a regularização de pendência junto à Caixa Econômica Federal poderá ser feita mediante a entrega de cópia da ata/sentença e demais documentos contidos nos autos.
Ademais, a reclamada sequer comprovou o recolhimento dos emolumentos para expedição da certidão requerida.
Faculta-se à reclamada, UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA, fazer carga dos autos por 05 (cinco) dias para extrair as cópias necessárias. Intime-se a reclamada UNIGRAF UNIDAS GRAFICAS E EDITORA LTDA.
Transcorrido o prazo suso assinalado, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16168/2008
Processo Nº: RT 01284-2005-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ROSELI MARIA LOCATELLI
ADVOGADO....: CINTHYA AMARAL SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: A reclamada afirma que celebrou acordo com a CAIXA para pagamento de débitos do FGTS e requer certidão de quitação, quanto a este processo.
Analisando os autos, verifica-se que na planilha de cálculos à fl. 75 foi apurada diferença de FGTS no valor de R$86,72, os quais foram pagos pela reclamada, por meio da guia de depósito judicial de fl. 85, sendo que o valor referente ao FGTS foi liberado diretamente à reclamante. Intime-se a reclamada, facultando-lhe retirar na Secretaria da Vara, no prazo de 05 dias, cópias autenticadas do presente despacho e outras que entender necessárias para fazer a comprovação solicitada pela CAIXA.

Notificação Nº: 16229/2008
Processo Nº: RT 01636-2006-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: FLORINDA CRYSTINA CORREA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ANA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA (AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3290/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 16188/2008
Processo Nº: RT 01970-2006-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL GERALDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, em 05 dias, efetuar depósito à disposição do juízo, no valor de R$835,00 (50% da sexta parcela do acordo) em virtude do atraso no seu pagamento, sob pena de execução, com o bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 02.298.453/0003-33), desde já determinado.

Notificação Nº: 16173/2008
Processo Nº: RT 00157-2007-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO BARBOSA DE MORAES
ADVOGADO....: JOSE PEREIRA DE FARIA
RECLAMADO(A): LARISSA DE SOUZA LEAL ME. (COLCHÕES UNIVERSO) + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Haja vista o teor do primeiro parágrafo do despacho de fls. 457, indefere-se o requerimento de manutenção do bloqueio do veículo BMW X5, placa NFE 5179. Intime-se o credor.
Suspenda-se a execução por 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 16160/2008
Processo Nº: RT 00702-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO VANE MORAIS BARBOSA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vista ao exeqüente, por 05 dias, acerca da impugnação aos cálculos oposta às fls. 577-95.

Notificação Nº: 16165/2008
Processo Nº: RT 01510-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE MARIA VIEIRA FERNANDES
ADVOGADO....: EPITÁCIO BARBOSA DOS REIS
RECLAMADO(A): MARINS ROCHA RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Homologo a avença noticiada às fls. 203, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos, exceto quanto à contribuição social, porquanto este Eg. Regional já firmou seu posicionamento no sentido de que a parcela previdenciária, após a homologação dos cálculos, é devida conforme apurada.
Destarte, deverá a devedora comprovar, no prazo de 10 (dez) dias, o recolhimento previdenciário (cotas empregado e empregador) e custas processuais, conforme apurado (fls. 172), bem como aquelas relativas aos mandados expedidos, sob pena de execução direta. Arcará, ainda, a devedora, com o recolhimento do imposto de renda incidente sobre a parcela acordada, importando a inércia no encaminhamento de ofício à Receita Federal, desde já determinado. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 16162/2008
Processo Nº: RT 01537-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARY RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA QUÍMICA MICO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intimem-se os(as) devedores(as) dando-lhes ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$403,85, de titularidade de IBL INDÚSTRIA LTDA, para, querendo, opor embargos à penhora.'

Notificação Nº: 16163/2008
Processo Nº: RT 01537-2007-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: MARY RODRIGUES ROSA
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO DE FARIA
RECLAMADO(A): IBL INDÚSTRIA LTDA. (SUCESSORA) + 001
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Intimem-se os(as) devedores(as) dando-lhes ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Bradesco S/A, no importe de R$403,85, de titularidade de IBL INDÚSTRIA LTDA, para, querendo, opor embargos à penhora.'

Notificação Nº: 16189/2008
Processo Nº: RT 01670-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: LÉIA GOMIDE BORGES
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 146.
OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 16199/2008
Processo Nº: RT 01764-2007-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: NEILTON DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SOCIEDADE SETE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Considerando que a CLT, seguindo a trilha do Decreto-Lei nº 1.237, de 02/05/39, art. 30 e do Decreto nº 6.596, de 12/12/40, determina expressamente que os juízes e tribunais do trabalho empregarão sempre os bons ofícios e persuasão no sentido de obter uma solução conciliatória dos conflitos, e, ainda, a requerimento da executada, inclua-se o feito em pauta para audiência de tentativa conciliatória. Intimem-se as partes e seus advogados.'
OBS.: AUDIÊNCIA DE TENTATIVA CONCILIATÓRIA DESIGNADA PARA O DIA 21/01/2009 ÀS 11:00 HORAS.

Notificação Nº: 16179/2008
Processo Nº: RT 02022-2007-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MIZIA DE MENEZES COUTO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Em que pese o art. 899, § 1º, in fine, da CLT, autorizar, após o trânsito em julgado da sentença, o levantamento imediato da importância do depósito recursal, a interpretação sistemática do dispositivo leva à conclusão de que sua aplicação se restringe às hipóteses em que se tem como certo o valor do crédito devido ao credor.
Assim, o bom senso determina que se aguarde o decurso do prazo para impugnação aos cálculos, evitando-se eventual levantamento incorreto.
Destarte, indefere-se, por ora, o pedido de levantamento do depósito recursal. Intime-se a credora.

Notificação Nº: 16172/2008
Processo Nº: RT 02128-2007-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): IGREJA UNIVERSAL DO REINO DE DEUS
ADVOGADO....: LUCIANA CARLA DOS SANTOS VAZ
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Defere-se à reclamada o prazo de 05 dias para colacionar aos autos os originais das guias de recolhimentos previdenciários apresentadas às fls. 231-2. Intime-se.'

Notificação Nº: 16213/2008
Processo Nº: RT 02236-2007-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: EVALDO DOS SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: Defere-se o pedido de EXECUÇÃO PROVISÓRIA.
Quanto aos depósitos recursais, indefere-se a sua liberação, uma vez que a sentença ainda não transitou em julgado. Intime-se o exeqüente.

Notificação Nº: 16223/2008
Processo Nº: RT 02399-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EVELINE FERREIRA FARIAS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16226/2008
Processo Nº: RT 02399-2007-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EVELINE FERREIRA FARIAS
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A
ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, comprovar o recolhimento dos encargos sociais, bem como do imposto de renda, onde houver.

Notificação Nº: 16154/2008
Processo Nº: RT 00080-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA HELENA DE MENEZES
ADVOGADO....: RENATA ABALÉM
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL- CEF
ADVOGADO....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 613-30, fixando-se a condenação em R$393,93, sem prejuízo de futuras atualizações, na forma da lei.
Considerando que a execução está garantida por meio do depósito de fl. 647, intime-se a devedora para, querendo, opor embargos à execução no prazo legal.

Notificação Nº: 16155/2008
Processo Nº: RT 00202-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): VALENGE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Defere-se o requerimento de vista dos autos ao Reclamante, pelo prazo de 05 dias. Intime-se.
Decorrido in albis o prazo acima, retornem os autos ao arquivo.

Notificação Nº: 16169/2008
Processo Nº: RT 00208-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON CAITANO DE SOUZA
ADVOGADO....: CÍCERO GOMES LAGE
RECLAMADO(A): DINELCI REZENDE ARRATES
ADVOGADO....: SIDIMAR LOPES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o exeqüente para ciência da consulta efetuada junto ao DETRAN, colacionada às fls. 132-3 dos autos.
Em caso de inércia da parte, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 01 ano.'

Notificação Nº: 16227/2008
Processo Nº: CCS 00516-2008-007-18-00-6 7ª VT

REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS (REP. POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS)
ADVOGADO....: FRANCISCO MARIANO BORGES
REQUERIDO(A): ROBERTA E ADRIANO LTDA. (FORTALEZA MODA ÍNTIMA)
ADVOGADO....: GIORDANO BRUNO RODRIGUES BARBOSA LIMA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMADO(A) PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16230/2008
Processo Nº: RT 00602-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANO LEITE SILVA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): BONINI E BONINI LTDA. (SERVIÇOS/MOTORES) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) MARIA APARECIDA PIRES, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3264/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 16224/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 16225/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO SILVA RIBEIRO
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, comprovar o recolhimento dos encargos sociais, bem como do imposto de renda, onde houver.

Notificação Nº: 16232/2008
Processo Nº: ACR 00700-2008-007-18-00-6 7ª VT
REQUERENTE..: SULIWAN ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
REQUERIDO(A): ORGANIZAÇÃO EDUCACIONAL GARCIA E PAIVA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ADRIANA GARCIA ROSA ANASTÁCIO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3160/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 16204/2008
Processo Nº: RT 00768-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: JOSANE RODRIGUES CARDOSO
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARISVALDO CORTEZ AMADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMADOS: Intimem-se os reclamados para manifestarem, no prazo de 05 dias, caso queiram, sobre a impugnação aos cálculos oposta pelo exeqüente às fls. 118-9.

Notificação Nº: 16153/2008
Processo Nº: CS 00865-2008-007-18-01-0 7ª VT
EXEQUENTE...: MARCOS RAMOS DINIZ
ADVOGADO....: CEYTH YUAMI
EXECUTADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR O VALOR REMANESCENTE DE SEU CRÉDITO, ATRAVÉS DO ALVARÁ JUDICIAL Nº 10.714/2008, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

Notificação Nº: 16164/2008
Processo Nº: RT 01050-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: VALDIR ORVALO DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: PATRICIA GOMES ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DA RECLAMADA: Intimem-se os advogados da reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovarem que comunicaram ao seu constituinte, de forma inequívoca, a renúncia ao mandado, nos termos do art. 45 do CPC, aplicado subsidiariamente.
Uma vez comprovado que os causídicos cientificaram a reclamada acerca da renúncia, aguarde-se por 10 dias e, somente após, excluam-se os nomes dos advogados JOÃO BOSCO BOAVENTURA e PATRÍCIA GOMES ARAÚJO do SAJ e capa dos autos.

Notificação Nº: 16191/2008
Processo Nº: RT 01212-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: VICTOR DIEGO MASSARUTO
ADVOGADO....: MYCAL STIVAL FARIA
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO MACHADO GIRARDI
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 98/106 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: 'Ante o exposto, Rejeita-se a preliminar argüida, declara-se a revelia e confissão ficta da primeira reclamada e julgam-se PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos formulados por VICTOR DIEGO MASSARUTO em face da empresa SETOR MÃO DE OBRA EFETIVA LTDA e BANCO DO BRASIL S/A, condenando-se a primeira e, subsidiariamente, o segundo reclamado, a pagarem ao autor as verbas anteriormente deferidas, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
As parcelas ora deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença, por cálculos.
Juros de mora de 1% ao mês, devidos pro rata die, a partir do ajuizamento da ação e correção monetária a partir da exigibilidade do crédito (art.459, da CLT), nos termos da Lei n. 8177/91 c/c art. 883, da CLT, observando-se o disposto nas Súmulas 200 e 381/TST e da OJ 300, da SDI-1/TST.
Descontos previdenciários incidentes sobre as parcelas salariais deferidas na sentença, autorizando-se a dedução da cota-parte obreira, no prazo do art.276, do Regulamento da Previdência Social – Dec.3048/99, devendo a reclamada comprovar nos autos o recolhimento, na forma prevista no art. 86 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, sob pena de execução ex officio.
Recolhimentos fiscais, onde cabíveis, de acordo com a lei, sob pena de oficiamento à Receita Federal.
Custas, pela reclamada, no importe de R$ 160,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação – R$8.000,00, sujeitas a complementação.
Após o trânsito em julgado, expeçam-se ofícios à DRT/MTb e à PGF, observando-se o momento processual oportuno para cada qual. Intimem-se as partes. Nada mais.'

Notificação Nº: 16214/2008
Processo Nº: AAT 01236-2008-007-18-00-5 7ª VT
AUTOR...: MARIA SILENE DA SILVA
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ).: JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se a reclamante para providenciar, em 20 dias, um raio-x de coluna cervical nas incidências AP Perfil e oblíqua, exame esse necessário para conclusão do laudo pericial. Faculta-se à autora tirar cópia da “solicitação de exames” juntada à fl. 359 dos autos.'

Notificação Nº: 16180/2008
Processo Nº: RT 01262-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DA RECLAMADA: Intimem-se os advogados da reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovarem que comunicaram ao seu constituinte, de forma inequívoca, a renúncia ao mandado, nos termos do art. 45 do CPC, aplicado subsidiariamente.
Uma vez comprovado que os causídicos cientificaram a reclamada acerca da renúncia, aguarde-se por 10 dias e, somente após, excluam-se os nomes dos advogados JOÃO BOSCO BOAVENTURA e PATRÍCIA GOMES ARAÚJO do SAJ e capa dos autos.

Notificação Nº: 16228/2008
Processo Nº: RT 01288-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: KEILA FRENANDES DA SILVA
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber alvará que se encontra acostado na contracapa dos autos.
CIÊNCIA À RECLAMADA: Intime-se o(a) Reclamado(a) para, no prazo legal, comprovar o recolhimento dos encargos sociais, bem como do imposto de renda, onde houver.

Notificação Nº: 16156/2008
Processo Nº: RT 01481-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA DOS SANTOS MILITÃO
ADVOGADO....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): SOLER DISTRIBUIDORA DE JORNAIS, PUBLICIDADE E EVENTOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSIAS MACEDO XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 218, fixando-se o valor da contribuição social em R$303,46.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.982.019/0001-80, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

OUTRO : ALINE FERNANDA VITORINO CARDOSO
Notificação Nº: 16233/2008
Processo Nº: RT 01498-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: VIVIANE MIGUEL DA SILVA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO BRASIL - ACM
ADVOGADO....: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) advogado(a) ALINE FERNANDA VITORINO CARDOSO, intimado(a), na forma do art. 196 do CPC, para restituir os autos do processo CARGA Nº 3253/2008, à Secretaria desta Vara, no prazo de 24h, sob pena de perder o direito de vista fora da Secretaria, sem prejuízo da multa cabível junto à OAB, além da aplicação da cominação inserta no art. 195 do CPC.
OBS: CASO TENHA DEVOLVIDO OS AUTOS QUANDO DESTA INTIMAÇÃO, FAVOR DESCONSIDERÁ-LA.

Notificação Nº: 16206/2008
Processo Nº: CCS 01504-2008-007-18-00-9 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ANTÔNIO MARCIO GONÇALVES COELHO (LIBERTADORES GÁS)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo a avença noticiada às fls. 61-2, para que surta os seus jurídicos e legais efeitos.
Suspenda-se as hastas públicas designadas, devendo a Secretaria comunicar ao Setor de Praças e Leilões deste tribunal, bem como ao leiloeiro.
Custas processuais, de liquidação e executivas, pelo requerente, no importe de R$36,69, as quais deverão ser recolhidas no prazo de 10 (dez) dias. Intime-se.
Deixa-se de determinar-se a intimação do INSS ante a natureza da verba executada.
Cumprido o acordo e recolhidas as custas executivas, fica liberada a penhora de fl. 51, devendo os autos serem arquivados definitivamente. Intimem-se as partes da presente homologação.

Notificação Nº: 16178/2008
Processo Nº: CCS 01613-2008-007-18-00-6 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO.
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): MAURÍCIO PEREIRA GONÇALVES ME.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Considerando-se que o feito restou extinto sem resolução do mérito quanto às contribuições sindicais dos anos de 2003 e 2004 (fls. 55), não há que se homologar acordo relativo a tais contribuições.
Dessa forma, intimem-se as partes para que adequem a petição de acordo apresentada ao Juízo, inclusive com a juntada da petição original e não de cópia. Prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 16195/2008
Processo Nº: RT 01629-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: DELINA CONCEIÇÃO LEITE
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DOS ACIDENTADOS DO TRABALHO DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO COMUM DE 05 DIAS, DOS CÁLCULOS DE FL. 277/372.

Notificação Nº: 16194/2008
Processo Nº: CCS 01703-2008-007-18-00-7 7ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO
ADVOGADO....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR
REQUERIDO(A): SEMEAGRO SEMENTES AGROPASTORIL N S APARECIDA LTDA.
ADVOGADO....: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Libere-se ao(à) Credor(a) o depósito judicial identificado por meio da guia de fl. 97, observado o limite líqüido e certo de R$ 1.632,07 (cálculo de fl.94). Liberem-se, também, os honorários assistenciais, observado o limite líqüido e certo de R$ 163,21 (cálculo de fl.94). O(A) Credor(a) deverá ser intimado(a) para o levantamento, bem como para, querendo, impugnar o cálculo de liqüidação, no prazo de cinco dias.
OBS.: A GUIA DE LEVANTAMENTO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA DA VARA.

Notificação Nº: 16236/2008
Processo Nº: ACP 01817-2008-007-18-00-7 7ª VT
CONSIGNANTE..: POSTO CUNHA LTDA.
ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
CONSIGNADO(A): ADERMAN ANACLETO DA SILVA
ADVOGADO.....: DANILO SIQUEIRA DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 113-5 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, RESOLVE A 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA JULGAR PROCEDENTE O PEDIDO FORMULADO PELA CONSIGNANTE, POSTO CUNHA LTDA, EM FACE DO CONSIGNADO, ADERMAN ANACLETO DA SILVA, NOS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO, RESTANDO SATISFEITA A OBRIGAÇÃO DA CONSIGNANTE EM RELAÇÃO AO CONTRATO DE TRABALHO HAVIDO ENTRE AS PARTES DE 08.09.2006 A 12.08.2008. FACULTA-SE AO CONSIGNADO O LEVANTAMENTO DO VALOR DEPOSITADO ÀS FLS. 67. CUSTAS, PELO CONSIGNADO, NO IMPORTE DE R$ 10,64 (DEZ REAIS E SESSENTA E QUATRO CENTAVOS EM REAIS) CALCULADAS SOBRE R$ 53,81 (CINQUENTA E TRÊS REAIS E OITENTA E UM CENTAVOS), VALOR ATRIBUÍDO À CONDENAÇÃO, OBSERVADO O ART. 789 DA CLT. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS.

Notificação Nº: 16196/2008
Processo Nº: RTO 01847-2008-007-18-00-3 7ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO DOMINGUES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO....: LUIS CARLOS TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: PARA TOMAR CONHECIMENTO DE QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA OSMAR ALVES MARQUE e JOSÉ RIBEIRO NO JUÍZO DEPRECADO (CP Nº 02294-2008-082-18-00-2 EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIANIA/GO) FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/01/2009 ÀS 16:30 HORAS.

Notificação Nº: 16161/2008
Processo Nº: RTS 01919-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA - SGC (UNIVERSIDADE CATOLICA DE GOIAS)
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA RIBEIRO SANTOS BATISTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: O JUÍZO DETERMINOU A EXPEDIÇÃO DE ALVARÁ PARA SAQUE DO FGTS E DE CERTIDÃO PARA HABILITAÇÃO AOS BENEFÍCIOS DO SEGURO DESEMPREGO, OS QUAIS JÁ FORAM LEVANTADOS PELO RECLAMANTE, SENDO DESNECESSÁRIA A APRESENTAÇÃO DE NOVO TRCT E DE NOVAS GUIAS CD-SD.

Notificação Nº: 16219/2008
Processo Nº: RTO 01921-2008-007-18-00-1 7ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DE SOUZA
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA.
ADVOGADO....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 16220/2008
Processo Nº: RTO 01924-2008-007-18-00-5 7ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON WELSON GARCIA
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME (WHISRED) SOC. PROP/JOÃO EURIPEDES ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 16222/2008
Processo Nº: RTO 01944-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: NILTON FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDILENE PIRES
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WISRED LAUNGE) N/P EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO, NO PRAZO DE CINCO DIAS, PARA AS DEVIDAS ANOTAÇÕES.

Notificação Nº: 16170/2008
Processo Nº: RTS 01984-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JAMILE DE SANTANA VIEIRA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de fls. 34, fixando em R$186,73 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.
Considerando o recolhimento parcial, de R$91,08, comprovado à fl. 37, cite-se o Devedor, diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento do valor remanescente (R$95,65), comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 01.543.354/0001-45, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16174/2008
Processo Nº: RTS 02000-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR DUARTE FERREIRA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): REIS E BAUER LTDA
ADVOGADO....: GEORGES DE MOURA FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Homologo o cálculo de liqüidação sob fls. 38, fixando-se o valor da contribuição social em R$217,37.
Cite-se o(a) devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento previdenciário, facultando-se o depósito mediante guia a ser expedida pela Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente (CNPJ 00.669.040/0001-20), desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).

Notificação Nº: 16235/2008
Processo Nº: RTO 02026-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: EDVAIR LUIZ DA FONSECA
ADVOGADO....: EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): PANDOLFO INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS S.A.
ADVOGADO....: KARLA GODINHO SPALDING
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA DA NOVA DATA PARA REALIZAÇÃO DA AUDIÊNCIA INICIAL, QUAL SEJA, DIA 27/01/2009 ÀS 08:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DO ARTIGO 844/CLT.

Notificação Nº: 16176/2008
Processo Nº: RTS 02071-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: CELIANO GAMA
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: EURIPEDES CIPRIANO MOTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se o reclamante para receber o TRCT e as guias CD-SD acostados à contracapa dos autos. Prazo de 05 (cinco) dias.'
À RECLAMADA: 'Intime-se a reclamada para, no prazo de 01 (um) dia, devolver a CTPS do reclamante, devidamente baixada, sob pena de busca e apreensão e expedição de ofício à DRT para as sanções cabíveis, desde já determinadas.'

Notificação Nº: 16203/2008
Processo Nº: RTO 02089-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: ZÉLIA CÂMARA NOLÊTO SANTOS
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: VISTA AO(A) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, ACERCA DOS DOCUMENTOS JUNTADOS ÀS FLS. 424/453.

Notificação Nº: 16166/2008
Processo Nº: RTO 02154-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA CARVALHO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LUCIANA RODRIGUES
RECLAMADO(A): AZEVEDO E CAETANO ADVOGADOS
ADVOGADO....: IGOR RESENDE MACHADO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Indefere-se o requerimento da reclamada de expedição de novo ofício ao Banco Itaú, uma vez que já foi solicitado esclarecimentos do Banco quanto a depósitos semelhantes. Ademais, os créditos citados pela reclamada, em aditamento oral à defesa, foram feitos a título exemplificativo, sendo que qualquer requerimento nesse sentido deveria ter sido feito na audiência ocorrida no dia 10/12/2008, estando preclusa a oportunidade. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16193/2008
Processo Nº: RTO 02161-2008-007-18-00-0 7ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIA CRISTINA CAMPOS ROCHA
ADVOGADO....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): ASMEGO- ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Desentranhe-se a petição de fls. 179/210 e intime-se a advogada da reclamada, CÁCIA ROSA DE PAIVA, OAB/GO 10397, para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, pois não se refere a estes autos.'

Notificação Nº: 16197/2008
Processo Nº: RTS 02202-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES
ADVOGADO....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): OSCAR RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Verifica-se que a notificação de fl. 39, encaminhada a(o) reclamado(a), retornou com a seguinte informação da EBCT: ausente 2x. Retire-se o feito de pauta e inclua-o em data posterior, para realização de AUDIÊNCIA UNA.
Notifique-se o(a) reclamado(a), por Oficial de Justiça. Intime-se o(a) reclamante e seu(ua) procurador.
OBS.: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 22/01/2009, ÀS 9:20 HORAS, DEVENDO O RECLAMANTE COMPARECER SOB PENA DO ART. 844, DA CLT.

Notificação Nº: 16209/2008
Processo Nº: RTS 02244-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE..: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
ADVOGADO....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): ALBERTINO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 22/25 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Ante o exposto, declara-se a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, para processar e julgar os pedidos formulados por WELLINGTON ALVES RIBEIRO em face de ALBERTINO ALVES FERREIRA, determinando a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia a que couber por distribuição, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo.
Retire-se o feito da pauta do dia 20/01/2009, incluindo-o nesta data, para registro da solução. Intime-se o Autor, via Diário de Justiça Eletrônico.
Após, remetam-se os autos. Nada mais.

Notificação Nº: 16210/2008
Processo Nº: RTS 02247-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO JOSÉ TAVERA
ADVOGADO....: ALVINA CARVALHO
RECLAMADO(A): QUALIX S.A. SERVIÇOS AMBIENTAIS (SUCESSORA DE ENTERPA AMBIENTAL S.A.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 47/48 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo homologar a desistência, EXTINGUINDO O PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, consoante os termos da fundamentação supra. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$280,28, calculadas sobre o valor dado à causa. Isento. Retire-se o feito da pauta designada e inclua-se nesta data para registro da solução. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16211/2008
Processo Nº: RTO 02257-2008-007-18-00-8 7ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Trata-se de pedido liminar em Ação Anulatória de Autos de Infração proposta por BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL em face da UNIÃO.
Conforme notificação da DRT, alega a Autora que, relativamente aos autos de infração nos 014298007, 014297515 e 014297990 da Superintendência Regional

do Ministério do Trabalho e Emprego em Goiás, foram proferidas decisões condenando-a ao pagamento de multas que totalizam o valor de R$24.151,98 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos).
Alega, ainda, que não recorreu, tendo em vista a exigência de depósito administrativo prévio no valor integral das multas, exigência esta que entende ser totalmente abusiva e inconstitucional, porquanto está a cercear o direito constitucional de ampla defesa e contraditório.
Ademais, o próprio Supremo Tribunal Federal vem decidindo reiteradamente que a exigência de depósito prévio como requisito de admissibilidade de recurso administrativo configura afronta aos princípios do contraditório e ampla defesa.
Afirma que a aplicação das multas foi indevida pois foi feita apenas uma vistoria na sede da empresa, sendo que, por ser uma empresa recém instalada, o art. 627 da CLT assegura uma dupla visita a ser feita pelos fiscais do trabalho, antes da aplicação de quaisquer medidas sancionatórias.
Alega que, quando da visita dos fiscais do trabalho, em fevereiro de 2008, a empresa ainda estava em fase de implantação e não haviam se passado 90 dias do início efetivo de suas atividades.
Por fim, assevera que os autos de infração lavrados relataram situações plenamente sanáveis, decorrente do fato de que a autora ainda estava iniciando de forma efetiva suas atividades, estando, portanto, suas instalações ainda em fase de construção. Afirma que as irregularidades apontadas pelos fiscais do trabalho já foram resolvidas, antes mesmo da apresentação de defesa administrativa às autuações.
Pugna pela concessão de liminar inaudita altera pars, requerendo, alternativamente:
a) A não inscrição da Autora na Dívida Ativa em face do não pagamento da multa aplicada pela autoridade administrativa nos julgamentos dos Autos de Infração de nº 014298007, 014297515 e 014297990, em face da flagrante inconstitucionalidade da exigência do referido depósito para interposição de Recurso Administrativo;
b) Caso o juízo não entenda cabível a não inscrição de plano da Autora na Dívida Ativa, que autorize, também de forma liminar, o depósito em Juízo do valor correspondente à multa aplicada nos Autos de Infração citados para também evitar à inscrição da Autora na Dívida Ativa.
É o relatório. Decido.
Passo a apreciar a liminar pretendida, sendo que, para a sua concessão, necessária se faz a presença dos requisitos concernentes ao periculum in mora e do fumus boni iuris.
O periculum in mora traduz-se na possibilidade de a providência jurisdicional se tornar inútil quando da decisão definitiva do processo.
Entendo presente o periculum in mora, por considerar exíguo o prazo para que este juízo julgue a presente ação sem que ocorra a inscrição da multas na Dívida Ativa da União.
O fumus boni iuris, consistente na plausibilidade do direito material alegado, resulta da possibilidade de, em tese, ser ao final julgada procedente a pretensão deduzida.
Assim, tenho por presente também o fumus boni iuris.
DEFIRO, pois, a liminar requerida, inaudita altera pars, determinando a imediata suspensão dos efeitos da inscrição na dívida ativa e da exigibilidade, ou caso ainda não tenha ocorrido a inscrição, que a União se abstenha de fazê-lo, em relação ao crédito cobrado resultante dos autos de infração administrativos nos 014298007, 014297515 e 014297990, até o julgamento desta ação.
Retifique-se o valor da causa para R$24.151,98 (vinte e quatro mil e cento e cinquenta e um reais e noventa e oito centavos), correspondente aos valores dos autos de infração. Inclua-se o feito em pauta, para realização de audiência UNA.
Notifique-se a ré, por mandado, com cópia da inicial e desta decisão para ciência e cumprimento, devendo comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Intimem-se a autora e sua advogada para comparecer, nos termos do art. 844 da CLT.'
OBS.: AUDIÊNCIA UNA DESIGNADA PARA O DIA 02/02/2009 ÀS 08:40 HORAS.

Notificação Nº: 16216/2008
Processo Nº: RTO 02258-2008-007-18-00-2 7ª VT
RECLAMANTE..: BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
RECLAMADO(A): UNIÃO FEDERAL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMANTE DOS TERMOS DO DISPOSITIVO DECISÃO DE FLS. 249-51:
DEFIRO, pois, a liminar requerida, inaudita altera pars, determinando a imediata suspensão dos efeitos da inscrição na dívida ativa e da exigibilidade, ou caso ainda não tenha ocorrido a inscrição, que a União se abstenha de fazê-lo, em relação ao crédito cobrado resultante dos processos administrativos oriundos dos autos de infração nos 014298325, 014298317 e 014298309, até o julgamento desta ação. Inclua-se o feito em pauta, para realização de audiência UNA.
Notifique-se a ré, por mandado, com cópia da inicial e desta decisão para ciência e cumprimento, devendo comparecer nos termos do art. 844 da CLT. Intimem-se a autora sua procuradora para comparecer, nos termos do art. 844 da CLT.OBS: O FEITO FOI INCLUÍDO NA PAUTA DO DIA 02/02/2009 ÀS 09:00 HORAS.

Notificação Nº: 16135/2008
Processo Nº: RTS 02276-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO SOUSA FARIA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 09:40 horas do dia 22/01/2009, para a audiência UNA relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A condução coercitiva somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16733/2008
Processo Nº: RT 01407-2002-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: GLEIDES BRAGA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16751/2008
Processo Nº: RT 01439-2002-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: STANLY SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 484, abaixo transcrito:
[...] Homologo o acordo de fls. 481/483 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Ficam mantidas as contribuições previdenciárias e custas, conforme cálculo de fls. 461, já que as partes não podem transacionar sobre créditos fiscais e previdenciários já constituídos.
Libere-se ao exequente o importe de R$11.500,00 (onze mil e quinhentos reais) e R$1.874,12 (hum mil, oitocentos e setenta e quatro reais e doze centavos) a título de honorários periciais ao Perito nomeado, conforme acordado, utilizando-se dos depósitos recursais (fls.252 e 366) e depósito judicial de fl.471. Quando da liberação dos honorários periciais – valor bruto R$1.874,12 - deverá ser retido o imposto de renda incidente, conforme planilha de fl.462 (R$75,20). A reclamada comprovou o recolhimento do imposto de renda (DARF fl.477) e contribuição previdenciária (GPS fl.478), restando pendente tão somente os valores das custas (R$313,22). Neste contexto, determino o recolhimento das custas em guia própria, utilizando-se o saldo remanescente dos depósitos. Intimem-se as partes, ciente o reclamante/exeqüente de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, libere-se à 1ªreclamada - TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A – eventual saldo remanescente e arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.'

Notificação Nº: 16752/2008
Processo Nº: RT 01439-2002-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: STANLY SOARES FERREIRA
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICACOES S/A + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16778/2008
Processo Nº: RT 01184-2003-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO BARBOSA TEIXEIRA FILHO
ADVOGADO....: OSVALDO ANTONIO RODRIGUES
RECLAMADO(A): MALHARIA MANZ LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 16729/2008
Processo Nº: RT 01437-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: HENIA RODRIGUES COELHO
ADVOGADO....: LUIZ CLAUDIO MOURA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MALHARIA MANS LTDA
ADVOGADO....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16701/2008
Processo Nº: RT 01871-2003-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO ALVES NETO
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MAGNA APARECIDA CARNEIRO (HELIO GAS)
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, no prazo de cinco (cinco) dias, requererendo o que entender de direito, tendo em vista que não houve arrematante(s)/licitante(s) na(s) praça(s) e/ou leilão realizado(s) na VT Deprecada, conforme consta do ofício de fls. 266.

Notificação Nº: 16705/2008
Processo Nº: RT 00761-2005-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROSI ROCHA LIMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRABALHO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. - COPRESGO + 003
ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Dê-se ciência ao reclamante de que consta registrado no Cartório Imobiliário a adjudicação do bem imóvel penhorado neste feito, conforme documento de fl. 234-verso, para manifestação em cinco dias. Intime-se. (...)'.

Notificação Nº: 16776/2008
Processo Nº: RT 01724-2005-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: VILMA ANTUNES FERREIRA PALMEIRA
ADVOGADO....: CELMA LAURINDA FREITAS COSTA
RECLAMADO(A): SEM FURO TRANSPORTES LTDA.
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, ao pagamento da diferença de 14.423,49, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 16734/2008
Processo Nº: RT 00046-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: SIDNEY DOS SANTOS MARQUES
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): MGS GENESI GOMES DE SÁ E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQÜENTE:
Considerando o teor da certidão de fls. 185, intime-se o exeqüente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito , sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido.
Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.
Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exeqüente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 16777/2008
Processo Nº: RT 00524-2006-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: VALÉRIA CRISTINA DA SILVA SIMPLÍCIO FLEURY
RECLAMADO(A): DOM BOSCO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber o crédito de seu constituinte, conforme determinado no despacho de fls.. Prazo legal.

Notificação Nº: 16763/2008
Processo Nº: RT 01084-2006-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS BORGES DA SILVA (REPRESENTADO POR MARIA BORGES DE OLIVEIRA)
ADVOGADO....: RENATA CAFIERO NOVAIS
RECLAMADO(A): ALESSANDRO ROSA NEVES - GABRY CRIAÇÕES E CONFECÇÃO
ADVOGADO....: DÁRIO NEVES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 167, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 16735/2008
Processo Nº: ACP 01969-2006-008-18-00-4 8ª VT
CONSIGNANTE..: M R B OLIVEIRA
ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
CONSIGNADO(A): ZÉLIA APARECIDA DE MOURA
ADVOGADO.....: SIMONE DEL NERO SANTOS
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16781/2008
Processo Nº: RT 00624-2007-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALÍCIO SALES
ADVOGADO....: JOAO CLAUDIO BATISTA PRADO
RECLAMADO(A): CLASSE "A" HABITACIONAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO....: GEORGE SANDRO DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº. Prazo legal.

Notificação Nº: 16755/2008
Processo Nº: RT 01514-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GLAUBER ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUDMILLA OLIVEIRA COSTA
RECLAMADO(A): NACIONAL EMP. E SERVIÇOS ADM. LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 149, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 30 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.

Notificação Nº: 16728/2008
Processo Nº: ACP 01773-2007-008-18-00-0 8ª VT
CONSIGNANTE..: ULTRASSONAGRAFIA SAMARITANO LTDA.
ADVOGADO.....: TIAGO MORAIS JUNQUEIRA
CONSIGNADO(A): VIRGIMAR DE BARROS OLIVEIRA
ADVOGADO.....: CARLOS RENATO DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNANTE: Comparecer a esta Secretaria a fim de proceder as anotações na CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, sob pena de serem feitas pela Secretaria da Vara, a teor do disposto no art. 39 da CLT, desde já autorizada.

Notificação Nº: 16732/2008
Processo Nº: RT 01786-2007-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUTON COSTA SILVA
ADVOGADO....: ISRAÍLTON PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): J. B. S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.

Notificação Nº: 16726/2008
Processo Nº: AAT 01873-2007-008-18-00-7 8ª VT
AUTOR...: ANTÔNIO VINÍCIUS VASCONSELOS DE SOUZA
ADVOGADO: EDSON DIAS MIZAEL
RÉU(RÉ).: MC DONALDS COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.309/320. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16749/2008
Processo Nº: RT 00086-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: EDGAR FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EMMANUELLE CRISTINA PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): URUAÇU TRANSPORTES DE CARGAS E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: RODRIGO RODOLFO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Vistos, etc.
Considerando as informações divergentes sobre o responsável pela efetivação do depósito de fl.111 – se a parte reclamante ou reclamada – determino a intimação de ambas para que esclareçam o real depositante do montante de fl.111, para fins de liberação do saldo remanescente, sob pena de ser transferido o valor ali existente para o FAT.

Notificação Nº: 16768/2008
Processo Nº: RT 00275-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: ANDRÉIA COSTA FERREIRA
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is) nº(s). Prazo legal.

Notificação Nº: 16724/2008
Processo Nº: RT 00282-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: FABRICIO AMADEU ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS

RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ
ADVOGADO....: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vistos, etc. As partes apresentaram petição de acordo, às fls. 250/251, requerendo a homologação sem reconhecimento do vínculo empregatício. Indefiro a homologação do acordo nos termos apresentados, em razão do trânsito em julgado da sentença que reconheceu a existência de vínculo entre as partes. Salienta-se que proferida a sentença e liquidada, fica assim constituída a obrigação quanto ao recolhimento da contribuição previdenciária, sendo vedado às partes transacionarem sobre crédito de terceiros (art. 832, parágrafo 6º da CLT). Intimem-se as partes'.

Notificação Nº: 16758/2008
Processo Nº: RT 00725-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: JULIANA DOS SANTOS DA SILVA
ADVOGADO....: KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PRIMAVERA UTILIDADE E PRESENTES LTDA.
ADVOGADO....: BRÍGIDA PRISCILLA FREIRE CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comprovar, no prazo de cinco dias, o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R$ 3.466,30, sob pena de execução direta, nos termos do despacho de fls..

Notificação Nº: 16740/2008
Processo Nº: RT 01123-2008-008-18-00-6 8ª VT
RECLAMANTE..: ALINY MARIA AVELAR DE CASTILHO
ADVOGADO....: CRISTÓVÃO ROGÉRIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): ADM7 COPIADORAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: FABIANO RODRIGUES COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: 'Vistos, etc. Dê-se ciência à reclamante da informação prestada pelo VIVO S/A, cujo teor da petição está disponibilizado para consulta no site do TRT da 18ª Região na data de 15/12/2008. Intime-se.
Após, aguarde-se cumprimento da carta precatória expedida à fl. 81'.

Notificação Nº: 16739/2008
Processo Nº: RT 01256-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: VALDECY ALVES DE MOURA MOREIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.
ADVOGADO....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQÜENTE: Intime-se o exeqüente para, no prazo de cinco dias, requerer o que entender de direito, sob pena da execução por 01(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80, o que já fica determinado ante a inércia da parte.

Notificação Nº: 16707/2008
Processo Nº: RT 01311-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ENDERSON XAVIER BARBOSA
ADVOGADO....: ATANIR EDUARDO BORBA
RECLAMADO(A): ANÁLIA LIRA DAS CHAGAS
ADVOGADO....: MARIA DAS DORES GERALDINA COUTINHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 47 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.
AO(À) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará(s) judicial(is). Prazo legal.

Notificação Nº: 16741/2008
Processo Nº: RT 01322-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): HÉLIO SANTOS DA SILVA (CENTROPEL)
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: 'Vistos, etc. Indefiro o pedido de 'finalização da execução com relação ao crédito do reclamante', porquanto houve atraso no pagamento da última parcela do acordo e o reclamante requereu a execução (fl. 44). Oportuno registrar que, mesmo com a greve da CEF, não houve interrupção do serviço de recolhimento de guias. Quando à opção pelo SIMPLES, o documento de fl. 61 comprova o enquadramento, motivo pelo qual determino a retificação do cálculo previdenciário para excluir os valores apurados cota parte do empregador+RAT+Terceiros. Dessa forma, fixo a execução previdenciária da cota parte do empregado, no importe de R$ 112,02 (valor atualizado até 30/11/2008), cujo recolhimento deverá ser comprovado pelo empregador/reclamado no prazo de cinco dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios. Intime-se o reclamado do inteiro teor deste despacho'.

Notificação Nº: 16760/2008
Processo Nº: RT 01484-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: WARLEN DA SILVA DUARTE
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): CIPLAN CIMENTO PLANALTO S.A.
ADVOGADO....: KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 226/301, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) reclamante, conforme estabelecido na ata.

Notificação Nº: 16706/2008
Processo Nº: RT 01489-2008-008-18-00-5 8ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL RODRIGUES BRITO
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
[...]2. DISPOSITIVO - ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR DANIEL RODRIGUES BRITO EM FACE DE IRMÃOS BRETAS FILHOS E CIA LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO AUTOR PARA PRONUNCIAR A RESCISÃO INDIRETA DO CONTRATO DE TRABALHO E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR AO RECLAMANTE AS PARCELAS A TÍTULO DE:
A) ADICIONAL DE INSALUBRIDADE POR TODO O CONTRATO DE TRABALHO, À RAZÃO DE 20% SOBRE O SALÁRIO MÍNIMO, E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%; AVISO PRÉVIO INDENIZADO;
B) AVISO PRÉVIO INDENIZADO, COM PROJEÇÃO SOBRE O PACTO; SALDO DE SALÁRIO DE CINCO (5) DIAS DE JULHO DE 2008; FÉRIAS VENCIDAS + 1/3;
FÉRIAS PROPORCIONAIS (2/12) + 1/3; E, 13° SALÁRIO PROPORCIONAL (8/12);
C) DEVERÁ AINDA A RECLAMADA COMPROVAR NOS AUTOS OS INTEGRAIS DEPÓSITOS PARA O FGTS + 40%, INCLUSIVE SOBRE O ADICIONAL DE INSALUBRIDADE DEFERIDO E AS PARCELAS RESCISÓRIAS DE CARÁTER REMUNERATÓRIO, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE LIQUIDAÇÃO E EXECUÇÃO EX-OFFICIO, BEM COMO ENTREGAR EM SECRETARIA O TRCT NO CÓDIGO 01 E AS GUIAS PARA HABILITAÇÃO DO AUTOR AO SEGURO-DESEMPREGO, SOB PENA DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO PLEITEADA NA PETIÇÃO INICIAL;
D) COM INCIDÊNCIA DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA POR OCASIÃO DA LIQUIDAÇÃO DA PRESENTE, COMPENSANDO-SE AS FALTAS DO AUTOR CONFORME CARTÕES DE PONTO DE FOLHAS 93/95, ALÉM DA OBRIGAÇÃO DE FAZER CONSISTENTE NA BAIXA DA CTPS DO AUTOR, COM OS DADOS E NO PRAZO FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO;
E) INDEFERINDO-SE OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO. Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, ora fixado em R$5.000,00, para fins legais. Intimem-se as partes.CLEBER MARTINS SALES-Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 16709/2008
Processo Nº: RT 01571-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: NELCINA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO - Ante o exposto, decido julgar extinto sem resolução de mérito o presente processo movido por NELCINA MARIA DE ARAÚJO em face de TELEPERFORMANCE CRM S.A., nos termos do artigo 267, V, do CPC. Concedo, à autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais (declaração de fl. 08). Custas pela reclamante no importe de R$143,01 sobre o valor dado à causa de R$7.150,57, de cujo recolhimento fica dispensada nos termos da lei. Intimar as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 16746/2008
Processo Nº: RT 01583-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ANA PAULA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): TMK COMUNICAÇÃO DE RESPOSTA DIRETA LTDA. (EMPRESA DO GRUPO JAIME CÂMARA)
ADVOGADO....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RÉU: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 666/667, opostos pela reclamante. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16738/2008
Processo Nº: RT 01620-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE..: ROSELENE SELLARES CAMPOS BANDEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HOSPITAL VILA NOVA + 001
ADVOGADO....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 102/103 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 16757/2008
Processo Nº: AIN 01628-2008-008-18-00-0 8ª VT
REQUERENTE..: WEDER GONÇALVES MATOS
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO DE LACERDA
REQUERIDO(A): LOJAS ENE ESSE LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista dos documentos juntados às fls.173/225, para manifestação. Prazo SUCESSIVO de cinco dias, a iniciar pelo autor, conforme determinado na ata de fls. 168.

Notificação Nº: 16737/2008
Processo Nº: RT 01637-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEIDIANO JOSÉ MAIA DIAS
ADVOGADO....: CLEONE ASSIS SOARES JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE:
Vistos, etc. Intime-se o reclamante para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição de fls. 453/454, cujo teor informa a homologação de acordo nos autos da RT 2103/2008, em trâmite na 12 VT/Goiânia, que vinculou os pedidos desta ação.

Notificação Nº: 16772/2008
Processo Nº: RT 01654-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE JESUS PEREIRA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): DELTA CONSTRUÇÕES S.A.(LOCAÇÃO DE MÁQUINAS)
ADVOGADO....: ANGÉLICA BERQUÓ CAMÊLO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Comparecer(rem) à audiência INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 02/02/2009, às 15:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 128 .

Notificação Nº: 16723/2008
Processo Nº: RT 01658-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALBERTO CASTRO SILVA
ADVOGADO....: MÁRIO FERREIRA DA SILVA NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DOS ESTADO DE GOIÁS CASEGO
ADVOGADO....: REGIANE DE OLIVEIRA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
[...]CONCLUSÃO - DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a parte reclamada COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE GOIÁS - CASEGO a pagar ao reclamante JOÃO ALBERTO CASTRO SILVA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Deverá a reclamada proceder às retificações devidas na CTPS do autor, fazendo constar o período contratual declinado na inicial, no prazo de 05 dias a partir do trânsito em julgado, sob pena de a Secretaria assim proceder.
Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Autorizo, desde já, as retenções fiscais e previdenciárias, onde couber. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.
Custas pela parte reclamada que importam em R$1.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$50.000,00. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.
Goiânia, 12 de dezembro de 2008. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 16742/2008
Processo Nº: RT 01691-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA REGINA DORNELES
ADVOGADO....: ESDRAS EUCLIDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A
ADVOGADO....: JOÃO FRANCISCO BEZERRA MARQUES
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO - DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a parte reclamada, REAL TRANSPORTE E TURISMO S.A., a pagar à reclamante APARECIDA REGINA DORNELES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$600,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$30.000,00. Intimem-se as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 16743/2008
Processo Nº: RT 01700-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: NÁDIA NARA RESENDE DIAS SALLA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO MONTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'CONCLUSÃO - DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar o reclamado BANCO SAFRA S/A a pagar à reclamante NÁDIA NARA RESENDE DIAS SALLA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum, dentro do período imprescrito. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R$600,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$30.000,00. Intimem-se as partes. Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 16779/2008
Processo Nº: RT 01714-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: EUGÊNIO SOUSA
ADVOGADO....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO
DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais e condenar a parte reclamada TEKTRON ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA a pagar ao reclamante EUGÊNIO SOUSA, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que passa a integrar o presente dispositivo.
Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.
Custas pela parte reclamada que importam em R$120,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$6.000,00. Intimem-se as partes.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO

Notificação Nº: 16765/2008
Processo Nº: RT 01795-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): JOÃO BATISTA PERES DA SILVA + 002
ADVOGADO....: XUPUI DE CARVALHO AUCÊ
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO
DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar o reclamado J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME (JEORGE FRANCES RODRIGUES) a pagar, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum.
Julgo IMPROCEDENTE a reclamação em relação aos reclamados JOÃO BATISTA PERES DA SILVA e BERALDINHO JOSÉ NETO.
Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.
Honorários advocatícios pelo primeiro reclamado à razão de 15 % sobre o valor final da condenação (Súmulas 219 e 329/TST).

Custas pela parte reclamada que importam em R$108,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$5.400,00. Intimem-se as partes.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

Notificação Nº: 16766/2008
Processo Nº: RT 01795-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON FARIAS DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ
RECLAMADO(A): BERALDINHO JOSÉ NETO + 002
ADVOGADO....: XUPUI DE CARVALHO AUCÊ
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO
DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar o reclamado J. FRANCES SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA-ME (JEORGE FRANCES RODRIGUES) a pagar, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decisum.
Julgo IMPROCEDENTE a reclamação em relação aos reclamados JOÃO BATISTA PERES DA SILVA e BERALDINHO JOSÉ NETO.
Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei.
Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.
Honorários advocatícios pelo primeiro reclamado à razão de 15 % sobre o valor final da condenação (Súmulas 219 e 329/TST).
Custas pela parte reclamada que importam em R$108,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R$5.400,00. Intimem-se as partes.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

Notificação Nº: 16750/2008
Processo Nº: RTO 01908-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE FÁTIMA SILVA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO....: JOÃO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.380/390, apresentado pela reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16764/2008
Processo Nº: RTO 01964-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JACI RODRIGUES BELTRÃO
ADVOGADO....: CECILIA FERREIRA REIS BUENO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: KAMILA CLÁUDIA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
3. D ISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR JACI RODRIGUES BELTRÃO EM FACE DE CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, ACOLHO A PREJUDICIAL PARA PRONUNCIAR A PRESCRIÇÃO QUINQUENAL SOBRE A PRETENSÃO FUNDADA NO PERÍODO ANTERIOR A 16 DE OUTUBRO DE 2003, DECRETANDO A EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO, NESTE PARTICULAR; NO MÉRITO REMANESCENTE, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA DECLARAR O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO DE CHEFE DE SEÇÃO PELO AUTOR, DE 15/FEVEREIRO/2006 ATÉ A DISPENSA EM 06/OUTUBRO/2007, BEM COMO O DIREITO À PERCEPÇÃO DO SALÁRIO EQUIVALENTE, CONFORME EVOLUÇÃO SALARIAL DO PARADIGMA LEVI DE ALMEIDA SOUSA, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ DIFERENÇAS SALARIAIS DA EQUIPARAÇÃO E REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, FÉRIAS + 1/3, 13° SALÁRIO, FGTS + 40%, RELATIVOS AO PERÍODO DE APURAÇÃO, DEVENDO A RECLAMADA ACOSTAR AOS AUTOS OS CONTRACHEQUES DO PARADIGMA, SOB PENA DE APURAR-SE 7
Documento publicado por STAEL DE FÁTIMA LOPES CANÇADO, em 15/12/2008.
JUSTIÇA DO TRABALHO DA DÉCIMA OITAVA REGIÃO OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA – GOIÁS
AS DIFERENÇAS A PARTIR DO SALÁRIO APONTADO NA EXORDIAL.
B_ DIFERENÇAS SALARIAIS CORRESPONDENTES A 5% DO SALÁRIO VIGENTE NO PERÍODO DE OUTUBRO DE 2003 A MARÇO DE 2006 (TRIÊNIOS), E DE 6% DO SALÁRIO VIGENTE NO PERÍODO DE ABRIL DE 2006 ATÉ A DISPENSA DO AUTOR (QUINQUÊNIOS), COM REFLEXOS SOBRE AS PARCELAS A TÍTULO DE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13° SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, ATINENTES AO PERÍODO DE APURAÇÃO.
C_ HORAS EXTRAS, COM ACRÉSCIMO DE 60% SOBRE O VALOR DA HORA NORMAL, ASSIM CONSIDERADAS AQUELAS LABORADAS ACIMA DA 44ª SEMANAL (HAJA VISTA O ACORDO PARA COMPENSAÇÃO DE HORAS EXTRAS), OBSERVADO O DIVISOR 220 E A EVOLUÇÃO SALARIAL RECONHECIDA NESTA SENTENÇA (INCLUSIVE OS ADICIONAIS POR TEMPO DE SERVIÇO), DETERMINANDO A DEDUÇÃO DAS HORAS EXTRAS COMPROVADAMENTE QUITADAS E/OU COMPENSADAS PELA RECLAMADA, COM REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO INDENIZADO, 13º SALÁRIOS, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, ATINENTES AO PERÍODO DE APURAÇÃO ACIMA FIXADO;
D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pela reclamada, no importe de R$1.000,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$50.000,00. Intimem-se as partes.
CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16722/2008
Processo Nº: RTS 01966-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO DA CUNHA CASTRO
ADVOGADO....: JOSÉ BANDEIRA DA ROCHA JÚNIOR
RECLAMADO(A): WAL MART BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 05/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
2. DISPOSITIVO
ISTO POSTO, NOS AUTOS DA RECLAMAÇÃO TRABALHISTA AJUIZADA POR RICARDO DA CUNHA CASTRO EM FACE DE WAL MART BRASIL LTDA, JULGO PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS FORMULADOS PELO(A) AUTOR(A), PARA DECLARAR A INSUBSISTÊNCIA DA DISPENSA POR JUSTA CAUSA, RECONHECENDO A EXTINÇÃO DO CONTRATO COMO DISPENSA SEM JUSTA CAUSA, E CONDENAR A RECLAMADA A PAGAR, NO PRAZO DE 48HS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, O QUE RESTAR APURADO EM LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA, POR CÁLCULO, A TÍTULO DE:
A_ AVISO PRÉVIO INDENIZADO; FGTS + 40% SOBRE TODO O PACTO LABORAL, INCLUSIVE SOBRE O AVISO PRÉVIO INDENIZADO; MULTA DA CLT, ART. 477, § 8°;
B_ DEVERÁ A RECLAMADA PROCEDER A ENTREGA DO TRCT NO CÓDIGO 01 E DAS GUIAS CD-SD PARA POSSIBILITAR O SAQUE DO FGTS+40% E A HABILITAÇÃO DO OBREIRO AO SEGURO-DESEMPREGO, NO PRAZO DE ATÉ 48HORAS APÓS O TRÂNSITO EM JULGADO, SOB PENA DE EXECUÇÃO DIRETA DOS VALORES DO FUNDO DE GARANTIA E DE PAGAMENTO DA INDENIZAÇÃO EQUIVALENTE AO QUE O AUTOR DEIXAR DE AUFERIR A TÍTULO DE SEGURO-DESEMPREGO, SEGUNDO AS REGRAS VIGENTES, EM PROVEITO DO TRABALHADOR (CPC, ART. 461);
C_ DIFERENÇAS SALARIAIS DE ABRIL A DEZEMBRO DE 2006, NO VALOR MENSAL DE R$45,00, BEM COMO SEUS REFLEXOS SOBRE AVISO PRÉVIO, 13° SALÁRIO, FÉRIAS + 1/3, E FGTS + 40%, ATINENTES AO PERÍODO DE APURAÇÃO.
D_ ACRÉSCIMO DE JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA; INDEFERINDO OS DEMAIS PEDIDOS POR FALTA DE AMPARO FÁTICO E LEGAL, TUDO NOS TERMOS, LIMITES E PARÂMETROS FIXADOS NA FUNDAMENTAÇÃO SUPRA, QUE INTEGRA ESTA CONCLUSÃO PARA OS FINS DE DIREITO.
Deverá a reclamada comprovar nos autos os recolhimentos previdenciários, conforme fundamentação, sob pena de execução ex-officio.
Custas pela reclamada, no importe de R$100,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$5.000,00. Intimem-se as partes.
CLEBER MARTINS SALES Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 16775/2008
Processo Nº: RTO 01974-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: HIGOR COSTA GOMES
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFOMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 12/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO
Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pelo autor HIGOR COSTA GOMES, absolvendo a parte reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A., nos autos da reclamação trabalhista, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decisum.

Custas, pela parte autora, no importe de R$500,00, calculadas sobre o valor da causa de R$25.000,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais.
PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO

Notificação Nº: 16744/2008
Processo Nº: RTO 02021-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: CLEUZENI PEREIRA GODOI
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARMO & ABOULHOSSEM LTDA. (DUCARMO) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 89/92, opostos pela reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16725/2008
Processo Nº: RTO 02096-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE..: GIORDANO SOUZA AZEVEDO
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): PRESENÇA ASSESSORIA DE COBRANÇA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLAVIO AUGUSTO DE SANTA CRUZ POTENCIANO
NOTIFICAÇÃO: PARA O RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para contra-arrazoar o recurso ordinário da 1ª reclamada fls. 212/220. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16703/2008
Processo Nº: RTS 02101-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: RAQUEL SILVA SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: NÚBIA CRISTINA DA SILVA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista da Petição de fls. 34 para, no prazo de cinco dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(sa) vencida(s) e/ou das respectivas obrigações de fazer, nos termos da Portaria desta 8ª Vara do Trabalho nº 001/2005, art. 3º, inciso XIII.

Notificação Nº: 16756/2008
Processo Nº: RTS 02098-2008-008-18-00-8 8ª VT
RECLAMANTE..: ETEVALDO SALES GUARDIANO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): H NEVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência da sentença prolatada em 28/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
[...]III - CONCLUSÃO - Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pelo reclamante Etevaldo Sales Guardiano em face da reclamada H. Neves de Oliveira, DECIDO conceder ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, rejeitar a preliminar argüida e acolher a argüição de prescrição bienal, extinguindo o processo com resolução do mérito, nos termos do art. 269, IV, do CPC, nos termos da fundamentação que a este decisum passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita.
Custas processuais, pelo reclamante, no importe de R$ 187,66, calculadas sobre o valor da causa, R$ 9.383,03, de cujo recolhimento está isento (art. 789, caput, e inciso II e art. 790, § 3º, ambos da CLT). P.R.I. Goiânia-GO, 28 de novembro de 2008. Armando Benedito Bianki-Juiz do Trabalho Substituto.'

Notificação Nº: 16704/2008
Processo Nº: RTS 02120-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: GENECI VITALINA DA SILVA
ADVOGADO....: ROSANGELA GONCALEZ
RECLAMADO(A): LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.
ADVOGADO....: LAZARO LUIZ MENDONÇA BORGES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Vistos, etc. Considerando o pedido de antecipação dos honorários periciais à fl. 52; considerando a dificuldade que este Juízo vem encontrando para realizações de perícias médicas; considerando, ainda, as despesas despendidas pelos peritos; intime-se a reclamada para depositar R$ 1.000,00 a título de antecipação dos honorários periciais, sob pena de execução. Prazo de cinco dias. (...)'.

Notificação Nº: 16727/2008
Processo Nº: RTS 02169-2008-008-18-00-2 8ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO CLÁUDIO DE LIMA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): TCI TOCANTINS CONSTRUTORA INCOP LTDA.
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte. Prazo legal.

Notificação Nº: 16708/2008
Processo Nº: RTS 02181-2008-008-18-00-7 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PEIXOTO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): STELA MARES LACERDA KRATKA
ADVOGADO....: JACI JURACI DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE(S): Comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento do TRCT que se encontra acostado à contracapa dos autos. Prazo legal.

Notificação Nº: 16769/2008
Processo Nº: RTO 02234-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE..: MARIA APARECIDA DE MORAES
ADVOGADO....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): JOAO NUNES DE MORAIS NETO (ESPOLIO DE)REP/ P.MARIA APARECIDA DE MORAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 15/01/2009, às 13:30 horas, foi ADIADA para o dia 02/02/2009, às 09:00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho e certidão de fls. 32 e, respectivamente.

Notificação Nº: 16745/2008
Processo Nº: ACP 02260-2008-008-18-00-8 8ª VT
CONSIGNANTE..: FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: KEILA ROSA RODRIGUES
CONSIGNADO(A): JULIANO SILVA DO CARMO
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) CONSIGNANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 15/12/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
'Pelo exposto, extingo sem resolução o mérito a ação proposta por FORTESUL SERVIÇOS ESPECIAIS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA em desfavor de JULIANO SILVA DO CARMO, com supedâneo no art. 267, inciso IV, c/c § 3º do CPC, nos termos da fundamentação supra. Custas pela autora no importe de R$ 10,64, valor mínimo para cobrança nos termos do art. 789, caput, da CLT, cujo recolhimento deverá ser comprovado nos autos no prazo de oito dias. Autorizo o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial. Publique-se. Registre-se. Intime-se a parte autora. Goiânia, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO - Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 16710/2008
Processo Nº: RTO 02281-2008-008-18-00-3 8ª VT
RECLAMANTE..: JUSSERLAN ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): EDCARLOS LUIZA POVOA DA CRUZ + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Comparecer ao SDMJ, na 2ª ou 5ª feira, entre as 14:00 e 14:30 horas, a fim de marcar com o Sr. Oficial de Justiça o dia e hora da diligência, importando o não comparecimento no prazo de 10 dias, na devolução do Mandado à Secretaria da Vara.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 13591/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01997-2008-008-18-00-3
RECLAMANTE: DJALMIR FRANÇA VENANÃO
RECLAMADOS: ADELICIO MARTINS DA SILVA NETO + ADRIANO MARTINS DA SILVA + MARLY DANTAS DA SILVA
Data da audiência: 12/01/2009 às 10:45 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/12/2008
A Doutora LÍVIA FÁTIMA GONDIM PREGO, Juíza do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, ficam NOTIFICADOS os reclamados supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecerem perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverão apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgarem necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverão estar presentes, independentemente do comparecimento de seus representantes, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhes facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhados de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Os Reclamados contrataram verbalmente no dia 15 de agosto de 2008 com os Reclamantes para realizarem uma reforma de uma casa, tais como: parte hidráulica, elétrica, muro, teto, gesso tanto no teto como na parede, pintura, emboque, rebaixar as áreas, muro, ou seja, tudo que fosse necessário.
Pela prestação de serviços ficou acordado a quantia de R$ 14.000,00 do serviço realizado e mais o material utilizado na obra conforme algumas notas juntadas no importe de R$ 2.300,000 + R$ 1.239,16 + R$ 113,97+ R$5,00 + R$ 30,00 +

R$243,41+ R$159,67, totalizando R$ 4.091,21 reais, vez que nem todas as despesas foram possíveis comprovar tendo em vista que ficou na casa quando da reforma em poder dos proprietários do imóvel.
E, quanto ao pagamento do serviço e dos matérias ficou acordado que seriam pagos no final da reforma vez que estavam vendendo a casa e assim repassariam a importância combinada aos Reclamantes.
Ocorre que estavam realizando o acabamento e realizando a limpeza da casa quando um dos proprietários SR. MARLY DANTAS DA SILVA , solicitou a chave ao Sr. Djalmir véspera do dia 28/09 para que retirasse as madeiras que foram retiradas das áreas, afirmando para o Sr. Djalmir retornar para continuar a limpeza e entregar a obra bem como receber parte do combinado principalmente dos materiais.
No entanto, ao retornar no outro dia os Reclamantes foram surpreendidos com a casa fechada e com o recado que não mais precisariam realizar a limpeza e nem mesmo quitariam sua divida já que não mais venderia a casa.
E, na oportunidade os Reclamantes procuraram os demais responsáveis pelo contrato em que até dizem que iram realizar o pagamento, mas em outro momento, ocorre que as demais parcelas da compra de materiais esta vencendo e os Reclamantes não possuem condições de arcar com tal prejuízo.
Portanto, os trabalhos foram desenvolvidos pelos Reclamantes em que os Reclamados não honraram o pagamento pelos serviços prestados sendo R$ 14.00,00 pelo serviço prestado dos reclamantes + R$ 4.91,21 de material + R$ 200,00 de cimento.
Diante disso, os Reclamantes estão em prejuízo do trabalho realizado e não percebido, em que nem mesmo possui como honrar com seus compromissos já que estava contando com o pagamento no fim da obra.
Diante do impasse ocorrido, os Requerentes vêm buscar via judiciária para a cobrança no valor de R$ 18.291,21 ainda não pagos pelo reclamado conforme acima exposto.
Diante do exposto requer a Vossa Excelência, se digne determinar a notificação dos Reclamados para que os querendo contestem a presente Ação, sob pena de revelia e confissão, devendo ser julgada procedente a presente ação.
Protesta pela produção de provas por todos os meios admitidos em lei, inclusive pela oitiva de testemunhas, cujo rol será apresentado na oportunidade e no prazo legal, e pelo depoimento pessoal do Reclamado, o que desde já o requer a Vossa Excelência;
Requer finalmente a Vossa Excelência, os benefícios da JUSTIÇA GRATUITA, com base na LEI 1.060/50, c/c Lei 4.215 e nos termos do artigo 19 do Código de Processo Civil, tendo em vista que a Reclamante se trata de pessoa pobre, desprovido de recursos financeiros, não tendo condições para pagamento de custas e despesas processuais.
Dá-se à causa, o valor de R$ 18.291,21 (Dezoito Mil e Duzentos e Noventa e Um Reais e Vinte e Um Centavos)
Nestes Termos
Pede Deferimento.
Goiânia, 21 de Outubro de 2008.
Liliane Vanusa Sodré Barroso Edimilson Magalhães Silva
OAB-GO 22.104 OAB/GO 20.777
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, ADELICIO MARTINS DA SILVA NETO + ADRIANO MARTINS DA SILVA + MARLY DANTAS DA SILVA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, JÚLIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17333/2008
Processo Nº: RT 00833-1995-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO RENATO DE SOUZA
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): IEPE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA + 008
ADVOGADO....: WONER MARTINS PROTÁSIO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista dos embargos à execução, fls. 910. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17379/2008
Processo Nº: RT 00412-1998-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO RICARDO KOHLER DA CUNHA
ADVOGADO....: MATEUS VAZ DE SÁ
RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A
ADVOGADO....: RENATO MENDONÇA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da impugnação aos cálculos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17373/2008
Processo Nº: RT 01928-1998-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: ESPÓLIO DE VALDELICE EVANGELISTA RAMOS - REP. POR MARIA LEITE RAMOS + 005
ADVOGADO....: RAPHAEL RODRIGUES DE OLIVEIRA E SILVA
RECLAMADO(A): RADIO JORNAL DE GOIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIA DO CARMO ALMEIDA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17336/2008
Processo Nº: RT 01068-2002-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: JOSE MARIA CANSADO
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Mantenho a decisão de fl. 439, salientando que o encerramento da instrução processual, naquela oportunidade, foi superada pela decisão do C. TST, que afastou a eficácia liberatória da adesão ao PDV e, ainda, porque o reclamante, na audiência de fls. 212/122, deixou consignado o seu inconformismo contra o indeferimento da prova testemunhal. Intime-se.

Notificação Nº: 17335/2008
Processo Nº: RTV 01092-2002-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: MARIA PERES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: WENDEL SERBÉTO SILVA RIBEIRO
RECLAMADO(A): CONVIBRAS CONSERVACAO DE BRASILIA LTDA + 001
ADVOGADO....: ANDREA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o exeqüente para, no prazo de dez dias, manifestar-se sobre a Carta Precatória devolvida (00882-2005-241-18-00-0).
Não havendo manifestação, junte-se aos autos a aludida precatória e aguarde-se a resposta ao ofício de fl. 395.

Notificação Nº: 17370/2008
Processo Nº: RT 01498-2003-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DE CASTRO TORRES
ADVOGADO....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
RECLAMADO(A): GOL TRANSPORTES AEREOS S/A
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 720. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17365/2008
Processo Nº: RT 01805-2005-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE..: OZIEL PEREIRA DUTRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): PASQUALE RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA (JANGADA BAR E RESTAURANTE) + 002
ADVOGADO....: DELMER CANDIDO DA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista do ofício de fls. 271. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17368/2008
Processo Nº: RT 00687-2006-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ANTÔNIO BORGES DA COSTA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ABJ COMÉRCIO DE PEDRAS LTDA. (ARTE NOVA) + 001
ADVOGADO....: ANTONIO ALVES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da petição de fls. 225. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17326/2008
Processo Nº: RT 00699-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KEILA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): JULIANO EVANGELISTA DE SOUSA + 005
ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 219/220:
Ante o exposto, conheço a exceção de préexecutividade apresentada e defiro o requerimento ali formulado, excluindo-se do pólo passivo o Sr. JULIANO EVANGELISTA DE SOUSA e a SRA. REJANE MARTINS EVANGELISTA, nos termos da fundamentação supra. Proceda-se ao bloqueio de crédito do executados citados à fl. 187/190, uma vez que exeqüente não concordou com os bens nomeados à penhora, os quais não observaram a gradação legal. Intime-se a exeqüente e os excipientes.

Notificação Nº: 17327/2008
Processo Nº: RT 00699-2006-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: KEILA ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): REJANE MARTINS EVANGELISTA + 005
ADVOGADO....: HELCA DE SOUSA NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 219/220:
Ante o exposto, conheço a exceção de préexecutividade apresentada e defiro o requerimento ali formulado, excluindo-se do pólo passivo o Sr. JULIANO

EVANGELISTA DE SOUSA e a SRA. REJANE MARTINS EVANGELISTA, nos termos da fundamentação supra. Proceda-se ao bloqueio de crédito do executados citados à fl. 187/190, uma vez que exeqüente não concordou com os bens nomeados à penhora, os quais não observaram a gradação legal. Intime-se a exeqüente e os excipientes.

Notificação Nº: 17337/2008
Processo Nº: RT 00961-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA
ADVOGADO....: VALDECY DIAS SOARES
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Considerando o trânsito em julgado da decisão proferida no agravo de instrumento, conforme certificado naqueles autos, libere-se à reclamante o valor incontroverso do seu crédito, conforme reconhecido pelo reclamado à fl. 370.
Após, retornem os autos para apreciação dos embargos à execução.

Notificação Nº: 17322/2008
Processo Nº: RT 00418-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH GONÇALVES LEÃO RIBEIRO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ESCOLA DISCIPLINA LTDA + 001
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Requer a reclamada seja liberado o veículo VW Santana placa DFH 1179 sob a alegação de que efetuou a venda em 2006, antes do ajuizamento da presente ação e que o atual proprietário não efetuou a transferência no momento oportuno, necessitando fazê-lo atualmente.
Não tendo havido a expressa concordância do devedor, que até o momento não teve satisfeito seu crédito, indefiro o requerimento, também e principalmente pelo fato de sequer ter havido indicação do comprador e por não possuir a executada interesse e legitimidade para defesa de direito de terceiro. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17323/2008
Processo Nº: RT 00418-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ELIZABETH GONÇALVES LEÃO RIBEIRO
ADVOGADO....: FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA - SAEC + 001
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Requer a reclamada seja liberado o veículo VW Santana placa DFH 1179 sob a alegação de que efetuou a venda em 2006, antes do ajuizamento da presente ação e que o atual proprietário não efetuou a transferência no momento oportuno, necessitando fazê-lo atualmente.
Não tendo havido a expressa concordância do devedor, que até o momento não teve satisfeito seu crédito, indefiro o requerimento, também e principalmente pelo fato de sequer ter havido indicação do comprador e por não possuir a executada interesse e legitimidade para defesa de direito de terceiro. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17320/2008
Processo Nº: RT 00650-2007-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: AGOSTINHO ALBERTO ALVES
ADVOGADO....: ISABELLA LIEBERENZ CAMILO
RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Oferta o Sr. Paulo Roberto a importância de R$2.400,00 para arrematar equipamentos de informática avaliados em R$5.200,00.
A reclamada apresenta embargos à arrematação requerendo seja esta desconstituída por ser vil o lanço.
Não tendo sido até o momento homologada a arrematação, esta inexiste, razão pela qual deixo de conhecer dos embargos, ante sua prematuridade.
Tendo em vista tratar-se da segunda praça, não tendo a primeira tentativa de arrematação sido homologada devido ao fato de o lanço, à época ter sido de R$2.080,00, sobre os mesmos bens, entendo que estes não são capazes de despertar interesse em arrematantes para que venham adquiri-los por valor superior ao ofertado.
Ademais, por tratar-se de equipamentos de informática, cuja desvalorização dá-se de forma acelerada, homologo a praça.
Façam-me conclusos os autos para assinatura do respectivo Auto de Arrematação e expeça-se Mandado de Entrega de bens. Intimem-se as partes e o arrematante.

Notificação Nº: 17380/2008
Processo Nº: AC 01356-2007-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ).: AMAURI FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da notificação devolvida. Prazo de 05 dias.

OUTRO : W 7 K EVENTOS LTDA NA PESSOA DE CLÁUDIO ALBURQUERQUE
Notificação Nº: 17347/2008
Processo Nº: RT 01570-2007-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS MORENO DA COSTA
ADVOGADO....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PLATINNUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À reclamada W 7 K EVENTOS LTDA:
Prossiga-se a execução.
A defesa dos sócios deverá ser apresentada no momento oportuno, após a garantia do Juízo.
Aguarde-se o retorno do Mandado de Penhora na Boca do Caixa. Intimem-se.

Notificação Nº: 17324/2008
Processo Nº: RT 02260-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JEANA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 417, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 62,96, calculadas sobre o valor avençado de R$ 3.148,10, isento.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos, no prazo de dez dias, nos termos da Lei nº 10833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido.
Deverá a reclamada, ainda, comprovar, no mesmo prazo, o recolhimento das contribuições previdenciárias já apuradas. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, transfira-se o saldo remanescente para a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, conforme requerido, e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17325/2008
Processo Nº: RT 02260-2007-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: JEANA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 417, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
Custas pela reclamante, no importe de R$ 62,96, calculadas sobre o valor avençado de R$ 3.148,10, isento.
Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos, no prazo de dez dias, nos termos da Lei nº 10833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e a expedição de ofício Receita Federal informando o valor não recolhido.
Deverá a reclamada, ainda, comprovar, no mesmo prazo, o recolhimento das contribuições previdenciárias já apuradas. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.
Cumprido o acordo e decorrido o prazo para a autarquia previdenciária, transfira-se o saldo remanescente para a 8ª Vara do Trabalho de Goiânia, conforme requerido, e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17372/2008
Processo Nº: AC 02322-2007-009-18-00-7 9ª VT
AUTOR...: RIMENE LOPES AMARAL
ADVOGADO: GRACE MARIA BARROS DE SÁ
RÉU(RÉ).: SA PRODUÇÕES + 002
ADVOGADO: AUBENIO EVELIN DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17375/2008
Processo Nº: RT 00156-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS ANTÔNIO BEZE PEIXOTO
ADVOGADO....: ALEXANDRE MEIRELLES
RECLAMADO(A): CLARAFARMA COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA - N/P DA SÓCIA MARIA DAS GRAÇAS LÚCIO DOS SANTOS + 004
ADVOGADO....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista das consultas ao detran e receita federal. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17346/2008
Processo Nº: RT 00231-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR CAVALCANTE
ADVOGADO....: ERANIS KLAYTON DE MESQUITA ARAÚJO

RECLAMADO(A): ZELIRA TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: HELMA CRISTINA SOUSA MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Homologo o acordo de fls. 107/108 para que surta seus jurídicos efeitos.
Inalteradas as determinações relativas à contribuição previdenciária.
Acordo cumprido. Intime-se a reclamada para comprovação do recolhimento previdenciário. Prazo de 10 dias, sob pena de execução. Intimem-se.

Notificação Nº: 17369/2008
Processo Nº: RT 00253-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: IOMAR LOURENÇO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LÁZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA.
ADVOGADO....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17319/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTA DA SILVA NUNES BARROS
ADVOGADO....: DELAIDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): UNIBANCO UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
ADVOGADO....: MARCELO GOMES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Reitera a reclamante o pleito de antecipação de tutela para que seja reintegrada ao emprego.
Para a antecipação da tutela necessária a prova inequívoca das alegações, o convencimento da verossimilhança e, no caso, fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação.
A prova inequívoca capaz de conferir à autora o direito à reintegração seria a comprobatória de que a moléstia que provocou seu afastamento para tratamento de saúde tenha origem no trabalho, garantindo-lhe o emprego pelo prazo de 01 ano após o retorno ao trabalho, nos termos do art. 118 da Lei 8.213/91.
A autora ampara seu pleito na ocorrência de LER/DORT e de doença psicológica adquiridas em função do exercício de suas atividades na reclamada.
Em relação a primeira já houve a produção de prova pericial que afastou o nexo entre a atividade exercida e a doença. A doença psicológica também demanda prova técnica, devido ao elevado conhecimento necessário e a complexidade das causas envolvidas.Inexiste, pois, a prova inequívoca do direito postulado, razão pela qual fica mantido o indeferimento da antecipação de tutela.Intime-se a autora.Aguarde-se a realização da perícia.

Notificação Nº: 17342/2008
Processo Nº: RT 00814-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: POLLYANA CLAUDI ALVES DA COSTA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. (TELEGOIÁS) + 001
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Intime-se o Sr. Perito para, no prazo de dez dias, prestar os esclarecimentos solicitados à fl. 201.
Devolva-se à reclamada, Brasil Telecom S/A, a petição nº 118546/2008, e o documento que a acompanha, eis que apócrifa.

Notificação Nº: 17376/2008
Processo Nº: RT 00840-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIAM MOREIRA AMORIM
ADVOGADO....: LÍVIA MENDES CAVALCANTE LEMOS
RECLAMADO(A): PRIMUS TRÊS AUTO POSTO LTDA. (N/P DE CARLOS ALBERTO PEREIRA) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da consulta à receita federal. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17344/2008
Processo Nº: RT 00875-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE..: NIVALTINO CAETANO MOREIRA
ADVOGADO....: MORNEY ANTÔNIO DE SOUSA
RECLAMADO(A): MERCOBRASIL LOGÍSTICA TRANSPORTE & TURISMO LTDA. ME N/P JOÃO BATISTA DA SILVA
ADVOGADO....: WEBERSON NUNES DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
No prazo para apresentação de embargos o executado efetuou o depósito de 30% da execução e requereu o pagamento do restante em seis parcelas com juros de 1% ao mês, conforme autorização do art. 745-A do CPC.
O reclamante discorda e requer o imediato prosseguimento da execução.
Compulsando-se os autos verifica-se que o bem penhorado (um ônibus) é objeto de contrato de alienação fiduciária e foi avaliado em R$120.000,00, superando em muito o valor do crédito exeqüendo (R$16.746,93) e envolvendo direito de terceiro.
Em relação ao prazo requerido, tenho que este mostra-se razoável em relação à demora usual de um processo executivo, com a vantagem de não mais ser cabível a oposição de embargos em caso de prosseguimento da execução, que também será acrescida de 10% em caso de inadimplência (§2º do art. 745A do CPC).
Assim, defiro o requerimento de parcelamento em seis vezes do restante do crédito exeqüendo, devendo o pagamento ser realizado a cada 30 dias, a primeira parcela a contar do depósito de fl. 123.
Libere-se ao reclamante o depósito de fls. 123.
Suspende-se a prática de atos processuais, mantida a penhora do veículo até o integral pagamento da dívida.
Em caso de mora ou descumprimento, apure-se o montante com a inclusão da multa de 10% e designe-se a praça do bem penhorado. Intimem-se.

Notificação Nº: 17353/2008
Processo Nº: AAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: JOAO LOPES CANTUÁRIO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: MILCÍADES MACEDO MOREIRA + 003
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Camila Santos Oliveira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fls. 49/50 e entregar o seu laudo no prazo de 45 dias.Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 17354/2008
Processo Nº: AAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: JOAO LOPES CANTUÁRIO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: ANGELO NOGUEIRA NETO + 003
ADVOGADO: GUSTAVO BARBOSA RODRIGUES GANZAROLI
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Camila Santos Oliveira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fls. 49/50 e entregar o seu laudo no prazo de 45 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 17355/2008
Processo Nº: AAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: JOAO LOPES CANTUÁRIO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: PEDRO LOPES CANTUÁRIO + 003
ADVOGADO: CLAUDIO CAETANO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo a Dra. Camila Santos Oliveira, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá a Sra. Perita observar as determinações de fls. 49/50 e entregar o seu laudo no prazo de 45 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e a Perita designada.

Notificação Nº: 17357/2008
Processo Nº: AAT 01068-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: JOAO LOPES CANTUÁRIO
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ).: JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME + 003
ADVOGADO: .
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: apresentar o endereço da 1ª reclamada - JR SOUZA ARMAÇÕES DE FERRAGENS ME . Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17345/2008
Processo Nº: RT 01450-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE..: ADAIR CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Libere-se ao reclamante seu crédito. Proceda a Secretaria o recolhimento da contribuição previdenciária e das custas.
Após, devolva-se o remanescente à reclamada e arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 17315/2008
Processo Nº: ACP 01651-2008-009-18-00-1 9ª VT
CONSIGNANTE..: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO.....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
CONSIGNADO(A): SINAGETOP SINDICATO DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DA AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS + 003

ADVOGADO.....: JUSCIMAR PINTO RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 398/399:
À vista do exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Antes de se proceder à remessa dos autos à Superior Instância, para a análise dos recursos ordinários apresentados, dê-se vista aos recorridos para, querendo, oferecerem contra-razões.

Notificação Nº: 17316/2008
Processo Nº: ACP 01651-2008-009-18-00-1 9ª VT
CONSIGNANTE..: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO.....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
CONSIGNADO(A): STICEP SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO DE ESTRADAS E PAVIMENTAÇÃO NO ESTADO DE GOIÁS + 003
ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 398/399:
À vista do exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Antes de se proceder à remessa dos autos à Superior Instância, para a análise dos recursos ordinários apresentados, dê-se vista aos recorridos para, querendo, oferecerem contra-razões.

Notificação Nº: 17317/2008
Processo Nº: ACP 01651-2008-009-18-00-1 9ª VT
CONSIGNANTE..: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO.....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
CONSIGNADO(A): SINDIPÚBLICO SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVIÇO PÚBLICO DO ESTADO DE GOIÁS + 003
ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 398/399:
À vista do exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Antes de se proceder à remessa dos autos à Superior Instância, para a análise dos recursos ordinários apresentados, dê-se vista aos recorridos para, querendo, oferecerem contra-razões.

Notificação Nº: 17318/2008
Processo Nº: ACP 01651-2008-009-18-00-1 9ª VT
CONSIGNANTE..: AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS
ADVOGADO.....: PRISCÍLLA DE SOUZA SANTOS
CONSIGNADO(A): SINTEC SINDICATO TÉCNICO INDUSTRIAIS NO ESTADO DE GOIÁS + 003
ADVOGADO.....: CLÁUDIA CARVALHO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 398/399:
À vista do exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos de declaração, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Antes de se proceder à remessa dos autos à Superior Instância, para a análise dos recursos ordinários apresentados, dê-se vista aos recorridos para, querendo, oferecerem contra-razões.

Notificação Nº: 17358/2008
Processo Nº: RT 01688-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE..: ARISTOTELES TOMAS RODRIGUES
ADVOGADO....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE
RECLAMADO(A): MIRIM DISTRIBUIDORA DE PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.
ADVOGADO....: VALÉRIA DAS GRAÇAS MEIRELIS
NOTIFICAÇÃO: À reclamada:
Tendo em vista que o valor das contribuições previdenciárias ultrapassa o montante de R$ 29,00 previsto na Resolução 39/2000, intime-se a reclamada para, no prazo de dez dias, comprovar o recolhimento da parcela.

Notificação Nº: 17371/2008
Processo Nº: ACP 01885-2008-009-18-00-9 9ª VT
CONSIGNANTE..: CAETANO DE BRITO E FERREIRA LTDA
ADVOGADO.....: ELEYDES INACIO DE SOUZA
CONSIGNADO(A): LUIZ FERREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE) N/P DE MARILENE FERREIRA DA SILVA + 005
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 17366/2008
Processo Nº: ET 01892-2008-009-18-00-0 9ª VT
EMBARGANTE..: CARLOS GERALDO EGYDIO RAMEH
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
EMBARGADO(A): EMMANUEL ESTEVAM ARAÚJO DA COSTA CABRAL
ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ao embargado: vista do agravo de petição de fls. 222. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 17359/2008
Processo Nº: RTS 01952-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE BASTOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA E OUTRAS
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 96/97:
À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 17360/2008
Processo Nº: RTS 01952-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE..: MARINETE BASTOS DOS SANTOS
ADVOGADO....: CATARYNE MARQUES DE QUEIROZ SILVÉRIO
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 96/97:
À vista do exposto, ADMITEM-SE os embargos de declaração para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 17361/2008
Processo Nº: RTO 01967-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LORRANY GOMES DUARTE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTA (REGIÃO 2) LTDA. + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Requer a reclamada seja mantido o prazo sucessivo de 10 dias para manifestação acerca do laudo, conforme determinado em audiência, e não o prazo de 05 dias fixado no despacho que determinou a substituição do Sr. Perito. Defiro a manutenção do prazo sucessivo de 10 dias para manifestação acerca do laudo pericial.
Requer a reclamada, ainda, seja explicitado pelo Juízo os motivos que ensejaram a substituição do Sr. Perito. A substituição decorreu do retorno da intimação àquele dirigida (fl. 1107), informando os Correios ser o destinatário desconhecido no local.
Verifica-se, porém, que a correspondência foi enviada para a Av. Jamel Cecílio, nº 3310, sala 042, Ed. Office Flamboyant, Jardim Goiás, endereço diverso daquele constante no cadastro de peritos, qual seja, Av. Eurico Viana, nº 429, qd. 08, lt. 10, Vila Maria José, CEP 74.815-465, nesta Capital.
Assim, determinado seja mantido o perito Nelson dos Santos, intimando-o do encargo no endereço acima indicado. Intimem-se as partes e a Sra. Maria Laurinha de Araújo Silva, esta para ciência da destituição do encargo.

Notificação Nº: 17362/2008
Processo Nº: RTO 01967-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LORRANY GOMES DUARTE
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A TELEGOIÁS + 001
ADVOGADO....: RODRYGO VINÍCIUS MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Requer a reclamada seja mantido o prazo sucessivo de 10 dias para manifestação acerca do laudo, conforme determinado em audiência, e não o prazo de 05 dias fixado no despacho que determinou a substituição do Sr. Perito. Defiro a manutenção do prazo sucessivo de 10 dias para manifestação acerca do laudo pericial.
Requer a reclamada, ainda, seja explicitado pelo Juízo os motivos que ensejaram a substituição do Sr. Perito. A substituição decorreu do retorno da intimação àquele dirigida (fl. 1107), informando os Correios ser o destinatário desconhecido no local.
Verifica-se, porém, que a correspondência foi enviada para a Av. Jamel Cecílio, nº 3310, sala 042, Ed. Office Flamboyant, Jardim Goiás, endereço diverso daquele constante no cadastro de peritos, qual seja, Av. Eurico Viana, nº 429, qd. 08, lt. 10, Vila Maria José, CEP 74.815-465, nesta Capital.
Assim, determinado seja mantido o perito Nelson dos Santos, intimando-o do encargo no endereço acima indicado. Intimem-se as partes e a Sra. Maria Laurinha de Araújo Silva, esta para ciência da destituição do encargo.

Notificação Nº: 17377/2008
Processo Nº: RTS 02022-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE..: VERA MÔNICA COSTA MACIEL
ADVOGADO....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FORTESUL SERVIÇOS CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA.

ADVOGADO....: WANESSA MONTEIRO DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber CTPS. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 17314/2008
Processo Nº: RTO 02026-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE..: MARTHA LUCIENNE DA SILVA CAMPOS
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): ASOEC ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA, UNIVERSIDADE SALGADO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Libere-se à reclamante o valor do depósito de fl. 237, relativo ao FGTS + multa de 40%, ato no qual a autora deverá dar quitação pelo saldo do pedido, conforme pactuado à fl. 190. Intime-se.

Notificação Nº: 17352/2008
Processo Nº: RTS 02034-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE..: LÚCIA PEREIRA MAIA
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK
RECLAMADO(A): NELZA BARBOSA DE MORAIS PEREIRA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Intime-se a reclamada para, no prazo de dois dias, entregar a autora os documentos mencionados à fl.31, corretamente preenchidos, sob pena de aplicação da multa pactuada à fl. 13. Indefiro o pedido de expedição de certidão narrativa para habilitação ao seguro-desemprego, eis que a sentença homologatória do acordo constitui documento hábil para tal finalidade. Intimem-se.

Notificação Nº: 17374/2008
Processo Nº: RTO 02193-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO LOPES DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Ao exeqüente: Vista da certidão negativa do Oficial de Justiça. Prazo de 10 dias.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9285/2008
PROCESSO Nº RT 00837-2000-009-18-00-6
RECLAMANTE: VERONELY BATISTA RIBEIRO
EXEQÜENTE: VERONELY BATISTA RIBEIRO
EXECUTADO: EMILENA NERY BATISTA
Data da Praça 14/01/2009 às 12:25 horas
Data da Praça 21/01/2009 às 12:25 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 124, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. JOSÉ HERMANO, Nº 303, JARDIM VITÓRIA - GOIÂNIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) RELÓGIO PEDESTAL, MARCA URGOS, MOD. 1021, MEDINDO 2 METROS DE ALTURA, CAIXA EM MADEIRA, PÊNDULO DOURADO, VIDRO FRONTAL EM CRISTAL, FABRICAÇÃO ALEMÃ, USADO, EM ÓTIMO ESTADO, AVALIADO EM R$10.000,00. OBS.: PEÇA DE ANTIQUÁRIO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos cinco de dezembro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9405/2008
PROCESSO Nº RT 01388-2003-009-18-00-6
RECLAMANTE: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
EXEQÜENTE: CARLOS HENRIQUE GODOY DOS SANTOS
EXECUTADO: CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEL LTDA, FELICIANA TOLEDO CARVALHO DIAS, CYANNA CARVALHO DIAS, VERA CRISTINA CARVALHO DIAS BOVE, CARMEM PATRÍCIA C. DIAS E ANTÔNIO DIAS JÚNIOR
ADVOGADO: EDUARDO ANTUNES SCARTEZINE, OAB/SP 9739
Data da Praça 14/01/2009 às 12:35 horas
Data da Praça 21/01/2009 às 12:35 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado(s) em R$ 400.000,00 (QUATROCENTOS MIL REAIS), conforme auto de penhora de fl. 452/453 e certidão de reavaliação de fl. 909, encontrado(s) no seguinte endereço: VIELA A, N° 20 CHACARA 100, ST. CAPUAVA, CEP 74.450-410 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
(01) UMA CHACARA DE Nº 100, SITO À VIELA A, NO BAIRRO CAPUAVA, GOIANIA, COM ÁREA DE 3.770,00m², MEDINDO PELA FRENTE 39,345m; 117,00m PELO LADO DIREITO E 63,00m PELO LADO ESQUERDO, CONFRONTANDO PELA FRENTE, COM A VIELA A, E PELO LADO DIREITO COM A CHÁCARA 101; PELO LADO ESQUERDO, COM A RODOVIA GO-4 E, NOS FUNDOS COM O RIBEIRÃO ANICUNS; BEM COMO UM PRÉDIO DESTINADO ÀS MÁQUINAS DESFIBRAMENTOS/480m², CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA, PILARES DE CONCRETO, PORTAS E JANELAS DE FERRO, ACABAMENTO DE PRIMEIRA, COM REBOCO DE BARRA LISA; UM PRÉDIO PARA DEPÓSITO DE MATÉRIA-PRIMA, COM ÁREA DE 300m², COBERTURA DE TELHAS ETERNIT, PORTAS E JANELAS DE FERRO, E ACABAMENTO DE PRIMEIRA, COM REBOCO E BARRA LISA; UM PRÉDIO PARA CABINA ELÉTRICA, COM 24m² E PÉ DIREITO DE 6m, PAREDES DIVISÓRIAS EM CONCRETO, CONSTRUÇÃO DE ALVENARIA E CONCRETO E ACABAMENTO DE PRIMEIRA, COM REBOCO E BARRA LISA; UM PRÉDIO, A CASA DE CALDEIRA, OFICINA MECANICA, CARPINTARIA, REFEITORIO, LABORATORIO, BANHEIROS E ALMOXARIFADO, COM AREA DE 400m² E 6m DE PE DIREITO, CONSTRUÇAO DE ALVENARIA E CONCRETO, ACABAMENTO DE PRIMEIRA COM REBOCO E BARRA LISA. UMA CASA RESIDENCIAL COM 100m² DE AREA COM 07 DEPENDENCIAS, CONSTRUÇÃO EM ALVENARIA E CONCRETO, PISO TAQUEADO NAS DEPENDENCIAS SOCIAIS E CIMENTO NAS DEMAIS, UMA CAIXA D'AGUA DE CONCRETO DE 2.000 litros, 7m DE ALTURA ALMONTADA PARA BOMBA COM POÇO, QUE FORNECE AGUA POTAVEL PARA A SERVENTIA. UMA CAIXA D'AGUA DE CONCRETO, REVESTIMENTO DE VIDRO, ILUMINAÇAO DE GAS NEON, CAPACIDADE PARA 16.000 litros, ALIMENTAÇÃO COM AGUA DO RIBEIRÃO ANICUNS. UM EDIFICIO DE ALVENARIA E CONCRETO COM 60m, PISO TAQUEADO, COBERTURA ETERNIT, FORRO DE MADEIRA, INSTALAÇÃO SANITÁRIA COMPLETA COM AGUA E LUZ PARA ESCRITORIO. UM PREDIO COM 300m², COBERTURA DE ETERNIT, PISO DE CONCRETO, INSTALAÇÃO ELETRICA DE AGUA E INCENDIO, PORTAS E JANELAS DE FERRO, COM VIDRO DUPLO, DESTINADO AO ACABAMENTO DE PAPEL.
OBS.: IMÓVEL REGISTRADO NO CARTÓRIO DA 2ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIANIA/GO, COM GRAVAME DE HIPOTECA SOB O Nº R-7-25.569 (BANCO DO BRASIL, AGENCIA T-7). AS EDIFICAÇÕES DO IMÓVEL ENCONTRAM-SE PRATICAMENTE EM RUÍNAS, SENDO QUE A MAIORIA DAS ESTRUTURAS METÁLICAS REMOVÍVEIS FORAM RETIRADAS DO LOCAL, CONFORME CERTIDÃO DE REAVALIAÇÃO DE FL. 811. O IMÓVEL NÃO ABRANGE TODO O COMPLEXO INDUSTRIAL ONDE FUNCIONAVA A DEVEDORA, UMA VEZ QUE ESTE ENCONTRA-SE EDIFICADO SOBRE QUATRO CHÁCARAS, CONFORME CERTIDÃO DE REAVALIAÇÃO DE FL. 909.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9250/2008
PROCESSO Nº CPEX 00352-2006-009-18-00-8
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
EXECUTADO: ADILSON JOSÉ DA SILVA
Data da Praça 14/01/2009 às 12:20 horas
Data da Praça 21/01/2009 às 12:20 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA, JUÍZA DO TRABALHO da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), conforme auto de penhora de fl. 46, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 9 N. 6 VILA BANDEIRANTE - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
01 (UM) VEÍCULO MARCA VW/GOL, COMBUSTÍVEL À ÁLCOOL, COR BRANCA, ANO/MODELO DE FABRICAÇÃO 1985/1985, PLACA KBK-3221, RENAVAM 112788653, CHASSI 9BWZZZ30ZFTO57878, EM NOME DO EXECUTADO, BOA CONSERVAÇÃO (INTERNA E EXTERNA), AVALIADO EM R$3.500,00. OBS.: O CARRO ORA PENHORADO ACHA-SE FUNCIONANDO.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos quatro de dezembro de dois mil e oito. ANA LÚCIA CICCONE DE FARIA JUÍZA DO TRABALHO.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 9406/2008
PROCESSO Nº CPEX 01840-2007-009-18-00-3
RECLAMANTE: MARIA DO CARMO MOREIRA/INSS
EXEQÜENTE: MARIA DO CARMO MOREIRA/INSS
EXECUTADOS: MARCOS PITE STIVAL e M. PITE STIVAL E CIA LTDA. + 02
Data da Praça 14/01/2009 às 12:40 horas
Data da Praça 21/01/2009 às 12:40 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13 horas
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 350,00 (TREZENTOS E CINQUENTA REAIS), conforme auto de penhora de fl. 22, encontrado(s) no seguinte endereço: TRAVESSA PRAÇA T-16, QD. 12, LT. 18, Nº 89, SETOR BUENO, GOIÂNIA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1.01 (UM) MONITOR DE VÍDEO COLORIDO (VÍDEO) 15" - NI, MARCA ITAUTEC, SÉRIE 9217201611274. ITAUTEC PHILCO S/A, GRUPO ITAUTEC PHILCO. O REFERIDO BEM ESTÁ EM USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$150,00;
2.01 (UMA) IMPRESSORA XEROX DOCUPRINT C4 SÉRIE Nº DDG-019137, EM USO E EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$200,00
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos onze de dezembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 9418/2008
PROCESSO Nº RT 02308-2007-009-18-00-3
EXEQÜENTE(S): LUCIANO CAVALCANTE MORAIS
EXECUTADO(S): GIOVANNI MARTINS DORA, CPF: 525.527.806-87 e ANA MARIA DIAS MARTINS DORA, CPF: 212.639.308-91
O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), GIOVANNI MARTINS DORA e ANA MARIA DIAS MARTINS DORA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução no valor de R$10.627,58, atualizados até 30/06/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos.
E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos doze de dezembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 17196/2008
Processo Nº: RT 00597-1997-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA MIRANDA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): LEFFIR CONFECCOES LTDA + 002
ADVOGADO....: SEBASTIÃO ALVES PIRES
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão de crédito.

Notificação Nº: 17167/2008
Processo Nº: RT 00553-2005-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: LECI ALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 04/02/2009 às 14:15 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 13/02/2009 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 17218/2008
Processo Nº: RT 01041-2005-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: MILTON REZENDE DE SOUZA
ADVOGADO....: WILMARA DE MOURA MARTINS
RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamado(a) por 05 dias.

Notificação Nº: 17199/2008
Processo Nº: RT 01329-2005-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: ÁLVARO GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A. LOJA SUDOESTE
ADVOGADO....: LUCIMEIRE DE FREITAS.
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Complementar o valor pendente, R$ 64.916,63, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 17212/2008
Processo Nº: RT 01531-2005-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA PAZ ARANTES
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): JOSE NICODENUS E SILVA + 004
ADVOGADO....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: À vista do ora alegado pelo executado, suspenda-se a praça anteriormente designada. Intimem-se as partes. A seguir, aguarde-se a manifestação da exequente.

Notificação Nº: 17178/2008
Processo Nº: RT 01032-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA VIEIRA DELFINO FERREIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO PANAMERICANO S.A. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO....: FLAVIO BUONADUCE BORGES
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a Impugnação aos Cálculos da exequente foi rejeitada liminarmente à fl.707, desconsidere-se o ato ordinatório de fl.738. Intimem-se os executados.

Notificação Nº: 17179/2008
Processo Nº: RT 01032-2006-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: NEUSA MARIA VIEIRA DELFINO FERREIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): PANAMERICANO ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO S/C LTDA. EMPRESA DO GRUPO SILVIO SANTOS + 001
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que a Impugnação aos Cálculos da exequente foi rejeitada liminarmente à fl.707, desconsidere-se o ato ordinatório de fl.738. Intimem-se os executados.

Notificação Nº: 17173/2008
Processo Nº: RT 01086-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ SOUZA DOS SANTOS
ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): OAC CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) exequente por 05 dias.

Notificação Nº: 17164/2008
Processo Nº: RT 01774-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DE SOUZA
ADVOGADO....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. TRANSURB + 001
ADVOGADO....: PEDRO NARCISO QUEIROZ PLAZA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.369/370 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas pelo (a) Reclamada, no importe de R$ 132,77, que serão pagas em 5 dias, pena de execução. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, consoante a planilha de fl.304, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 020/98). Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte apurado à fl.304, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003. Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, oficie-se ao Colendo TST, noticiando a presente homologação e solicitando a baixa do AI/RR 01774-2006-010-18-40-5.
Após, arquivem-se. Arquivem-se definitivamente os autos, devendo a Secretaria verificar/certificar e liberar eventuais pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 17188/2008
Processo Nº: RT 01903-2006-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO EDUARDO CARNEIRO
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
RECLAMADO(A): BELCHIOR INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COUROS LTDA. ME
ADVOGADO....: ISADORA STEGER CONSUELO MENDES
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 17195/2008
Processo Nº: RT 00228-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: KAREN CRISTINE DIÓGENES PEREIRA
ADVOGADO....: MATILDE DE FATIMA ALVES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
a)- Tendo em vista o princípio nom reformatio in pejus, libere-se à exeqüente o seu crédito, devendo a Secretaria da Vara proceder ao recolhimento do IRRF, da contribuição previdenciária e custas.
Registre-se que a Secretaria desta VT tem 48 horas para disponibilizar a guia de levantamento à exeqüente, após publicada a intimação (art. 190 do CPC). Intime-se. A seguir, aguarde-se a solução do recurso.
b)- Indefiro o pedido de expedição de Alvará liberatório do depósito equivocadamente dirigido à 10ª VT de Curitiba, uma vez que a liberação deverá ser pleiteada perante aquele Juízo. Intime-se a demandada.

Notificação Nº: 17185/2008
Processo Nº: ACR 00672-2007-010-18-00-9 10ª VT
REQUERENTE..: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
REQUERIDO(A): JOSÉ GUILHERME FILHO + 002
ADVOGADO....: VALDEMAR PARREIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:
EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE para declarar a nulidade da arrematação, decorrente da infração à previsão do art.888 consolidado no tocante ao prazo de vinte dias exigido entre a publicação do edital e a expropriação. Custas dos Embargos pelos executados, no importe de R$44,26 44,26, de conformidade com o art.789 , 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e o arrematante (fl.172).

Notificação Nº: 17186/2008
Processo Nº: ACR 00672-2007-010-18-00-9 10ª VT
REQUERENTE..: LUCILEIDE ALVES DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
REQUERIDO(A): MARIA ASSIS LIZARDO GUILHERME + 002
ADVOGADO....: VALDEMAR PARREIRA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:
EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os PROCEDENTES EM PARTE para declarar a nulidade da arrematação, decorrente da infração à previsão do art.888 consolidado no tocante ao prazo de vinte dias exigido entre a publicação do edital e a expropriação. Custas dos Embargos pelos executados, no importe de R$44,26 44,26, de conformidade com o art.789 , 789-A, V, da CLT. Intimem-se as partes e o arrematante (fl.172).

Notificação Nº: 17182/2008
Processo Nº: RT 00940-2007-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NONATO ALVES BATISTA
ADVOGADO....: CLÁUDIO SÉRGIO GOMES PEREIRA
RECLAMADO(A): INDUSBRÁS EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: TIAGO FELIPE DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMANTE, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão PARA AVERBAÇÃO DE PENHORA.

Notificação Nº: 17197/2008
Processo Nº: RT 01150-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO BEZERRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOAO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fls.729/730, no tocante à verificação da existência de depósito recursal na Caixa Econômica Federal, visto tratar-se de diligência a ser promovida pela própria parte interessada, independentemente da intervenção judicial, sob pena de infração ao princípioinsculpido no art. 125, I, do CPC.

Notificação Nº: 17198/2008
Processo Nº: RT 02190-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: VALÉRIA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Nego seguimento ao recurso da segunda Reclamada porb deserto, haja vista a ausência de recolhimento das custas processuais.Intime-se.

Notificação Nº: 17206/2008
Processo Nº: RT 02221-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: KEYLE FRANÇOISE PENA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): A 7 VITHUAL BRASIL SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: FLÁVIO ANTAS CORRÊA
NOTIFICAÇÃO: EXECUÇÃO PROVISÓRIA 1- Homologo os cálculos de fl. 459

para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da EXECUÇÃO PROVISÓRIA no importe de R$ 37.117,31, sem prejuízo de futuras atualizações. 2- Proceda-se à dedução do valor dos depósitos recursais(fls.290 e 447), que serão liberados após o trânsito em julgado da sentença exequenda.
3- Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação dosexecutados, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT.O Imposto de Renda, no importe de R$ 4.050,30, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Deverá, ainda, ser observado o disposto no ADI SRF nº 07/2004 no tocante à eventual incidência nos honorários periciais.
4- A UNIÃO será intimada do trânsito em julgado da decisão exeqüenda, para o fim previsto no art. 879, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000.5- Para as partes o prazo do art.884 da CLT fluirá a partirdo trânsito em julgado do decisum exeqüenda, independentemente de intimação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17207/2008
Processo Nº: RT 02221-2007-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: KEYLE FRANÇOISE PENA
ADVOGADO....: WILLAM ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): BANCO REAL S.A. (BANCO ABN AMRO REAL S.A.) + 001
ADVOGADO....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: EXECUÇÃO PROVISÓRIA 1- Homologo os cálculos de fl. 459 para que surta seus jurídicos e legais efeitos, fixando o valor da EXECUÇÃO PROVISÓRIA no importe de R$ 37.117,31, sem prejuízo de futuras atualizações. 2- Proceda-se à dedução do valor dos depósitos recursais(fls.290 e 447), que serão liberados após o trânsito em julgado da sentença exequenda.
3- Expeça-se Mandado de Citação, Penhora e Avaliação dosexecutados, observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT.O Imposto de Renda, no importe de R$ 4.050,30, deverá ser deduzido e recolhido pela Secretaria quando do efetivo pagamento da dívida, colacionando-se nos autos os respectivos comprovantes (PROVIMENTO TRT/18 - SCR - Nº 03/2001). Deverá, ainda, ser observado o disposto no ADI SRF nº 07/2004 no tocante à eventual incidência nos honorários periciais.
4- A UNIÃO será intimada do trânsito em julgado da decisão exeqüenda, para o fim previsto no art. 879, §3º da CLT, com redação dada pela Lei 10.035/2000.5- Para as partes o prazo do art.884 da CLT fluirá a partirdo trânsito em julgado do decisum exeqüenda, independentemente de intimação. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17163/2008
Processo Nº: RT 00519-2008-010-18-00-2 10ª VT
RECLAMANTE..: AILTON ALVES SIQUEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: NEÍVAL XAVÍER
RECLAMADO(A): ZANCHI FAIRBANKS
ADVOGADO....: VALDEIR JOSÉ DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:
EX POSITIS, conheço dos embargos à execução para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação , expendida.
Em atendimento à orientação constante do verbete de nº 08, do ofício-Circular TRT18ª JSES nº 007/2000, da Comissão de Estudos para uniformização do Procedimento Executório, acolho a retificação de fl. 451, fixando o valor da execução em R$ 1.034,75, sujeitos a atualização atualização. Registro que a . Contadoria já deduziu os valores comprovadamente recolhidos, conforme manifestação de fl. 450.
Com o trânsito em julgado, proceda-se ao recolhimento da contribuição previdenciária e custas. A seguir, libere-se o saldo remanescente à executada e arquivem-se os autos. Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, a ausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação Intimem-se a embargante e a União União.

Notificação Nº: 17187/2008
Processo Nº: RT 00741-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: HEBERT ADSON SOUZA CUNHA
ADVOGADO....: SOLIMAR GONÇALVES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pedido de fl.136, uma vez que a questão já foi apreciada à fl.120.Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 17180/2008
Processo Nº: AAT 01123-2008-010-18-00-2 10ª VT
AUTOR...: MIGUEL DE FARIA
ADVOGADO: HELMA FARIA CORRÊA
RÉU(RÉ).: CELG DISTRIBUIÇÃO S/A - CELG D
ADVOGADO: PATRICIA MIRANDA CENTENO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolata, cujo dispositivo é o seguinte: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo totalmente improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante MIGUEL DE FARIA para ABSOLVER a reclamada CELG DISTRIBUIÇÃO S/A- CELG D de pagar ao reclamante a totalidade dos direitos postulados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Custas que importam em R$ 800,00 sobre R$ 40.000,00, valor dado à causa, pelo reclamante. Isento, na forma da lei. Honorários periciais ao perito FERNANDO COZETTI BERTOLDI DE SOUZA no importe de R$ 1.000,00, a serem pagos pela UNIÃO. Honorários periciais fixados em R$ 1.000,00, a serem pagos pela UNIÃO à perita SIMONE ADAD ARAÚJO. INTIMEM-SE as partes e os peritos.

Notificação Nº: 17208/2008
Processo Nº: RT 01253-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO ULKOWSKI
ADVOGADO....: .MOACYR RAYMUNDO SE SOUZA
RECLAMADO(A): HE DA SILVA E CIA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por ALEXSANDRO ULKOWSKI em face de HE DA SILVA E CIA LTDA + 003 (VALÉRIA LUCIANA MARUK, LÁZARO CZERVIEC SILVA e APARECIDO JOSÉ DE OLIVEIRA), decido:
a) rejeitar a preliminar de carência de ação suscitada pelo primeiro reclamado;
b) reconhecer que o reclamante manteve vínculo de emprego com o primeiro reclamado (HE DA SILVA E CIA) no período indicado na exordial, julgando improcedentes os pedidos veiculados em face do segundo, terceiro e quarto reclamados; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o primeiro reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Condeno o primeiro reclamado, ainda, a proceder às anotações da CTPS do autor, no prazo de 48h contado da data em que for intimado para tanto, após o trânsito em julgado, para que conste: admissão em 17.06.2005, na função de motorista carreteiro, mediante remuneração composta de salário fixo (R$800,00 mensais) + comissões (R$1.600,00 mensais) e saída em 21.02.2007 (OJ nº 82/TST), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O primeiro reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo primeiro reclamado, no importe de R$380,00, calculadas sobre R$19.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Determino à Secretaria da Vara que proceda à retificação na capa dos autos e demais assentamentos para constar, no pólo passivo: HE DA SILVA E CIA LTDA + 003, conforme fundamentação.

Notificação Nº: 17209/2008
Processo Nº: RT 01253-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO ULKOWSKI
ADVOGADO....: .MOACYR RAYMUNDO SE SOUZA
RECLAMADO(A): VALÉRIA LUCIANA MARUK + 003
ADVOGADO....: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por ALEXSANDRO ULKOWSKI em face de HE DA SILVA E CIA LTDA + 003 (VALÉRIA LUCIANA MARUK, LÁZARO CZERVIEC SILVA e APARECIDO JOSÉ DE OLIVEIRA), decido:
a) rejeitar a preliminar de carência de ação suscitada pelo primeiro reclamado;
b) reconhecer que o reclamante manteve vínculo de emprego com o primeiro reclamado (HE DA SILVA E CIA) no período indicado na exordial, julgando improcedentes os pedidos veiculados em face do segundo, terceiro e quarto reclamados; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o primeiro reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Condeno o primeiro reclamado, ainda, a proceder às anotações da CTPS do autor, no prazo de 48h contado da data em que for intimado para tanto, após o trânsito em julgado, para que conste: admissão em 17.06.2005, na função de motorista carreteiro, mediante remuneração composta de salário fixo (R$800,00 mensais) + comissões (R$1.600,00 mensais) e saída em 21.02.2007 (OJ nº 82/TST), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O primeiro reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo primeiro reclamado, no importe de R$380,00, calculadas sobre R$19.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido

estipulado. Determino à Secretaria da Vara que proceda à retificação na capa dos autos e demais assentamentos para constar, no pólo passivo: HE DA SILVA E CIA LTDA + 003, conforme fundamentação.

Notificação Nº: 17210/2008
Processo Nº: RT 01253-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO ULKOWSKI
ADVOGADO....: .MOACYR RAYMUNDO SE SOUZA
RECLAMADO(A): LÁZARO CZERVIEC SILVA + 003
ADVOGADO....: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por ALEXSANDRO ULKOWSKI em face de HE DA SILVA E CIA LTDA + 003 (VALÉRIA LUCIANA MARUK, LÁZARO CZERVIEC SILVA e APARECIDO JOSÉ DE OLIVEIRA), decido:
a) rejeitar a preliminar de carência de ação suscitada pelo primeiro reclamado;
b) reconhecer que o reclamante manteve vínculo de emprego com o primeiro reclamado (HE DA SILVA E CIA) no período indicado na exordial, julgando improcedentes os pedidos veiculados em face do segundo, terceiro e quarto reclamados; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o primeiro reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Condeno o primeiro reclamado, ainda, a proceder às anotações da CTPS do autor, no prazo de 48h contado da data em que for intimado para tanto, após o trânsito em julgado, para que conste: admissão em 17.06.2005, na função de motorista carreteiro, mediante remuneração composta de salário fixo (R$800,00 mensais) + comissões (R$1.600,00 mensais) e saída em 21.02.2007 (OJ nº 82/TST), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O primeiro reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo primeiro reclamado, no importe de R$380,00, calculadas sobre R$19.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Determino à Secretaria da Vara que proceda à retificação na capa dos autos e demais assentamentos para constar, no pólo passivo: HE DA SILVA E CIA LTDA + 003, conforme fundamentação.

Notificação Nº: 17211/2008
Processo Nº: RT 01253-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXSANDRO ULKOWSKI
ADVOGADO....: .MOACYR RAYMUNDO SE SOUZA
RECLAMADO(A): APARECIDO JOSÉ DE OLIVEIRA + 003
ADVOGADO....: ANTÔNIO DONIZETTE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por ALEXSANDRO ULKOWSKI em face de HE DA SILVA E CIA LTDA + 003 (VALÉRIA LUCIANA MARUK, LÁZARO CZERVIEC SILVA e APARECIDO JOSÉ DE OLIVEIRA), decido:
a) rejeitar a preliminar de carência de ação suscitada pelo primeiro reclamado;
b) reconhecer que o reclamante manteve vínculo de emprego com o primeiro reclamado (HE DA SILVA E CIA) no período indicado na exordial, julgando improcedentes os pedidos veiculados em face do segundo, terceiro e quarto reclamados; c) julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os demais pedidos formulados pelo reclamante, para condenar o primeiro reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita.
Condeno o primeiro reclamado, ainda, a proceder às anotações da CTPS do autor, no prazo de 48h contado da data em que for intimado para tanto, após o trânsito em julgado, para que conste: admissão em 17.06.2005, na função de motorista carreteiro, mediante remuneração composta de salário fixo (R$800,00 mensais) + comissões (R$1.600,00 mensais) e saída em 21.02.2007 (OJ nº 82/TST), sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos.
Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST).
Juros de mora de 1% ao mês 'pro rata die', a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O primeiro reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo primeiro reclamado, no importe de R$380,00, calculadas sobre R$19.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Determino à Secretaria da Vara que proceda à retificação na capa dos autos e demais assentamentos para constar, no pólo passivo: HE DA SILVA E CIA LTDA + 003, conforme fundamentação.

Notificação Nº: 17201/2008
Processo Nº: RT 01341-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: ELAINE GINO DA COSTA
ADVOGADO....: JOÃO ALBERTO MOREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): COMOB COMPANHIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICIPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: ARISTEU JOSE FERREIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls.214/215, com exceção da discriminação da natureza jurídica das parcelas avençadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Frisa-se que, à vista da sentença prolatada, impõe-se a observância da coisa julgada em relação à natureza jurídica das parcelas exeqüendas, Custas pela Reclamante, no importe de R$ 113,00, calculadas sobre o valor avençado, que serão pagas em 5 dias juntamente com a contribuição previdenciária apurada à fl.201, pena de execução. Determino o recolhimento do imposto de renda na fonte, a ser calculado pela empresa sobre o valor líquido acordado, comprovando-se nos autos até a data de pagamento da última parcela do acordo, nos termos da Lei nº 10.833/2003.
Após o decurso desse prazo, caso não comprovado o recolhimento, determino a remessa do feito ao cálculo e oficie-se à Receita Federal informando o valor não recolhido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados osrecolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000,arquivem-se.Deverá a Secretaria verificar e certificar, nos autos, aausência de pendências, como bloqueio de valores ou veículos, penhora, mandado de prisão, depósito judicial ou recursal, e bem assim outras ocorrências que impeçam futura eliminação. Intimem-se as partes e a UNIÃO.

Notificação Nº: 17204/2008
Processo Nº: RT 01408-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LAWRENCE HUMPHREY BENEVIDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Manifestar sobre os embargos declaratórios, prazo legal.

Notificação Nº: 17205/2008
Processo Nº: RT 01408-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LAWRENCE HUMPHREY BENEVIDES DE SOUZA
ADVOGADO....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Manifestar sobre os embargos declaratórios, prazo legal.

Notificação Nº: 17174/2008
Processo Nº: RT 01712-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ELIETE NASCIMENTO PINHEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ CLAUDIO ROSA
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vista à exequente por 05 dias da petição de fls.49/50.

Notificação Nº: 17181/2008
Processo Nº: RT 01722-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: MARCIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
RECLAMADO(A): SUPER PRÁTICO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo:
Ante o exposto, proposta a ação por MÁRCIA DA SILVA em face de SUPER PRÁTICO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA, decido julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar o reclamado ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Condeno o reclamado, ainda, a retificar a CTPS da reclamante, no prazo de 48h da data em que for intimado para tanto, após o trânsito em julgado desta sentença, para constar função de saladeira, sob pena de ser efetuada a retificação pela Secretaria da Vara, comunicando-se à DRT a recusa. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês “pro rata die”, a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pela autora, vez que é sempre devido por quem aufere a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. O reclamado deverá efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais. Custas processuais pelo reclamado, no importe de R$160,00, calculadas sobre R$8.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes, sendo o reclamado por edital.

Notificação Nº: 17214/2008
Processo Nº: RT 01744-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE..: SAMEA CAROLINA LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBERTO CYSNEIROS DO REGO LIMA
RECLAMADO(A): NACIONAL IMOVEIS LTDA.
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos para condenar NACIONAL IMÓVEIS LTDA a cumprir as obrigações de fazer e pagar em relação a SAMEA CAROLINA LOPES DA SILVA, tudo nos termos da fundamentação, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. As verbas deferidas deverão ser apuradas em regular liquidação de sentença por cálculos. Os juros de 1% ao mês são devidos a partir da propositura da ação (CLT, art.833). A correção monetária deverá ser apurada com base no índice do mês subseqüente ao vencido, quando a parcela se torna exigível (Súmula 381 do TST). Contribuições fiscais e previdenciárias na forma da Súmula 368 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art.28 da Lei 8212/91, devendo os recolhimentos previdenciários serem efetuados pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, sendo que o art.33, parágrafo 5º , da mesma lei não repassa ao empregador a responsabilidade pelo pagamento do valor relativo ao empregado, mas tão-somente a responsabilidade pelo recolhimento. Custas pelo reclamado sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R$ 6.000,00, no importe de R$12,00.

Notificação Nº: 17216/2008
Processo Nº: RT 01760-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APARECIDO PERES
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): RECIPACK EMB. PLÁSTICAS IND. E COM. LTDA. + 006
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação dedescumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 17217/2008
Processo Nº: RT 01760-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO APARECIDO PERES
ADVOGADO....: MARIANA DAMASCENO GREGORIM
RECLAMADO(A): VALFILM AMAZONIA INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 006
ADVOGADO....: JAELITA MOREIRA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Manifeste-se a reclamada, em 05 dias, sobre a alegação dedescumprimento de acordo. Pena de execução.

Notificação Nº: 17200/2008
Processo Nº: RTO 01906-2008-010-18-00-6 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: MÁRCIO EMRICH GUIMARÃES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos acima expendidos e tudo o mais que dos autos consta, acolho a prescrição parcial e julgo procedentes em parte os pedidos formulados por ALEXANDRE TEIXEIRA DE OLIVEIRA em face da reclamada PROCOMP INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária na forma da lei, observando-se a OJ 124 da SDI/TST.Custas pela reclamada, que importam em R$ 400,00, sobre R$ 20.000,00, valor arbitrado à condenação.
Determino o recolhimento do imposto de renda e das contribuições previdenciárias, comprovando-se nos autos no prazo legal, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, sendo as contribuições previdenciárias sob pena de execução, na forma do art. 114 da CF/88.Após o trânsito em julgado, expeça-se ofício à DRT, CEF e INSS.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17202/2008
Processo Nº: RTO 01946-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE VILA NOVA LTDA. + 001
ADVOGADO....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA
NOTIFICAÇÃO: O reclamante pleiteia a liquidação do acordo inadimplido com aplicação da multa pactuada.A reclamada, intimada para manifestação quanto ao inadimplemento noticiado pelo autor, informa que protocolou pedido de recuperação judicial, que foi deferido pelo Juízo da 4ª Vara de Família, Sucessões e Cível de Goiânia. Alega que foi determinado a suspensão de todas as ações e execuções em desfavor da ré, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) e que o crédito pretendido pelo reclamante está sujeito aos efeitos do plano de recuperação judicial, que ainda será apresentado. Dessa forma, a seu ver, o autor não possui interesse na ação executiva.Razão em parte assiste à reclamada.
Todavia, registro que sequer restou comprovado o deferimento do pedido de recuperação judicial.Ademais, compete à Justiça do Trabalho apurar os créditos devidos aos empregados para posterior habilitação no plano de recuperação nos termos do art. 6º da Lei nº11.101/2005 e seu parágrafo segundo:A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor,inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário;§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial habilitação,exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8ª desta lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrita no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.Ante o exposto, determino:Intimem-se as partes quanto ao teor deste despacho, inclusive para que a reclamada comprove o deferimento do pedido de recuperação judicial, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17203/2008
Processo Nº: RTO 01946-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE LUIZ GUIMARÃES
ADVOGADO....: JULIANA BORGES DA SILVEIRA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): U T I CENTER VIDA (N/P FRANCISCO MARQUES JUNIOR) + 001
ADVOGADO....: LÍVIA MÁRCIA BORGES MARQUES GRAMA
NOTIFICAÇÃO: O reclamante pleiteia a liquidação do acordo inadimplido com aplicação da multa pactuada.A reclamada, intimada para manifestação quanto ao inadimplemento noticiado pelo autor, informa que protocolou pedido de recuperação judicial, que foi deferido pelo Juízo da 4ª Vara de Família, Sucessões e Cível de Goiânia. Alega que foi determinado a suspensão de todas as ações e execuções em desfavor da ré, pelo prazo de 180 (cento e oitenta dias) e que o crédito pretendido pelo reclamante está sujeito aos efeitos do plano de recuperação judicial, que ainda será apresentado. Dessa forma, a seu ver, o autor não possui interesse na ação executiva.Razão em parte assiste à reclamada.
Todavia, registro que sequer restou comprovado o deferimento do pedido de recuperação judicial.Ademais, compete à Justiça do Trabalho apurar os créditos devidos aos empregados para posterior habilitação no plano de recuperação nos termos do art. 6º da Lei nº11.101/2005 e seu parágrafo segundo:A decretação da falência ou o deferimento do processamento da recuperação judicial suspende o curso da prescrição e de todas as ações e execuções em face do devedor,inclusive aquelas dos credores particulares do sócio solidário;§ 2º É permitido pleitear, perante o administrador judicial habilitação,exclusão ou modificação de créditos derivados da relação de trabalho, mas as ações de natureza trabalhista, inclusive as impugnações a que se refere o art. 8ª desta lei, serão processadas perante a justiça especializada até a apuração do respectivo crédito, que será inscrita no quadro-geral de credores pelo valor determinado em sentença.Ante o exposto, determino:Intimem-se as partes quanto ao teor deste despacho, inclusive para que a reclamada comprove o deferimento do pedido de recuperação judicial, sob pena de execução.

Notificação Nº: 17193/2008
Processo Nº: RTS 01960-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE..: VALMIRA ROSA NOGUEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): ELIEL GOMES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados para condenar o reclamado ELIEL GOMES DA SILVA a pagar à reclamante VALMIRA ROSA NOGUEIRA os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.
Condeno-o, ainda, a anotar a CTPS da reclamante em 5 dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato,fixo o valor da condenação em R$ 1.068,80, já acrescido dejuros e atualização monetária, nos termos da lei.Contribuições previdenciárias, imposto de renda,juros e correção monetária na forma da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados,elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas pela Reclamada que importam em R$ 20,28, calculadas sobre o valor bruto do Reclamante de R$ 1.013,96, conforme planilha anexa.Após o trânsito em julgado, oficiar à DRT, CEF eINSS.Intimem-se as partes

Notificação Nº: 17147/2008
Processo Nº: RTS 02037-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANA SOUZA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): AFFECT LOUNGE, ARRENDATÁRIA DE MARES BAR E RESTAURANTE LTDA. + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos supra expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados em face da reclamada CENTROMATHC - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO DE MATERIAL HOSPITALAR LTDA. Resolvo, ainda, julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados para condenar solidariamente os reclamados AFFECT LOUNGE, LUIS ROBERTO DA CONCEIÇÃO,TELECENTER TELEFONIA E INFORMÁTICA LTDA E SANDRO ROGÉLIO
RODRIGUES DA SILVA a pagarem à reclamante LUCIANA SOUZA DO
NASCIMENTO os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Condeno os,ainda, a recolheram o FGTS/multa de 40% sobre pena de conversão em indenização e a anotarem a baixa e retificarem a CPTS, em cinco dias do trânsito em julgado, sob pena de o fazer a Secretaria da Vara, conforme fundamentação.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato,fixo o valor da condenação em R$ 10.179,35, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.Contribuições previdenciárias, imposto de renda,juros e correção monetária na forma da lei.Os cálculos de liquidação de sentença acostados,elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.
Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão,independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883,da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas pela Reclamada que importam em R$ 182,91, calculadas sobre o valor bruto do Reclamante de R$ 9.145,39, conforme planilha anexa.Oficiar à DRT, INSS e CEF, após o transito em julgado.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17165/2008
Processo Nº: RTO 02053-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR BELARMINO DA SILVA
ADVOGADO....: LORENA CINTRA EL AOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes acerca da designação do perito, para, querendo, apresentarem quesitos e indicarem assistentes técnicos.

Notificação Nº: 17190/2008
Processo Nº: RTO 02101-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE..: HELAYNE KENIA DA SILVA
ADVOGADO....: ORMISIO MAIA DE ASSIS
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LIMITADA
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Retifico a designação da audiência de instrução para 09/02/2009 às 15:00 horas, mantidas as cominações constantes da ata da audiência de 12/12/2008. Intimem-se partes e procuradores.

Notificação Nº: 17175/2008
Processo Nº: RTS 02137-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CAROLINA PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante LORENA CAROLINA PEREIRA ARAÚJO, para condenar diretamente a reclamada ATENTO BRASIL S.A e subsidiariamente a reclamada VIVO S/A. a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.Custas que importam em R$ 100,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 5.000,00, pela reclamada.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária, na forma da Lei,observando-se a OJ nº 124 da SDI/TST.Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução,de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos.Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 17176/2008
Processo Nº: RTS 02137-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE..: LORENA CAROLINA PEREIRA ARAÚJO
ADVOGADO....: ELIS FIDELIS SOARES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo procedentes em parte os pedidos formulados pela reclamante LORENA CAROLINA PEREIRA ARAÚJO, para condenar diretamente a reclamada ATENTO BRASIL S.A e subsidiariamente a reclamada VIVO S/A. a pagarem à reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação, que integra o presente dispositivo.Custas que importam em R$ 100,00 calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R$ 5.000,00, pela reclamada.Liquidação por cálculos do contador.Juros e correção monetária, na forma da Lei,observando-se a OJ nº 124 da SDI/TST.Recolham-se as contribuições previdenciárias, onde cabíveis, comprovando-se nos autos no prazo legal (Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região), sob pena de execução,de conformidade com o art.114,§ 3º da CF/88. Recolha-se o imposto de renda, de conformidade com o Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, comprovando-se nos autos.Após o trânsito em julgado oficiar o INSS, DRT e CEF, com remessa de cópias.Intimem-se as partes.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
Rua T-29, nº1.403, Setor Bueno - Goiânia-GO - CEP 74215-901 Fone: 3901-3493
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 13013/2008
PROCESSO : RT 00553-2005-010-18-00-4
RECLAMANTE: LECI ALVES RODRIGUES
EXEQÜENTE: LECI ALVES RODRIGUES
EXECUTADO: JOÃO FÁBIO MEDEIROS DA FONSECA
ADVOGADO(A): .
Data da Praça 04/02/2009 às 14:15 horas
Data do Leilão 13/02/2009 às 13:00 horas
O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 10.000,00 (dez mil reais), conforme auto de penhora de fl. 289, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 5-A, LT. 12, QD. 8-A, ED. COMERCIAL CENTRO MÉDICO, SETOR AEROPORTO CEP - GOIÂNIA-GO., e que é(são) o(s) seguinte(s):
A fração ideal de 0,367% do imóvel situado na rua 5-A, qd. 8-A, lt. 12, Edifício Comercial Centro Médico.
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NAIÁ SANTOS PRADO DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RT 01672-2007-010-18-00-6
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 13016/2008
EXEQÜENTE(S): ROSIMAR MOREIRA ALVES
EXECUTADO(S): FLÁVIA FARIAS ALVES , CPF/CNPJ:
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), FLÁVIA FARIAS ALVES , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 317,04, atualizado até 13/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), FLÁVIA FARIAS ALVES , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. Wilian Rodrigues de Carvalho Assistente II

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL 13037 Nº/
PROCESSO Nº RT 01722-2008-010-18-00-6
RECLAMANTE: MARCIA DA SILVA
RECLAMADO(A): SUPER PRÁTICO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. ,
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 42/46, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br E para que chegue ao conhecimento de SUPER PRÁTICO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, NAIÁ SANTOS PRADO DE SOUZA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. .

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
PROCESSO Nº RTOrd 02065-2008-010-18-00-4
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 13054/2008
RECLAMANTE: REGINALDO CAXIAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): MURIEL & MACIEL LTDA-ME , CPF/CNPJ: 07.794.049/0001-02
O(A) Doutor(a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/13, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.gov.br, e o dispositivo é o seguinte:
'Vistos examinados estes autos, julgo PROCEDENTE o pedido formulado na reclamação trabalhista ajuizada por REGINALDO CAXIAS DE SOUSA em face de MURIEL & MACIEL LTDAM, considerando as razões de fato expostas na fundamentação, determinando ao Sr. Diretor de Secretaria que proceda a devida baixa na CTPS do obreiro, nos termos da fundamentação. Custas pelo reclamado no importe de R$ 16,60, calculadas sobre R$ 830,00, que deverão ser recolhidas no prazo de 05 dias, sob pena de execução.'
E para que chegue ao conhecimento de MURIEL & MACIEL LTDA-ME é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, CAMILA CARVALHO GARCIA, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. Camila Carvalho Garcia Analista Judiciário

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14559/2008
Processo Nº: RT 00015-1997-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: EURIPEDES FERREIRA DE QUEIROZ
ADVOGADO....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
RECLAMADO(A): LEIVAS LEITE S/A INDUSTRIA QUIMICA E BIO LOGIA + 002
ADVOGADO....: CLÁUDIA LLANOS
NOTIFICAÇÃO: RECDA - Considerando que o valor da dívida previdenciária(R$39.253,98) é superior ao valor parcelado junto à Receita Federal (R$ 21.951,25), comprovado às fls. 760/803, intime-se a executada a comprovar o recolhimento, ou parcelamento do valor remanescente da dívida, no prazo de 20 dias, sob pena de prosseguimento dos atos executórios com relação ao valor que não fora parcelado.

Notificação Nº: 14521/2008
Processo Nº: RT 00731-2000-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: ARNALDO ELIAS COSTA
ADVOGADO....: JERONIMO JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): EXPRESSO SAO LUIZ LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES
NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 15/01/2009, às 16h45, para tentativa de conciliação.

Notificação Nº: 14542/2008
Processo Nº: RT 01881-2002-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECDO:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 14544/2008
Processo Nº: RT 01881-2002-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GUIMARÃES CASTRO ENGENHARIA LTDA + 005
ADVOGADO....: SÍLVIO BEZERRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 14527/2008
Processo Nº: RT 00039-2003-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: VILSON ANTONIO DA CRUZ
ADVOGADO....: JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA BARBOSA JR LTDA + 002
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos.
Da petição de fls. 360/361, dê-se vista ao exeqüente para que se manifeste no prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 14560/2008
Processo Nº: RT 01844-2004-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: AUGUSTINHO FERREIRA MANOEL
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MARTINS L. OLIVEIRA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE-Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 14516/2008
Processo Nº: RT 00347-2005-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOILSON BENEDITO GARCIA DUARTE
ADVOGADO....: JORGE AUGUSTO JUNGMANN
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RENASCENÇA + 003
ADVOGADO....: VANDES RODRIGUES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Intime-se a executada para se manifestar sobre a retificação de fls. 731/735, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14568/2008
Processo Nº: RT 01426-2005-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ DA SILVA ARAÚJO
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. ME + 012
ADVOGADO....: LUIZ FERNANDO RODRIGUES TAVARES
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: O imóvel que o exeqüente pretende ver penhorado, indicado na petição retro, pertence ao Sr. FLÁVIO ALOÍSIO DE MIRANDA, CPF n. 334.272.911-20, pessoa estranha à lide, já que o executado aqui é o Sr. FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA, CPF n. 730.030.501-68, razão pela qual indefiro o pleito de fl. 489. Intime-se.

Notificação Nº: 14543/2008
Processo Nº: RT 00494-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: SILVÂNIA SOUZA SOARES
ADVOGADO....: PAULO SÉRGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SISTEMA DE ENSINO VITTÓRIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: LUCIANA NASCIMENTO SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECTE:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 14555/2008
Processo Nº: RT 00579-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: ELIAS BORGES DA SILVA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA MULTCOOPER + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em secretaria, CTPS e documentos. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14548/2008
Processo Nº: RT 00873-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: RODRIGO PEREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: LÚCIA NUNES DE BARROS
RECLAMADO(A): CELLU CAPS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DA TELECOMUNICAÇÃO + 002

ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'Sendo assim, acolho os embargos e, sanando a contradição, revejo a decisão de fls. 514/515, dando-a efeito modificativo, para homologar o acordo na parte supracitada, nos termos seguintes: As partes convencionam que a dispensa ocorreu sem justa causa, obrigando-se a reclamada a fornecer o TRCT e as guias do seguro-desemprego, bem como a retificar a CTPS do reclamante, para que conste como data de admissão 27/05/2003, na função de operador de máquinas, com salário de R$ 500,00, e dispensa em 10/11/2005, passando para a função de vendedor, com salário de R$700,00, de 1º.10.2003 até 10.11.2005, obrigação a ser cumprida até o dia 10.12.2008, sob pena de multa diária de R$ 100,00. Diante da modificação da homologação do acordo, revogo o despacho de fl. 171, que extinguira a execução, ficando mantidas as constrições sobre os bens dos executados até a confirmação da regularidade das obrigações de fazer, a cargo dos reclamados, cujo prazo fixo em cinco dias. Intimem-se as partes, o reclamante, inclusive, para levantar os documentos relativos às obrigações de fazer, acostados na contracapa dos autos.'.Prazo legal.

Notificação Nº: 14562/2008
Processo Nº: RT 01054-2006-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER HENRIQUE DA SILVA
ADVOGADO....: LILIAN PEREIRA DA CUNHA
RECLAMADO(A): GONÇALVES & FAREMONT COM. DE MOTOS LTDA N/P PAULO FAREMONT GONÇALVES DE OLIVEIRA, FÁBIO SALVARINO DE OLIVEIRA E MARIA IOLANDA GONÇALVES + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE -Intimem-se o exeqüente e seu advogado, este via DJE, para se manifestarem de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 14566/2008
Processo Nº: RT 01665-2006-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM DE JESUS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): FERREIRA SANTOS E AVELAR LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, no prazo de 20 dias.

Notificação Nº: 14547/2008
Processo Nº: RT 01886-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: IDELBRANDO DE CARVALHO
ADVOGADO....: JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO
RECLAMADO(A): ATA ATLÂNTICO TRANSPORTES AÉREOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 14530/2008
Processo Nº: RT 00010-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: LINDAMIR ALVES CAVALHEIRO
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: Reclamada - A reclamada requer a expedição constando da qual que o FGTS foi pago diretamente ao autor, por meio do acordo e execução realizados nestes autos, para fins de comprovação junto à CEF. Indefiro o pleito, uma vez que não houve execução de valor a título de FGTS, uma vez que o valor do acordo, descumprido, referiu-se a mera liberalidade.

Notificação Nº: 14549/2008
Processo Nº: RT 00533-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDINO DE OLIVEIRA ALVES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): VALOR CONSULTORIA INTERNACIONAL LTDA. + 003
ADVOGADO....: PAULO DE TARSO G. VITOI
NOTIFICAÇÃO: RECTE: (ET 2161/2008) Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 14552/2008
Processo Nº: RT 00566-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA SEGATI LOPES
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 7553/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14554/2008
Processo Nº: RT 01438-2007-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ROSE BUENO RIBEIRO
ADVOGADO....: MOACYR RIBEIRO DA SILVA NETTO
RECLAMADO(A): MR CURSO DE IDIOMAS LTDA. - WIZARD + 001
ADVOGADO....: EDSON DIAS MIZAEL
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Tomar ciência da penhora (on line) havida nos autos. Opôr embargos caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14553/2008
Processo Nº: RT 01836-2007-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE..: COSME DOS SANTOS AGUIAR
ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: SÁVIO CÉSAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Receber em Secretaria a Certidão Narrativa nº 7566/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14556/2008
Processo Nº: RT 00139-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETH NUNES SANTANA
ADVOGADO....: MARISE DOS REIS MONTALVAO
RECLAMADO(A): LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ROLDAO IZAEL CASSIMIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE - Manifestar-se sobre os cálculos de liquidação, prazo de 5 dias.

Notificação Nº: 14541/2008
Processo Nº: RT 00146-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA DA SILVA BARBOSA SOUSA
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): LEONEL CALÇADOS E CONFECÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECDO:Devolver os autos do processo supra que estão em seu poder, no prazo de 24 horas, sob pena de expedição de Mandado de Busca e Apreensão.
OBS: Caso já tenha devolvido, favor desconsiderar a presente notificação.

Notificação Nº: 14558/2008
Processo Nº: RT 00314-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: WANDERSON DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): JMR CONTRUDORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14509/2008
Processo Nº: RT 00402-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO ROQUE DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): ITOGRASS AGRICOLA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito, atualizado, devendo ficar retido o valor da contribuição previdenciária (Quota-parte do empregado). Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14517/2008
Processo Nº: RT 00538-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO FERREIRA DE MEDEIROS
ADVOGADO....: DOMINGOS MARCELO COZZETTI DE VELLASCO
RECLAMADO(A): INSTITUIÇÃO EDUCACIONAL DE GOIÂNIA (COC-GYN) + 003
ADVOGADO....: JOAO MARIO FERRACINI
NOTIFICAÇÃO: 1ª RECDA: Tomar ciência que foi designada audiência instrutória para oitiva de testemunha arrolada no processo supra para a pauta do dia 16/02/2009, às 10h00, na 4ª Vara do Trabalho de RIBEIRÃO PRETO/SP.

Notificação Nº: 14520/2008
Processo Nº: RT 00721-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: AREDSON ANTÔNIO RICARDO
ADVOGADO....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.
ADVOGADO....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: Partes - Tomar ciência de que foi designado o dia 20/01/2009, às 16h45, para audiência de encerramento. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 14518/2008
Processo Nº: RT 00910-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIO JORGE DE JESUS CAMPOS
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14519/2008
Processo Nº: CCS 00988-2008-011-18-00-8 11ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JESUS DE CARVALHO MACIEL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Receber em Secretaria, o valor do seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14565/2008
Processo Nº: RT 01245-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: RHANIERY FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUI BARBOSA DA SILVA
RECLAMADO(A): M.B. MELLO
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECDA - intime-se a reclamada à anotação da CTPS, bem assim ao cumprimento das demais obrigações de fazer fixadas em sentença (depósito de FGTS e multa de 40%, na conta vinculada obreira, comprovação nos autos e liberação de TRCT e guias do Seguro-Desemprego), sob as cominações dela constantes, Prazo de cinco dias. Ressalte-se que o FGTS e a multa de 40% importam em R$ 681,72, conforme resumo de fl. 178. Posteriormente, os cálculos serão homologados, com a exclusão neles do FGTS + 40%, e/ou a inclusão neles do Seguro-Desemprego - conforme o caso.

Notificação Nº: 14551/2008
Processo Nº: RT 01416-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: DENILSON DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: ROMILDO RICARDO DA SILVA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.
ADVOGADO....: VIVIANE GAZZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Intime-se o reclamante para se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamada, caso queira, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14564/2008
Processo Nº: RT 01644-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO MARQUES DA SILVA
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): TIM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: CHRISTHIANNE MIRANDA PESSOA
NOTIFICAÇÃO: 2ª RECDA: Vista do Recurso Ordinário.
Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14567/2008
Processo Nº: CCS 01705-2008-011-18-00-5 11ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS
ADVOGADO....: LUIS GUSTAVO NICOLI
REQUERIDO(A): TOPP FASHION ARTIGOS DO VESTUÁRIO LTDA. ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber, em Secretaria, seu crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 14511/2008
Processo Nº: RT 01723-2008-011-18-00-7 11ª VT
RECLAMANTE..: MELISSA GONSALVES DA NATIVIDADE
ADVOGADO....: RENAN FERREIRA RODRIGUES
RECLAMADO(A): FACULDADE UNISAÚDE - UNIDADE DE ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXQTE - manifestar sobre os cálculos de liquidação, caso queira, sob pena de preclusão. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14528/2008
Processo Nº: RT 01769-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CUSTÓDIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA COUREIRA, DO ESTADO DE GOIÁS E CENTRO OESTE
ADVOGADO....: CRISTYANNE PEREIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECTE: Vistos. I- A reclamante requer a aplicação da multa prevista no art. 18, do CPC, no importe de 20%, mais multa diária não inferior a R$ 100,00, ao argumento de que a reclamada não apresentou a CTPS com as devidas anotações, bem como as guias para a sua habilitação junto ao programa do seguro-desemprego.
A sanção pelo não-cumprimento das obrigações de fazer pactuadas é a execução das indenizações substitutivas correlatas, razão pela qual indefiro o pleito retro. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 14529/2008
Processo Nº: RT 01769-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE..: MARIA CUSTÓDIA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO
RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA COUREIRA, DO ESTADO DE GOIÁS E CENTRO OESTE
ADVOGADO....: CRISTYANNE PEREIRA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Vistos.
RECDA: Intime-se a reclamada a devolver a CTPS da autora, devidamente anotada, no prazo de 05 dias, sob pena de busca e apreensão; bem assim a fornecer a variação salarial da autora do período de 25/03/2004 a 13/09/2007, conforme solicitado pela Contadoria, no prazo de 10 dias, da inércia resultando a utilização do salário estipulado na ata de acordo (R$ 380,00).

Notificação Nº: 14515/2008
Processo Nº: RTS 01876-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE..: RANGEL ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): CONCRETA SERVICE LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14550/2008
Processo Nº: RTS 02012-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RECLAMADO(A): MÃE E FILHO ACESSÓRIOS DO VESTUÁRIO LTDA.
ADVOGADO....: DIANE APARECIDA PINHEIRO M. JAYME
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Se manifestar sobre os embargos declaratórios opostos pela requerida, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 14525/2008
Processo Nº: RTS 02108-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO MARTINS DA COSTA
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECRE: Vistos. Intime-se o reclamante, diretamente, por SEED, e por meio de seu advogado, a devolver os objetos elencados na ata de acordo, de fl. 19 (duas calças e duas camisas, que compõem o uniforme, além de um cartão VALE CARD, um cartão PASSE LIVRE, um crachá funcional), no prazo de 05 dias, sob as cominações legais.

Notificação Nº: 14540/2008
Processo Nº: RTS 02272-2008-011-18-00-5 11ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS DO ESTADO DE GOIAS SECOVI GO
ADVOGADO....: PAULA NUNES LOBO
RECLAMADO(A): NOVO RUMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000 Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 13:20h, do dia 19/01/2009, para audiência una.
Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas).
O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 14540/2008
Processo Nº: RTS 02272-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE..: SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA VENDA LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS DO ESTADO DE GOIAS SECOVI GO
ADVOGADO....: PAULA NUNES LOBO
RECLAMADO(A): NOVO RUMO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO ADV./RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000
Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 13:20h, do dia 19/01/2009, para audiência una.
Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas).
O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais. observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15187/2008
Processo Nº: RT 00984-2000-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: JANE ABADIA RIBEIRO DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES
RECLAMADO(A): MARIA DE PAIVA MACHADO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECTE ,manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre a certidão negativa de fls. 60v.

Notificação Nº: 15183/2008
Processo Nº: RT 01525-2000-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEONILDO JOSE VIEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA DA MATA
RECLAMADO(A): JOSE RODRIGUES (CONHECIDO P/MUDICO)
ADVOGADO....: CLAUDIA GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo. Iniciando-se pela reclamada

Notificação Nº: 15197/2008
Processo Nº: RT 00695-2001-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDA VIEIRA NORMANHA
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PANIFICADORA PINGO DE MEL LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista que as declarações de ajuste anual que acompanharam o Ofício de fls. 182 são protegidas por sigilo fiscal, deverão ser ELIMINADAS.
Saliente-se que foi declarado como bem do sócio DIVINO PEREIRA DA SILVA no exercício do ano de 2001: uma casa residencial situada na Av. do Café, qd. 142, lt. 46, Setor Santa Genoveva, Goiânia/GO; lotes situados na Av. Goiás, qd. 20, lt. 07/08, Setor Estrala Dalva, Goiânia/GO; Fazenda situada na Rodovia PA 070, Km 98, Município de Abel Figueiredo/PA; e 95% do capital da empresa executada. No que tange à sócia TERESA MARIA GOMES nada foi declarado. INTIME-SE a exeqüente para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para se manifestar de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, salientando que caso pretenda a penhora de algum dos bens imóveis acima descritos deverá apresentar cópia do registro da matrícula no Cartório de Registro de Imóveis, devidamente atualizada, no prazo de 15 dias. INTIME-SE o executado, DIVINO, para tomar ciência da penhora realizada via BACEN às fls. 176 a ser remetida ao endereço indicado na consulta de fls. 193. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15186/2008
Processo Nº: RT 01714-2002-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE..: REIS WILLIAN DE ANDRADE
ADVOGADO....: JOÃO JOSE VIEIRA DE SOUZA
RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 15177/2008
Processo Nº: RT 01853-2003-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: SIRLEIDE DE LOURDES BATISTA
ADVOGADO....: ÉDER FRANCELINO ARAÚJO
RECLAMADO(A): TECLA TELEFONIA E SERVIÇOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão de Crédito expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 15202/2008
Processo Nº: RT 01743-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARNEIRO DA CUNHA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 15203/2008
Processo Nº: RT 01743-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARNEIRO DA CUNHA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 15203/2008
Processo Nº: RT 01743-2005-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARNEIRO DA CUNHA
ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): GRACIANO TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 15200/2008
Processo Nº: ACR 02173-2005-012-18-00-7 12ª VT
REQUERENTE..: SINVALDO PEREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
REQUERIDO(A): DIBELO PROJETOS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Desentranhe-se a petição de fls. 112/117, haja vista não se referir a este processo. INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 15195/2008
Processo Nº: RT 00345-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO COSTA PINTO
ADVOGADO....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: CARLA MARCHESE MOREIRA DE MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15194/2008
Processo Nº: RT 01865-2006-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: MOISES ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: MONICA CRISTINA MARTINS
RECLAMADO(A): HALEX ISTAR- INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15179/2008
Processo Nº: RT 00143-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE LANUSSE E SILVA
ADVOGADO....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA
ADVOGADO....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 15189/2008
Processo Nº: RT 00637-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BALIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 15190/2008
Processo Nº: RT 00637-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO BALIEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 002
ADVOGADO....: ROGERIO BEZERRA LOPES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, tomar ciência de que a execução está garantida, bem como para se manifestar sobre os cálculos, no prazo legal.

Notificação Nº: 15191/2008
Processo Nº: RT 00744-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: DAYVISSON FREITAS PAIVA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO GOULART JÚNIOR
RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFONICOS LTDA. REP P/ SEBASTIÃO MENDES FILHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE o exeqüente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE o exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 15206/2008
Processo Nº: RT 00884-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE..: LILLE ANNE GOMES MACEDO
ADVOGADO....: BRUNO PEREIRA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): NEM TRANSPORTES DE CARGA LTDA. + 002
ADVOGADO....: GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIMEM-SE a exeqüente e seu procurador para se manifestarem de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução no prazo de 30 (trinta) dias.
Decorrido in albis o prazo, EXPEÇA-SE certidão de crédito, arquivando eletronicamente cópia na Secretaria desta Vara do Trabalho, INTIME-SE a exeqüente para recebê-la e REMETAM-SE os autos ao arquivo definitivo sob o título ARQUIVO DEFINITIVO/CERTIDÃO DE CRÉDITO EXPEDIDA.

Notificação Nº: 15178/2008
Processo Nº: RT 01714-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE..: PAULO EUSTÁQUIO PEREIRA
ADVOGADO....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS
RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA - JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ
ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer nesta secretaria para receber a Certidão expedida, no prazo de 05 dias, ou imprimi-la acessando a página www.trt18.jus.br, pois que é assinada eletronicamente(art. 1º, § 2º, III, b, da Lei 11.419/06).

Notificação Nº: 15184/2008
Processo Nº: RT 01914-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: KLEBER BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: RECDA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15196/2008
Processo Nº: CCS 00465-2008-012-18-00-8 12ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA
ADVOGADO....: ADRIANA SÃO JOSÉ DE MORAES
REQUERIDO(A): ONOFRE ALVES NETO
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... INTIME-SE a autora para informar, no prazo de 05 dias, se o réu procedeu ao recolhimento das parcelas da contribuição sindical objeto do acordo, salientando que a não manifestação no prazo fixado importará na conclusão de que tenha cumprido a obrigação, com posterior arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 15185/2008
Processo Nº: RT 00664-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SOUSA CHAVES
ADVOGADO....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: RECDA, tomar ciência da penhora em dinheiro efetuada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15181/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE..: ALBERTO ROCHA REIS
ADVOGADO....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 15182/2008
Processo Nº: RT 01765-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE..: CLEYTON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: MARIZETE INÁCIO DE FARIA
RECLAMADO(A): TRUCAR CENTER + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, comparecer à Secretaria desta Vara para recebimento da CTPS, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15199/2008
Processo Nº: RTS 01913-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 150/151, cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos de declaração opostos por ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA, para, no mérito, acolher a impugnação, determinando a compensação dos valores expressos na fundamentação acima. Em conseqüência da compensação determinada, arbitro novo valor provisório estimado para a condenação (R$ 900,00) e para as custas (R$ 18,00).(...)'

Notificação Nº: 15193/2008
Processo Nº: RTO 01915-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA APARECIDA PENA
ADVOGADO....: DIANE A. P. MAURIZ JAYME
RECLAMADO(A): SINDIROUPAS - SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE ROUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS
NOTIFICAÇÃO: III – DISPOSITIVO.
ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR IMPROCEDENTE O PEDIDO, na ação movida por FABIANA APARECIDA PENA em face de SINDIROUPAS – SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CONFECÇÃO DE REOUPAS EM GERAL DE GOIÂNIA.
Por litigância de má-fé, a reclamada fica condenada a indenizar o réu no importe total de R$ 2,217,24.
CUSTAS, pela autora, no importe de R$ 434,50, apuradas com base no valor dado à causa, dispensado o recolhimento na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 15198/2008
Processo Nº: RTO 02025-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE CARDOSO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: EDWIGES C. CARVALHO CORRÊA
RECLAMADO(A): EDUCANDÁRIO PEQUENOS GÊNIOS
ADVOGADO....: ANDRÉ ALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 320/321, cujo teor é o seguinte:'(...)III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos de declaração opostos por EDUCANDÁRIO PEQUENOS GÊNEOS LTDA, para, no mérito, acolher a impugnação, fazendo constar que o montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, com observância da evolução do piso salarial da categoria(...)'

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8590/2008
PROCESSO Nº RT 01378-2007-012-18-00-7
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: ROSILEY FERREIRA DA SILVA
EXECUTADO(S): TEND TUDO- HORTIFRUTE LTDA, CPF/CNPJ: 03.724.387/0001-17
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TEND TUDO-HORTIFRUTE LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48
(quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R$287,41, atualizado até 29/02/08.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TEND TUDO-HORTIFRUTE LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos dez de dezembro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8713/2008
PROCESSO Nº RT 01706-2007-012-18-00-5
EXEQÜENTE(S): JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
EXECUTADO(S): COPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. P/ PREST. SERV.MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. , CPF/CNPJ: 01.102.289/0001-12
O(A) Doutor(a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB.
P/ PREST. SERV.MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48
(quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 86.822,73, atualizado até 31/12/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), COPRESGO - COOPERATIVA DE TRAB. P/ PREST.
SERV.MULTIDICIPLINARES DO ESTADO DE GOIÁS LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu,ADRIANA DIAS PEREIRA, Assistente 2, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8665/2008
PROCESSO Nº RT 01742-2008-012-18-00-0
RECLAMANTE: JOÃO TIAGO FILHO
RECLAMADO(S): A PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA. E
CONSTRUCITY – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA
Data da audiência: 19/01/2009 às 14:10 horas.
O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
E para que chegue ao conhecimento dos reclamados, A PRESTACIONAL MATA TUDO BEM DEDETIZAÇÃO LTDA. E CONSTRUCITY – CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos doze de dezembro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8664/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02110-2008-012-18-00-3
RECLAMANTE: JOILSON LIMA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ MAURÍCIO CIBIM
O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 11/13, iniciandose o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte:
DISPOSITIVO: ISTO POSTO, acolhe-se o pedido, condenando o(a) reclamado(a), JOSÉ MAURÍCIO CIBIM, a anotar a data de saída na CTPS do(a) reclamante, JOILSON LIMA DE OLIVEIRA. Tendo em vista o disposto no art. 2º, §§ 3º e 4º, da Lei 5584/70, que informa ser irrecorríveis as sentenças cujo valor atribuído à causa não exceder dois salários mínimos, a Secretaria deverá anotar, de imediato, a CTPS do(a) reclamante. Custas, calculadas sobre R$ 830,00, no importe de R$16,60, pelo reclamado(a). Notifique-se o INSS, remetendo-se, inclusive, cópia da presente decisão. Ciente o(a) reclamante. Notifiquese o(a) reclamado(a) por edital. Sentença publicada em audiência. Audiência encerrada às 14:48min. Nada mais.
E para que chegue ao conhecimento de JOSÉ MAURÍCIO CIBIM é mandado publicar o presente Edital.
Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos aos 12 dias do mês de dezembro de 2008. Eu,RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente.
PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIENCIA Nº 8682/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02259-2008-012-18-00-2
RECLAMANTE: ARCELINA SILVA PITA
RECLAMADO(A): ETHICOMPANY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA , CPF/CNPJ: 03.195.144/0002-10
Data da audiência: 21/01/2009 às 13:20 horas.
O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.
Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, ETHICOMPANY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA , é mandado publicar o presente Edital.
OBS: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ FRACIONADA EM INICIAL, DE INSTRUÇÃO E DE JULGAMENTO, NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 06/00 DESTA 12ª VT DO TRABALHO. Eu,AIDA MENDONÇA ALVES, Assistente, subscrevi, aos doze de dezembro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16686/2008
Processo Nº: RT 00895-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: JOAQUIM ROSA DE OLIVEIRA JÚNIOR
ADVOGADO....: PERCIO DUARTE PESSOLANO
RECLAMADO(A): COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S/A
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FLS. 635/637, POR 05 (CINCO) DIAS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16711/2008
Processo Nº: RT 01596-2005-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: EDNALDO GOMES JÚNIOR
ADVOGADO....: CLEUTER CARNEIRO COSTA
RECLAMADO(A): TELEMONT - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.
Atualizem-se os cálculos, deduzindo-se os valores recolhidos.
Libere-se ao credor o valor que lhe compete.
Recolham-se os valores devidos a título de imposto de renda, custas e contribuição previdenciária, utilizando-se, também, do valor de fl. 692.
Dê-se vista à UNIÃO dos cálculos de fls. 652/657, por 10 (dez) dias.
Após o decurso do prazo supra, libere-se à reclamada o saldo remanescente de fl. 692.Feito, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16690/2008
Processo Nº: RT 01669-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MÍRIAM DE CÁSSIA CARVALHO BORGES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 1338, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Diante do teor da decisão de fls. 1336/1337, reconsidero a última determinação de fl. 1330. Requisitem-se os mandados de fls. 1333/1334. Dê-se vista às partes do documento de fls. 1336/1337, por 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 16691/2008
Processo Nº: RT 01669-2005-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MÍRIAM DE CÁSSIA CARVALHO BORGES
ADVOGADO....: RANNIBIE RICCELLI ALVES BATISTA
RECLAMADO(A): BRADESCO VIDA E PREVIDÊNCIA S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 1338, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Diante do teor da decisão de fls. 1336/1337, reconsidero a última determinação de fl. 1330. Requisitem-se os mandados de fls. 1333/1334. Dê-se vista às partes do documento de fls. 1336/1337, por 05 (cinco) dias.'

Notificação Nº: 16665/2008
Processo Nº: RT 01891-2005-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: WESTERLEY MOTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRA VIRGÍNIA SILVA E OLIVEIRA
RECLAMADO(A): FRIBARNABÉ DISTRIBUIDORA DE CARNES LTDA. + 002
ADVOGADO....: RENATA SILVEIRA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista à procuradora do credor da certidão de fl. 246 verso, devendo informar o atual endereço de seu constituinte e indicar meios efetivos de prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.
Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16669/2008
Processo Nº: RT 02037-2005-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CÉSAR BARROS DA SILVA
ADVOGADO....: JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): F W CHOPERIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE:
Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 16682/2008
Processo Nº: RT 00163-2006-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCO AURÉLIO MACEDO CAMPOS
ADVOGADO....: ALESSANDRA RIBEIRO DA SILVA
RECLAMADO(A): SERVICE WAY - LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA LTDA + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 334, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 16660/2008
Processo Nº: RT 00802-2006-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: NEUSILENE PORTILHO GUIMARÃES GAMA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EMBALO - EMBALAGENS LÓGICAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: O RECLAMANTE E O TERCEIRO RECLAMADA:
Vistos os autos.
Tendo em vista que o egrégio Tribunal acolheu o pedido deduzido na Ação Rescisória nº 5/2008, desconstituindo parcialmente a sentença proferida às fls. 126/131 em relação à 3ª reclamada (Embalo Embalagens Lógicas Ltda) com a anulação de todos os atos processuais praticados, determino a inclusão do feito na pauta do dia 29/01/2009, às 13h30min, para realização de audiência INICIAL entre a reclamante e a 3ª reclamada (Embalo Embalagens Lógicas Ltda).
Com relação as 1ª e 2ª reclamadas, intime-se a reclamante a requerer o que for de seu interesse, em 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 16705/2008
Processo Nº: RT 00878-2006-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: DAHER PIRES DE GODOY
ADVOGADO....: IVANILDO LISBOA PEREIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A
ADVOGADO....: ANDERSON BARROS E SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 382, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que os autos já se encontravam arquivados e que inexiste qualquer obrigação a ser cumprida pela reclamada, resta prejudicado o requerimento de fl. 380. Intime-se. Após, retornem os autos ao arquivo.'

Notificação Nº: 16717/2008
Processo Nº: RT 01150-2006-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERTO SILVÉRIO
ADVOGADO....: AMELIO DO ESPIRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): TALFRIO PROJETOS TÉRMICOS E INSTALADORA LTDA. + 004
ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 130, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o reclamante a fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução, em 30 (trinta) dias.
Decorrido o prazo supra sem que haja manifestação, expeça-se certidão de crédito em favor do exeqüente, intimando-o para receber, no prazo de 05 (cinco) dias. Após, ao arquivo.'

Notificação Nº: 16687/2008
Processo Nº: RT 00109-2007-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIO ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): GFK MULTIPRESTAÇÃO DE SERVIÇOS E CONSULTORIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DO OFÍCIO DE FL. 185, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 16692/2008
Processo Nº: RT 00199-2007-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO EMANUEL MATOS ESCOBAR
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE TECIDOS E MALHAS DEHON LTDA.
ADVOGADO....: YURY MARCELO FURTADO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Nos termos da Portaria nº 001/2005 deste Juízo, vista ao credor da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl.363). Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.
OBS.: REFERIDA CERTIDÃO E RESPECTIVO MANDADO ESTÃO DIGITALIZADOS E DISPONÍVEIS PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 16688/2008
Processo Nº: CCS 01029-2007-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): EDUARDO MACEDO BERNARDES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICAM O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 140, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Diante da petição de fls. 137/138, que noticia a renegociação entre as partes, aguarde-se o total cumprimento do acordo até 23.10.2009. Custas pelo requerido, no importe de R$ 63,05, que devem ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, conforme determinado à fl. 122. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 16728/2008
Processo Nº: RT 01466-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA SIRLEY BENTO CARMO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ADS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA + 011
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: VISTA DOS OFÍCIOS E DOCUMENTOS DE FLS. 445/453, POR 10 (DEZ) DIAS.

Notificação Nº: 16654/2008
Processo Nº: RT 02232-2007-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CESAR DA COSTA
ADVOGADO....: RAFAELA PEREIRA MORAIS
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comprovar nos autos os recolhimentos efetuados quando da liberação de seu crédito, a título de custas e INSS, conforme guia de levantamento do depósito à fl. 246, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16729/2008
Processo Nº: RT 02236-2007-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS ANTÔNIO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 394, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que o agravo de instrumento interposto encontra-se pendente de julgamento e tendo em vista que o depósito recursal existente nos autos é suficiente para garantir integralmente o valor da execução, indefiro o requerimento de início da execução definitiva/provisória, bem como a liberação do montante depositado. Intime-se.'

Notificação Nº: 16667/2008
Processo Nº: RT 00047-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: ROSIVANIA MARISE DA SILVA
ADVOGADO....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LAR HOSPEDAGEM LTDA (PLAY TIME) + 003
ADVOGADO....: EDSON VERAS DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos.
Dê-se vista à credora da petição e documentos de fls. 201/206, por 05 (cinco) dias.
OBS: A PETIÇÃO E DOCUMENTOS SUPRA ESTÃO DIGITALIZADOS E DISPONÍVEIS NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16706/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): GELCIMAR REZENDE BORGES + 001
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 285, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para tentativa de conciliação nos autos RT nº 182/2008 e 183/2008, designo audiência para o dia 28/01/2009, às 15h10min. Intimem-se.'

Notificação Nº: 16707/2008
Processo Nº: RT 00182-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: SOLANGE MARIA FERREIRA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
RECLAMADO(A): LUZIA NOLETO DE REZENDE + 001
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 285, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Para tentativa de conciliação nos autos RT nº 182/2008 e 183/2008, designo audiência para o dia 28/01/2009, às 15h10min. Intimem-se.'

Notificação Nº: 16722/2008
Processo Nº: AC 00274-2008-013-18-00-2 13ª VT
AUTOR...: CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA + 001
ADVOGADO: VINICIUS FERREIRA DE PAIVA
RÉU(RÉ).: CLEONE DE CASTRO MARRA
ADVOGADO: ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DO DESPACHO DE FL. 221, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Remetam-se os autos à Contadoria para liquidação. Após, considerando o teor do §1º do art. 85 do Provimento Geral Consolidado, com redação dada pelo Provimento TRT 18ª SCR Nº 3/2007, resolvo incluir o feito na pauta de audiência do dia 22/01/2009, às 15h10min para tentativa de conciliação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 16677/2008
Processo Nº: RT 00557-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE..: TATIANE DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): D & D CIA. DO CHOPP LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE A PRAÇA DOS BENS PENHORADOS FOI DESIGNADA PARA O DIA 12/01/2009, ÀS 16 HORAS E 30 MINUTOS, OPORTUNIDADE EM QUE O RECLAMANTE PODERÁ REQUERER ADJUDICAÇÃO DO BEM PENHORADO, CASO QUEIRA. A REALIZAR-SE-Á NA SALA DE REALIZAÇÃO DE PRAÇAS, LOCALIZADA NA RUA T-29, Nº 1.562, QD. 82, LT. 05, SETOR BUENO, NESTA CAPITAL. CASO NÃO HAJA LICITANTE, FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 16/01/2009, ÀS 09 HORAS E 20 MINUTOS, NOS MOLDES DO § 3º DO ART. 888 DA CLT, PELO LEILOEIRO OFICIAL, SR. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, QUE PERCEBERÁ COMISSÃO NO PERCENTUAL DE 5% SOBRE O VALOR DA ALIENAÇÃO, INCLUSIVE NA HIPÓTESE DO ART. 690, § 2º DO CPC.

Notificação Nº: 16666/2008
Processo Nº: CCS 00635-2008-013-18-00-0 13ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS PIRES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE:
Vistos os autos.
Dê-se vista à requerente do documento de fl. 117, devendo requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 16695/2008
Processo Nº: RT 00859-2008-013-18-00-2 13ª VT
RECLAMANTE..: EUNICE ANTÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: NILTON PEREIRA MACHADO
RECLAMADO(A): VICTOR BATISTA NEPOMUCENO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Nos termos da Portaria nº 001/2008 deste Juízo, vista à credora da certidão negativa do Oficial de Justiça (fl.47). Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.
OBS.: REFERIDA CERTIDÃO ENCONTRA-SE DIGITALIZADA E DISPONÍVEL PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 16663/2008
Processo Nº: RT 00979-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: FABIANA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: CARLA FRANCO ZANNINI
RECLAMADO(A): HM ARTIGOS PARA PRESENTES LTDA
ADVOGADO....: HUDSON ROBSON LIMA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE:
COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, EM 05 (CINCO) DIAS, PARA RECEBER CERTIDÃO NARRATIVA PARA HABILITAÇÃO NO SEGURO-DESEMPREGO.

Notificação Nº: 16712/2008
Processo Nº: RT 01216-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO DE ASSIS DIAS FILHO
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. - ME (WHISRED)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: AO CREDOR: REQUERER O QUE FOR DE SEU INTERESSE, EM 30 (TRINTA) DIAS.

Notificação Nº: 16674/2008
Processo Nº: RT 01287-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGUES SUZANO
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica intimado o reclamante a providenciar os meios necessários ao arrombamento, bem como para combinar dia e horário com o Sr. Oficial de Justiça para o cumprimento da diligência (Mandado de Penhora, Avaliação e Arrombamento).

Notificação Nº: 16676/2008
Processo Nº: RT 01287-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO RODRIGUES SUZANO
ADVOGADO....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WHISRED)
ADVOGADO....: JOÃO BOSCO BOAVENTURA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
VISTA À RECLAMADA DA PETIÇÃO DE FL. 89, POR 10 (DEZ) DIAS.
OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPO NÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16723/2008
Processo Nº: ARS 01398-2008-013-18-00-5 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINDGUARDA REP. P/ JEIBISON PEREIRA JÁCOME
ADVOGADO....: JOSE DO CARMO ALVES SIQUEIRA
REQUERIDO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA + 001
ADVOGADO....: JOSÉ PORTELA NACENTE
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/12/2008, cujo dispositivo é, em síntese, o seguinte: 'ISTO POSTO, resolve a MM. 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da inicial, para ABSOLVER o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o SINDIGOIÂNIA - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO

MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ora requeridos, do pleito exordial hasteado por SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIGUARDA, nos termos da fundamentação antes vertida, que é parte integrante deste decisum. Ao ensejo, revogo a medida liminar, em sede de tutela anecipada outrora concedida e, de imediato, condeno o autor a pagar aos requeridos, respectivamente, a parcela de honorários advocatícios computados em 15% sobre o valor da causa, definidos em R$ 150,00 para cada litigante reclamado. O valor consignado, de pronto, poderá ser levantado pelo Sindicato Legítimo, por ser devido de direito. Custas, pelo reclamante, que importam em R$ 20,00, calculadas sobre o valor da ação, fixado em R$ 1.000,00. (...) Intimem-se as partes...'Prazo e fins legais.
O inteiro teor de referida sentença encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16724/2008
Processo Nº: ARS 01398-2008-013-18-00-5 13ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS SINDGUARDA REP. P/ JEIBISON PEREIRA JÁCOME
ADVOGADO....: JOSE DO CARMO ALVES SIQUEIRA
REQUERIDO(A): SINDIGOIANIA (SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICIPIO DE GOIANIA) + 001
ADVOGADO....: CLAUBER CAMARGO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 16/12/2008, cujo dispositivo é, em síntese, o seguinte: 'ISTO POSTO, resolve a MM. 13ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, no mérito, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS da inicial, para ABSOLVER o MUNICÍPIO DE GOIÂNIA e o SINDIGOIÂNIA - SINDICATO DOS TRABALHADORES DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA, ora requeridos, do pleito exordial hasteado por SINDICATO DOS GUARDAS CIVIS MUNICIPAIS DO ESTADO DE GOIÁS - SINDIGUARDA, nos termos da fundamentação antes vertida, que é parte integrante deste decisum. Ao ensejo, revogo a medida liminar, em sede de tutela anecipada outrora concedida e, de imediato, condeno o autor a pagar aos requeridos, respectivamente, a parcela de honorários advocatícios computados em 15% sobre o valor da causa, definidos em R$ 150,00 para cada litigante reclamado. O valor consignado, de pronto, poderá ser levantado pelo Sindicato Legítimo, por ser devido de direito. Custas, pelo reclamante, que importam em R$ 20,00, calculadas sobre o valor da ação, fixado em R$ 1.000,00. (...) Intimem-se as partes...' Prazo e fins legais.
O inteiro teor de referida sentença encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16731/2008
Processo Nº: ATC 01417-2008-013-18-00-3 13ª VT
REQUERENTE..: RICARDO DE NORMANDIA RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS
REQUERIDO(A): MARCENARIA CARVALHO - CELSON CARVALHO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O EXEQUENTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 37, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Intime-se o credor a requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias. No silêncio, suspenda-se o curso da presente execução, pelo prazo máximo de 01 (um) ano, conforme dispõe o art. 40 e § da Lei nº 6.830/80.'

Notificação Nº: 16730/2008
Processo Nº: RT 01418-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: AMADEUS LUCAS FRANÇA
ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): COMPTUR COMPLEXO DE TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: RUBIA MARA PILOTTO BARCO
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 167, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que nesta Justiça Especializada as decisões interlocutórias somente comportam apreciação em sede de recurso de decisão definitiva (§1º do art. 893 da CLT), indefiro a remessa dos autos ao egrégio TRT. Aguarde-se a audiência designada. Intime-se.'

Notificação Nº: 16704/2008
Processo Nº: RT 01465-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO AVELINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ SERGIO BATISTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: VISTA DA MANIFESTAÇÃO DO PERITO DE FLS. 297/299, POR 05 (CINCO) DIAS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 16678/2008
Processo Nº: RT 01613-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ANANIAS FREITAS SILVA NETO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ANCORA ENGENHARIA LTDA
ADVOGADO....: FERNANDO BARBOSA DE ABREU E SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos os autos.
ANANIAS FREITAS SILVA NETO, já qualificado nestes autos, apresentou a presente reclamação trabalhista, requerendo a indenização substitutiva do PIS, no valor de R$ 415,00.
Em audiência, a reclamada forneceu ao autor a comprovação de regularização da entrega da RAIS e foi concedido ao autor prazo até a data da próxima audiência (24.09.2008) para comprovar o pagamento do benefício.
À fl. 25 o autor comprova que recebeu o benefício em 03.12.2008. Diante do exposto, EXTINGUE-SE o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.
Custas pelo autor, no importe de R$ 10,64, valor mínimo legal, isentas na forma da lei. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16664/2008
Processo Nº: RT 01644-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: JOELSON GASPAR TELES
ADVOGADO....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): MEZZALUNA RESTAURANTE ITALIANO LTDA.
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada cumprir as obrigações de fazer constantes da sentença, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16680/2008
Processo Nº: RT 01844-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO AUGUSTO PEREIRA CABRAL
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO FERRO
RECLAMADO(A): TROPICAL TRANSPORTADORA IPIRANGA LTDA. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:
Vista dos documentos de fls. 120/142, por 05 (cinco) dias.
OBS: OS DOCUMENTOS SUPRA ESTÃO DIGITALIZADOS E DISPONÍVEIS NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16670/2008
Processo Nº: IJ 01923-2008-013-18-00-2 13ª VT
REQUERENTE..: SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA (UCG REP/ POR RUBENS SODRÉ MIRANDA)
ADVOGADO....: JOSE GERALDO SARAIVA
REQUERIDO(A): HOMERO FERREIRA DA CUNHA SOUZA
ADVOGADO....: GOYA MARQUES DE ARAUJO VALLE
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES:
Vistos os autos.
Melhor compulsando os autos, observo que o reclamante não é membro da CIPA ou detentor da estabilidade provisória prevista no art. 118 da Lei nº 8.213/1991.
Diante disso, decido reabrir a instrução processual, determinando a inclusão do processo na pauta do dia 22.01.2009, às 14:55 horas, para audiência de instrução. Intimem-se as partes e os procuradores, sob pena de confissão, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas, sob pena de preclusão, ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16668/2008
Processo Nº: RTO 01947-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO JOSÉ DA SILVA NETO (REP/POR: SUELENE GOMES ACÁCIO SILVA) +02
ADVOGADO....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS
RECLAMADO(A): LEONE EQUIPAMENTOS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO....: WALTER SILVA REIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.
Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 337/339, devendo requerer o que for de seu interesse, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16659/2008
Processo Nº: RTS 01965-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: SANDRA MARIA FERREIRA MOURA
ADVOGADO....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): ADELI RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO....: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: JUNTAR AOS AUTOS A CTPS DA RECLAMANTE PARA FINS DE ANOTAÇÃO, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 16656/2008
Processo Nº: RTS 02020-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO....: VANESSA KHRISTINE CARVALHO LIMA
RECLAMADO(A): PA RE LI CONFECÇOES LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: Vistos os autos.

Homologa-se o acordo de fls. 53/54, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.Custas pelo autor, no importe de R$ 12,80, calculadas sobre o valor do acordo de R$ 640,00, isento do pagamento na forma do artigo 606, §2º, da CLT. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16693/2008
Processo Nº: RTS 02064-2008-013-18-00-9 13ª VT
RECLAMANTE..: MARINA SOUZA ALVES
ADVOGADO....: HÉLIO CALDAS PINHEIRO NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RIO ARAGUAIA
ADVOGADO....: CÁSSIO LEITE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO:
VISTA DA PETIÇÃO DE FLS.66/71 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO, NO PRAZO LEGAL.
OBS: A PETIÇÃO SUPRA ESTÁ DIGITALIZADA E DISPONÍVEL NO SITE www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 16655/2008
Processo Nº: RTO 02079-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLENE ALMEIDA DE SOUZA MARTINS
ADVOGADO....: WALDSON MARTINS BRAGA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS MONTEMAR LTDA.
ADVOGADO....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Vistos os autos.
Homologo o acordo de fls. 13/14 para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Notificação Nº: 16681/2008
Processo Nº: RTS 02213-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: JOCILENE BARBOSA DE SOUSA
ADVOGADO....: SAMUEL MALHEIROS DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): GEAN CARLOS BEZERRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 15/12/2008, cujo teor é, em síntese, o seguinte: 'Diante do exposto, EXTINGUE-SE sem julgamento do mérito a presente reclamação, nos termos do inciso I do art. 267 do CPC. Custas pela autora, no importe de R$ 35,31, calculadas sobre o valor da cusa de R$ 1.765,82, isentas na forma da lei'. Prazo e fins legais.
O inteiro teor de referida decisão encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16684/2008
Processo Nº: RTS 02227-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE..: DIVA MARTA DE JESUS
ADVOGADO....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): RANGERS CONFECÇÕES (PROPRIETÁRIO: EULER)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 16/12/2008, cujo teor é, em síntese, o seguinte: 'Diante do exposto, EXTINGUE-SE sem julgamento do mérito a presente reclamação, nos termos do inciso I do art. 267 do CPC. Custas pela autora, no importe de R$ 75,67, calculadas sobre o valor da causa de R$ 3.783,85, isentas na forma da lei'. Prazo e fins legais.
O inteiro teor de referida decisão encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria desta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 16685/2008
Processo Nº: RTS 02261-2008-013-18-00-8 13ª VT
RECLAMANTE..: ANDRON LÁZARO MOSONOWA SOUZA
ADVOGADO....: WELINTON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): ALLO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO DO DESPACHO DE FL. 41, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Com fulcro no art. 852, H, § 2º e 3º, da CLT, indefiro o requerimento de fl. 40, eis que no rito sumaríssimo só será deferida a intimação da testemunha que comprovadamente convidada deixar de comparecer. Intime-se. Aguarde-se a realização da audiência.'

Notificação Nº: 16721/2008
Processo Nº: RTO 02275-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CALIXTO FERREIRA
ADVOGADO....: ADRIANE BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE:
FICAR CIENTE DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 02.02.2009, ÀS 13H20MIN, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL.

Notificação Nº: 16718/2008
Processo Nº: RTO 02279-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE..: AIRTON SAMPAIO COSTA
ADVOGADO....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
FICAR CIENTE DA INCLUSÃO DO FEITO NA PAUTA DO DIA 02.02.2009, ÀS 13H30MIN, PARA REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA INICIAL.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 6802/2008
PROCESSO Nº RT 00557-2008-013-18-00-4
RECLAMANTE: TATIANE DIAS DA SILVA
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: D & D CIA. DO CHOPP LTDA
ADVOGADO(A): JOÃO BEZERRA CAVALCANTE
Data da Praça 12/01/2009 às 16:30 horas
Data do Leilão 16/01/2009 às 09:20 horas
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, a quem oferecer valor igual ou superior à avaliação na Praça ou a quem Der mais no Leilão, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 1.250,00 (UM MIL E DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS), conforme auto de penhora de fls. 98/99, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. ANHANGUERA Nº 14404 (DENTRO DO PORTAL SHOPPING) BAIRRO CAPUAVA CEP 74.450-010 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):
1)01(UM) FORNO MICROONDAS MARCA PANASONIC, MODELO NHB58BK, Nº DE SÉRIE 3123, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADA EM R$ 300,00(TREZENTOS REAIS);
2)01(UM) FORNO ELÉTRICO CRISTAL 1.75, TOPCLASS, 1750 WATTS, Nº DE SÉRIE 4396, EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R$ 350,00(TREZENTOS E CINQUENTA REAIS);
3)01(UM) MICROCOMPUTADOR INTEL PENTIUM 2,8 GHZ, 480 MB DE RAM, DOIS HD'S, SENDO UM DE 80 GB E OUTRO DE 20GB, MONITOR LCD DE 14", EM BOM ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO , AVALIADO EM R$ 600,00(SEISCENTOS REAIS).
TOTAL DA AVALIAÇÃO: R$ 1.250,00(HUM MIL, DUZENTOS E CINQÜENTA REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO JUÍZA DO TRABALHO

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 6780/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02108-2008-013-18-00-0
RECLAMANTE: IVANIA DE SOUZA ARAUJO
RECLAMADO(A): RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. , CPF/CNPJ: 02.234.363/0001-17
Data da audiência: 02/02/2009 às 13:00 horas.
O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado.

Pedidos: Baixa na CTPS, pagamento das verbas descritas nos autos, e os benefícios da gratuidade da Justiça.
Valor da causa: R$ 22.087,61
E para que chegue ao conhecimento do reclamado, RIO CLARO CONSTRUÇÕES LTDA. , é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR Juíza do Trabalho

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7733/2008
Processo Nº: RT 00182-2004-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN PEREIRA DE ABREU
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): ENGEAGRO CONSTRUÇOES LTDA
ADVOGADO....: ANTÔNIO GOMES DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7716/2008
Processo Nº: RT 00176-2005-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDETE FERREIRA BARRETO + 003
ADVOGADO....: OTILIO ANGELO FRAGELLI
RECLAMADO(A): FERREIRA SERVIÇOS GERAIS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça, fls. 364, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7749/2008
Processo Nº: RT 00562-2006-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GILVANE CANDIDO
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): ENGENHARIA E INCORPORADORA MBC LTDA
ADVOGADO....: EDUARDO BATISTA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, anotar a CTPS do reclamante sob pena de multa diária de R$ 100,00, até o limite de 05, quando será anotada pela Secretaria. Registre-se que a anotação pela Secretaria não afasta a aplicação da multa por se tratar de obrigação legal imposta ao empregador.

Notificação Nº: 7734/2008
Processo Nº: RT 01020-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO DE OLIVEIRA RAMOS
ADVOGADO....: LURDIMAR GONÇALVES RESENDE
RECLAMADO(A): JC TEXTIL (PROPRIETÁRIAS JEANE E CRISTIANE)
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Este Juízo, por meio do despacho exarado às fls. 201, determinou a intimação do exeqüente para depositar o valor correspondente à diferença de seu crédito e a avaliação dos bens penhorados, ou especificar os bens que pretende adjudicar, em valor condizente com o seu crédito. O exeqüente veio aos autos, às fls. 204, dizendo que não possui a importância remanescente a ser depositada. No entanto, não especificou os bens que pretende adjudicar. Assim, o exeqüente não atendeu o despacho exarado às fls. 201. Nesse contexto, intime-se o exeqüente para, no prazo de 05 dias, especificar, dentre os bens penhorados às fls. 103 e 167, aqueles que deseja adjudicar.

Notificação Nº: 7738/2008
Processo Nº: RT 00024-2007-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CALIMERIO DE SOUZA LIMA
ADVOGADO....: ANTONIO FERNANDO RORIZ
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exeqüente da certidão negativa do Oficial de Justiça (IMÓVEL FECHADO), fls. 157, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7731/2008
Processo Nº: RT 00786-2007-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIAS BARROSO
ADVOGADO....: LEANDRO A. FERREIRA VITURINO
RECLAMADO(A): ZEINER ANTÔNIO DE SOUZA DIAS
ADVOGADO....: REVAIR JOAQUIM DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 62, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 9.247,94 (nove mil, duzentos e quarenta e sete reais e noventa e quatro centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 1.966,98 (mil novecentos e sessenta e seis reais e noventa e oito centavos) - cota parte do empregado e R$ 7.280,96 (sete mil, duzentos e oitenta reais e noventa e seis centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 46,24 (quarenta e seis reais e vinte e quatro centavos) – custas processuais, já inclusas as custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 9.294,18 (nove mil, duzentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos), valor atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7724/2008
Processo Nº: AMT 00832-2007-051-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): JOSÉ ITAMILDES DE MOURA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7742/2008
Processo Nº: AAT 00912-2007-051-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: SÍLVIO DE JESUS
ADVOGADO: CARLOS ANTONIO SOUZA
RÉU(RÉ).: RECICLAGEM FORTALEZA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Vista ao exeqüente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, para que se manifeste acerca da nomeação de bens à penhora.

Notificação Nº: 7715/2008
Processo Nº: RT 01039-2007-051-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANSELMO MONTEIRO DE FARIA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 112, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7748/2008
Processo Nº: RT 00392-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WEDERSON LEONEL RIBEIRO
ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LEONARDO LEMOS NUNES (SNOOKER BEER) (O RETORNO)
ADVOGADO....: JANDIR P. JARDIM
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fl. 81, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 794,27 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte e sete centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 182,59 (cento e oitenta e dois reais e cinquenta e nove centavos) - cota parte do empregado e R$ 611,68 (seiscentos e onze reais, sessenta e oito centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 21,97 (vinte e um reais e noventa e sete centavos) - custas processuais, já incluídas as custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 816,24 (oitocentos e dezesseis reais e vinte e quatro centavos), valor atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução. Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação. Para os recolhimentos decorrentes do vínculo de emprego reconhecido, a reclamada deverá proceder ao cadastro do reclamante no CEI/NIT/PIS e efetuar os referidos recolhimentos mês a mês, no nome do reclamante e com o respectivo identificador.

Notificação Nº: 7744/2008
Processo Nº: RT 00458-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO DE MORAIS LUIZ
ADVOGADO....: MARCOS VERISSIMO LUIZ
RECLAMADO(A): VILELA SOUZA REPRESENTAÇÕES LTDA. (INTEGRANTE DO GRUPO: DINÂMICA COMUNICAÇÃO REPRESENTAÇÃO E MARKETING)
ADVOGADO....: MAURICIO MOREIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Homologa-se o cálculo de fls. 261, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em:1 - R$ 4.117,72

(quatro mil, cento e dezessete reais e setenta e dois centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 954,83 (novecentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e três centavos) - cota parte do empregado e R$ 3.162,89 (três mil, cento e sessenta e dois reais e oitenta e nove centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 20,59 (vinte reais e cinquenta e nove centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT);Totalizando R$ 4.138,31 (quatro mil, cento e trinta e oito reais e trinta e um centavos), valor atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento.Intime-se a reclamada, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.Em não havendo comprovação do recolhimento, no prazo acima, expeça-se mandado de citação.Intime-se a Procuradoria-Geral Federal para tomar ciência da homologação do acordo, bem como do cálculo previdenciário, para os fins do disposto nos artigos 832, § 4º e 879, § 3º, ambos da CLT. Prazo legal.Regularmente recolhida a contribuição previdenciária, bem como as custas processuais, e decorrido in albis o prazo para manifestação da Procuradoria Geral, encaminhem-se os autos ao arquivo, com a devida baixa.

Notificação Nº: 7721/2008
Processo Nº: RT 00462-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SONIA DE SOUZA OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOEL CANUTO
RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNACIONAL LABS LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 127, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7736/2008
Processo Nº: RT 00561-2008-051-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SEVERINO DA SILVA
ADVOGADO....: ESIO FERREIRA DO AMARAL
RECLAMADO(A): INACEL INDÚSTRIA NACIONAL DE CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o processo na pauta do dia 21/01/2009, às 15h30min, para audiência de instrução processual, cientes as partes de que deverão comparecer, sob os efeitos da confissão ficta. As testemunhas arroladas pela reclamada foram ouvidas por meio de cartas precatórias. O reclamante deverá trazer ou arrolar suas testemunhas em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intimem-se as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 7746/2008
Processo Nº: RT 00605-2008-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ELÍSIA ALVES PEDROSA
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): GLOBAL TELECOMUNICAÇÃO LTDA - GLT
ADVOGADO....: SANDRO JOSÉ ROSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS do reclamante, que se encontra acostada à contracapa dos autos, e proceder a devida retificação, conforme determinado na r. sentença/ata, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7722/2008
Processo Nº: RTO 00782-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDESON APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): Vista ao(à) reclamado(a) da petição de fls. 67, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7723/2008
Processo Nº: RTO 00782-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: WENDESON APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar as guias TRCT, que se encontram acostadas à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7743/2008
Processo Nº: RTS 00791-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CASSIA FERNANDES BOTELHO
ADVOGADO....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)S: Vista dos autos para, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca da petição fls. 37/38, a qual alega o descumprimento do acordo pactuado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7728/2008
Processo Nº: ACP 00820-2008-051-18-00-1 1ª VT
CONSIGNANTE..: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ LTDA.
ADVOGADO.....: ARMANDO LUIZ MARCON
CONSIGNADO(A): ALDENOR ALVES DE SOUSA + 002
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Homologa-se o cálculo de fls. 40, para que surta seus efeitos legais e jurídicos, fixando o valor da execução em: 1 - R$ 191,10 (cento e noventa e um reais e dez centavos) - contribuição previdenciária, sendo R$ 42,70 (quarenta e dois reais e setenta centavos) - cota parte do empregado e R$ 148,39 (cento e quarenta e oito reais e trinta e nove centavos) - cota parte do empregador/SAT/Terceiros/juros e correção monetária, valor a ser pago pela reclamada; 2 - R$ 0,96 (noventa e seis centavos) - custas sobre o cálculo (art. 789-A, IX, da CLT); Totalizando R$ 192,05 (cento e noventa e dois reais e cinco centavos), valor atualizado até 31/12/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis, até o efetivo pagamento. Intime-se a consignante/devedora, diretamente, via postal, e por seu procurador, via publicação no DJE, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o recolhimento da contribuição previdenciária devida e das custas processuais, conforme cálculo ora homologado, sob pena de execução.

Notificação Nº: 7727/2008
Processo Nº: RTO 00988-2008-051-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS MAGNO DA MATA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído em pauta para audiência UNA - Rito Ordinário - no dia 21/01/2009, às 12:30 horas, devendo as partes comparecer a esta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, sita à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, sob as cominações do artigo 844, da CLT.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4573/2008
PROCESSO Nº RT 00994-2006-051-18-00-2
PROCESSO: RT 00994-2006-051-18-00-2
EXEQÜENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL-INSS
RECLAMANTE: JOÃO BATISTA GUIMARÃES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): NEUTON DOS ANJOS FERREIRA, CPF 105.119.828-36
O (A) Doutor (a) CLEUZA GONÇALVES LOPES, Juíza do Trabalho da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado, NEUTON DOS ANJOS FERREIRA, CPF 105.119.828-36, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que os numerários depositados nas contas judiciais nºs 0014.042.01511840-3 e 0014.042.01511839-0, no importe de R$124,16 (cento e vinte e quatro reais e dezesseis centavos) e R$62,75 (sessenta e dois reais e setenta e cinco centavos), respectivamente, foram convertidos em penhora. Prazo legal.
E para que chegue ao conhecimento do referido executado, é mandado publicar o presente Edital.
Edital expedido e assinado, conforme Portaria nº 001/2006 - 1ª VT de Anápolis-GO (art. 10). Eu, JOSAFÁ GOMES DE CARVALHO, Assistente, digitei. ANÁPOLIS aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. MARIA MADALENA DA SILVA GOMES Diretora de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 8155/2008
Processo Nº: RT 00392-1993-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIAO DE SOUZA, CLARA DIAS DE SOUZA, AGUINALDO DIAS DE SOUZA E AGNELO DIAS DE SOUZA
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA CORDEIRO
RECLAMADO(A): JOAO BATISTA ALVES
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AOS RECLAMNATES: Considerando que houve o trânsito em julgado do acórdão proferido às fls. 1.003/1.006, o qual negou provimento ao Agravo de Petição interposto pelo exequente, determino: Entregue-se-lhe a sua certidão de crédito. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8149/2008
Processo Nº: RT 00295-2004-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE JESUS SILVA GOMES
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): CLÁUDIO ALFREDO HAHN + 002
ADVOGADO....: JOB PITTHAN FILHO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao executado Cláudio Alfredo Hahn, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca da constrição efetuada em suas aplicações financeiras às fls. 301 [R$ 210,36].Decorrido in albis o prazo acima referenciado, proceda-se ao recolhimento parcial das contribuições previdenciárias devidas no presente feito, utilizando-se do numerário descrito às fls. 391, conforme requerido pela União na petição de fls. 433/434. Após, atualize-se o quantum debeatur. Cumpridas as determinações supra, deferido ficará o requerimento formulado pela credora às fls. 433/434, no sentido de que o curso da presente execução fique suspenso por 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei nº. 6.830/80. Decorrido in albis o supracitado prazo, concedo à exeqüente/União 30 (trinta) dias de prazo para se manifestar de forma conclusiva acerca do prosseguimento do feito. No silêncio, expeça-se certidão de crédito, intimando a União para recebê-la, no prazo de 05 (cinco) dias, nos termos do Provimento TRT 18ª DSCR nº. 02/2005. Após, desconstituídas ficarão as penhoras de fls. 81, 116, 222 e 379, devendo ser dada ciência aos fiéis depositários, e os autos serão remetidos ao arquivo definitivo, por 05 (cinco) anos, findos os quais deverão retornar conclusos. Intime-se a exeqüente/União. Anápolis, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira.
QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8148/2008
Processo Nº: RTN 00350-2005-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: OSVALDO MARTINS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: Considerando que a executada fora condenada ao pagamento de pensão mensal ao reclamante, até que este complete 65 anos de idade (vide sentença à fl. 159), o que se dará no ano de 2.018, intime-se a reclamada para que, em 5(cinco) dias, comprove nos autos a constituição de capital que assegure o pagamento futuro do crédito, na forma determinada pelo Acórdão proferido nestes autos (fl.312) e previsto no art. 475-Q, caput e §1º, do CPC. Intime-se.Anápolis, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8147/2008
Processo Nº: RT 00360-2006-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JEAN CARLOS SOARES DE FRANÇA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CONSTRUHAB LTDA
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para ter ciência das certidões e documentos jungidos às fls. 310/322, bem ainda para que requeira o que mais lhe for de interesse, sob pena de suspensão da execução, pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Intime-se.
No silêncio, suspenda-se nos termos da fundamentação supra. Anápolis, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8145/2008
Processo Nº: RT 00424-2006-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: VALQUÍRIA FERREIRA CAIXETA MARÇAL
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): AGROINDUSTRIAL DE CEREAIS ARROZ CENTRAL LTDA + 002
ADVOGADO....: IVETE APARECIDA GARCIA RODRIGUES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito da União de fl. 254, haja vista que o seu crédito aqui perseguido detém natureza acessória, uma vez que o principal, pertencente à reclamante, sequer fora satisfeito. Ademais, diversas foram as diligências já empreendidas em desfavor da executada e respectivos sócios, sendo que, conforme se pode inferir dos autos, não se logrou êxito em nenhuma delas. Fosse pouco, já se expediu certidão de crédito em favor da obreira (credor principal), a qual vai acostada à contracapa dos autos, ato que encerra a prestação jurisdicional neste feito, conforme ditames do art. 212 do PGC. Intime-se a reclamante a vir retirar a sua certidão de crédito no prazo de 5(cinco) dias.
Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo pelo prazo de 5(cinco) anos. Anápolis, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8152/2008
Processo Nº: RT 00579-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MOURA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ABATEDOURO SÃO SALVADOR LTDA + 001
ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelas partes (exeqüente e segundo executado) às fls. 564/566, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Honorários periciais e custas devidas pelo segundo executado, conforme cálculos de fls. 511/519, devendo ser recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Em face do disposto no parágrafo único do art. 876 da CLT1 e tendo em vista que a sentença de fls. 239/250, que transitou em julgado em 30.07.2007 [vide certidão de fls. 255], determinou que fosse efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do período contratual, indefiro o requerimento formulado pelo segundo executado às fls. 574 [exclusão das contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo empregatício dos cálculos de liquidação]. Desse modo, deverá o executado recolher as contribuições previdenciárias, também conforme cálculos de fls. 511/519, até o dia 02.02.2009 e comprovar nos autos até o dia 10.02.2009, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda porventura devido deverá ser recolhido pelo exeqüente,conforme convencionado pelas partes na petição de acordo (fls. 564/566).
Mantenho incólume a constrição de fls. 495, até que dê o integral cumprimento do presente acordo, inclusive no que pertine aos honorários periciais, verbas previdenciárias e custas. Defiro, em parte, o requerimento formulado pelas partes às fls. 564/566, a fim de determinar a liberação, ao exeqüente, do numerário depositado às fls. 548/549. Expeça-se alvará, intimando o credor para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Ato contínuo, oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado [3ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF], solicitando a transferência das importâncias depositadas pelo Sr. Paulo Humberto Rocha Santos, nos autos da carta precatória de nº. 09026-2008-103-10-00-1, relativas aos meses de novembro e dezembro de 2008 [vide fls. 567/568]. Na oportunidade, em face do acordo ora homologado, solicite-se o sobrestamento da medida deprecada, até ulterior manifestação deste Juízo. Anexem-se ao ofício acima descrito, cópias do presente despacho e da peça de fls. 564/568. Com a comprovação da transferência solicitada em linhas anteriores, libere-se o numerário respectivo ao credor, conforme convencionado pelas partes às fls. 564/566.Intimem-se as partes e suas procuradoras. Intime-se, também, a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 564/566, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Anápolis, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8153/2008
Processo Nº: RT 00579-2006-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MOURA
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
RECLAMADO(A): ESPÓLIO DE ALBERTO ABRÃO + 001
ADVOGADO....: LUCIANA CECÍLIO DAHER
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelas partes (exeqüente e segundo executado) às fls. 564/566, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Honorários periciais e custas devidas pelo segundo executado, conforme cálculos de fls. 511/519, devendo ser recolhidos no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Em face do disposto no parágrafo único do art. 876 da CLT1 e tendo em vista que a sentença de fls. 239/250, que transitou em julgado em 30.07.2007 [vide certidão de fls. 255], determinou que fosse efetuado o recolhimento das contribuições previdenciárias decorrentes do período contratual, indefiro o requerimento formulado pelo segundo executado às fls. 574 [exclusão das contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo empregatício dos cálculos de liquidação]. Desse modo, deverá o executado recolher as contribuições previdenciárias, também conforme cálculos de fls. 511/519, até o dia 02.02.2009 e comprovar nos autos até o dia 10.02.2009, sob pena de prosseguimento da execução. O imposto de renda porventura devido deverá ser recolhido pelo exeqüente,conforme convencionado pelas partes na petição de acordo (fls. 564/566).
Mantenho incólume a constrição de fls. 495, até que dê o integral cumprimento do presente acordo, inclusive no que pertine aos honorários periciais, verbas previdenciárias e custas. Defiro, em parte, o requerimento formulado pelas partes às fls. 564/566, a fim de determinar a liberação, ao exeqüente, do numerário depositado às fls. 548/549. Expeça-se alvará, intimando o credor para retirá-lo, no prazo de 05 (cinco) dias. Ato contínuo, oficie-se ao M.M. Juízo Deprecado [3ª Vara do Trabalho de Taguatinga-DF], solicitando a transferência das importâncias depositadas pelo Sr. Paulo Humberto Rocha Santos, nos autos da carta precatória de nº. 09026-2008-103-10-00-1, relativas aos meses de novembro e dezembro de 2008 [vide fls. 567/568]. Na oportunidade, em face do acordo ora homologado, solicite-se o sobrestamento da medida deprecada, até ulterior manifestação deste Juízo. Anexem-se ao ofício acima descrito, cópias do presente despacho e da peça de fls. 564/568. Com a comprovação da transferência solicitada em linhas anteriores, libere-se o numerário respectivo ao credor, conforme convencionado pelas partes às fls. 564/566.Intimem-se as partes e suas procuradoras. Intime-se, também, a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 564/566, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Eg. TRT da 18ª Região. Anápolis, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8135/2008
Processo Nº: RT 00370-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN MACHADO RODRIGUES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ANÁPOLIS TRANSPORTES DE CARGAS LTDA + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: Requer o reclamante, em sua petição de fl. 806, a liberação do depósito recursal e expedição de certidão de crédito do remanescente para habilitação no Juízo em que se processa a recuperação judicial da 2ª reclamada. Indefiro o pleito, uma vez que ainda não há qualquer decisão definitiva neste feito

e a presente execução se processa de forma provisória, óbices tanto para expedição do documento quanto para a liberação de valores, como quer. Devolvo-lhe o prazo de 5(cinco) dias para que indique bens das devedoras ou requeira o que mais entender de direito, caso contrário, o presente feito aguardará a decisão definitiva que se dará com o julgamento do Agravo de Instrumento em Recurso de Revista referido à fl. 604, em trâmite no Colendo TST. Intime-se. Em caso de inércia, aguarde-se. Anápolis, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8144/2008
Processo Nº: RT 00856-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GEFERSON MANGABEIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): ALVINO TEIXEIRA DE SOUZA ATC
ADVOGADO....: CONSTANTINO LOPES MENDES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Defiro o pleito obreiro de fl.197, para expedição de novo mandado para penhora e avaliação do veículo descrito às fls. 126, devendo a diligência ser cumprida no endereço informado à fl. 192. Expeça-se. Intime-se. Anápolis, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8136/2008
Processo Nº: RT 00910-2007-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEUBER MURILO SILVA GONÇALVES
ADVOGADO....: LEONEL HILARIO FERNANDES
RECLAMADO(A): MAXI-AR REFRIGERAÇÃO E CLIMATIZAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: JONAS ALVES DE SOUZA TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS NÚMERO DE CNPJ OU MATRÍCULA CEI, A FIM DE POSSIBILITAR RECOLHIMENTO DE VERBAS PREVIDENCIÁRIAS.

Notificação Nº: 8117/2008
Processo Nº: RT 01108-2007-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAM NEVES DA ROCHA
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): RESIDENCIAL GALGANE RIBEIRO
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER ÀS ANOTAÇÕES NA CTPS DO(A) RECLAMANTE.

Notificação Nº: 8146/2008
Processo Nº: RT 01181-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MÁRIO RODRIGUES CABRAL
ADVOGADO....: JOSÉ GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM (FAZENDA SÃO JOÃO)
ADVOGADO....: ROBERTA DAMACENA MACHADO UCHÔA
NOTIFICAÇÃO: CONSIDERANDO-SE QUE O DEPÓSITO RECURSAL DE FLS. 209 GARANTE INTEGRALMENTE A EXECUÇÃO, INTIME-SE A RECLAMADA PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS À EXECUÇÃO NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8123/2008
Processo Nº: RT 00183-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROGÉRIO FRANQUITO DE OLVEIRA
ADVOGADO....: JEAN CARLOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): NOVA ANÁPOLIS REVENDEDORA DE CERVEJA LTDA.
ADVOGADO....: MARGARETH ESTRELA UMBELINO
NOTIFICAÇÃO: Antes de qualquer outra providência, vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do parecer apresentado pelo assistente técnico da reclamada às fls. 656/666. Anápolis, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8134/2008
Processo Nº: RT 00198-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: ROSÂNGELA MARIA GOMES
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
RECLAMADO(A): PAULA ABADIA GUIMARÃES MOTA - LAVANDERIA ÚTIL
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito obreiro de fl.105, para penhora e avaliação do veículo indicado à fl. 106, haja vista que não há nos autos comprovação de que referido bem pertence à executada. Ademais, a certidão de fl. 79 indica que não há veículos em nome da devedora. Devolvo-lhe o prazo de 5(cinco) dias para que requeira o que mais entender de direito, sob pena de suspensão da execução pelo período de 1(um) ano, nos termos do art. 40, da Lei nº 6.830/80. Intime-se. No silêncio, suspenda-se.
Anápolis, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8138/2008
Processo Nº: AIN 00203-2008-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE..: ALOISIO JESUS DA SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
REQUERIDO(A): FRIGÓIAS INDUSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES LTDA.-ME
ADVOGADO....: ROLDAO IZAEL CASSIMIRO
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES, NO PRAZO LEGAL, DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS. 284/287 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: opostos por ALOISIO JESUS DA SILVA, dando-lhe PARCIAL PROVIMENTO, consoante a fundamentação supra, parte integrante desta conclusão. Intimem-se as partes. Anápolius, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8151/2008
Processo Nº: RT 00380-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANE RODRIGUES SOUTO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACEUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O(A) RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, PROCEDER AO LEVANTAMENTO DO ALVARÁ QUE SE ENCONTRA ACOSTADO NA CONTRA CAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8139/2008
Processo Nº: RT 00487-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ONOFRA DE FARIA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o crédito indicado à penhora pela exeqüente na petição de fls. 80/81 não pertence à executada, mas sim, aos seus sócios, e tendo em vista que, no presente feito, ainda não houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, indefiro o pleito formulado pela credora na aludida peça processual [constrição de tal numerário]. Não obstante ao acima exposto, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens da executada quantos bastem à integral garantia do Juízo. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8142/2008
Processo Nº: RT 00487-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ONOFRA DE FARIA COSTA
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o crédito indicado à penhora pela exeqüente na petição de fls. 80/81 não pertence à executada, mas sim, aos seus sócios, e tendo em vista que, no presente feito, ainda não houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, indefiro o pleito formulado pela credora na aludida peça processual [constrição de tal numerário]. Não obstante ao acima exposto, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens da executada quantos bastem à integral garantia do Juízo. Intime-se a exeqüente. Anápolis, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8133/2008
Processo Nº: RT 00651-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: DEYBED DUTRA DE MORAES
ADVOGADO....: JOSÉ NILVAN COSTA
RECLAMADO(A): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA.
ADVOGADO....: LEONEL HILÁRIO FERNANDES E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Considerando que o crédito indicado à penhora pelo exeqüente na petição de fls. 92/93 não pertence à executada, mas sim, aos seus sócios, e tendo em vista que, no presente feito, ainda não houve a desconsideração da personalidade jurídica da empresa devedora, indefiro o pleito formulado pelo credor na aludida peça processual [constrição de tal numerário]. Não obstante ao acima exposto, determino a expedição de mandado de penhora e avaliação de tantos bens da executada quantos bastem à integral garantia do Juízo. Intime-se o exeqüente. Anápolis, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8119/2008
Processo Nº: RT 00673-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JALES ROSA DE SOUSA
ADVOGADO....: HELY JOSE DE OLIVEIRA FILHO
RECLAMADO(A): PACK SERVICE LTDA.
ADVOGADO....: NILDSON ANTONIO CABRAL BATISTA
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMANTE PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, MANIFESTAR-SE ACERCA DA PROPOSTA DE ACORDO APRESENTADA ÀS FLS. 130 DOS AUTOS, IMPORTANDO SEU SILÊNCIO EM CONCORDÂNCIA, HIPÓTESE EM QUE O REFERIDO ACORDO FICARÁ HOMOLOGADO NOS TERMOS DESCRITOS EM ATA DE AUDIÊNCIA.

Notificação Nº: 8132/2008
Processo Nº: RT 00684-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOELMA DE MORAIS MONTEIRO VIEIRA
ADVOGADO....: ELIANE JESUS DE OLIVEIRA HIPOLITO
RECLAMADO(A): COMABEM RESTAURANTE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da promoção formulada pelo Setor de Cálculos à fl. 49, intime-se a reclamada para, em 5(cinco) dias, apresentar nos autos os contracheques da reclamante, relativamente ao período do vínculo contratual havido entre ambas [01/11/2003 a 20/08/2008], à exceção daquele referente a novembro/2005, uma vez que já consta à fl. 07 dos autos, a fim de viabilizar a correta liquidação do FGTS ainda devido, sob pena de considerar-se para tal, quanto ao período faltante, a maior remuneração percebida e indicada pela obreira na peça exordial. Intime-se. Trazida a documentação, remetam-se os autos à Contadoria deste Juízo. Anápolis, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8137/2008
Processo Nº: RT 00746-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: NADIR FRANÇA -ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR CORACI VIEIRA FRANÇA)
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): GLADSTONE APARECIDO MONTEIRO
ADVOGADO....: MARCELO MENDES FRANÇA - DR.
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE O RECLAMADO PARA, NO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS, JUNTAR AOS AUTOS NÚMERO DE CNPJ OU MATRÍCULA CEI, A FIM DE POSSIBILITAR RECOLHIMENTO DE VERBAS PREVIDENCIÁRIAS.

Notificação Nº: 8125/2008
Processo Nº: RT 00761-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: NANCY ISABEL ALBERGA VINCES JOVENTINO
ADVOGADO....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): ESCOLA PEQUENOS PENSADORES
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo noticiado pelas partes às fls. 80/81, para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Em face do disposto no § 6º do art. 832 da CLT, as custas são devidas pela executada, conforme cálculos de fls. 67/74, devendo ser recolhidas no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de prosseguimento da execução. Nos termos do supracitado dispositivo legal, deverá a executada recolher as contribuições previdenciárias, também conforme os referidos cálculos, até o dia 02.03.2009 e comprovar nos autos até o dia 10.03.2009, sob pena de prosseguimento da execução. Não há incidência de imposto de renda sobre a parcela do aludido acordo. Não obstante ao acima exposto, concedo à obreira prazo de 05 (cinco) dias para retirar os documentos que se encontram acostados à contracapa dos autos [documentos necessários para sua habilitação para recebimento do seguro-desemprego pela via administrativa]. Intimem-se as partes. Após, intime-se a União, dando-lhe vista desta decisão e da petição de acordo de fls. 80/81, nos termos do Provimento Geral Consolidado do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região. Anápolis, 15 de dezembro de 2008,segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8162/2008
Processo Nº: RT 00763-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. (FAZENDA BOA VISTA DE CALDA) + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8164/2008
Processo Nº: RT 00763-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL FERREIRA RODRIGUES
ADVOGADO....: HAMILTON DA COSTA VIANA FILHO
RECLAMADO(A): NACIONAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA. (FAZENDA BOA VISTA DE CALDA) + 001
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMADO: INTIME-SE A RECLAMADA PARA, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, APRESENTAR O TRCT AS GUIAS CD/SD A CHAVE DE CONSCTIVIDADE E OS COMPROVANTES DE RECOLHIMENTO DO FGTS.

Notificação Nº: 8114/2008
Processo Nº: RTS 00776-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: PATRÍCIA APARECIDA FERREIRA MOTA
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): HILDEGARDES AVILA LTDA.
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER GUIAS QUE SE ENCONTRAM ACOSTADAS NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 8160/2008
Processo Nº: RTS 00779-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO DIAS CARDOSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 57, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 8161/2008
Processo Nº: RTS 00779-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RICARDO DIAS CARDOSO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA- + 001
ADVOGADO....: OCTÁVIO DE PAULA SANTOS NETO
NOTIFICAÇÃO: Vista à Reclamada, pelo prazo de 05(cinco) dias, da petição de fl. 57, dos autos supramencionados, onde o Reclamante informa o inadimplemento do acordo firmado entre as partes e requer a execução do mesmo.(Port.2ªVT/GJ/nº01/05, art.3º, inc.XIII).

Notificação Nº: 8118/2008
Processo Nº: RTS 00825-2008-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: HELEN TATIANE SIMIÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 58, cumpram-se as obrigações de fazer constantes do dispositivo da sentença de fls. 45/51 [com exceção daquela relativa à entrega das guias CD/SD, uma vez que o reclamante já as recebeu, conforme demonstra a ata de fls. 29].
Esclareça-se que, em face da exigência de complementação do FGTS devido, faz-se necessária a entrega de novo TRCT, no código nº 01.
Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para liquidação do julgado. Elaborada a conta de liquidação, cite-se a reclamada.Anápolis, 24 de novembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8121/2008
Processo Nº: RTS 00826-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: ELIANA MIGUEL SILVA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista o teor da certidão de fls. 57, cumpram-se as obrigações de fazer constantes do dispositivo da sentença de fls. 44/50 [com exceção daquela relativa à entrega das guias CD/SD, uma vez que o reclamante já as recebeu, conforme demonstra a ata de fls. 28].
Esclareça-se que, em face da exigência de complementação do FGTS devido, faz-se necessária a entrega de novo TRCT, no código nº 01.
Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para liquidação do julgado. Elaborada a conta de liquidação, cite-se a reclamada.
Anápolis, 24 de novembro de 2008, segunda-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 8120/2008
Processo Nº: RTO 00918-2008-052-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: MAGNOALDO NUNES SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RIO VERMELHO DISTRIBUIDOR LTDA. (SUC. DE COMERCIAL ELDORADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS)
ADVOGADO....: SEBASTIAO CAETANO ROSA E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA DOS AUTOS DO PROCESSO, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 8163/2008
Processo Nº: RMP 00980-2008-052-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: GRANJA LEITEIRA SOL DOURADO LTDA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
REQUERIDO(A): EDNALDO XAVIER BORGES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Tratam-se os autos de Ação de Reintegração de Posse aforada por Granja Leiteira Sol Dourado Ltda em face de Ednaldo Xavier Borges e Elizete Alves do Santos. Considerando o que dispõe o art. 114, da CF/88, alterado pela EC nº45/2004, que ampliou consideravelmente a Competência da Justiça do Trabalho e, ainda, que o objeto desta ação possessória envolve relação de emprego; Considerando-se, ainda, o que dispõe a IN TST nº 27, determino: Inclua-se o feito na pauta do dia 26/01/2009, às 15h40min, para realização de audiência UNA de instrução e julgamento. Intimem-se a requerente e seu procurador e NOTIFIQUEM-SE os requeridos, com a ressalva de que as partes deverão comparecer à audiência, sob as cominações insertas no art.844, da CLT. As partes poderão, ainda, trazer suas testemunhas espontaneamente ou arrolá-las em tempo hábil para serem intimadas para tal ato, consoante art. 845,

da CLT.Anápolis, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 8131/2008
Processo Nº: RTO 00987-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: TAYNARA ANDRADE ALMEIDA (ASSISTIDA P/ MARIA SIRLEI DE ANDRADE ALMEIDA)
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 27/01/2009 ÀS 14:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6433/2008
PROCESSO: RT 00822-2006-052-18-00-5
EXEQÜENTE(S): ALINE PEREIRA ROCHA
EXECUTADO(S): VALDIVINO ALVES DA SILVA CPF/CNPJ: 269.164.601-72
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado o executado, VALDIVINO ALVES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.934,04, atualizado até 28/11/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VALDIVINO ALVES DA SILVA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6451/2008
PROCESSO: RT 00292-2008-052-18-00-7
EXEQÜENTE(S): IARA MARIA CÂNDIDA ARAÚJO GOMES
EXECUTADO(S): POLIANÁPOLIS DIST.LOGISTICA LTDA N/P SÓCIO FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA, CPF/CNPJ: 05142363/0001-85
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado(s) o executado, POLIANÁPOLIS DIST.LOGISTICA LTDA N/P SÓCIO FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 2.729,44, atualizado até 30/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, POLIANÁPOLIS DIST.LOGISTICA LTDA N/P SÓCIO FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6203/2008
PROCESSO Nº RT 00583-2008-052-18-00-5
EXEQÜENTE(S): MAROES SANTOS RIBEIRO
EXECUTADO(S): INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA., CPF/CNPJ: 01.052.836/0001-00
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 26.379,32, atualizado até 28/11/2008. E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), INSTITUTO DE CARDIOLOGIA E CLÍNICA MÉDICA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Eu, LEILA RIBEIRO DE QUEIROZ, Assistente, subscrevi, aos dois de dezembro de dois mil e oito. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6616/2008
Processo Nº: RT 00737-2004-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: ALEX MATIAS CARVALHO
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tendo-se em vista que os autos foram devolvidos do Juízo Auxiliar de Execução, sob o fundamento de que a executada (Associação Atlética Anapolina) não disponibiliza numerário para honrar o convênio estabelecido com o Eg. TRT/18ª Região, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 15 de dezembro de 2008, segunda-feira. SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6622/2008
Processo Nº: RT 00886-2004-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: ERNANDES DE OLIVEIRA QUEIROZ
ADVOGADO....: CARLOS ANTONIO SOUZA
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA ANAPOLINA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tendo-se em vista que os autos foram devolvidos do Juízo Auxiliar de Execução, sob o fundamento de que a executada (Associação Atlética Anapolina) não disponibiliza numerário para honrar o convênio estabelecido com o Eg. TRT/18ª Região, intime-se o exequente para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução, ou requerer o que entender de direito. Anápolis, 15 de dezembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6609/2008
Processo Nº: RT 00298-2006-053-18-00-9 3ª VT
RECLAMANTE..: SIMÃO DIVINO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: KEILA ROSA RODRIGUES
RECLAMADO(A): JM EMPREENDIMENTOS, TRANSPORTE E SERVIÇOS LTDA + 002
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA AMORIM
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Fica V. Sª. intimado de que foi determinada a liberação de seu crédito, por meio de guia.

Notificação Nº: 6623/2008
Processo Nº: RT 00746-2006-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: MARIA NILCE MENDONÇA LIMA
ADVOGADO....: AMILTON BATISTA DE FARIA
RECLAMADO(A): ÉDEN JUNQUEIRA GONTIJO (GONTIJO CALÇADOS)
ADVOGADO....: GETÚLIO BATISTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6617/2008
Processo Nº: RT 00367-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO BARBOSA DE FARIAS
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 10 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6617/2008
Processo Nº: RT 00367-2007-053-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE..: SÉRGIO BARBOSA DE FARIAS
ADVOGADO....: LAIZE ANDRÉA FELIZ E SILVA
RECLAMADO(A): SIDARTA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO RIBEIRO BRITO
NOTIFICAÇÃO: Fica o(a) Reclamante/Exeqüente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar, de forma conclusiva, os meios necessários ao prosseguimento da execução, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, na forma do art. 212 do PGC/TRT-18ª Região.

Notificação Nº: 6619/2008
Processo Nº: RT 00374-2007-053-18-00-7 3ª VT
RECLAMANTE..: LEIA MARIA DE ASSIS
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): ANTÔNIO PAIVA FARIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Fica V.Sª. intimada para, no prazo de 10 dias, indicar os meios precisos que viabilizem o regular prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 6610/2008
Processo Nº: RT 00715-2007-053-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ANTONIO GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): DIPETROL TRR DERIVADOS DE PETROLEO LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIUZ ROBERTO DUARTE MENDES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: DESPACHO Tendo-se em vista que houve reforma parcial da sentença prolatada nestes autos, conforme Acórdão de fls. 441/455, com fundamento no artigo 475-0, Inciso II, do CPC, torno sem efeito os atos praticados na execução provisória. Em razão disso, determino que seja expedido mandado de citação da reclamada relativamente aos novos cálculos apresentados às fls. 604/623. Libero a penhora de fl. 588, bem como o

depositário do encargo. Expeça-se ofício ao Cartório de Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Anápolis requisitando o cancelamento da averbação da penhora sobre o imóvel da reclamada. Intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, trazer aos autos o TRCT e as guias CD/SD. Intime-se o reclamante para exibir a CTPS, prazo de 05 dias. Expeçam-se os ofícios determinados na sentença e Acórdão (fl. 477). Intimem-se as partes.Anápolis, 12 de dezembro de 2008 (6ª-feira).SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6625/2008
Processo Nº: RT 00219-2008-053-18-00-1 3ª VT
RECLAMANTE..: RICARDO PAULO DE SOUSA
ADVOGADO....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM
RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: VIVIANE ELIAS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em face do teor da certidão de fl. 167, libere-se à exequente o FGTS, via alvará judicial, intimando-o para, no prazo de 10 dias, retirar o mencionado documento. Intime-se a executada para, no prazo de 10 dias, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e pagamento das custas, sob pena de execução...Anápolis, 16 de dezembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6620/2008
Processo Nº: RT 00521-2008-053-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE..: LILIAM SALES SILVA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): MÔNICA CHRISTINA GUEDES - EDIFICATTO PRESTACIONAL - ME
ADVOGADO....: DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: DESPACHO ... Nesse passo, determino à Secretaria que libere ao exequente o valor de seu crédito, tilizando-se de parte do valor depositado na conta judicial nº 1513117-5.
À RECLAMADA: Ficam liberadas as penhoras de fls. 45 e 64, bem como o depositário do encargo. Deverá a Secretaria proceder ao desbloqueio do veículo penhorado junto ao DETRAN-GO (fl.70). Intime-se a executada....Anápolis, 15 de dezembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6621/2008
Processo Nº: ECC 00916-2008-053-18-00-2 3ª VT
EXEQUENTE...: HELIO FRANÇA PEREIRA
ADVOGADO....: IRENESA MACHADO LIMA
EXECUTADO(A): CERÂMICA SÃO VICENTE LTDA. + 009
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Trata-se de Ação de Execução proposta por HÉLIO FRANÇA PEREIRA em face de CERÂMICA SÃO VICENTE LTDA + 09. Pretende o exequente a execução de seu crédito constante da Certidão de Crédito nº 32/2006, expedida nos autos do processo nº 00243-2003-053-18-00-6 (fls. 04/05), em que figuram as mesmas partes. Aduz que nos autos principais já foram superadas as diligências do artigo 880 da CLT. Em razão disso requer a penhora e avaliação de parte das terras na fazenda pastinho, deste município, de propriedade do executado RICARDO REIS. Tudo isso para prosseguimento da execução iniciada nos autos. Além da certidão de crédito o exequente carreia aos autos os demais documentos que a acompanharam. No despacho de fl. 27 determinou-se à Secretaria que certificasse acerca do Sr. RICARDO REIS ter sido citado para a execução nos autos principais. A certidão de fl. 28 revela que o Sr. RICARDO REIS não foi citado nos autos principais. Nos termos do artigo 295 do Provimento Geral Consolidado Caberá ao credor, de posse da certidão da dívida, a qualquer tempo, depois de encontrados o devedor e bens sobre os quais possa recair a penhora, promover a execução do seu crédito, na forma do Capítulo V, do Título X, da CLT. Pois bem. No processo de execução de certidão crédito cabe ao credor indicar tanto o local onde se encontra o devedor quanto os bens de sua propriedade para prosseguimento da execução. No caso em tela, não há indicação do endereço do executado. Nesse passo, considerando que o executado RICARDO REIS) não foi citado nos autos principais, não há como dar prosseguimento à execução relativamente ao referido executado. Ante o exposto, resolvo indeferir a petição inicial, por inépcia e por ausência de pressupostos processuais, e, conseqüentemente, extinguir o presente processo de execução, nos termos do art. 267, I, do CPC c/c art. 769 da CLT. Desentranhe-se a Certidão de Crédito e os documentos que a instruíram para ser entregue ao exequente, intimando-a para, no prazo de 05 dias, retirar os mencionados documentos. Após, remetam-se os autos ao arquivo. Não há custas. Intimi-se o exeqüente. Anápolis, 15 de dezembro de 2008 (2ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

OUTRO : JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
Notificação Nº: 9509/2008
Processo Nº: RT 00479-1997-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: NAGIB ABRÃO JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCELO JACOB BORGES
RECLAMADO(A): SUPERMERCADO ANÁPOLIS LTDA. (SÓCIO: WILMAR DIAS BARROSO) + 002
ADVOGADO....: SEBASTIÃO CAETANO ROSA
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida ao exeqüente (Haikal Helou) , do Agravo de Petição do executado.

Notificação Nº: 9507/2008
Processo Nº: RT 00395-2004-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CONSTÂNCIA ALVES DE MATOS
RECLAMADO(A): GUEDES & OLING LTDA + 005
ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 9504/2008
Processo Nº: RT 00675-2006-054-18-00-6 4ª VT
RECLAMANTE..: ADELITA LINA DOS ANJOS
ADVOGADO....: HAMILTON DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): APARECIDA RAMOS LINO + 001
ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a questão relativa à competência da Justiça do Trabalho para execução das contribuições previdenciárias decorrentes do vínculo empregatício já foi apreciada e reconhecida, nos termos do parágrafo único do art. 876 da CLT, tendo sido, inclusive, objeto de recurso interposto pelos executados, indefiro o requerimento formulado pelo executado à fl. 179, no sentido de que sejam excluídos do cálculo os valores relativos às contribuições decorrentes do vínculo. Acentuo que o fato de o STF ter decidido um caso concreto e até acenado com a possibilidade de editar Súmula Vinculante em sentido contrário, por si só, não tem o condão de rescindir ou anular difusamente as decisões anteriores, sob pena de ofensa ao princípio da coisa julgada. Intime-se. Anápolis, 12 de dezembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9497/2008
Processo Nº: RT 00127-2007-054-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE..: GIVANILDO GONÇALVES AMORIM
ADVOGADO....: RUBENS GONZAGA JAIME
RECLAMADO(A): BIO AGRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 9495/2008
Processo Nº: RT 00095-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: MÉRCIA ABREU DE CARVALHO
ADVOGADO....: VALDIR LOPES CAVALCANTE
RECLAMADO(A): NOVA DISTRIBUIDORA DE COSMÉSTICOS LTDA-ME + 002
ADVOGADO....: VIVIANE DE CASSIA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Homologo o acordo formalizado pelas partes às fls. 155/156, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Libero à exeqüente a importância indicada na guia de fls. 152/153. 2 - Quanto às contribuições previdenciárias prevalece o valor especificado no cálculo homologado pelo Juízo, uma vez não ser possível transigir nesta fase processual acerca de tais obrigações, devendo a executada comprovar o recolhimento respectivo, no prazo de 10 dias após o vencimento da última parcela, vez que a importância indicada na petição em questão para pagamento da reclamada é liquida, conforme expressado pelas partes. Fica a executada ciente de que na omissão, a execução respectiva terá prosseguimento. O mesmo ocorrendo com as custas de liquidação (fl. 139), cujo o recolhimento deverá ser comprovado, pela reclamada, no prazo de 10 dias. As custas da fase de conhecimento já foram recolhidas (fl. 71). 3 - Deverá a exeqüente, no prazo de 10 dias do vencimento da parcela, comunicar a este Juízo em caso de inadimplência, presumindo-se, no seu silêncio, a respectiva quitação.
4 – Proceda-se ao desbloqueio informatizado via BACENJUD, considerando o protocolo de nº 20080002172472 (fl. 144). Intimem-se. Anápolis, 11 de dezembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9496/2008
Processo Nº: RT 00461-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO GONÇALVES RODRIGUES
ADVOGADO....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): DIA COMPLETO LOJA VIRTUAL. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida à(ao) exeqüente da certidão negativa do Sr. Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ª VT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 9489/2008
Processo Nº: AAT 00559-2008-054-18-00-9 4ª VT
AUTOR...: MARILENE DA SILVA LIMA
ADVOGADO: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RÉU(RÉ).: NOVAFARMA INDUSTRIA FARMACEUTICA LTDA.

ADVOGADO: PEDRO PAULO SARTIN MENDES
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de inépcia e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos, tudo nostermos dos fundamentos, que este dispositivo integram.Após o trânsito em julgado, requisite-se ao Eg. TRT da 18ª Região o pagamento de R$1.000,00 a título de honorários periciais, sendo R$300,00 referente ao valor remanescente devido ao Sr. Perito e R$700,00 para fins de reembolso da Reclamada. Custas, pela Reclamante, no importe de R$4.020,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R$201.000,00, isenta em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se as partes e o Sr. Perito. Anápolis, aos 11 de dezembro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 9498/2008
Processo Nº: RT 00673-2008-054-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE..: RUBIANO RODRIGUES ALVES
ADVOGADO....: HÉLIO BRAGA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CAVALCANTE/ANTÔNIO ELISMAR CAVALCANTE GUEDES
ADVOGADO....: JOSÉ LÁZARO DE BARROS
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada proceder a entrega do TRCT e formulários CD/SD, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9510/2008
Processo Nº: RT 00680-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO CESARIO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: ROBSON MARCIO MALTA
RECLAMADO(A): LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI DE OLIVEIRA NARDELLI
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial, prazo comum de cinco dias, sendo que, para o reclamante, também, vista da petição de fls. 116/138 e 160/163, mesmo prazo. (Obs.: As petições encontram-se anexadas ao processo virtual).

Notificação Nº: 9494/2008
Processo Nº: RT 00750-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDO CORREIA DA FONSECA
ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: LEANDRO JACOB NETO
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, resolvo acolher a preliminar de ausência de formação de litisconsórcio passivo necessário em relação à FUNCEF, com extinção do processo sem resolução do mérito em relação ao pedido de declaração da CTVA como parcela integrante do plano de aposentadoria complementar e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Defiro a antecipação de tutela a fim de determinar à Reclamada que, juntamente com os salários vindouros, 10 dias após a intimação desta sentença, inclusive de 13º salário, assegure a continuidade de pagamento da média devida a título de CTVA, conforme parâmetros de cálculos estabelecidos em item próprio, sob pena de multa diária de R$100,00 até o limite de 10 dias em cada mês em que a parcela não for quitada, sem prejuízo da execução. Liqüidação por cálculos, com juros e correção monetária legais, observando o índice de correção a partir do 1° dia do mês seguinte ao trabalhado (Segunda parte da Súmula 381 do TST). O Reclamante já contribui pelo teto do salário-decontribuição em favor do INSS, que deve ser observado apenas em relação ao trabalhador. Assim, a Reclamada deverá comprovar o recolhimento das contribuições previdenciárias atinentes à sua cota parte, no que couber, sob pena de execução. Autoriza-se, no que couber, a dedução do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no importe de R$480,00, calculadas sobre o valor provisoriamente arbitrado à condenação em R$24.000,00. Intimem-se.
Anápolis, aos 11 de dezembro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 9508/2008
Processo Nº: RTO 00759-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: VALTECIR FRANCISCO DE SOUZA
ADVOGADO....: IEDA SOCORRO XAVIER NUNES
RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Vista concedida às partes do laudo pericial, prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 9505/2008
Processo Nº: RTO 00781-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARTINS FILHO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o requerimento da 1ª Reclamada (fls. 124) para que a testemunha por ela indicada seja ouvida por carta precatória. Antes, porém, intime-se o Reclamante, para, querendo, apresentar os quesitos que pretenda formular à testemunha, no prazo de 03 dias. Após, expeça-se a carta precatória, com cópias da petição inicial, contestação, depoimento pessoais e quesitos das partes. Cientifique-se a 1ª Reclamada. Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho
FICAM AS PARTES INTIMADAS DE QUE A AUDIÊNCIA PARA A INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS DIÓGENES ALBERTO DE SIQUEIRA AMORIM E GILBERTO CLARETE BONIFÁCIO DE SIQUEIRA, FOI DESIGNADA PARA A DATA DE 13/01/2009 ÀS 09H E 30MIN, NA 8ª VT DE GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 9506/2008
Processo Nº: RTO 00781-2008-054-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO MARTINS FILHO
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A. + 001
ADVOGADO....: OCTAVIO DE PAULA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o requerimento da 1ª Reclamada (fls. 124) para que a testemunha por ela indicada seja ouvida por carta precatória. Antes, porém, intime-se o Reclamante, para, querendo, apresentar os quesitos que pretenda formular à testemunha, no prazo de 03 dias. Após, expeça-se a carta precatória, com cópias da petição inicial, contestação, depoimento pessoais e quesitos das partes. Cientifique-se a 1ª Reclamada. Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho
FICAM AS PARTES INTIMADAS DE QUE A AUDIÊNCIA PARA A INQUIRIÇÃO DAS TESTEMUNHAS DIÓGENES ALBERTO DE SIQUEIRA AMORIM E GILBERTO CLARETE BONIFÁCIO DE SIQUEIRA, FOI DESIGNADA PARA A DATA DE 13/01/2009 ÀS 09H E 30MIN, NA 8ª VT DE GOIÂNIA/GO.

Notificação Nº: 9490/2008
Processo Nº: RTO 00825-2008-054-18-00-3 4ª VT
RECLAMANTE..: LUCIMAR DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ MARIO GOMES DE SOUSA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.
ADVOGADO....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, resolvo resolvo rejeitar a preliminar de inépcia e, no mérito, julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais (Súmula 381 do TST), nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. A Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais deferidas, cotas do empregado e empregador, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas ao Reclamante. Custas, pela Reclamada, no valor de R$800,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$40.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 11 de dezembro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 9493/2008
Processo Nº: RTS 00833-2008-054-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE..: JOSE LALITO DE SOUSA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001
ADVOGADO....: GUALTER DE CASTRO MELO
NOTIFICAÇÃO: Verifica-se que o reclamante informou não ter recebido da reclamada o valor do acordo, o qual deveria ser depositado em sua conta bancária no dia 28.11.2008, conforme determinado na Ata de fls. 18/19 (certidão fls. 39). Ocorre que consta no extrato juntado aos autos às fls. 40 depósito "Online" no importe de R$1.000,00 na data do vencimento do acordo, não havendo até a presente data qualquer comprovação de que tal depósito não tenha sido realmente efetivado ou estornado em data posterior. No mais, a reclamada juntou aos autos o TRCT o qual foi recebido pelo reclamante, porém, com ausência da chave de conectividade, necessária para o saque do FGTS. Desta forma, concedo à reclamada o prazo improrrogável de 02 dias para que a mesma apresente em Secretaria a chave de conectividade social, ciente de que, na omissão, os autos serão remetidos ao Setor de Cálculos para apuração da multa constante na ata que homologou a conciliação. Intimem-se. Anápolis, 10 de dezembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9502/2008
Processo Nº: RTO 00889-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NARA RUBIA DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Os Reclamados recolherão as contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pelos Reclamados, no valor de R$300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$15.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 15 de dezembro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

Notificação Nº: 9503/2008
Processo Nº: RTO 00889-2008-054-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE..: NARA RUBIA DOS SANTOS VIEIRA
ADVOGADO....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL E SERVIÇOS LTDA + 001
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Ante o exposto, resolvo rejeitar as preliminares e julgar procedentes, em parte, os pedidos, com juros e correção monetária legais, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Os Reclamados recolherão as contribuições previdenciárias pertinentes sobre as parcelas salariais objeto da condenação, no que couber, sob pena de execução. Autorizam-se, no que couberem, as deduções das contribuições previdenciárias e do IRRF sobre as parcelas pecuniárias tributáveis deferidas à Reclamante. Custas, pelos Reclamados, no valor de R$300,00, calculadas sobre o valor provisoriamente atribuído à condenação em R$15.000,00. Intimem-se. Anápolis, aos 15 de dezembro de 2008. Quéssio César Rabelo Juiz do Trabalho Substituto

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 5202/2008
RITO ORDINÁRIO
PROCESSO: RTOrd 00862-2008-054-18-00-1
RECLAMANTE: RAUYER PEREIRA BRITO JÚNIOR
RECLAMADO: TOTAL CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 04.196.587/0001-07
Data da audiência: 16/01/2009 às 13:00 horas.
O Doutor QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADA a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhada de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: ..."O autor foi contratado em setembro2007, para realizar 02 obras referentes à parte elétrica das Unidades "Escola Casa Brasil" e "Creche Paraíso", pelo valor inicial de R$6,00 (seis reais) por metro quadrado de granitina. Que contratou para montar (485 metros) de granitina o que foi feito e aprovado tanto pela empresa quanto pelo serviço de fiscalização do Município de Anápolis/GO. Esse serviço foi contratado pela soma total de R$2.910,00 (dois mil novecentos e dez reais), que seria acrescido do valores das despesas para a realização do serviço, dentre elas (disco de esmeril e lixadeiras, 01 lata de resina/18 litros, 01 lata de cola, 05 catalizadores/secantes, 02 sacos de cimento), que somaram o valor de R$600,00 (seiscentos reais), conforme fazem provas notas fiscais, entregues ao Sr João (mestre de obras da em presa). Findado o serviço de entregue a obra à empresa contratante, restou ao obreiro o pagamento do valor líquido de R$3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais), que deveriam ser pagos de imediato. Então, lhe é devido o valor de R$3.510,00 (três mil e quinhentos e dez reais) que deverá ser pago com correção legal, a partir de 22/01/2008, quando foi entregue a obra à empresa contratante. REQUERIMENTO FINAL Requer por último, ainda: a)- a notificação das reclamadas, nos termos da lei, sob pena de revelia e confissão e que ao final sejam condenas de forma subsidiária o Município de Anápolis/GO a pagar os créditos devido ao autor. Por se tratar de natureza civil, requer a condenação do requerido no pagamento das custas, despesas processuais, devidamente atualizados com juros e correção monetária, acrescidos de honorários advocatícios na base de 20% sobre o valor corrigido da causam por ser do mais lídimo direito e justiça. b)- a produção de todas as provas em direito admitidas, em especial, ouvida do preposto, oitiva de testemunhas, juntada de documentos presentes e futuros, exames, perícias, vistorias e tantas outras quantas forem necessárias para prova de tudo quanto aqui afirmado. c) – a juntada, por parte das reclamadas, em audiência inaugural, dos seguintes documentos: carta de preposto (caso a contratante se faça substituir) e contrato social e respectivas alterações – sob pena de confissão e revelia. d) – seja determinada a correção dos valores objeto da condenação, nos termos da lei; e – seja determinada a juntada das notas fiscais da aquisição dos seguintes itens, necessários para a efetivação do serviço (discos de esmeril e lixadeiras, 01 lata de resina/18 litros, 01 lata de cola, 05 catalizadores/secantes, 02 sacos de cimento) que foram entregues ao Sr João, e deverá ser apresentados em juízo, sob as penas previstas nos arts. 355 c/c 359 do CPC. Valor desta, para efeitos fiscais e de alçada R$3.510,00 (Três mil e quinhentos e dez reais). Termos em que, p. Deferimento. Pp. Hélio Braga Júnior OAB/GO 18.925. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, TOTAL CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.Eu, EVA BÁRBARA SOARES, Assistente II, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito.Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13882/2008
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): EMPRESA HOTELEIRA 2001 LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 1.325/1.326, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo.
Também para este fim deverá ser observado a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório.4-Mantenho a penhora havida nos autos até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.5- Intimem-se as partes desta decisão.
6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.7- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.
8- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 13883/2008
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VIGSEG VIGILANCIA E SEGURANCA LTDA + 005
ADVOGADO....: SILVIO TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 1.325/1.326, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo.
Também para este fim deverá ser observado a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório.4-Mantenho a penhora havida nos autos até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.5- Intimem-se as partes desta decisão.
6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.7- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.
8- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 13884/2008
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LIMPECOM LIMPEZA, CONSERVACAO E MAO-DE-OBRA LTDA + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 1.325/1.326, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3- Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo.
Também para este fim deverá ser observado a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório.4-Mantenho a penhora havida nos autos até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.5- Intimem-se as partes desta decisão.
6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.7- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.
8- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 13885/2008
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANCA DE GOIAS LTDA + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 1.325/1.326, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3-Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo.
Também para este fim deverá ser observado a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório.4-Mantenho a penhora havida nos autos até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.5-Intimem-se as partes desta decisão.
6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.7- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.
8- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 13886/2008
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): LEITE GORDO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA + 005
ADVOGADO....: IVAN HENRIQUE DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 1.325/1.326, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3-Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo.
Também para este fim deverá ser observado a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório.4-Mantenho a penhora havida nos autos até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.5-Intimem-se as partes desta decisão.
6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.7- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.
8- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 13887/2008
Processo Nº: RT 00567-1997-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE RIBEIRO CAVALCANTE
ADVOGADO....: ELIOMAR PIRES MARTINS
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE GOIAS (FACULDADE PADRÃO) + 005
ADVOGADO....: LEANDRO MARQUES RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 1.325/1.326, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2-A executada deverá recolher, nos termos da conta já homologada, devidamente atualizados, os valores relativos às contribuições previdenciárias e custas, comprovando, nestes autos, o respectivo pagamento.Ressalte-se que as partes são livres, em tese, para transacionar seus direitos; mas não o são, no que pertine aos de terceiros, mormente quando são de ordem pública.Também, neste diapasão, releva notar que o acordo em processo de execução, quando já liquidado o feito, o valor a ser cobrado a título de custas processuais é o aferido sobre o crédito exeqüendo, não podendo as partes transigirem, neste particular.3-Deve, ainda, a executada comprovar nos autos, se incidente, o recolhimento do imposto de renda sobre o valor do acordo.
Também para este fim deverá ser observado a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório.4-Mantenho a penhora havida nos autos até o integral pagamento das parcelas referidas nos itens anteriores.5-Intimem-se as partes desta decisão.
6- Feito, encaminhem-se os presentes autos à contadoria deste Juízo para atualização dos valores de que trata o item 2 e apuração da quantia referida no item 3.7- Após, intime-se a executada, na pessoa de seu procurador, via postal, com cópias dos cálculos supramencionados, a comprovar, em 30 (trinta) dias, os recolhimentos respectivos.
8- Na omissão, prossiga-se na execução.

Notificação Nº: 13837/2008
Processo Nº: RT 00694-1999-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): POSTO APARECIDA DE GOIAS LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
1 – Intime-se o Reclamado, POR MEIO DO SEU PROCURADOR E, TAMBÉM, DE FORMA DIRETA, a comprovar o recolhimento dos valores ainda devidos nestes autos, qual seja, R$ 16.243,03 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos), quantia esta que é devida a título de contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, ressaltando que a sua inércia implicará no prosseguimento da execução em curso nestes autos, ou seja, no praceamento dos bens já penhorados nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS.Decorrido in albis o prazo supra, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 13838/2008
Processo Nº: RT 00694-1999-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): AUTO MECANICA PINHEIRO BARBOSA LTDA + 002
ADVOGADO....: WATSON MARQUES VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
1 – Intime-se o Reclamado, POR MEIO DO SEU PROCURADOR E, TAMBÉM, DE FORMA DIRETA, a comprovar o recolhimento dos valores ainda devidos nestes autos, qual seja, R$ 16.243,03 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos), quantia esta que é devida a título de contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, ressaltando que a sua inércia implicará no prosseguimento da execução em curso nestes autos, ou seja, no praceamento dos bens já penhorados nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS.Decorrido in albis o prazo supra, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 13839/2008
Processo Nº: RT 00694-1999-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: KLEBSON HENRIQUE DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): VERA E CRUZ LTDA + 002
ADVOGADO....: LUCIANO DA SILVA BÍLIO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
1 – Intime-se o Reclamado, POR MEIO DO SEU PROCURADOR E, TAMBÉM, DE FORMA DIRETA, a comprovar o recolhimento dos valores ainda devidos nestes autos, qual seja, R$ 16.243,03 (dezesseis mil, duzentos e quarenta e três reais e três centavos), quantia esta que é devida a título de contribuição previdenciária, custas e imposto de renda, ressaltando que a sua inércia implicará no prosseguimento da execução em curso nestes autos, ou seja, no praceamento dos bens já penhorados nestes autos. PRAZO DE 30 DIAS.Decorrido in albis o prazo supra, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 13859/2008
Processo Nº: RT 00398-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA + 001
ADVOGADO....: MARKO ANTONIO DUARTE
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 17/03/2009, às 13:30 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 19/03/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13860/2008
Processo Nº: RT 00398-2003-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO DA SILVA GOMES
ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO
RECLAMADO(A): EMERSON PAULO DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: JOSÉ AFONSO PEREIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 17/03/2009, às 13:30 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 19/03/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A

adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13863/2008
Processo Nº: RT 00385-2005-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: KAISER PERES E SILVA
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): EPITACIO BARBOSA DOS REIS + 003
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 17/03/2009, às 13:35 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 19/03/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13874/2008
Processo Nº: RT 00409-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTINO FRANCISCO REGES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): EPITACIO BARBOSA DOS REIS + 006
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência de que foi designado o dia 17/03/2009, às 13:40 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 19/03/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13875/2008
Processo Nº: RT 00409-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: FAUSTINO FRANCISCO REGES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): EPITACIO BARBOSA DOS REIS + 006
ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que foi designado o dia 17/03/2009, às 13:40 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 19/03/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13873/2008
Processo Nº: RT 00681-2005-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS ALBERTO ALVES FERREIRA
ADVOGADO....: AURÉLIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tomar ciência de que foi designado o dia 17/03/2009, às 13:20 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 19/03/2009, às 09:00 horas, também na sede deste Juízo.A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei.A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13888/2008
Processo Nº: RT 00859-2005-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARIA SOARES DE ARAUJO
ADVOGADO....: LEOPOLDO DOS REIS DIAS
RECLAMADO(A): MF CONSTRUÇÕES LTDA. + 002
ADVOGADO....: MÁRCIO BARBOSA VASCONCELLOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Tendo em vista as dificuldades enfrentadas nesta fase executiva, resolvo liberar ao exequente, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação, o valor à disposição do Juízo.
Para tanto, intime-se.Após, certifique-se o valor efetivamente levantado, encaminhando, em seguida, os presentes autos à Seção de Cálculo para a necessária dedução.

Notificação Nº: 13848/2008
Processo Nº: RT 01554-2006-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CLARO VEIGA MIRANDA
ADVOGADO....: RENATOLEANDRO FELIPE
RECLAMADO(A): CARLUCIO MARTINS ESTEVES (FAZENDA CERRADÃO)
ADVOGADO....: SILVIO SEBASTIÃO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES Intimem-se os Procuradores das Partes a a informarem a este Juízo o endereço correto e atualizado do Reclamado. PRAZO DE 05 DIAS.
Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação dos Procuradores das Partes, atualize-se o valor exeqüendo.Em seguida, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 13891/2008
Processo Nº: RT 02737-2006-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO MARTINS DA FONSÊCA
ADVOGADO....: EVANDRO MARTINS AGUIAR
RECLAMADO(A): SAN SIRO MODAS (VR MODAS LTDA.) + 001
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Esta Especializada não conta com deposito publico. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 13844/2008
Processo Nº: RT 01122-2007-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ALFREDO SANTOS LIDUÁRIO + 001
ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO) + 030
ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intime-se a Reclamada – FURNAS S/A – a tomar ciência da petição de fl. 938 e do documento de fl. 939. PRAZO DE 05 DIAS.
Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação da Reclamada – FURNAS S/A -, conclusos para novas deliberações, sobretudo no que se refere à petição de fls. 1057/1058

Notificação Nº: 13849/2008
Processo Nº: RT 01167-2007-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SARA FERNANDA EVANGELISTA RAMOS (MENOR ASSISTIDO POR SEU GENITOR SR.JOÃO EVANGELISTA RAMOS FILHO)
ADVOGADO....: DEODINA OLÍVIA LEITE
RECLAMADO(A): SANTA MARTA DISTRIBUIDORA DE DROGAS LTDA.
ADVOGADO....: ANDERSON RODRIGO MACHADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
O saldo remanescente à disposição do Juízo deverá ser liberado à parte ré, por seu procurador, se este detiver poderes para receber e dar quitação.Para tanto, intime-se.Após, estando em condições, arquivem-se os presentes autos.

Notificação Nº: 13843/2008
Processo Nº: RT 02276-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ADERY SOUZA AIRES
ADVOGADO....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): PAULO BARBOSA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: ALCIO RONNIE PEIXOTO FARIAS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
1 - Intime-se o Exeqüente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. PRAZO DE 30 DIAS.2 - Decorrido in albis o prazo do item 1, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência.3 – Com o decurso do prazo relativo ao item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS.4 – Com o decurso do prazo do item 3 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 13892/2008
Processo Nº: RT 00227-2008-081-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARIANO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDECI FRANCISCO DE SOUZA
RECLAMADO(A): STEFANI S.A.
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o reclamante a manifestar-se acerca da petição e documentos de fls. 280/284, requerendo o que for de direito, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13836/2008
Processo Nº: RT 00268-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRO TEODORO GONÇALVES

ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.
ADVOGADO....: CHRYSTIANN AZEVEDO NUNES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Em resposta à petição de fl. 291, mantenho o indeferimento constante do terceiro parágrafo do despacho de fls. 286/287. Intime-se o Reclamante a tomar ciência do inteiro teor deste despacho e, ainda, a requerer o que entender de direito, ressaltando que a execução que se processa nestes autos é provisória. PRAZO DE 30 DIAS.Decorrido o prazo supra sem a manifestação do Reclamante, aguarde-se a decisão do Agravo de Instrumento noticiado à fl. 254.

Notificação Nº: 13834/2008
Processo Nº: RT 00902-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: RENATO GOMES
ADVOGADO....: JOAO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): METALÚRGICA ASO LTDA.
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da penhora de fl.77, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13827/2008
Processo Nº: RT 01018-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO MARQUES MARTINS
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA. + 001
ADVOGADO....: EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pela Secretaria à fl.63 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13850/2008
Processo Nº: CCS 01120-2008-081-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): LUIZ CARLOS BRASIL
ADVOGADO....: LEONARDO WASCHECK FORTINI
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO AUTOR Intimação ao Autor para manifestar acerca da peça de fl.105/112, (comprovante de pagamento do acordo), prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13832/2008
Processo Nº: RT 01174-2008-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JERUZALEM ARAUJO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FUGA COUROS HIDROLANDIA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da penhora de fl.68, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13833/2008
Processo Nº: RT 01192-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELENILSON DOS SANTOS DE LIMA
ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): FUGA COUROS HIDROLANDIA LTDA.
ADVOGADO....: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da penhora de fl.60, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13845/2008
Processo Nº: RT 01240-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WALLACE FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MARISSOL LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO
Homologa-se o cálculo de fl. 55 para que produza seus jurídicos e legais efeitos, no valor de R$ 37,14 (trinta e sete reais e quatorze centavos). 1 – INTIME-SE O RECLAMADO/EXECUTADO A, NO PRAZO DE 10 DIAS, RECOLHER O VALOR DEVIDO NESTES AUTOS A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. 2 - Comprovado o recolhimento do valor homologado acima, de forma espontânea, à Secretaria para efetuar a transferência do valor recolhido aos cofres devidos. Em seguida, estando em condições, arquivem-se estes autos.3 - Caso o Reclamado não pague o valor exeqüendo no prazo de 48 (quarenta e oito horas), deixo de dar prosseguimento a esta execução forçada da dívida respectiva, eis que se trata de crédito da Previdência Social decorrente de decisão trabalhista de importância igual ou inferior ao valor-piso estabelecido no art. 2º da Portaria nº 1.293 - MPS, publicada no DOU de 06/07/05 (R$ 120,00), não pago espontaneamente.Deixo, também, de dar prosseguimento à execução das custas de liquidação, haja vista que se trata de valor ínfimo, caso em que o montante a ser despendido para executá-las, certamente, será maior que o crédito.Estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 13835/2008
Processo Nº: RT 01307-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LINDOMAR RODRIGUES VALVERDE
ADVOGADO....: MAURO ABADIA GOULÃO
RECLAMADO(A): BAURUENSE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: MARIOLICE BOEMER
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da penhora de fl.127, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13889/2008
Processo Nº: RT 01475-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GEISON BRESSANI DE MORAIS
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): ALESAT COMBUSTÍVEIS S.A. + 001
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
O reclamante, pela petição de fls. 123, pretende a responsabilização da 2ª Reclamada pelo inadimplemento do acordo entabulado às fls. 94/95, sob a alegação de que esta foi declarada revel.Sem razão, no entanto.Com efeito, conforme observa-se claramente na ata de fls. 94/95, o acordo foi celebrado com a única Reclamada presente, qual seja L.C. da Cunha e Cia Ltda. Ora, ao assinar tal acordo, o reclamante tacitamente concordou com a exclusão de segunda ré, que por não ter assinado o termo de acordo não pode ser responsabilizada por tal ajuste.Indefiro, pois, os requerimentos formulados às fls. 123, determinando, de conseguinte, a retirada do nome da 2ª Reclamada da capa dos autos e dos demais registros pertinentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13890/2008
Processo Nº: RT 01475-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GEISON BRESSANI DE MORAIS
ADVOGADO....: ANDRE LUIS NOGUEIRA
RECLAMADO(A): L.C. DA CUNHA E CIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
O reclamante, pela petição de fls. 123, pretende a responsabilização da 2ª Reclamada pelo inadimplemento do acordo entabulado às fls. 94/95, sob a alegação de que esta foi declarada revel.Sem razão, no entanto.Com efeito, conforme observa-se claramente na ata de fls. 94/95, o acordo foi celebrado com a única Reclamada presente, qual seja L.C. da Cunha e Cia Ltda. Ora, ao assinar tal acordo, o reclamante tacitamente concordou com a exclusão de segunda ré, que por não ter assinado o termo de acordo não pode ser responsabilizada por tal ajuste.Indefiro, pois, os requerimentos formulados às fls. 123, determinando, de conseguinte, a retirada do nome da 2ª Reclamada da capa dos autos e dos demais registros pertinentes. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 13825/2008
Processo Nº: RT 01581-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DA CONCEIÇÃO DIAS DE SOUSA
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): J R PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.54 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13824/2008
Processo Nº: RT 01583-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: MONIQUE LIMA BRANDÃO
ADVOGADO....: ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
RECLAMADO(A): J R PLÁSTICOS LTDA. + 001
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca da certidão exarada pelo Sr. Oficial de Justiça à fl.420 prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13829/2008
Processo Nº: RT 01683-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSELANDIA MOREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte.

Notificação Nº: 13855/2008
Processo Nº: RT 01789-2008-081-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE..: DALMI DE SOUSA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13856/2008
Processo Nº: RT 01789-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DALMI DE SOUSA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSÊCA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13851/2008
Processo Nº: RT 01814-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNEY FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13852/2008
Processo Nº: RT 01814-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNEY FERREIRA DA COSTA
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13857/2008
Processo Nº: RT 01815-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EROTILDES JACINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE EUSTAQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13858/2008
Processo Nº: RT 01815-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EROTILDES JACINTO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13853/2008
Processo Nº: RT 01816-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILTON LOURENÇO ANDRADE
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): EMPREZA TRABALHO TEMPORÁRIO LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSÉ EUSTÁQUIO LOPES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13854/2008
Processo Nº: RT 01816-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCILTON LOURENÇO ANDRADE
ADVOGADO....: ZANIGREY EZEQUIEL FILHO
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇUCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 25/11/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13899/2008
Processo Nº: RT 01881-2008-081-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO HENRIQUE CAVALCANTI
ADVOGADO....: JOSÉ MARTINS DA SILVA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA AVESTRUZ MASTER AGROCOMERCIAL IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. (REPRESENTADA PELO ADMINISTRADOR JUDICIAL SR. JOÃO BOSCO DE BARRO)
ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVÃO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença em 15/12/2008, cujo teor encontra-se à disposição através do Site www.trt18.gov.br, de acordo com o diposto no art. 1º da Portaria TRT 18º GP/GDG Nº 216/2003, ou na Secretaria desta Vara.

Notificação Nº: 13828/2008
Processo Nº: RTS 02133-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: SAULO GHILHERME SIQUEIRA CARVALHO
ADVOGADO....: WASHINGTON LOPES CARDOSO
RECLAMADO(A): LIMÍRIO MENDONÇA VILELA FILHO
ADVOGADO....: STEPHANO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a guia TRCT de seu constituinte.

Notificação Nº: 13893/2008
Processo Nº: RTO 02219-2008-081-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON MONTES URBANO
ADVOGADO....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): BURITI PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: KARLLA DE PAULA LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
1- Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 87/89, pelas partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2- O recolhimento da contribuição social deverá incidir sobre o valor explicitado no acordo entabulado entre as partes, observando-se, fielmente, contudo, a proporcionalidade existente entre as parcelas de caráter salarial e indenizatório, declinadas na exordial.3- Custas, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre o valor da avença (R$ 5.000,00), pelo reclamante, de cujo recolhimento resta isento, em razão dos benefícios da justiça gratuita, ora deferida haja vista a declaração de fls. 17.4-Imposto de renda nos termos da legislação pertinente em vigor, pela Reclamada. 5-Resta prejudicada a perícia anteriormente designada.6- A Secretaria do Juízo deverá observar esta decisão para fins estatísticos.7- Intimem-se as partes, a União e a perita.

Notificação Nº: 13819/2008
Processo Nº: RTO 02420-2008-081-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WEVERTON KESLEY RODRIGUES
ADVOGADO....: IZABEL CRISTINA DO NASCIMENTO OLIVEIRA
RECLAMADO(A): EMPREENDIMENTOS ITA ENTRETENIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 21 de janeiro de 2009, as 15 horas e 10 minutos, para realização de audiência UNA.

Notificação Nº: 13820/2008
Processo Nº: RTO 02423-2008-081-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO DE SOUSA VIEIRA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Incluam-se os presentes autos na pauta do dia 21 de janeiro de 2009, as 15 horas e 30 minutos, para realização de audiência UNA.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 344/2008
PROCESSO Nº RT 02497-2006-081-18-00-0
PROCESSO: RT 02497-2006-081-18-00-0
RECLAMANTE: WELLINGTON MARQUES ARAÚJO

RECLAMADO(A): MAG LINE COMÉRCIO LTDA. (PROPRIEDADE DO SRº HEBER PEREIRA GALIZA), CPF/CNPJ: 02.256.807/0001-15*
O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) MAG LINE COMÉRCIO LTDA. (PROPRIEDADE DO Srº HEBER PEREIRA GALIZA), atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 196, cujo inteiro teor é o seguinte:
*"Vistos os autos. Converto em penhora os valores à disposição do Juízo. Intime-se a executada, prazo e fins legais. Com o decurso do prazo acima, intime-se o exequente a, no prazo de 10 (dez) dias, requerer especificamente o que for de direito."
E para que chegue ao conhecimento de MAG LINE COMÉRCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, FÁBIO REZENDE MACHADO, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. Marcelo de Oliveira Vasconcelos Diretor de Secretaria em exercício

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9628/2008
Processo Nº: RT 02343-2006-082-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DA PENHA JUSTINO ARAÚJO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): ALUTEC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALUMÍNIO LTDA.
ADVOGADO....: DALMIR BATISTA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da certidão de fl. 189, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9640/2008
Processo Nº: RT 02510-2006-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVAN VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): COOP. IND. DE CARNES E DERIV. DE GOIÁS LTDA.
ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Pelo exposto, nos autos da reclamação trabalhista proposta por SILVAN VIEIRA DA SILVA em face de COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS LTDA - GOIÁS CARNE, na forma da fundamentação supra (item 2), a qual passa a integrar o presente dispositivo como se nele estivesse transcrita, decido: Primeiro, JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS, condenando a reclamada a cumprir em favor do reclamante, no prazo legal ou em outro que estiver estabelecido , as obrigações de dar e fazer deferidas na fundamentação, que se encontram sublinhadas para melhor localização. Segundo, deferir ao reclamante os benefícios da assistência judiciária. Terceiro, condenar a reclamada a pagar, no prazo legal, Documento publicado por MARCELO CESTARI, em 16/12/2008. o valor de R$1.200,00 (mil e duzentos reais) ao perito oficial (engenheiro), Dr. Leonardo Oliveira Metran, bem como o mesmo valor à perita oficial (médica), Dra. Roberta Cavalcante Fragoso, sob pena de execução. O não cumprimento das obrigações de fazer deferidas nesta sentença importará na condenação da reclamada a pagar ao reclamante multa diária de 01/30 da última maior remuneração mensal por obrigação descumprida, limitada cada cominação a 30/30. Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença, com estrita observância dos parâmetros e bases de cálculo estabelecidos na fundamentação. Juros moratórios, correção monetária, recolhimentos previdenciários e fiscais nos termos da lei, observando-se os critérios contidos na fundamentação. Oficiem-se, após o trânsito em julgado, a Superintendência Regional do Trabalho e Emprego em Goiás e o INSS, enviando-lhes cópia desta sentença. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R$500,00, calculadas sobre R$25.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino, de ofício, a retificação da denominação do pólo passivo para COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS LTDA - GOIÁS CARNE, ao invés da forma incompleta que constou na exordial. À Secretaria da Vara do Trabalho para as providências cabíveis, imediatamente, antes mesmo do trânsito em julgado desta sentença. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Nada mais.'

Notificação Nº: 9603/2008
Processo Nº: RT 02792-2006-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: BENEDITO RODRIGUES DA SILVA (ESPÓLIO DE - REP. P/ MARIA DIVINA DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO....: MARCOS ANDRE GOMIDES DA SILVA
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: SEBASTIÃO FREIRE DA SILVA FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos, Diante do termo de inventariante juntado à fl. 223, inclua-se o processo na pauta do dia 15.01.2009, às 16h50min, para audiência de instrução, devendo as partes comparecerem para depoimentos pessoais, sob pena de confissão quanto à matéria de fato. Intimem-se as partes e os procuradores, devendo trazer espontaneamente suas testemunhas ou requerer que sejam intimadas, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da ciência deste despacho, sob pena de preclusão. O reclamado deverá ser intimado por mandado e através do DJE, eis que advoga em causa própria. Intimem-se as testemunhas qualificadas à fl. 160.

Notificação Nº: 9623/2008
Processo Nº: RT 01495-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARDOSO CUSTODIO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MANHAES E FILHOS LTDA.
ADVOGADO....: ERIC TEIXEIRA SALGADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da carta precatória de fls. 85/127, por 05 dias.

Notificação Nº: 9623/2008
Processo Nº: RT 01495-2007-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CARDOSO CUSTODIO
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): MANHAES E FILHOS LTDA.
ADVOGADO....: ERIC TEIXEIRA SALGADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da carta precatória de fls. 85/127, por 05 dias.

Notificação Nº: 9645/2008
Processo Nº: AAT 01932-2007-082-18-00-7 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ FRANCISCO DE AZEVEDO
ADVOGADO: RUBENS MENDONÇA
RÉU(RÉ).: COSPLASTIC IND. E COM. DE EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.418/429, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9611/2008
Processo Nº: RT 02179-2007-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DEUSDETE DIAS MARQUES
ADVOGADO....: ANA CARITA PAES LEME
RECLAMADO(A): UNIFAN - UNIÃO DAS FACULDADES ALFREDO NASSER
ADVOGADO....: LAISE ALVES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Homologo os cálculos de fls. 239/245, relativo à execução provisória, para que surta todos os efeitos legais e jurídicos, conforme particularizado abaixo: 1 – R$2.013,06 (dois mil, treze reais e seis centavos) - total líquido do reclamante, já descontada sua parte da contribuição previdenciária; 2 – R$ 10,28 (dez reais e vinte e oito centavos) - custas sobre os cálculos de liquidação (art. 789-A, IX, da CLT); 3 - R$ 43,45 (quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos) - contribuição previdenciária a ser Recolhida pela Reclamada, sendo a cota-parte do Reclamante R$10,01, já descontada do seu crédito, e a da Reclamada R$33,42. Totalizando R$2.066,77 (dois mil, sessenta e seis reais e setenta e sete centavos), atualizado até 28.11.2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento; Considerando o depósito recursal à disposição deste Juízo, no valor total de R$ 4.641,18, adoto o rito previsto no art. 879, § 2º, da CLT. Dê-s vista às partes dos cálculos de fls. 146/152, pelo prazo sucessivo de 10 dias, primeiro o reclamante, para impugnação fundamentada com a indicação dos itens e valores objeto da discordância, sob pena de preclusão. Intime-se o INSS para tomar ciência do cálculo previdenciário, para os fins do disposto no art. 879, § 3º, da CLT. Prazo legal.

Notificação Nº: 9634/2008
Processo Nº: RT 00271-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARDOSO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MÔNICA CRISTINA DAS CHAGAS
RECLAMADO(A): DYNAMIC LAB INDÚSTRIA FARMACÊUTICA LTDA.
ADVOGADO....: JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vista às partes da manifestação da perita de fl. 392, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9647/2008
Processo Nº: AAT 00307-2008-082-18-00-9 2ª VT
AUTOR...: MAURIVAN DE SOUSA DA SILVA
ADVOGADO: HELON VIANA MONTEIRO
RÉU(RÉ).: FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA.
ADVOGADO: CHRISTIANE MOYA INACIO FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes:
Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'Ante o exposto, julga-se PROCEDENTE O PEDIDO para condenar a Reclamada – FUGA COUROS HIDROLÂNDIA LTDA a pagar ao Reclamantes – MAURIVAN DE SOUZA DA SILVA, no prazo legal, com juros e correção monetária, indenização por danos

materiais/morais, no valor de R$90.000,00 (noventa mil reais), além de honorários periciais no valor de R$1.500,00 (um mil e quinhentos reais), a ser descontado o valor adiantado, a cada um dos peritos, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Não há recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária na espécie diante da natureza indenizatória das parcelas deferidas. Custas, pela Reclamada, no importe de R$1.860,00, calculadas sobre R$93.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9620/2008
Processo Nº: ATC 00377-2008-082-18-00-7 2ª VT
REQUERENTE..: ANTERO NUNES DA SILVA
ADVOGADO....: WASHINGTON FRANCISCO NETO
REQUERIDO(A): INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: CELSO FERNANDES AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos, etc. Incluam-se os autos na pauta do dia 07.01.2009, às 14h, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes e seus procuradores. Frustrada a conciliação, designe-se praça e leilão para o bem penhorado à fl. 76.
OBS: Aos procuradores das partes para dar ciência aos seus constituintes.

Notificação Nº: 9627/2008
Processo Nº: RT 00466-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BOSCO FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: JORGE CARNEIRO CORREIA
RECLAMADO(A): ZUPPANI INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: ROSIRENE PEREIRA DE SOUZA FLEURY CURADO
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 105/116, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9613/2008
Processo Nº: RT 00655-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): MENDES COMERCIAL DE MEDICAMENTOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Dê-se vista à reclamada das petições de fls. 126 e 130, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9614/2008
Processo Nº: RT 00655-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GOMES E OLIVEIRA LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Dê-se vista à reclamada das petições de fls. 126 e 130, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9615/2008
Processo Nº: RT 00655-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): GOMES E MARQUES + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Dê-se vista à reclamada das petições de fls. 126 e 130, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9616/2008
Processo Nº: RT 00655-2008-082-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: ADILSON ALVES DE LIMA
ADVOGADO....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMERCIAL MEDICAMENTOS CARVALHO + 003
ADVOGADO....: ALEXANDRE MALASPINA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vistos os autos, Dê-se vista à reclamada das petições de fls. 126 e 130, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9632/2008
Processo Nº: AMT 01128-2008-082-18-00-9 2ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: ROGERIO MONTEIRO GOMES
REQUERIDO(A): SEBASTIANA APARECIDA PEREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9644/2008
Processo Nº: RT 01163-2008-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: OVIDIO JUNIOR GALVÃO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PLASTIBRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLASTICOS LTDA.
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA:
Vista à reclamada do laudo pericial de fls. 240/269, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9609/2008
Processo Nº: RT 01371-2008-082-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JAMILTON BARBOSA DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): EMSA EMPRESA SUL AMERICANA DE MONTAGENS S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 139/147, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9646/2008
Processo Nº: RT 01387-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ APARECIDO BERNARDES
ADVOGADO....: JAKSON PINA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AXIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.171/177, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9635/2008
Processo Nº: RT 01493-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDO NASCIMENTO DA CONCEIÇÃO
ADVOGADO....: CARLOS ANTÔNIO RABELO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARTA HELENA GERALDI
NOTIFICAÇÃO: 3ª RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.169/176, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9629/2008
Processo Nº: ET 01577-2008-082-18-00-7 2ª VT
EMBARGANTE..: MARIA EDNA DE FREITAS APOLINÁRIO
ADVOGADO....: NEUZA MARIA DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A): MÁRCIO MENDANHA BISPO + 001
ADVOGADO....: JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos etc. Anote-se o nome do Dr. João Batista Camargo Filho como procurador do 2º embargado. Após, dê-se vista à embargante e ao 2º embargado dos documentos de fls. 114/124, pelo prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9618/2008
Processo Nº: RT 01593-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: SILVANA DOS SANTOS BATISTA
ADVOGADO....: DELAÍDE ALVES MIRANDA ARANTES
RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista à reclamante da petição de fl. 210, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9619/2008
Processo Nº: AD 01629-2008-082-18-00-5 2ª VT
REQUERENTE..: JOSÉ ALVES CARNEIRO
ADVOGADO....: ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA
REQUERIDO(A): ENCEL ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.
ADVOGADO....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE:
Vista ao reclamante da petição de fls. 117/118, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9624/2008
Processo Nº: RT 01753-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON JOSÉ ROMANELLI
ADVOGADO....: CASIL FRANZON NETO
RECLAMADO(A): META LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA. + 002
ADVOGADO....: NEUZA VAZ GONÇALVEZ DE MELO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Homologo o acordo entabulado pelas partes, nos termos da petição de fl. 443/444, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Recebido o acordo, o reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. Presumir-se-á quitado o acordo caso o reclamante não informe o seu inadimplemento em 05 (cinco)

após o vencimento de cada parcela. As custas e a contribuição previdenciária cabível, relativas à cota-parte do empregador e à do empregado, serão calculadas com base nas parcelas deferidas na sentença de fls. 433/438, devendo o reclamado comprovar nos autos o seu recolhimento, no prazo de lei, sob pena de execução. Após cumprido o acordo e decorrido o prazo para a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, dê-se ciência ao INSS, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 9625/2008
Processo Nº: RT 01753-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON JOSÉ ROMANELLI
ADVOGADO....: CASIL FRANZON NETO
RECLAMADO(A): ADMINISTRAÇÃO DAS HIDROVIAS DO TOCANTINS E ARAGUAIA AHITAR + 002
ADVOGADO....: JOAO AMARAL SILVA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Homologo o acordo entabulado pelas partes, nos termos da petição de fl. 443/444, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Recebido o acordo, o reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. Presumir-se-á quitado o acordo caso o reclamante não informe o seu inadimplemento em 05 (cinco) após o vencimento de cada parcela. As custas e a contribuição previdenciária cabível, relativas à cota-parte do empregador e à do empregado, serão calculadas com base nas parcelas deferidas na sentença de fls. 433/438, devendo o reclamado comprovar nos autos o seu recolhimento, no prazo de lei, sob pena de execução. Após cumprido o acordo e decorrido o prazo para a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, dê-se ciência ao INSS, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 9626/2008
Processo Nº: RT 01753-2008-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: GILSON JOSÉ ROMANELLI
ADVOGADO....: CASIL FRANZON NETO
RECLAMADO(A): COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP + 002
ADVOGADO....: JOUBERT LUIZ BARBAS BAHIA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos os autos. Homologo o acordo entabulado pelas partes, nos termos da petição de fl. 443/444, para que produza seus efeitos legais e jurídicos. Recebido o acordo, o reclamante dará plena e geral quitação por todos os pedidos da inicial e demais direitos oriundos do extinto contrato de trabalho. Presumir-se-á quitado o acordo caso o reclamante não informe o seu inadimplemento em 05 (cinco) após o vencimento de cada parcela. As custas e a contribuição previdenciária cabível, relativas à cota-parte do empregador e à do empregado, serão calculadas com base nas parcelas deferidas na sentença de fls. 433/438, devendo o reclamado comprovar nos autos o seu recolhimento, no prazo de lei, sob pena de execução. Após cumprido o acordo e decorrido o prazo para a comprovação do recolhimento das contribuições previdenciárias, dê-se ciência ao INSS, na forma da lei. Intimem-se.

Notificação Nº: 9610/2008
Processo Nº: RT 01913-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: REGINA RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO....: LAÍZE ANDRÉA FELIZ
RECLAMADO(A): W.RANGLES CONFECÇÕES LTDA. (WAMPHER CONFECÇÕES LTDA.)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE:
Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 183/204, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9643/2008
Processo Nº: RTO 02096-2008-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABNER EMIDIO DE SOUZA
RECLAMADO(A): JAEPEL PAPÉIS E EMBALAGENS LTDA.
ADVOGADO....: ISA A. RASMUSSEN DE CASTRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)(S): Vista do Recurso Ordinário de fls.307/312, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9617/2008
Processo Nº: RTO 02268-2008-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES GARCIA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): DIONÍSIA VICÊNCIA DOS SANTOS MORAES
ADVOGADO....: DENISE COSTA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Vistos, etc. Tendo em vista o objeto da controvérsia, determino a realização de exame pericial para a apuração dos efeitos do alegado acidente de trabalho, nexo causal e eventuais conseqüências. Para tanto, nomeio como perito o Dr. Joaquim de Menezes Souza (Av. T-9, nº 169, Setor Bueno, Goiânia-GO), que deverá apresentar o laudo no prazo de 20 (vinte) dias, contados do recebimento da intimação. Faculto às partes a apresentação de quesitos, bem como indicação de assistentes técnicos, no prazo comum de 05 dias. Transcorrido o prazo supra, intime-se a perita nomeada. A perita deverá informar o dia e horário da realização da perícia às partes e eventuais assistentes técnicos por elas indicados, com a devida comprovação nos autos. Juntado o laudo pericial (perícia médica), concede-se vistas do mesmo às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, começando-se primeiro pelo autor. Intimem-se.

Notificação Nº: 9637/2008
Processo Nº: RTO 02443-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ADELINO BEZERRA
ADVOGADO....: MARCO ANTONIO MARQUES
RECLAMADO(A): SISTEK SISTEMA DE CIRCUITO INTERNO
ADVOGADO....: LUÍS CÉSAR CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES:
Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 21.01.2009, às 13h50min.
Obs: autos redistribuido da 6ª Vara de Goiânia, nº anterior 02062/2008.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 8061/2008
Processo Nº: RT 00746-2004-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA RAMOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORT & PARQUES + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 624/627, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8062/2008
Processo Nº: RT 00746-2004-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRA RAMOS DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA E OUTRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 624/627, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8054/2008
Processo Nº: RT 00747-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 664/667, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8055/2008
Processo Nº: RT 00747-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA GONÇALVES FERREIRA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORT & PARQUES + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 664/667, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8060/2008
Processo Nº: RT 00892-2004-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JUCELIO SANTOS SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 316/320, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8052/2008
Processo Nº: RT 00120-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IONE NUNES DE ANDRADE + 001

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORTS - ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 297/301, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8053/2008
Processo Nº: RT 00120-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: IONE NUNES DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 297/301, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8058/2008
Processo Nº: RT 00121-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JÚNIOR DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORTS - ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 281/284, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8059/2008
Processo Nº: RT 00121-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIO JÚNIOR DA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 281/284, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8063/2008
Processo Nº: RT 00122-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILDO PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM - RESORTS - ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 307/311, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8064/2008
Processo Nº: RT 00122-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCILDO PEREIRA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 307/311, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8056/2008
Processo Nº: RT 00180-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIANA DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 310/313, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8057/2008
Processo Nº: RT 00180-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCA MARIANA DE ANDRADE + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 310/313, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8017/2008
Processo Nº: RT 00181-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA BARROS LIMA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 317/320, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8018/2008
Processo Nº: RT 00181-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA MADALENA BARROS LIMA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 317/320, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8065/2008
Processo Nº: RT 00198-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DE FÁTIMA OLIVEIRA CASTRO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 316/319, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8066/2008
Processo Nº: RT 00198-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SELMA DE FÁTIMA OLIVEIRA CASTRO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 316/319, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8032/2008
Processo Nº: RT 00199-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÁ CARDOSO ANDRADE + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 301/305, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8033/2008
Processo Nº: RT 00199-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVÁ CARDOSO ANDRADE + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 301/305, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8030/2008
Processo Nº: RT 00200-2005-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: HELEN THAIS CAMPOS PIO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 350/353, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8031/2008
Processo Nº: RT 00200-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: HELEN THAIS CAMPOS PIO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 350/353, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8028/2008
Processo Nº: RT 00201-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH CUNHA NEVES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 316/319, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8029/2008
Processo Nº: RT 00201-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DEBORAH CUNHA NEVES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 316/319, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8034/2008
Processo Nº: RT 00233-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CILENE DOS SANTOS NEVES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 240/244, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8035/2008
Processo Nº: RT 00233-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: CILENE DOS SANTOS NEVES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 240/244, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8036/2008
Processo Nº: RT 00234-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANA ROSA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 270/273, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8037/2008
Processo Nº: RT 00234-2005-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCIANA ROSA DA SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 270/273, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8038/2008
Processo Nº: RT 00235-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 232/236, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8039/2008
Processo Nº: RT 00235-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIELA RODRIGUES DE SOUZA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 232/236, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8040/2008
Processo Nº: RT 00236-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY DE OLIVEIRA BRITO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 264/267, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8041/2008
Processo Nº: RT 00236-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: SHIRLEY DE OLIVEIRA BRITO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 264/267, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8021/2008
Processo Nº: RT 00250-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MATEUS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 324/327, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8022/2008
Processo Nº: RT 00250-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA MATEUS FERREIRA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 324/327, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8019/2008
Processo Nº: RT 00251-2005-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE..: IZANE BATISTA DE LIMA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 308/312, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8020/2008
Processo Nº: RT 00251-2005-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IZANE BATISTA DE LIMA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 308/312, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8050/2008
Processo Nº: RT 00288-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS SANTANA RIBEIRO ROCHA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 281/285, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8051/2008
Processo Nº: RT 00288-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO CARLOS SANTANA RIBEIRO ROCHA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 281/285, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8048/2008
Processo Nº: RT 00336-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLAN LIMA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 269/272, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8049/2008
Processo Nº: RT 00336-2005-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: GIRLAN LIMA SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 269/272, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8046/2008
Processo Nº: RT 00339-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE LOPES MAMEDES SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 236/239, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8047/2008
Processo Nº: RT 00339-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CRISTIANE LOPES MAMEDES SILVA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 236/239, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8044/2008
Processo Nº: RT 00340-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIO MARTINS CONSTANTINO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 290/293, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8045/2008
Processo Nº: RT 00340-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: VANIO MARTINS CONSTANTINO + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 290/293, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8042/2008
Processo Nº: RT 00342-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA BEATRIZ GONÇALVES SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 251/254, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8043/2008
Processo Nº: RT 00342-2005-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VANESSA BEATRIZ GONÇALVES SILVA + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: DR. JOSÉ GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 251/254, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8024/2008
Processo Nº: RT 00345-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SÉRGIO BORGES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 278/282, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8025/2008
Processo Nº: RT 00345-2005-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON SÉRGIO BORGES + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 278/282, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8026/2008
Processo Nº: RT 00408-2005-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE..: ACÁCIO DE SOUSA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 251/254, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8027/2008
Processo Nº: RT 00408-2005-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ACÁCIO DE SOUSA JÚNIOR + 001
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MARCOS FREITAS PEREIRA + 001
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 251/254, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8014/2008
Processo Nº: ADN 00644-2006-161-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: LINDOMAR PÁDUA RIBEIRO + 001
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E CONDOMÍNIOS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS E EM ATIVIDADES SIMILARES DO MUNICÍPIO DE CALDAS NOVAS
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora os valores de fls. 527, 532 e 558, decorrentes de bloqueios de numerários em contas bancárias dos requerentes/executados. Intimem-se os requerentes/executados das penhoras efetivadas, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 8015/2008
Processo Nº: RT 00769-2006-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO MARCOS CUNHA DE SOUSA + 001
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): JOSÉ FERNANDES SILVA II (MARCENARIA FERNANDES)
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia03/03/09às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/03/09às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 8010/2008
Processo Nº: RT 01127-2006-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIELE LAILA DOS REIS FERREIRA RICARDO
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): VISTAL-CONFECÇÃO E COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA. + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito obreiro de fls.86 uma vez que esta reclamatória não tramita por dependência com a RT 1128/2006. Não tendo a Reclamante apresentado medidas conclusivas, suspenda-se a execução pelo prazo de até um ano, nos termos do art. 40, da Lei 6.830/80. Intimem-se.

Notificação Nº: 7991/2008
Processo Nº: RT 00047-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSS - INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ARTE LIVRE PRESENTES E ENXOVAIS LTDA.
ADVOGADO....: ROBERTO NATAL MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Fica a executada ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia28/01/09às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/02/09às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7990/2008
Processo Nº: RT 00104-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: RAIMUNDA DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA
RECLAMADO(A): DAER & ABDALA LTDA.
ADVOGADO....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia28/01/09às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/02/09às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7994/2008
Processo Nº: RT 00166-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EVANILDA DA SILVA MELO
ADVOGADO....: NELSON COE NETO
RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS DO ELDORADO FLAT-SERVICE B-I E II (CONDOMÍNIO THERMAS DO ELDORADO)
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o reclamado para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas por ela devidas, sob pena de execução...

Notificação Nº: 7996/2008
Processo Nº: RT 00613-2007-161-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): HM HOTÉIS E PARQUES LTDA. + 001
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: ...fica extinta a execução, com base no art. 794, I, do CPC. Intime-se o executado.

Notificação Nº: 7982/2008
Processo Nº: RT 00959-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Após a garantia do juízo, o devedor se insurge (fls. 75/76) e intitula de "Embargos Declaratórios" a peça apresentada. Suas alegações são no sentido de demostrar discordância quanto aos cálculos homologados à fl. 61. Assim, tendo em vista que no despacho homologatório não há qualquer omissão ou contradição, o que justificaria o uso do aludido recurso, recebo a peça como simples insurgência. Contudo, esclareço à devedora que fazem parte dos cálculos homologados uma folha de resumo e duas planilhas(fls. 58/60), sendo que, à fl. 59 constam os cálculos relativos ao contrato reconhecido(08/2005 a 12/2006) e à fl. 60 constam os cálculos concernentes ao acordo homologado entre as partes(10 parcelas – vencimento de outubro/2007 a julho/2008). Intime-se...

Notificação Nº: 7983/2008
Processo Nº: RT 00959-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CENTRO MÉDICO CIRÚRGICO SANTA MÔNICA LTDA.
ADVOGADO....: TATIANA TRISTÃO DO COUTO MENDONÇA
NOTIFICAÇÃO: Fica o executado ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia28/01/09às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/02/09às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 7999/2008
Processo Nº: RT 01064-2007-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ALAN KARDEC LOURENÇO VIEIRA
ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): PROFORTE S/A TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada a proceder ao levantamento da quantia existente ou indicar o número da conta bancária para a devida transferência.

Notificação Nº: 8012/2008
Processo Nº: RT 01306-2007-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CERRADÃO LTDA
ADVOGADO....: MIRELLA BIANNCA DE MORAES MORANDO
NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor de fl. 168, decorrente de bloqueio de numerário em contas bancárias da executada. Intime-se a executada da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 7997/2008
Processo Nº: RT 01335-2007-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KÁRITA ROSA VIEIRA
ADVOGADO....: NEIDE MARIA MONTES
RECLAMADO(A): MILLENIUM AGRÍCOLA COM. E REPRESENTAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a exequente ciente de que a Praça do (s) bem (s) penhorado (s) será no dia28/01/09às 09:00horas, caso não haja licitante fica designado o dia 11/02/09às10:00horas, a realização do leilão.

Notificação Nº: 8011/2008
Processo Nº: RT 00055-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): AMARAL & CASADORE COMUNICAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: GLEIDSON ROCHA TELES

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor de fl. 97, decorrente de bloqueio de numerário em contas bancárias da executada. Intime-se a executada da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 8023/2008
Processo Nº: RT 00206-2008-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIUDE DA CONCEIÇÃO DE SOUSA
ADVOGADO....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA
RECLAMADO(A): JALIM TURISMO HOTEL LTDA
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 85/86, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7993/2008
Processo Nº: RT 00468-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISÉS DE CARVALHO ARAÚJO
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): CERÂMICA DO GRUPINHO
ADVOGADO....: ROBERTO VAGNER A. FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ...libere-se o crédito do exequente...

Notificação Nº: 7992/2008
Processo Nº: RT 00502-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WAGNER SILVA
ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON
NOTIFICAÇÃO: O reclamante opôs embargos declaratórios às fls. 287/290. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamado para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7986/2008
Processo Nº: AIN 00578-2008-161-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE..: ERIVALDO MOURA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ COELHO DE OLIVEIRA
REQUERIDO(A): DEZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONSERVAS ALIMENTÍCIAS LTDA.
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA A APRESENTAR CONTRA-RAZÕES AO RECURSO ADESIVO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE. PRAZO DE 08 DIAS.

Notificação Nº: 7995/2008
Processo Nº: RT 00871-2008-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDMAR DE AQUINO ALVES
ADVOGADO....: SANDRA MARIA DE SOUZA DO CARMO
RECLAMADO(A): HM HOTÉIS E PARQUES LTDA.
ADVOGADO....: ESPER CHIAB SALLUM
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do arquivamento dos autos.

Notificação Nº: 7985/2008
Processo Nº: ACP 00894-2008-161-18-00-3 1ª VT
CONSIGNANTE..: JANIVALDO NUNES LACERDA
ADVOGADO.....: NILCE RODRIGUES BARBOSA
CONSIGNADO(A): ELISÂNGELA BARBOSA DUARTE
ADVOGADO.....: FLÁVIA NÚBILE BARROS
NOTIFICAÇÃO: ...intime-se o consignante para que comprove nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias e custas de liquidação. Prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 7989/2008
Processo Nº: RTS 01121-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANIA LUCIA DIAS DA SILVA
ADVOGADO....: AMIRAL CASTRO COELHO
RECLAMADO(A): VALE DO RIO QUENTE ALIMENTOS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CLÁUDIA HELENA GONÇALVES SANTOS VILELA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamado para manifestar-se acerca da inadimplência que lhe foi imputada às fls. 26/27. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8009/2008
Processo Nº: RTS 01125-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SUARES ANDRADE
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): SORVETERIA ANILSON & SOUZA LTDA-ME
ADVOGADO....: ERNANI TEIXEIRA
NOTIFICAÇÃO: Intimar a reclamante para retirar a CTPS devidamente anotada, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8004/2008
Processo Nº: RTO 01175-2008-161-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA DE FARIA PEREIRA
ADVOGADO....: JOAQUIM CÂNDIDO DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): FRANCISCO FELISBERTO TEIXEIRA
ADVOGADO....: FRANCISCO JOSE GONCALVES COSTA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 49/52, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8002/2008
Processo Nº: RTS 01253-2008-161-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ATAIDE PEREIRA GUIMARÃES
ADVOGADO....: HÉLIO COLLETO
RECLAMADO(A): IRANI JOSÉ DOS SANTOS CABRAL (DANCETERIA PAIOLÃO)
ADVOGADO....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 118/156, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8003/2008
Processo Nº: RTS 01270-2008-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDER RIBEIRO DA SILVA
ADVOGADO....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES
RECLAMADO(A): MARIA FERREIRA LARA
ADVOGADO....: ISAUDINA DE ANDRADE PAULA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 28/30, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8005/2008
Processo Nº: RTS 01271-2008-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: RENATO R. MAGALHAES
RECLAMADO(A): STARMONTIL MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do teor da Ata de fls. 44, esclarecendo que encontra-se disponibilizado para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 8007/2008
Processo Nº: RTO 01279-2008-161-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CAIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): PROBANK S/A + 001
ADVOGADO....: LEILA AZEVEDO SETTE
NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas da decisão de fls. 85/87, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 386/2008
PROCESSO: RT 00304-1999-161-18-00-0
EXEQUENTES: JOÃO BATISTA PEREIRA, INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: PRUDENTE CONSTRUÇÕES LTDA, LUCIANO PRUDENTE e MABEL PÉTTERSON PRUDENTE
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: MABEL PÉTTERSEN PRUDENTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 491/492, cujo teor é o seguinte: "Converto em penhora os bloqueios judiciais de fls. 422,452,480 e 481. Intimem-se os executados para efeitos do art. 884,da CLT..." E para que chegue ao conhecimento da executada: MABEL PÉTTERSEN PRUDENTE, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 385/2008
PROCESSO: RT 00787-2001-161-18-00-9

EXEQUENTE: JOSÉ IRAM TAVARES LIMA
EXECUTADO: NIVALDO JUSTINO e CCN-CONSTRUTORA LTDA
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada: CCN-CONSTRUTORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 127, cujo inteiro teor é o seguinte: "A União interpôs agravo de petição contra a decisão proferida às fls. 100/101. Contudo, observo que o recurso foi protocolizado fora do prazo legal. A intimação da União se deu com o envio e recebimento dos autos em 26/09/2008(6ªfª) – fl. 108, o que implica que o prazo para insurgência decorreu em 14/10/2008(3ªf), sendo intempestiva a protocolização do recurso no dia 17/10/2008(6ªfª). Diante disso, denego seguimento ao agravo de petição interposto pela União (fls. 110/123), por intempestivo. Assim tendo ocorrido o trânsito em julgado da decisão que declarou prescrita a pretensão dos exequentes, os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo. Outrossim, desconstituo a penhora de fl. 39, ficando o fiel depositário livre de seu encargo. Intimem-se, observando-se que as intimações da executada estão sendo efetuadas por meio de edital(fl. 125). Decorrido o prazo recursal arquivem-se estes."
E para que chegue ao conhecimento da executada: CCNCONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 390/2008
PROCESSO: RT 00120-2007-161-18-00-1
EXEQÜENTES: ELEN SIONE GOMES, INSS e UNIÃO
EXECUTADA: CATALINA VEÍCULOS LTDA (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET).
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CATALINA VEÍCULOS LTDA (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET), atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.136,39, atualizado até 30/11/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, CATALINA VEÍCULOS LTDA (CAVEL CONCESSIONÁRIA CHEVROLET), é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dez de dezembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 392/2008
PROCESSO: RT 00617-2007-161-18-00-0
EXEQÜENTES: VALKIRIA FRANCISCA NUNES, INSS e UNIÃO
EXECUTADAS: ÁGUAS DO VALE HOTEL e COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 8.203,69, atualizado até 31/07/2008. E para que chegue ao conhecimento da executada, COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dez de dezembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 394/2008
PROCESSO: RT 00776-2007-161-18-00-4
EXEQÜENTES: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL – INSS e UNIÃO
EXECUTADOS: IVO ERNO HARTMANN e RONALDO JOSÉ DE MELO
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, IVO ERNO HARTMANN e RONALDO JOSÉ DE MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.760,60, atualizado até 31/12/2007.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, IVO ERNO HARTMANN e RONALDO JOSÉ DE MELO, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dez de dezembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 393/2008
PROCESSO: RT 00798-2007-161-18-00-4
EXEQÜENTES: INSS - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL e UNIÃO
EXECUTADA: SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho nesta VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 1.012,39 (um mil e doze reais e trinta e nove centavos)a tualizado até 31/12/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada, SANTANA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dez de dezembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 384/2008
PROCESSO : RT 01321-2007-161-18-00-6
EXEQÜENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e UNIÃO
EXECUTADA: HR DISTRIBUIDORA DE ÁGUA MINERAL LTDA (DISTRIBUIDORA BOM JARDIM)
Data da Praça 28/01/2009 às 09:00 horas
Data do Leilão 11/02/2009 às 10:00 horas
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. "A", Estância Itaicí II, Caldas Novas-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), conforme auto de penhora de fl. 70, encontrado no seguinte endereço: Rua Osmundo Gonzaga de Menezes, Qd.16, Lt.20, Centro, Caldas Novas-GO, na guarda do fiel depositário: Sr. José Lourenço Albino, CPF 061.271.001-78, conforme auto de depósito à fl. 70-verso. Relação do bem: 01 (um) freezer horizontal, duas portas, cor branca, marca metalfrio, capacidade aproximada 370 litros, 220 walts, contendo termostato e motor, estado de uso e conservação muito bom, avaliado em R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Total da avaliação R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.
Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas aos 10 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 391/2008
PROCESSO: RT 00010-2008-161-18-00-0
EXEQÜENTES: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – INSS e UNIÃO

EXECUTADA: QUADRA ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, QUADRA ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 458,23, atualizado até 31/08/2008.
E para que chegue ao conhecimento da executada, QUADRA ENGENHARIA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, Ronair Marta Proença Silva, Diretora de Secretaria, mandei digitar e subscrevi. Caldas Novas, aos dez de dezembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6360/2008
Processo Nº: RT 01595-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): ELISABEL FERREIRA DOS SANTOS + 001
ADVOGADO....: MARCO ANTÔNIO ARCANJO MESQUITA
NOTIFICAÇÃO: P/ CIÊNCIA DA RECDA
Converto os importes constantes às fls. 55, 71, 74, 90 e 94 em penhora, reputando garantida a execução. Intime-se a parte executada para fins de fluência do prazo estabelecido no art. 884 da CLT e seu §3º.

Notificação Nº: 6363/2008
Processo Nº: RT 00193-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY FERNANDES FELISARDO
ADVOGADO....: JOÃO HENRIQUE NUNES E OUTROS
RECLAMADO(A): MINEIROS ESPORTE CLUBE
ADVOGADO....: PAULO JORGE REBELO LOPES DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE:
Considerando-se que as consultas realizadas via convênios BACEN-JUD, DETRAN, INFOJUD, restaram infrutíferas, intime-se o exeqüente a fornecer meios aptos ao prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de arquivamento provisório dos autos.
Transcorrido o referido prazo, recolham-se os autos ao arquivo provisório, nos termos do art. 40 da Lei nº 6.830/80, pelo prazo estabelecido no § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 6368/2008
Processo Nº: RT 00797-2008-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MÚCIO FELIPE DA SILVEIRA
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2006, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias.

Notificação Nº: 6364/2008
Processo Nº: RT 00861-2008-141-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEXANDRE CORREIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO MARTINS PATRÍCIO
RECLAMADO(A): CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.
ADVOGADO....: MARCO THULIO LACERDA E SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Em cumprimento a Portaria VTCAT nº 01/2003, ficam intimadas as partes para manifestação acerca do laudo pericial, no prazo comum de cinco dias, nos termos do § 6º, do art. 852-H da CLT.

Notificação Nº: 6373/2008
Processo Nº: RTO 01228-2008-141-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO DIAS DE FREITAS
ADVOGADO....: FELIPE MELAZZO DE CARVALHO E OUTROS
RECLAMADO(A): PORÃ SISTEMA DE REMOÇÕES LTDA.
ADVOGADO....: DIMAS ROSA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
´´Preliminarmente - diante do entendimento cristalizado do Egrégio TRT/18ª Região ao qual me adequo, revendo meu posicionamento pessoal em sentido contrário - indefiro a pretendida denunciação da lide à seguradora, Companhia de Seguros Aliança da Bahia, formulada às fls. 411, fazendo-o por considerar que, conforme reiteradamente decidido pelo E. Tribunal ad quem, a matéria objeto de exame na pretensão secundária (da denunciante em face da denunciada) não é abrangida pela competência material desta Justiça Especializada, posto versar apenas sobre direito securitário em que se vislumbra a possibilidade de a denunciante se ver ressarcida pela seguradora de eventuais pagamentos que venha a ser condenada a fazer ao autor.
E nem se diga que o contrário se extrai da novel redação que foi dada ao art. 114, CF pela EC nº 45/2004, ou mesmo do cancelamento da OJ nº 227, da SDI-1, do C. TST, já que aquela Corte tem entendido que, mesmo após a ampliação da competência trabalhista, admite-se a referida intervenção de terceiros apenas quando esta atende aos interesses do trabalhador, notadamente quanto ao rápido desfecho da causa.
Neste sentido, trago a baila notícia divulgada pelo sítio oficial daquela Corte na rede mundial de computadores:
"DENUNCIAÇÃO DA LIDE NA JT DEVE OBSERVAR INTERESSE DO TRABALHADOR
A adaptação, pelo Tribunal Superior do Trabalho, de sua jurisprudência à ampliação das atribuições da Justiça do Trabalho promovida pela reforma do Judiciário, levou à revogação da orientação jurisprudencial que apontava a incompatibilidade da denunciação da lide com o processo trabalhista. O mecanismo, previsto na legislação civil, permite a uma das partes (denunciante) trazer para a disputa judicial um terceiro com quem mantenha relação jurídica. Mas o fato de o TST ter revogado a OJ nº 227 da SDI-1 não significa que haverá a adoção indiscriminada do mecanismo daqui por diante. Em processo julgado pela Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho, sob a relatoria do ministro Horácio Pires, os ministros deixaram claro que a utilização do mecanismo na Justiça do Trabalho deve ter sua pertinência analisada, caso a caso, tendo sempre em vista os interesses do trabalhador. Entre esses interesses, está o rápido desfecho da causa, já que o acolhimento da denunciação da lide poderá retardar o fim da demanda em função da natureza jurídica do denunciado e da forma de execução.
"Com o advento da Emenda Constitucional nº45, de 2004, é possível, a princípio, o instituto da denunciação da lide no processo trabalhista. Todavia, doutrina e jurisprudência mostram cautela ao admiti-la, já que, para tanto, devem ser considerados os interesses do trabalhador, notadamente no rápido desfecho da causa, haja vista a natureza alimentar do crédito trabalhista, bem como a própria competência da Justiça do Trabalho para apreciar a controvérsia que surgirá entre o denunciante e o denunciado", afirmou o ministro Horácio Pires.
O recurso julgado pela Segunda Turma do TST envolve a Companhia de Habitação de Londrina (Cohab), a Prefeitura Municipal de Londrina (PR) e uma funcionária celetista. Desde a primeira instância, a Cohab insistiu na denunciação da lide, para que a Prefeitura Municipal compusesse o pólo passivo da ação trabalhista, já que nos oito anos anteriores ao ajuizamento da ação trabalhista, a servidora trabalhou na Prefeitura Municipal, não desenvolvendo qualquer atividade para a COHAB, onde ingressou por concurso.
O pedido foi rejeitado em primeiro grau e a sentença foi mantida pelo Tribunal Regional do Trabalho do Paraná (9ª Região). Segundo o acórdão do TRT/PR, a figura da denunciação da lide é inaplicável ao processo trabalhista pois a intervenção de terceiros implica uma relação processual paralela, que extrapola os limites de relação de trabalho.
A decisão é anterior à vigência da EC nº 45/2004. No recurso ao TST, a defesa da COHAB sustentou que sua condenação ao pagamento de horas extras à funcionária foi injusta, e que a Prefeitura Municipal de Londrina deveria responder pela condenação. O ministro relator rejeitou o recurso. Segundo Horácio Pires, embora a EC nº 45/2004 tenha ampliado competência da Justiça do Trabalho, de modo a alcançar não somente a relação de emprego mas também a relação de trabalho em sentido amplo, a viabilidade da denunciação da lide deve ser analisada caso a caso. "No caso vertente, como ponderou o ministro Simpliciano Fernandes, a denunciação da lide vai condicionar o recebimento do crédito trabalhista à outra relação. Se a Prefeitura Municipal integrar a lide, a execução não será mais direta como seria com a COHAB, mas sim por meio de precatório, retardando o recebimento do crédito", disse o relator. O ministro Horácio Pires acrescentou que, no caso em questão, a rejeição da denunciação da lide não implicará em "prejuízo incontestável" para a COHAB. Quando o mecanismo é aceito, o denunciante pode exercer o direito nos próprios autos. Quando a denunciação é rejeitada, o denunciante deve procurar ressarcir-se dos prejuízos em ação própria (é a chamada "ação de regresso"). (RR 44/2001-018-09-40.7) Fonte: TST" E, por certo, na hipótese em análise, o deferimento da denunciação, além de trazer ao litígio elementos estranhos à competência material trabalhista, trará maior morosidade sem qualquer contrapartida benéfica aos interesses do trabalhador. Destaco, ademais, os seguintes precedentes jurisprudenciais: "INTERVENÇÃO DE TERCEIROS NO PROCESSO DO TRABALHO. Nos termos do enunciado 68, II, da Primeira Jornada de Direito Material e Processual da Justiça do Trabalho (TST, Brasília, 23/11/2007), nos processos que envolvem crédito de natureza privilegiada, a compatibilidade da intervenção de terceiros está subordinada ao interesse do autor, delimitado pela utilidade do provimento final. Com efeito, na seara laboral, não há como compelir a parte autora a litigar em face de quem não escolheu, inserindo-se em seu interesse processual a possibilidade de não incluir no pólo passivo da demanda algum devedor solidário, exceto nos casos de litisconsórcio passivo necessário, que, definitivamente, não é o caso dos autos." (TRT/18ª Região, 1ªT., RO 00587-2007-007-18-00-8, Rel. Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE, Diário da Justiça Eletrônico Ano II, Número 94, Goiânia/GO págs. 2/12 do dia 30/5/2008, publicada em 2 de junho de 2008). "DENUNCIAÇÃO DA LIDE. INCABÍVEL. MATÉRIA DE ÍNDOLE CIVIL ENVOLVENDO EMPRESAS. INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. Independentemente dos motivos nos quais a recorrente possa se ancorar para querer denunciar a empresa de seguro privado á presente lide, que contratou por imposição convencional, a discussão a ser travada com ela escapa á competência desta Justiça do Trabalho. Não só pela índole da matéria (natureza civil), mas principalmente por tratar-se de lide envolvendo empresas, assunto que não está na esfera da competência

trabalhista, uma que, sendo procedente ação, a sentença deverá pronunciar-se acerca da situação entre as empresas (denunciante e denunciada). Recurso a que se nega provimento. (TRT 3ª Região, RO 00605-2006-018-03-00-6, Relatora Juíza Taísa Maria Macena de Lima, julgado em 19.10.06). Reporto-me, ademais, ao decidido pelo Egrégio TRT/18ª Região ao julgar a matéria nos processos 00662-2006-141-18-00-9 e 00670-2005-251-18-00-0. Adotando tais razões, indefiro a denunciação da lide requerida. Feito tal descarte, ante a natureza da controvérsia erigida nos presentes autos, determino a produção de prova pericial a ser realizada por médico do trabalho, cabendo-lhe apresentar laudo circunstanciado tendo por objeto a presença ou não de nexo causal entre a patologia portada pelo autor e as atividades que desenvolvia em prol da reclamada, esclarecendo ainda se a patologia identificada tem ou não cunho degenerativo. Ademais, deverá apontar a existência ou não de redução da capacidade laborativa, mensurando-a em caso afirmativo. Nomeio perito o Dr. CARLOS ROBERTO CAMPOS, que deverá apresentar laudo pormenorizado no prazo de 40 dias de sua intimação. Facultado às partes, no prazo comum de dez dias, a apresentação de quesitos, bem como a indicação de assistentes técnicos. Após a apresentação pelas partes, ou transcurso do prazo para tanto, voltem-me conclusos para avaliação quanto à necessidade de formulação de quesitos pelo Juízo. Somente após é que deverá ser intimado o perito. Intimem-se.

Notificação Nº: 6371/2008
Processo Nº: RTO 01267-2008-141-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CELESTE MARTINS
ADVOGADO....: FERNANDA VAZ NETO
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS
ADVOGADO....: VICENTE DE PAULO MASSARO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Reincluo o feito em pauta para instrução no dia 23/01/2009 às 13:30 horas, cientes as partes de que deverão comparecer para prestarem depoimento pessoal, sob pena de confissão, trazendo espontaneamente as testemunhas que pretendem ouvir. Intimem-se as partes e procuradores, as primeiras pela via postal ou mandado.

Notificação Nº: 6359/2008
Processo Nº: RTS 01450-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GUTEMBERG PEIXOTO DA SILVEIRA
ADVOGADO....: JOAO COELHO DE MESQUITA
RECLAMADO(A): MAGAZINE LUIZA (FILIAL 274)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Trata-se de reclamação trabalhista em que, não obstante sujeita ao rito sumaríssimo, não houve a liquidação do pedido de RSR constante da letra “e”, fls. 06, restando desatendida exigência contida no inciso I do artigo 852-B da CLT, razão pela qual determino o arquivamento da presente reclamação, fazendo-o em atendimento ao disposto pelo § 1º do citado dispositivo consolidado.
Custas pela parte reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, de R$5.412,00, no importe de R$108,24, das quais fica isenta. Intime-se a parte reclamante.
Fica, desde já, após o trânsito em julgado, deferido o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, ressalvada a procuração, a serem retirados no prazo de 30 dias, sob pena de remessa dos autos ao arquivo.

Notificação Nº: 6361/2008
Processo Nº: RTS 01452-2008-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FREDERICO DE ALMEIDA VALENTIM
ADVOGADO....: ÉLIDA APARECIDA PIVETA E OUTRO
RECLAMADO(A): R.A. CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMANTE:
Tendo em vista a procuradora constituída nos presentes autos, com fundamento no disposto pelo parágrafo único, do art. 135, do CPC - subsidiariamente aplicado, nos termos do disposto pelo art. 769 consolidado - declaro-me suspeito para atuar no presente feito. Aguarde-se por oportuna designação de Juiz do Trabalho Substituto para atuar neste feito, bem como em outros em situação análoga. Intime-se a parte reclamante, tanto na pessoa de sua procuradora, mediante publicação oficial, como diretamente, pela via postal.

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 4620/2008
PROCESSO Nº RT 00017-2007-141-18-00-7
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXECUTADO: CATALINA VEÍCULOS LTDA
ADVOGADO(A): SCHEILLA DE ALMEIDA MORTOZA E OUTROS
Data da Praça 22/01/2009 às 11:00 horas
O Juiz PAULO S. PIMENTA, titular da VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada no átrio da Vara do Trabalho de Catalão/GO, com endereço na Av. Farid Miguel Safatle, n. 520, centro, Catalão-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R$ 12.000,00 (doze mil reais), conforme auto de penhora de fl. 207, encontrado(s) no seguinte endereço: Fazenda Fundos e Coqueiros, Município de Três Ranchos - GO, na guarda do(a) depositário(a) Dinivaldo Antônio dos Reis, e que é(são) o(s) seguinte(s):
´´Uma gleba de terras, situada na fazenda Fundos e Coqueiros, com área de 1.178,84 m² em comum com área maior de 4.82.67,53 hectares, ou seja 48.267,53 m², equivalente a 2,4423044 % desta área maior. Imóvel com escritura lavrada no Cartório de Registro de Imóveis de Três Ranchos – GO, no livro 39, às fls. 95/6 verso, Matrícula 1.457.``
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Tratando-se de bem imóvel, os arrematantes deverão exibir, perante o Cartório de Registro de Imóveis de Catalão/GO, a quitação dos impostos pertinentes, atendendo o disposto no art. 703, inc. III, do CPC.
Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de Direito. Eu, Graciane Cristine Texeira Zalamena, Diretora de Secretaria, conferi e subscrevi, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. Original assinado PAULO S. PIMENTA Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 5762/2008
Processo Nº: RT 00506-2005-171-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO LOPES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: BERNARDO HASSEL MENDES DA SILVA
RECLAMADO(A): JOSÉ FERREIRA DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito no valor de R$ 470,93.

Notificação Nº: 5755/2008
Processo Nº: RT 00136-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO DE CASTRO
ADVOGADO....: BIRAJARA TRINDADE JUNIOR
RECLAMADO(A): LARUK CONFECÇÕES LTDA. (DYUMMP JEANS WEAR)
ADVOGADO....: DENNYS CLÁUDIO RODRIGUES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE EXECUTADA) Tomar ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 03.02.2009, às 13h20min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 04.02.2009, no mesmo horário e local. Tudo conforme consta no Edital de Praça nº 250/2008.

Notificação Nº: 5745/2008
Processo Nº: RT 00846-2006-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA ABADIA DA SILVA
ADVOGADO....: DINO CARLO BARRETO AYRES
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE CERES - N/P DE SEU REPRESENTANTE EDMÁRIO BARBOSA DE CASTRO
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito.

Notificação Nº: 5761/2008
Processo Nº: RT 00564-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA. + 001
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito (R$ 4.336,51).
Obs. Deverá ser utilizado numerário apresado nos autos do processo nº RT 00506-2005-171-18-00-9.

Notificação Nº: 5760/2008
Processo Nº: RT 00678-2007-171-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDECI OLIVEIRA DE MELO
ADVOGADO....: PETRUS ARRUDA ZACCARIOTTI
RECLAMADO(A): AGROCANA JFS LTDA.
ADVOGADO....: VITORINO GOMES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito (R$ 3.404,45).
Obs. Deverá ser utilizado numerário apresado nos autos do processo nº RT 00506-2005-171-18-00-9.

Notificação Nº: 5756/2008
Processo Nº: RT 01520-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DANIELA GONTIJO
ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO

RECLAMADO(A): MAMEDIO E OLIVEIRA LTDA. - AUTO POSTO ARAGUAIA
ADVOGADO....: EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomarem ciência de que a praça do(s) bem (ns) penhorado (s) será no dia 03.02.2009, às 13h10min, na sede desta Vara. Não havendo licitantes, fica designada nova Praça para o dia 04.02.2009, no mesmo horário e local. Tudo conforme consta no Edital de Praça nº 249/2008.

Notificação Nº: 5757/2008
Processo Nº: RT 01520-2007-171-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MÁRCIA DANIELA GONTIJO
ADVOGADO....: SAURO JOSÉ MARIANO
RECLAMADO(A): MAMEDIO E OLIVEIRA LTDA. - AUTO POSTO ARAGUAIA
ADVOGADO....: EUCLIDES GONÇALVES DE OLIVEIRA NETO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE)
Tomar ciência do despacho exarado às fls. 161, abaixo transcrito:
¨Indefere-se o pleito de substituição de bens requerida pela parte exeqüente, eis que bens móveis da mesma natureza (líquido e inflamável). Quanto à questão do valor, no caso de proposta de arrematação, o próprio credor pode ofertar lanço pelo preço que entenda justo e de acordo com o mercado. Intime-se a parte exeqüente e, ato contínuo, sejam os bens penhorados levados novamente à praça, observadas as formalidades legais.¨

Notificação Nº: 5759/2008
Processo Nº: RT 00081-2008-171-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: RONNI VON PEREIRA SIQUEIRA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): DNR INDÚSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 94, a fim de que requeira, em dez (10) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 5758/2008
Processo Nº: RT 00082-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR LOPES DE SOUSA
ADVOGADO....: FLÁVIO FERREIRA PASSOS
RECLAMADO(A): DNR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: MARCELO MAZÃO
NOTIFICAÇÃO: (AO EXEQÜENTE) Tomar ciência da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 86, a fim de que requeira, em dez (10) dias, o que entender de direito.

Notificação Nº: 5746/2008
Processo Nº: CCS 00401-2008-171-18-00-2 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ORIEL CRETO DE SIQUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5747/2008
Processo Nº: CCS 00454-2008-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): ALBERTO ALVES DE FREITAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5748/2008
Processo Nº: CCS 00485-2008-171-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): FLÁVIO DE OLIVEIRA COSTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5771/2008
Processo Nº: CCS 00487-2008-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): APARECIDA SANTANA DE MELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Comparecer à secretaria da Vara para receber seu crédito ou indicar conta bancária para fins de transferência.

Notificação Nº: 5749/2008
Processo Nº: CCS 00638-2008-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): CARLOS ALVES RABELO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5750/2008
Processo Nº: CCS 00649-2008-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): ARIOVALDO ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5763/2008
Processo Nº: CCS 00687-2008-171-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): MARIA DA CONCEICAO FERREIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À AUTORA)
Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 5752/2008
Processo Nº: CCS 00719-2008-171-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): TEÓFILO LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
Dizer, em trinta (30) dias, se confirma a informação de que houve quitação do débito, registrando que o silêncio será interpretado como resposta positiva.

Notificação Nº: 5751/2008
Processo Nº: CCS 00755-2008-171-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR
REQUERIDO(A): JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA) Indicar, em trinta (30) dias, meios capazes de viabilizar o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão, pelo prazo de até um (01) ano, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.

Notificação Nº: 5772/2008
Processo Nº: RT 01043-2008-171-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO NIVALDO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS AURÉLIO TOLENTINO DA SILVA
RECLAMADO(A): AGRO-RUB AGROPECUÁRIA LTDA.
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE)
Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela parte reclamada.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 250/2008
PROCESSO Nº RT 00136-2006-171-18-00-0
Exeqüente: INSS e União
Reclamante: PAULO SÉRGIO DE CASTRO
Executado(a): LARUK CONFECÇÕES LTDA. (DYUMMP JEANS WEAR)
1ª Praça: 03/02/2009 às 13h20min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 04/02/2009 às 13h20min, com encerramento às 14h.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua

27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 7.000,00 (sete mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 76, na guarda do depositário, Sr. Cláudio Márcio da Silva, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa. RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): - uma (01) máquina de costura industrial marca Brother, modelo LK3-B430-A-S, série 4597181, em bom estado, avaliada em R$ 5.000,00 (cinco mil reais); - uma (01) máquina de costura industrial reta, marca Sun Star, modelo KM-137-B, série nº 2220177, em bom estado, avaliada em R$ 1.000,00 (um mil reais); - uma (01) máquina de costura industrial reta, marca Sun Star, modelo KM-137-B, série nº 37046122, em bom estado, avaliada em R$ 1.000,00 (um mil reais). Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, João Cesar Huppes, Diretor de Secretaria em Exercício, solicitei a digitação e conferi aos quinze de dezembro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
EDITAL DE PRAÇA Nº 249/2008
PROCESSO Nº RT 01520-2007-171-18-00-1
Exeqüente: MÁRCIA DANIELA GONTIJO
Executado(a): MAMEDIO E OLIVEIRA LTDA. - AUTO POSTO ARAGUAIA
1ª Praça: 03/02/2009 às 13h10min, com encerramento às 14h.
2ª Praça: 04/02/2009 às 13h10min, com encerramento às 14h.
O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, nas datas e horários acima indicados, nas dependências deste Juízo, sito na Rua 27, nº 942, Centro, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem mais der, o(s) bem(ns) abaixo relacionado(s), avaliado em R$ 2.292,34 (dois mil duzentos e noventa e dois reais e trinta e quatro centavos), conforme Auto de Penhora de fls. 99 e 143, na guarda do depositário, Sr. Cleidimar Carvalho de Oliveira, sendo que a segunda praça realizar-se-á somente no caso da primeira ter sido negativa.
RELAÇÃO DO(S) BEM(NS): Mil cento e cinqüenta (1.150) litros de álcool combustível, cada litro avaliado em R$ 1,69 (um real e sessenta e nove centavos, totalizando R$ 1.943,50 (mil novecentos e quarenta e três reais e cinqüenta centavos). Duzentos e vinte e oito (228) litros de álcool combustível, cada litro avaliado em R$ 1,53 (um real e cinqüenta e três centavos, totalizando R$ 348,84 (trezentos e quarenta e oito reais e oitenta e quatro centavos).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da CLT, das Leis nºs 5.584/70 e 6.830/80, bem como do CPC, observadas a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas, por meio do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, João Cesar Huppes, Diretor de Secretaria em Exercício, solicitei a digitação e conferi aos quinze de dezembro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4439/2008
Processo Nº: RT 00323-2004-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO CLARINDO DA SILVA + 003
ADVOGADO....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
RECLAMADO(A): PLANEL - PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA + 001
ADVOGADO....: JOSE IVES SALES FROTA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
TOMAR CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE LICITANTES PARA O(S) BEM(NS) LEVADO(S) À PRAÇA REALIZADA NO JUÍZO DEPRECADO, DEVENDO V. Sa. SE MANIFESTAR, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SOBRE SEU INTERESSE NA ADJUDICAÇÃO DO(S) BEM(NS) PENHORADO(S).

Notificação Nº: 4436/2008
Processo Nº: RT 00521-2004-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO LUIZ DA SILVA
ADVOGADO....: ANA MARIA TAVARES DO CARMO
RECLAMADO(A): LUCIMAR DE SOUSA MAGALHÃES
ADVOGADO....: LEONIDAS ALVES TEIXEIRA FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: 'Vistos, etc.
Recolha-se o mandado de fls.576.
Defiro o requerimento formulado pelo(a) reclamado(a) a fls. 578 e incluo o feito na pauta do dia 20/01/09, às 13:40 horas, para tentativa de conciliação.
Intimem-se as partes ao comparecimento, na pessoa de seus procuradores.'

Notificação Nº: 4433/2008
Processo Nº: RT 00082-2005-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO SALES DE ABREU
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): JOÃO TELMO POZZOBON
ADVOGADO....: EDSON STECKER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE:
'Vistos, etc.
Intime-se o(a) reclamante a vir buscar a CTPS, o TRCT, as guias do seguro-desemprego e doc. (conectividade social) que se encontram na capa dos autos, colhendo-se sua assinatura na via do empregador e recibo, com retenção e posterior devolução ao(à) reclamado(a).
Dê-se ciência ao(à) autor(a), outrossim, acerca do recolhimento fundiário objeto dos docs. de fls. 274/277, intimando-o(a) a comunicar eventual irregularidade, no prazo de dez dias, sob pena de, em seu silêncio, presumir-se corretamente efetuado.
Decorrido o prazo aludido no § 3° acima, à Contadoria para liquidação.'

Notificação Nº: 4431/2008
Processo Nº: RT 00922-2006-211-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VERENICE CRUZ DA SILVA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): MAURO ROGÉRIO COSTA DA LUZ-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Fica V. Sª. intimado(a) a, no prazo de 30 dias, requerer o que for de seu interesse, ficando advertido(a) de que a sua omissão implicará na suspensão da execução por mais um ano/posterior extinção da mesma, nos termos do art.159-B, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08.

Notificação Nº: 4430/2008
Processo Nº: RT 00357-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: CIRLENE LOPES PEREIRA
ADVOGADO....: GILSON AFONSO SAAD
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA COM GERAÇÃO DE EMPREGO E MORADIA E DF - AGEM-DF
ADVOGADO....: MARIA APARECIDA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE:
Fica V. Sª. intimado(a) a, no prazo de 30 dias, requerer o que for de seu interesse, ficando advertido(a) de que a sua omissão implicará na suspensão da execução por mais um ano/posterior extinção da mesma, nos termos do art.159-B, do PGC/TRT 18ª Região, de 09.07.08.

Notificação Nº: 4422/2008
Processo Nº: RT 00574-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIZETE MARILDA DE FARIA MELO
ADVOGADO....: ANDRE ALBERNAZ DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CENTRO TECNOLÓGICO CAMBURY LTDA.
ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES
VISTA ÀS PARTES, PELO PRAZO SUCESSIVO DE 10 (DEZ) DIAS, A COMEÇAR PELO(A) RECLAMANTE, PARA MANIFESTAÇÃO ACERCA DOS CÁLCULOS ÀS FLS. 385/389, CONFORME DESPACHO DE SEGUINTE TEOR:
'Vistos, etc. Vista às partes pelo prazo sucessivo de 10 dias, a começar pelo(a) reclamante, para impugnação fundamentada dos cálculos de fls. 385/389, sob pena de preclusão, nos termos do art. 879, §2º, da CLT. Em, 11.12.08'

Notificação Nº: 4432/2008
Processo Nº: RT 00909-2007-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SILVIO ALVES MOREIRA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): FORMOSA TÊNIS CLUBE
ADVOGADO....: ARI DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA DE FLS.307/331, PROFERIDA NO DIA 10.12.08, CUJO TEOR DO DISPOSITIVO É O ABAIXO TRANSCRITO:
' CONCLUSÃO: ISTO POSTO, resolve a Vara do Trabalho de Formosa-GO: I – argüir, de ofício, a incompetência desta Especializada para julgar o pedido de comprovação de recolhimento da contribuição previdenciária sobre valores percebidos durante o pacto laboral e extinguir o processo sem resolução do mérito no particular; II – acolher, em parte, a prejudicial argüida na defesa, declarando prescritas as parcelas postuladas cuja exigibilidade se deu no período anterior a 10.09.02, excetuado o FGTS sobre a remuneração paga durante o contrato de trabalho; e III - JULGAR PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos formulados, condenando o reclamado, FORMOSA TÊNIS CLUBE, a pagar ao reclamante, SILVIO ALVES MOREIRA, conforme se apurar em liqüidação e nos termos da fundamentação supra que passam a fazer parte integrante deste dispositivo, horas extras e reflexos, feriados laborados, comissões, salários retidos, diferenças de gratificações natalinas e férias, com adicional de 1/3, aviso prévio indenizado, 13o. salário proporcional de 2007 e férias do período aquisitivo 2006/2007 e proporcionais, com adicional de 1/3, devendo o demandado, ainda, recolher à conta vinculada do autor o FGTS sobre as comissões a partir de janeiro/98 e sobre o salário-base dos meses de fevereiro e agosto/94, fevereiro, junho e dezembro/95, julho a dezembro/96, fevereiro e agosto a dezembro/98 e do período de 01.01.99 a 25.09.07, observada incidência sobre gratificações natalinas e horas extras, bem como multa de 40% sobre o FGTS retro e o que se encontra depositado e, após o trânsito em julgado desta sentença e no prazo de

48 horas da intimação com tal finalidade: a) juntar as autos as guias comprobatórias de tais recolhimentos e entregar na Secretaria da Vara o TRCT, no código 01, com o número da chave de identificação para saque, sob pena de expedição de alvará para levantamento dos depósitos que foram efetuados e execução do remanescente; b) entregar no mesmo local retro as guias do seguro-desemprego, sob pena de arcar com indenização substitutiva; e c) anotar a CTPS obreira, sob pena de a Secretaria deste Juízo fazê-lo.
Juros e correção monetária na forma da lei e das Súmulas 200 e 381/TST.
Determina-se ao reclamado que recolha, comprovando nos autos, sob pena de execução, a contribuição previdenciária sobre as parcelas deferidas nesta sentença passíveis de incidência, inclusive o percentual legal relativo ao segurado, cuja dedução no correspondente crédito fica autorizada.
Autoriza-se a efetivação do desconto de imposto de renda acaso devido, devendo ser observado o preceituado nos arts. 189 e 190, do PGC/TRT 18a. Região, e Súmula 368/TST.
NOS TERMOS DOS ARTS. 769 E 832, PAR. 1º., DA CLT, E 475-J, DO CPC, ACRESCENTADO PELA LEI 11.232/05 (DOU DE 23.12.05), FIXA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA O RECLAMADO PAGAR O MONTANTE DA CONDENAÇÃO, A CONTAR DA INTIMAÇÃO ESPECÍFICA PARA ESSE FIM, SOB PENA DE, NÃO O FAZENDO, ACRESCER-SE AO QUANTUM DEBEATUR A MULTA DE 10%, REVERTIDA AO RECLAMANTE, PROCEDENDO-SE, A SEGUIR, A PENHORA E, SE FOR O CASO, AVALIAÇÃO DE BENS.
Oficiar à DRT, INSS, Ministério Público e CEF, nos moldes lançados na fundamentação.
Custas, pelo reclamado, no importe de R$900,00, calculadas sobre R$45.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação para tal efeito. Intimem-se as partes e a União Federal, esta no momento de praxe. '
PRAZO E FINS LEGAIS.
CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET, NO SÍTIO WWW.TRT18.JUS.BR E NA SECRETARIA DESTE JUÍZO.

Notificação Nº: 4428/2008
Processo Nº: RT 00052-2008-211-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO RIBEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: WELLINTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): WALDECI GOMES PEREIRA
ADVOGADO....: JOAO JACI JOSE PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):
'Vistos, etc.
Considerando que o reclamado é produtor rural e que a contribuição previdenciária a seu cargo é calculada sobre a receita bruta proveniente da comercialização da produção(art. 25, da Lei 8.212/91), homologo os cálculos de fls. 68/75, fixando o valor da execução em R$6.467,15, na data de 28.11.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
a)Crédito BRUTO do(a)reclamante.....R$5.619,48
b)INSS período laboral.....R$707,18
c)Custas processuais.....R$112,39
d)Custas de liquidação.....R$28,10
*INSS empregado.....R$222,81
**Imposto de renda.....R$146,45
Intime-se o(a) executado(a) a, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação, sob pena de, não o fazendo, acrescer-se ao quantum debeatur a multa de 10% (R$525,02), revertida ao(à) exequente, procedendo-se, a seguir, a penhora e, se for o caso, avaliação de bens, suficientes à garantia da execução, o que fica desde já determinado, em caso de omissão.
Deverá o(a) executado(a), ainda, recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exeqüente fica autorizada, lançando na GPS o número do processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2801(CEI); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção.
Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe.'

Notificação Nº: 4421/2008
Processo Nº: RT 00094-2008-211-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: RAFAEL SANTANA
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): DM ENGENHARIA LTDA. (N/P SÓCIO RODRIGO DANTAS MACHADO) + 001
ADVOGADO....: MARIA BERNADETE DE OLIVEIRA BASTOS MARQUEZ
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: 'Vistos, etc.
Libere-se ao reclamante o valor objeto da guia de fls. 119.
Ante o pagamento do débito trabalhista, solicite-se ao Juízo deprecado o prosseguimento da execução apenas no que pertine à contribuição previdenciária e custas, sendo que o presente despacho servirá de OFÍCIO, devendo-se certificar nos autos. Em, 10.12.08'

Notificação Nº: 4435/2008
Processo Nº: RT 00244-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ASSUNÇÃO MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ HAMILTON ARAÚJO DIAS
RECLAMADO(A): ARLAN ARAUJO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE
FICA V. Sª. INTIMADA À COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO A FIM DE APRESENTAR SUA CARTEIRA DE TRABALHO (CTPS), NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 4438/2008
Processo Nº: CCS 00561-2008-211-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: JOSÉ EDUARDO FIRMINO MAURO
REQUERIDO(A): JOSE CESAR UTIDA DA FONSECA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR(A): TOMAR CIÊNCIA DOS DESPACHOS DE FLS. 63 e 72, RESPECTIVAMENTE, ABAIXO TRANSCRITOS:
'Vistos, etc.
Recolham-se as custas em DARF.
Feito, oficie-se à CEF solicitando transferir o saldo objeto da conta mencionado no extrato de fls. 62, para a Agência/conta indicada pela exequente a fls. 58.
Após, intime-se a acionante a comprovar nos autos o recolhimento das contribuições sindicais, no prazo de quinze dias, ante o disposto no art. 188-A, § 2°, do PGC TRT 18ª Região.
Comprovado os recolhimentos, arquivem-se os autos.'
'Vistos, etc.
Cumpra-se a determinação de fls. 63, 4°§, intimando-se a exequente, inclusive, de que sua omissão em comprovar os recolhimentos sindicais implicará em comunicação ao Ministério do Trabalho (o que fica desde já determinado).'

Notificação Nº: 4427/2008
Processo Nº: RT 00627-2008-211-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ALEX PEREIRA
ADVOGADO....: HENDERSON GENEROSO
RECLAMADO(A): SILMAR PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 15, fixando o valor da execução em R$523,75, na data de 31.12.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS tomador/prestador de serviços.....R$465,00
INSS multa/juros.....R$56,14
Total do INSS.....R$521,14
Custas de liquidação.....R$2,61
Intime(m)-se o(a)(s) reclamado(a)(s) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de execução, cientificando-o(a)(s) de que, no recolhimento previdenciário, deverá(ão) fazer constar na(s) GPS(s) o número do processo a que se refere, a(s) parcela(s) acima especificada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2801 (CEI). Na omissão, expeça-se mandado de citação para pagamento ou garantia da execução, prazo legal.
No momento de praxe, dê-se ciência dos cálculos à União.'

Notificação Nº: 4426/2008
Processo Nº: RT 00722-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCELINO NETO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA
RECLAMADO(A): RAIMUNDO NONATO DO REGO
ADVOGADO....: ALEX ROEHRS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A):
'Vistos, etc.
Homologo os cálculos de fls. 61/67, fixando o valor da execução em R$14.178,23, referente às verbas a seguir especificadas, na data de 28.11.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações:
a) crédito BRUTO do(a) exequente...R$11.839,98
b) custas processuais.....R$236,80
c) INSS (empregador/sat/terceiros).R$2.032,09
d) custas de liquidação.....R$69,36
*INSS empregado.....R$642,86
**Imposto de Renda (IR).....R$1.679,21
Intime-se o(a) executado(a) a, no prazo de 15 (quinze) dias, pagar o montante da condenação, sob pena de, não o fazendo, acrescer-se ao quantum debeatur a multa de 10% (R$951,79), revertida ao(à) exequente, procedendo-se, a seguir, a penhora e, se for o caso, avaliação de bens, suficientes à garantia da execução, o que fica desde já determinado, em caso de omissão.
Deverá o(a) executado(a), ainda, recolher: a) a contribuição previdenciária, inclusive a parte do empregado*, cuja dedução no crédito do(a) exeqüente fica autorizada, lançando na GPS o processo a que se refere, as parcelas acima discriminadas nos campos próprios do documento e o código 2909 (CNPJ) ou 2801 (CEI); e b) o IR** apurado, comprovando nos autos, para fins de retenção.
Dê-se ciência dos cálculos à União, no momento de praxe.'

Notificação Nº: 4425/2008
Processo Nº: RT 00755-2008-211-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO CELIO BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES SANTANA

RECLAMADO(A): ALMEIDA COMERCIO DE AÇO FERRO SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
' Vistos, etc.
Diante da certidão supra e visando facilitar e simplificar os procedimentos de execução, determino que a contribuição previdenciária/custas/demais atos deste processo e as/os do(s) Processo(s) 620/08 sejam executadas/cumpridos nos presentes autos, com arrimo nas disposições do art. 28, da Lei 6830/80, e nos termos da PORTARIA MPS Nº 1.293/05, arts. 1°, 1°§, e 3°, II.
Considerando que o(a) reclamado(a) é optante pelo SIMPLES NACIONAL (doc. de fls. 39), não havendo, portanto, incidência de contribuição previdenciária, parte do empregador/SAT/terceiros, sobre a importância avençada (arts. 13, inciso VI e § 3º, e 18, da Lei Complementar nº 123/06), homologo os cálculos de fls. 34/38, fixando o valor da execução em R$809,51, na data de 31.12.08, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, conforme a seguir discriminado:
INSS período laboral..... R$685,65
Valor do INSS ..... R$112,70
INSS juros/multa..... R$7,13
Custas de liquidação..... R$4,03
Intime-se o(a) reclamado(a) a efetuar o pagamento correspondente e comprovar nos autos, no prazo de cinco dias, sob pena de execução, cientificando-o(a) de que, no recolhimento previdenciário, deverá fazer constar na(s) GPS(s) o(s) processo(s) a que se refere(m), a aposição da(s) parcela(s) acima discriminada(s) no(s) campo(s) próprio(s) do documento e o código 2909 (CNPJ). Na omissão, expeça-se CP para citação, penhora e avaliação.
Junte-se cópia deste despacho na RT 620/08 e arquivem-na, em seguida, certificando nestes autos.
No momento de praxe, dê-se ciência à União acerca da presente decisão e dos cálculos. Cientifique-a, também, acerca do acordo celebrado neste Processo e da sentença no Processo 620/08(bem como à CEF), cuja ata homologatória se encontra disponível na internet, no site www.trt18.jus.br.'

Notificação Nº: 4429/2008
Processo Nº: RT 00783-2008-211-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ALINE SANTANA BONFIM
ADVOGADO....: LEIA DE CARVALHO ROSA CELESTINO
RECLAMADO(A): CLÁUDIO ZAMIN
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A): 'Vistos, etc.
Ante o teor da certidão de fls. 54, intime-se novamente o(a) reclamado a efetuar o pagamento devido, mediante depósito através de guia judicial, e comprovar nos autos no prazo de 48 horas. Na omissão, execute-se.'

Notificação Nº: 4440/2008
Processo Nº: RT 00839-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO CORTES DOS SANTOS
ADVOGADO....: HELDER FAYAD MAGALHÃES
RECLAMADO(A): PRELÚDIO AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: EDIMAR ALVES DE AMORIM FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES
Comparecer ao consultório do(a) Dr.(a) JOSÉ HUMBERTO GEBRIM, perito(a) nos autos em epígrafe, no dia 19.01.09, às 09:00 horas, sito à/na PRAÇA IMACULADA CONCEIÇÃO, Nº234, CENTRO, FORMOSA-GO, Formosa, GO, para realização de perícia já determinada.

Notificação Nº: 4437/2008
Processo Nº: RTO 01005-2008-211-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO RODRIGUES DE AGUIAR
ADVOGADO....: JUVENAL DA COSTA CARVALHO
RECLAMADO(A): ITIQUIRA - COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA (FINOCORTE)
ADVOGADO....: SILVIO CIRILO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A):
'Vistos, etc.
Dê-se vista à reclamada acerca dos docs. juntados pelo reclamante às fls. 624/627, para manifestação, caso queira, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 4424/2008
Processo Nº: RTO 01009-2008-211-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIEGO CONCEIÇÃO DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA.(TEC-AGRO)
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)/RECONVINTE:
'Vistos, etc.
Dê-se vista ao(à) reclamado(a)/reconvinte acerca da contestação de fls. 184/185, bem como dos docs. juntados pelo(a) reclamante às fls. 181/182 para manifestação, caso queira, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 4423/2008
Processo Nº: RTO 01010-2008-211-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCIMAR ASSIS DE SOUZA
ADVOGADO....: JOSE HAMILTON ARAUJO DIAS
RECLAMADO(A): MERCANTIL AGRÍCOLA LTDA (TEC-AGRO)
ADVOGADO....: GENEZI MENDES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A)/RECONVINTE:
'Vistos, etc.
Dê-se vista ao(à) reclamado(a)/reconvinte acerca da contestação de fls. 124/125, bem como dos docs. juntados pelo(a) reclamante às fls. 109/122 para manifestação, caso queira, no prazo de cinco dias.'

Notificação Nº: 4434/2008
Processo Nº: ET 01086-2008-211-18-00-5 1ª VT
EMBARGANTE..: INÊZ CHRISTINA MARÇAL ROMEIRO BCHARA
ADVOGADO....: EDUARDO ANTÔNIO LEÃO COELHO
EMBARGADO(A): MARIA DE FÁTIMA MARQUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANTONIO MARQUES DE ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: EMBARGANTE:
'Vistos, etc. Intime-se o(a) embargante a apresentar, no prazo de 10 dias, documentos que demonstrem a constrição judicial que alega, devendo, ainda, definir o pólo passivo da ação e indicar o endereço do(a) embargado(a), bem como apresentar contra-fé, para citação, sob pena de indeferimento da inicial, nos termos do art. 284, parágrafo único, do CPC.'

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 7094/2008
Processo Nº: RT 00824-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PEDRO HENRIQUE RICARTE
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÁS
ADVOGADO....: DALMY ALVES DE FARIA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMADO:
Reiterando os termos da notificação datada de 24/11/2008, comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 573/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7098/2008
Processo Nº: AAT 01628-2007-221-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: FERNANDO MORAIS RESENDE
ADVOGADO: EUDES FABIANE CARNEIRO
RÉU(RÉ).: ARANTES ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 620/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7096/2008
Processo Nº: RT 01778-2007-221-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTÔNIO LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 640/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7097/2008
Processo Nº: RT 01780-2007-221-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: GESSE ELPIDIO BARBOZA
ADVOGADO....: MILTON DE SOUSA BASTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARUANÃ
ADVOGADO....: ARICAM BORGES DO AMARAL JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 641/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7100/2008
Processo Nº: RT 00307-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JURASSI FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.¨
1. Custas Processuais recolhidas e comprovadas (fls. 194)
2. Ante o trânsito em julgado do v. Acórdão de fls. 209/215 (fls. 218), não mais subsiste a condenação da Reclamada em obrigação de pagar, restando apenas a obrigação de fazer (retificar a CTPS do Autor).
3. Assim, libere-se à Reclamada o depósito recursal de fls. 195.
4. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador, a apresentar sua CTPS, em Secretaria, no prazo de cinco (05) dias.
5. Com a apresentação da Carteira Profissional, intime-se a Reclamada, via de seu Procurador, para em igual prazo, proceder à retificação devida, com a

ressalva de que a inércia implicará no suprimento do ato pela Secretaria da Vara – que resta, desde já, autorizada a fazê-lo.´´

Notificação Nº: 7099/2008
Processo Nº: RT 00316-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ADÃO LUCIO DA COSTA FILHO
ADVOGADO....: OLAIR JESUS MARINHO COSTA
RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ALIANÇA LTDA
ADVOGADO....: CARLA FERREIRA MASTRELLA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 612/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7093/2008
Processo Nº: CCS 00629-2008-221-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA
ADVOGADO....: LEONARDO MARTINS MAGALHÃES
REQUERIDO(A): NAIR SEBASTIANA DE SOUZA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À EXEQÜENTE:
Reiterando os termos da notificação datada de 21/11/2008, comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho de Goiás/GO para retirar o Alvará nº 574/2008, expedido em seu favor, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7090/2008
Processo Nº: RT 00782-2008-221-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DE ASSIS MONTEIRO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BEM-TI-VI LTDA + 001
ADVOGADO....: TOMAZ DE SOUZA DIAS CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE:
``1. Intime-se o Exeqüente, via de seu Procurador, para tomar ciência de todos os atos executórios, requerendo o que for de seu interesse, no prazo de dez (10) dias, com a ressalva de que a inércia implicará na suspensão do curso da execução, nos termos do art. 40, § 2º, da Lei nº 6.830/80.´´

Notificação Nº: 7092/2008
Processo Nº: RT 01012-2008-221-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ZILDA MARIA DE OLIVEIRA SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): RUTH GOMES FERREIRA
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: CITAÇÃO À EXECUTADA:
Fica V.Sa. citado(a) para pagar em quarenta e oito horas o valor de R$ 1.889,93 (mil oitocentos e oitenta e nove reais e noventa e três centavos), atualizado até 28/11/2008, ou garantir a execução, sob pena de penhora, nos termos do r. despacho de fls. 37, abaixo transcrito:
``1. Não obstante o silêncio da Exeqüente (fls. 35/36), anote-se, na autuação e demais registros, que a Executada encontra-se em local ignorado e cite-a, por meio de seu Procurador.´´

Notificação Nº: 7102/2008
Processo Nº: RTS 01135-2008-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: IDOVALDO BENONE DE ASSIS SEABRA
ADVOGADO....: MARCELO DE MORAES
RECLAMADO(A): SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para tomar ciência da sentença proferida nos autos supramencionados, cujo inteiro teor encontra-se disponível no ´´site´´ www.trt18.jus.br, e cujo dispositivo está transcrito a seguir:
´´Face ao exposto, DECIDO julgar PROCEDENTE os pedidos formulados por IDOVALDO BENONE DE ASSIS SEABRA em face de SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA, tudo nos termos da fundamentação acima, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo, como se nele estivesse transcrito. Liquidação por cálculos, onde serão computados os juros de mora na forma da lei e do Enunciado 200 do TST.
Recolhimentos Fiscais e Previdenciários na forma da legislação específica.
Custas pela reclamada, calculadas sobre R$ 6.000,00 valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R$ 120,00.´´
Prazo e fins legais.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2627/2008
Processo Nº: CCS 00416-2007-151-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO EST. DE GOIÁS - SINCOVAGA-GO
ADVOGADO....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): EVANGELISTA DE SOUZA
ADVOGADO....: UBIRAMAR EDSON REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência que encontra-se disponível, nesta secretaria, certidão de crédito em favor de Vossa Senhoria.

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8444/2008
Processo Nº: RTO 01895-2004-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIVINO MANGABEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: SEBASTIAO SANTOS DE QUEIROS
RECLAMADO(A): ADUBOS SUDOESTE LTDA.
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO JOST
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada de que converte-se em penhora o valor de R$6.673,51 (seis mil, seiscentos e setenta e três reais e cinquenta e um centavos), bloqueados em sua conta no Banco do Brasil S.A.. Prazo legal.

Notificação Nº: 8504/2008
Processo Nº: CCS 01105-2006-111-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): ADROALDO DORIVALDO BEGROW
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a autora ciente do teor do despacho abaixo transcrito:
1. Deixa-se de determinar a restrição e a penhora do veículo indicado à fl. 261, em razão de ter sido transferido para outra unidade da Federação.
2. Quanto ao veículo 'Ford Pampa', indicado pelo credor à fl. 259, cabe à interessada a sua completa identificação.
3. Dê-se ciência à autora e aguarde-se 30 (trinta) dias, como requerido ao fianl da peça de fl. 259.

Notificação Nº: 8496/2008
Processo Nº: RT 01333-2006-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARILENE DOS PASSOS LIMA
ADVOGADO....: ALADIO RAMOS VILELA
RECLAMADO(A): JOSE MARIA FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor ciente de que deixa-se de determinar a penhora dos bens indicados pelo credor (fls. 103/104), pelos motivos constantes nas certidões de fls. 100 e 106.

Notificação Nº: 8495/2008
Processo Nº: RT 02064-2006-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANILDA ROSA DE JESUS
ADVOGADO....: MOACIR SILVA PAPACOSTA
RECLAMADO(A): UMBERTO LUIZ FERREIRA + 002
ADVOGADO....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE
NOTIFICAÇÃO: Diante das tentativas infrutíferas a fim de localizar outros bens dos devedores (fls. 163/166 e 168), fica o credor trabalhista intimado a requerer o que entender devido, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 8453/2008
Processo Nº: AIN 00146-2007-111-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: GETÚLIO ERNESTO ALVES
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
REQUERIDO(A): BANCO BRADESCO S/A + 001
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do teor do despacho de fl. 330, abaixo transcrito:
'Vistos.
1. A ausência de manifestação das partes (certidão de fl. 329) conduz ao entendimento de que não houve oposição ao despacho de fl. 325.
2. Considerando o cumprimento das obrigações de fazer impostas ao reclamado (Sentença de fls. 145/151 e Acórdão de fls. 263/274), na ausência de outras pendências, remetam-se os autos ao arquivo.
3. Todavia, uma vez que o autor informa que a Receita Federal ainda não lhe restituiu valor, fica vedada a incineração destes autos, por 5 (cinco) anos ou informação a respeito.

Notificação Nº: 8454/2008
Processo Nº: AIN 00146-2007-111-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE..: GETÚLIO ERNESTO ALVES
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
REQUERIDO(A): BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S/A + 001
ADVOGADO....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do teor do despacho de fl. 330, abaixo transcrito:
'Vistos.
1. A ausência de manifestação das partes (certidão de fl. 329) conduz ao entendimento de que não houve oposição ao despacho de fl. 325.

2. Considerando o cumprimento das obrigações de fazer impostas ao reclamado (Sentença de fls. 145/151 e Acórdão de fls. 263/274), na ausência de outras pendências, remetam-se os autos ao arquivo.
3. Todavia, uma vez que o autor informa que a Receita Federal ainda não lhe restituiu valor, fica vedada a incineração destes autos, por 5 (cinco) anos ou informação a respeito.

Notificação Nº: 8441/2008
Processo Nº: RT 00406-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO....: REGINA SILVA SANTOS
RECLAMADO(A): MÁRIO ORLANDO UNGARI JÚNIOR
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 8440/2008
Processo Nº: CCS 00484-2007-111-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): EUGÊNIO FEDRIGO
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica a credora intimada a ter vista da certidão do Oficial de Justiça (fl. 309), devendo requerer o que entender devido em 30 (trinta) dias. Fica, ainda, advertida de que na omissão os autos serão remetidos ao arquivo provisório (artigo 40 da Lei 6.830/80).

Notificação Nº: 8498/2008
Processo Nº: RT 00658-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): CIEB ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: ALEXANDRE IUNES MACHADO
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora ciente de que diante do teor contido na peça e documento de fls. 129/130, se aguardará por mais 30 (trinta) dias, conforme requerido.

Notificação Nº: 8480/2008
Processo Nº: RT 00661-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCONE ALVES CAETANO
ADVOGADO....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA
RECLAMADO(A): PRÓ-REMÉDIO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS E COSMÉTICOS LTDA.
ADVOGADO....: VALDIR MIRANDA DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a retirar alvarás nesta Secretaria, para recebimento de seu crédito, no prazo legal.

Notificação Nº: 8449/2008
Processo Nº: RT 00925-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LEONARDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): CACHOEIRA SERVIÇOS AGRÍCOLAS LTDA. + 001
ADVOGADO....: LEONARDO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Fica o autor intimado a indicar o atual endereço da devedora solidária Cachoeira Serviços, em 10 (dez) dias, a fim de que seja citada. Fica, ainda, advertido de que na omissão será solicitada a devolução da carta precatória (fl. 248).

Notificação Nº: 8445/2008
Processo Nº: RT 00980-2007-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ VITORIANO DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada de que converte-se em penhora o valor de R$13,63 (treze reais e sessenta e três centavos), bloqueados em sua conta no UNIBANCO. Prazo legal.

Notificação Nº: 8455/2008
Processo Nº: RT 00981-2007-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO SÉRGIO FERREIRA MACHADO
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO
RECLAMADO(A): HOCHTIEF DO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: WILLIAM MARCONDES SANTANA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada de que converte-se em penhora o valor de R$6.471,37 (seis mil, quatrocentos e setenta e um reais e trinta e sete centavos), bloqueados em sua conta no UNIBANCO. Prazo legal.

Notificação Nº: 8503/2008
Processo Nº: RT 01282-2007-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA FERREIRA FILHO + 001
ADVOGADO....: ANTONIO FRANCISCO PEREIRA ASSIS
RECLAMADO(A): CONSERVA CONSTRUÇÕES E COONSERVAÇÃO LTDA
ADVOGADO....: HELTER LEMES
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes de que ante a decisão de fl. 207, recebe-se a peça de fl. 210 como ratificação daquela de fl. 184 ('recibo de quitação').

Notificação Nº: 8448/2008
Processo Nº: RT 00069-2008-111-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: IVONEI GOMES DA CRUZ
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora Flávia Machado intimada de que converte-se em penhora o valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), bloqueados em sua conta no BANCO BRADESCO S.A.. Prazo legal.

Notificação Nº: 8443/2008
Processo Nº: RT 00071-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS HENRIQUE ALVES
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora Flávia Machado intimada de que converte-se em penhora o valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), bloqueados em sua conta no Banco Bradesco S.A.. Prazo legal.

Notificação Nº: 8442/2008
Processo Nº: RT 00073-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: GENÉCIO JOSÉ DE SOUZA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora Flávia Machado intimada de que converte-se em penhora o valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), bloqueados em sua conta no Banco Bradesco S.A.. Prazo legal.

Notificação Nº: 8446/2008
Processo Nº: RT 00074-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NOEMIA DA COSTA LIMA
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora Flávia Machado intimada de que converte-se em penhora o valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), bloqueados em sua conta no BANCO BRADESCO S.A.. Prazo legal.

Notificação Nº: 8447/2008
Processo Nº: RT 00075-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: OCIENE CAMILO MARTINS
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
RECLAMADO(A): FLAVIA MACHADO VILELA + 002
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora Flávia Machado intimada de que converte-se em penhora o valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), bloqueados em sua conta no BANCO BRADESCO S.A.. Prazo legal.

Notificação Nº: 8485/2008
Processo Nº: RT 00407-2008-111-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO MANOEL MARTINS PEREIRA
ADVOGADO....: SEBASTIANA JESUS MARTINS PEREIRA
RECLAMADO(A): LUIS CESAR PRIORI - FAZENDA PARAÍSO
ADVOGADO....: JERLEY MENEZES VILELA
NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora ciente de que ante o teor da certidão e documento de fls. 117/118 - que indicam ser o signatário da peça de fl. 106 estagiário - foram desentranhadas as fls. 106/116, eis que se trata de ato privativo de advogado.

Notificação Nº: 8493/2008
Processo Nº: RT 00781-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NOELI MARCOS RUARO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): LÍRIO BRIGNONI + 001
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 28/34. Prazo legal.

Notificação Nº: 8494/2008
Processo Nº: RT 00781-2008-111-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: NOELI MARCOS RUARO
ADVOGADO....: SIMONE OLIVEIRA GOMES
RECLAMADO(A): ANILDO JOSÉ BRIGNONI + 001
ADVOGADO....: DR. MÁRIO IBRAHIM DO PRADO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, querendo, oferecer contra-razões ao Recurso Ordinário interposto pela União às fls. 28/34. Prazo legal.

Notificação Nº: 8486/2008
Processo Nº: RTO 01614-2008-111-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: LEÔNIDAS GONÇALVES DA SILVA
ADVOGADO....: MARCELO SILVA MAIA
RECLAMADO(A): FRIVALE - FRIGORÍFICO VALE DO RIO CLARO LTDA.
ADVOGADO....: HÉLIO GOMES PEREIRA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas de que o feito foi incluído em pauta de audiências do dia 14.01.09, às 10h15min, para tentativa de conciliação, na sede desta Vara do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8667/2008
Processo Nº: RT 01135-1996-131-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSE HILARIO DA SILVA
ADVOGADO....: VALDUILSON JOSÉ DOS SANTOS
RECLAMADO(A): VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILANCIA LTDA + 003
ADVOGADO....: LUIZ HOMERO PEIXOTO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Antecedendo-se à análise do acordo de fls. 804/805 e tendo em vista os termos da peça de fls. 765 e, ainda, que a petição de acordo fora assinada somente pela Drª Ivoneide Escher Martins, inclusive no campo de assinatura do próprio Reclamante, intime-se o Dr. Valduilson José dos Santos cientificando-o dos termos do aludido acordo.
Face à inexistência de assinatura do Reclamante, intime-o diretamente, para ratificar os termos do acordo, no prazo de 10 (dez) dias, ficando ciente de que, em caso de inércia, tal conduta será tida como aquiescência.

Notificação Nº: 8657/2008
Processo Nº: RT 00122-2000-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ESPOLIO DE VALDEMIRO DA SILVA (REP. POR MARILDA LOPES DA SILVA FIRMINO)
ADVOGADO....: ALFREDO JOSÉ SANTOS DA CUNHA
RECLAMADO(A): COOPERATIVA HABITACIONAL DA POLICIA MILI TAR DO DISTRITO FEDERAL-COOHPOM/DF
ADVOGADO....: CANDIDO TELES DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO EXEQUENTE:
Tendo em conta o noticiado no petitório de fls. 172, defiro ao Exeqüente o prazo de 30 (trinta) dias, para que este comprove nos autos, o documento probatório, a que se refere em sua petição de fls. 167.

Notificação Nº: 8661/2008
Processo Nº: RT 00157-2001-131-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: DARLEI FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: GESEMI MOURA DA SILVA
RECLAMADO(A): JOAO DANIEL HOLLENBACH
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Tendo em vista a certidão de fls. 159, a qual noticia o trânsito em julgado dos Embargos de Terceiro noticiados à fl. 118, defiro o requerido à fl. 195.
Libere-se ao Exeqüente o valor referente ao bloqueio de fl. 114 (guia de fl. 117), devendo o mesmo, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o valor efetivamente levantado.

Notificação Nº: 8662/2008
Processo Nº: RT 00823-2005-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIOZAN TELES DE QUEIROZ
ADVOGADO....: PEDRO QUEIROZ ROCHA + 001
RECLAMADO(A): REZENDE E SILVA - SERVIÇOS TECNICOS PROFISSIONAIS LTDA (NA PESSOA DO SOCIO-GERENTE SR. ELIANO LUIZ DA SILVA) + 002
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE:
Fica intimado o Reclamante para , no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o valor efetivamente levantado por meio do alvará nº 7614/2008 (fl. 297).

Notificação Nº: 8666/2008
Processo Nº: RT 00391-2006-131-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SIMONE DA SILVA NOBREGA
ADVOGADO....: ALLAN DE SOUZA MACHADO
RECLAMADO(A): MARCIA MARIA MATTOS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada:
Em razão do noticiado na declaração de fls. 185, bem como tendo em conta que já foram adotadas por este juízo as providências ao seu alcance para o término do processo executivo, suspendo o curso da execução pelo período de 60 dias.
Decorrido o prazo, deverá o executado, comprovar nos autos o deferimento do aludido parcelamento junto ao INSS, assim como comprovar nos autos, o recolhimento da 1ª parcela do acordo avençado em face ao órgão previdenciário, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8659/2008
Processo Nº: RT 00481-2007-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
ADVOGADO....: IRACI CANDIDO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): EUTALIA DE CARVALHO RESENDE
ADVOGADO....: DORIVAN MATIAS TELES
NOTIFICAÇÃO: Advogado da Reclamada:
Defiro o requerimento da Executada, conforme petitório sob fls. 211, intime-a.

Notificação Nº: 8651/2008
Processo Nº: RT 00807-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA COTRIM
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): IVONETE DE JESUS SILVA + 001
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Defiro o requerido à fl. 90.Concedo ao Reclamado o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovar nos autos o deferimento do parcelamento da dívida, quantidade de parcelas, bem como pagamento da 1ª parcela. Intime-se.

Notificação Nº: 8652/2008
Processo Nº: RT 00807-2007-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: DIANA COTRIM
ADVOGADO....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS
RECLAMADO(A): HUANDERSON CARVALHO DE OLIVEIRA + 001
ADVOGADO....: VANILDA VELOSO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Defiro o requerido à fl. 90.Concedo ao Reclamado o prazo de 60 (sessenta) dias para comprovar nos autos o deferimento do parcelamento da dívida, quantidade de parcelas, bem como pagamento da 1ª parcela. Intime-se.

Notificação Nº: 8671/2008
Processo Nº: AAT 00914-2007-131-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: EDMILSON XAVIER LISBOA
ADVOGADO: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RÉU(RÉ).: LORENO IVALINO BARZOTTO E OUTRO (NOME FANTASIA: FAZENDA ESTIVA)
ADVOGADO: IVAN ANISIO BRITO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: Advogado do Reclamado:
Defiro o requerido às fls. 233/234.

Notificação Nº: 8664/2008
Processo Nº: ET 00704-2008-131-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE..: ADA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
EMBARGADO(A): JESUS QUIRINO MACIEL
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA + 002
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA EMBARGANTE:
Fica intimada a Embargante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove nos autos o recolhimento das custas processuais, fixadas à fl. 31, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8663/2008
Processo Nº: ET 00705-2008-131-18-00-0 1ª VT
EMBARGANTE..: ADA MARIA OLIVEIRA
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
EMBARGADO(A): JOEL DE JESUS PAIVA
ADVOGADO....: JORGE LUIZ VASCONCELOS PITANGA + 002
NOTIFICAÇÃO: Fica intimado a Embargante para que, no prazo de 05 (cinco) dias, comprove nos autos o recolhimento das custas processuais, fixadas à fl. 33, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8665/2008
Processo Nº: AD 00873-2008-131-18-00-6 1ª VT
REQUERENTE..: DAVI LOPES DA SILVA
ADVOGADO....: FERNANDO PESSOA DA NÓBREGA
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DA REGIÃO INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO-SITTRINDE(N/P DE ADÍLSON JOSÉ DE SANTANA)

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO REQUERENTE:
Fica intimado o Requerente para que, no prazo de 10 (dez) dias, comprove nos autos a sua cota parte referente às custas processuais, fixadas à fl. 157, sob pena de execução.

Notificação Nº: 8672/2008
Processo Nº: RT 00938-2008-131-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS AUGUSTO SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO
RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA
ADVOGADO....: LEONARDO AUGUSTO BARBOSA DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8654/2008
Processo Nº: RT 01078-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON NUNES DE ABREU
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS + 01
RECLAMADO(A): GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ELISIO DE MORAIS + 002
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO
Vistos,Homologo o acordo constante na petição de fls. 220/222, como se contém, exceto quanto à expedição de alvará para saque do FGTS e Seguro-Desemprego, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Fixo a multa em 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou do que sobejar, conforme o caso -, em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das demais parcelas ainda restantes, caso existam.
Caso o Reclamante permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Por ser de sua responsabilidade, deverá a Reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos as guias TRCT e CS/SD, devidamente preenchidas, de modo a possibilitar o saque do FGTS, bem como a inscrição do Autor para recebimento do Seguro Desemprego. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 54,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.700,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Após o vencimento do acordo, os autos deverão seguir à Contadoria para, observando a proporção entre o presente acordo e as verbas de natureza salarial e indenizatória constantes da inicial, apurar os valores devidos a título de Contribuição Previdenciária (inclusive a parte do empregado) e Imposto de Renda, se for o caso.Depois, intime-se a Reclamada para, em 30 (trinta) dias,comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, caso exista, sob pena de execução. Decorrido, em branco,o prazo supramencionado, execute-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8654/2008
Processo Nº: RT 01078-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON NUNES DE ABREU
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS + 01
RECLAMADO(A): GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ELISIO DE MORAIS + 002
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO
Vistos,Homologo o acordo constante na petição de fls. 220/222, como se contém, exceto quanto à expedição de alvará para saque do FGTS e Seguro-Desemprego, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Fixo a multa em 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou do que sobejar, conforme o caso -, em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das demais parcelas ainda restantes, caso existam.
Caso o Reclamante permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Por ser de sua responsabilidade, deverá a Reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos as guias TRCT e CS/SD, devidamente preenchidas, de modo a possibilitar o saque do FGTS, bem como a inscrição do Autor para recebimento do Seguro Desemprego. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 54,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.700,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Após o vencimento do acordo, os autos deverão seguir à Contadoria para, observando a proporção entre o presente acordo e as verbas de natureza salarial e indenizatória constantes da inicial, apurar os valores devidos a título de Contribuição Previdenciária (inclusive a parte do empregado) e Imposto de Renda, se for o caso.Depois, intime-se a Reclamada para, em 30 (trinta) dias,comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, caso exista, sob pena de execução. Decorrido, em branco,o prazo supramencionado, execute-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8654/2008
Processo Nº: RT 01078-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON NUNES DE ABREU
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS + 01
RECLAMADO(A): GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ELISIO DE MORAIS + 002
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO
Vistos,Homologo o acordo constante na petição de fls. 220/222, como se contém, exceto quanto à expedição de alvará para saque do FGTS e Seguro-Desemprego, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Fixo a multa em 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou do que sobejar, conforme o caso -, em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das demais parcelas ainda restantes, caso existam.
Caso o Reclamante permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Por ser de sua responsabilidade, deverá a Reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos as guias TRCT e CS/SD, devidamente preenchidas, de modo a possibilitar o saque do FGTS, bem como a inscrição do Autor para recebimento do Seguro Desemprego. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 54,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.700,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Após o vencimento do acordo, os autos deverão seguir à Contadoria para, observando a proporção entre o presente acordo e as verbas de natureza salarial e indenizatória constantes da inicial, apurar os valores devidos a título de Contribuição Previdenciária (inclusive a parte do empregado) e Imposto de Renda, se for o caso.Depois, intime-se a Reclamada para, em 30 (trinta) dias,comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, caso exista, sob pena de execução. Decorrido, em branco,o prazo supramencionado, execute-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8654/2008
Processo Nº: RT 01078-2008-131-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EMERSON NUNES DE ABREU
ADVOGADO....: NELSON DA APARECIDA SANTOS + 01
RECLAMADO(A): GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ELISIO DE MORAIS + 002
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DO RECLAMADO:
SENTENÇA HOMOLOGATÓRIA DE ACORDO
Vistos,Homologo o acordo constante na petição de fls. 220/222, como se contém, exceto quanto à expedição de alvará para saque do FGTS e Seguro-Desemprego, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos. Fixo a multa em 50% - incidente sobre o valor integral do acordo ou do que sobejar, conforme o caso -, em caso de descumprimento ou de mora, sem prejuízo do vencimento extraordinário das demais parcelas ainda restantes, caso existam.
Caso o Reclamante permaneça silente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Por ser de sua responsabilidade, deverá a Reclamada, no prazo de 10 (dez) dias, trazer aos autos as guias TRCT e CS/SD, devidamente preenchidas, de modo a possibilitar o saque do FGTS, bem como a inscrição do Autor para recebimento do Seguro Desemprego. Custas, pelo Reclamante, no importe de R$ 54,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 2.700,00), de cujo recolhimento fica dispensado, na forma da lei. Após o vencimento do acordo, os autos deverão seguir à Contadoria para, observando a proporção entre o presente acordo e as verbas de natureza salarial e indenizatória constantes da inicial, apurar os valores devidos a título de Contribuição Previdenciária (inclusive a parte do empregado) e Imposto de Renda, se for o caso.Depois, intime-se a Reclamada para, em 30 (trinta) dias,comprovar os recolhimentos das contribuições previdenciárias e do imposto de renda, caso exista, sob pena de execução. Decorrido, em branco,o prazo supramencionado, execute-se. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 8658/2008
Processo Nº: RTS 01127-2008-131-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: HANDEL BARBOSA REIS
ADVOGADO....: PEDRO ROCHA
RECLAMADO(A): GR INDUSTRIA E COMERCIO REFRIGERAÇAO LTDA-ME
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA:
Deverá V.Sa., no prazo legal, proceder as devidas anotações na CTPS do reclamante, a qual se encontra acostada à contracapa dos autos, bem como cumprir todas as obrigações de fazer constantes da r. sentença.

Notificação Nº: 8673/2008
Processo Nº: RTS 01168-2008-131-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO AUGUSTO DE BASTOS
ADVOGADO....: LUIZ GONZAGA DE ARAUJO E OUTROS
RECLAMADO(A): WANDERLY OLIVEIRA MORAIS
ADVOGADO....: ELVANE DE ARAÚJO + 001
NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMADO:
Vista do Recurso Ordinário interposto nos autos em epígrafe, podendo Vossa Senhoria, apresentar as contra-razões.
Prazo e fins legais. INTIMAÇÃO EXPEDIDA NOS TERMOS DA PORTARIA Nº 01/2007 - VT/LUZIÂNIA.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8756/2008

PROCESSO Nº RT 00141-2002-131-18-00-0
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8756/2008
PROCESSO : RT 00141-2002-131-18-00-0
EXEQÜENTE: REGINA MARIA DA SILVA MASCARENHAS
EXECUTADO: DEUSDETE PEREIRA CIDADE, CPF : 750.669.046-20
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, DEUSDETE PEREIRA CIDADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 3.421,38, atualizado até 31/10/2007.
E para que chegue ao conhecimento do executado, DEUSDETE PEREIRA CIDADE , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos quinze de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8685/2008
PROCESSO Nº RT 00629-2002-131-18-00-8
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8685/2008
PROCESSO : RT 00629-2002-131-18-00-8
EXEQÜENTE: EDIMAR PEREIRA DA SILVA
EXECUTADO: RAIMUNDO NONATO SAMPAIO DA COSTA,
CPF : 274.080.271-49
O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, RAIMUNDO NONATO SAMPAIO DA COSTA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 6.948,35, atualizado até 30/08/2002.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), RAIMUNDO NONATO SAMPAIO DA COSTA , é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, digitei, aos doze de dezembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 11351/2008
Processo Nº: RT 00371-2008-191-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: VILEBALDO JOAQUIM DE REZENDE
ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO PARQUE DAS EMAS - CIMOS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 1. Proceda-se nova tentativa de bloqueio e transferência de valores porventura existentes em contas correntes e aplicações financeiras em nome da executada, via Bacen Jud, até o limite da dívida.
2. Infrutífera a diligência, intime-se o exeqüente para tomar ciência do teor da certidão negativa exarada pelo oficial de justiça e, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer meios aptos para o prosseguimento da execução ou requerer o que entender de direito. 3. Decorrido in albis o prazo supra, suspenda-se o curso da execução pelo prazo máximo de 1 (um) ano, sem prejuízo de prosseguimento a qualquer tempo, a teor do que dispõe o art. 40 da Lei nº 6.830/80, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho.

Notificação Nº: 11350/2008
Processo Nº: RT 00721-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: LEANDRO SANTOS FERREIRA
ADVOGADO....: ARNALDO DE ASSIS
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.
ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Em sentença, ficou reconhecida a dispensa imotivada do reclamante.
Assim, defiro o requerimento de levantamento dos depósitos fundiários.
Para tanto, deverá a Secretaria expedir Alvará Judicial em benefício do autor para tal fim.
Após, intime-se o autor para recebê-lo, em 5 (cinco) dias.
Entregue o documento, arquivem-se os autos em definitivo, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 11358/2008
Processo Nº: RT 01410-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDY CARLOS MATOS ANDRADE
ADVOGADO....: SORMANI IRINEU RIBEIRO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S/A
ADVOGADO....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 11357/2008
Processo Nº: RT 01752-2008-191-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: EDUARDINHO BARBOSA MARTINS
ADVOGADO....: ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
RECLAMADO(A): BRENCO COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVÁVEL
ADVOGADO....: MYLENA VILLA COSTA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o Reclamante para ter vista dos apontamentos juntados nos autos pela Reclamada.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6660/2008
Processo Nº: RT 00361-2005-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZACARIAS DIAS DE CASTRO FILHO
ADVOGADO....: JOSÉ VIEIRA
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA + 001
ADVOGADO....: LUIZ ANTONIO DE ARAUJO LIMA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DO RECLAMANTE E RECLAMADA: Ficam as partes intimados do despacho de fl 461, cujo inteiro teor é o seguinte: Vistos etc.
Compulsando os autos, verifica-se que os presentes autos encontram-se pendentes de julgamento do agravo de petição interposto no Juízo deprecado (fl. 404). Assim, torno sem efeito o 4ª, 5º e 6º parágrafos do despacho de fl. 460. Em observância ao disposto no art. 6º, § 2º, da Lei nº 11.101/2005, aguarde-se o julgamento do agravo de petição, pelo prazo de 90 (noventa) dias. Decorrido o prazo supra, oficie-se ao Juízo deprecado (18ª Vara do Trabalho de Brasília/DF) solicitando informações acerca dos autos nº 09023-2006-18-010-00-7. Intimem-se.

Notificação Nº: 6661/2008
Processo Nº: RT 00391-2005-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: REGINALDO DE SOUZA ALVES
ADVOGADO....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ALBERTO SABA MATRAK + 004
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. Intime-se o exequente para manifestar-se, no prazo de 30 dias, sobre os documentos obtidos através de consulta ao Sistema de Informações Rurais (SIR), às fls. 579/605.
Caso tenha interesse na penhora dos referidos bens, deverá manifestar-se no mesmo prazo e juntar cópia autenticada da certidão de registro dos imóveis. Decorrido in albis o prazo supra, prossiga-se com os demais atos executórios na forma no despacho de fls. 575/576, a partir do INFOJUD.

Notificação Nº: 6684/2008
Processo Nº: CPE 00116-2006-251-18-00-3 1ª VT
EXEQUENTE...: FRANCISCA GENURA DO NASCIMENTO NUNES + 018/INSS
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
EXECUTADO(A): GONTIJO FILHO & GONTIJO LTDA (HOSPITAL SÃO JOSÉ)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Consta das fls. 140 auto de arrematação do bem imóvel penhorado às fls. 06. Os exequentes, através da petição de fls. 143/145, requerem a adjudicação do bem supra mencionado ou a nulidade da hasta pública. O despacho de fls. 148 determinou diligências para melhor apreciação dos requerimentos, haja vista que do auto de fls. 06 consta a expressão: "...onde se acha edificado o prédio denominado – Hospital e Maternidade São José".
A questão encontra-se elucidada pelos documentos e certidão juntadas às fls. 156/162, pois, conforme bem esclarecido pelo Oficial de Justiça, no lote penhorado às fls. 06 encontra-se edificado, pelo lado direito, parte do prédio do Hospital São José, também penhorado às fls. 05, bem como uma casa rústica e uma caixa d'água nos fundos, estando livre apenas uma área na frente do terreno. Assim, tem-se que a arrematação e adjudicação pretendidas restam inviáveis, pois não há como se desmembrar a área do lote constante da matrícula nº 6.197 do outro terreno e edificações penhoradas, devendo os dois bens penhorados (fls. 05 e 06) serem arrematados ou adjudicados como um todo. Isso posto, indefiro os pedidos de arrematação e adjudicação. Quanto ao requerimento de nulidade da hasta pública, indefiro-o, pois do edital consta descrição idêntica àquela constante do auto de penhora de fls. 06, o que não foi objeto de alegação por parte dos exequentes quando da efetivação da penhora ou mesmo nas realizações das hastas públicas anteriores. Ademais, no auto de penhora de fls. 06 há menção expressa da matrícula do lote penhorado, o que viabiliza uma melhor aferição de localização e confrontações pelas partes e possíveis interessados. Intimem-se as partes, o arrematante e o leiloeiro.
Decorrido o prazo das intimações, devolva-se os depósitos de fls. 152/153 ao arrematante. Oficie-se ao Juízo deprecante, dando-lhe ciência desta decisão. Este despacho, devidamente assinado eletronicamente, valerá como ofício a ser enviado à Vara do Trabalho de Uruaçu/GO, referente aos autos nº 00575-2002-201-18-00-7.

Notificação Nº: 6700/2008
Processo Nº: RT 00951-2006-251-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE..: WALDEMAR DE LIMA PIMENTA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): ERI LUIZ VIEIRA
ADVOGADO....: OTAVIO FREITAS QUEIROZ FARIA
NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO RECLAMANTE: Fica V. Sª intimado para comparecer nesta Secretaria para receber os Alvarás, que se encontra na contra capa dos autos.

Notificação Nº: 6673/2008
Processo Nº: RT 00112-2007-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ABILIO DE SOUZA MILHOMEM
ADVOGADO....: BARTOLOMEU PIMENTA BORGES
RECLAMADO(A): LUIZ PEREIRA LOPES + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO EXEQUENTE: Vistos etc. Converto o bloqueio parcial de fls. 267 em penhora. Intime-se o executado José Carlos Pereira Lopes. Após, considerando o teor da certidão de fl. 244, intime-se o Exeqüente a indicar meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, prazo de 10 dias. Decorrido in albis o prazo supra, proceda-se à consulta de bens do executado, via INFOJUD. Diligencie à Secretaria da Vara, inclusive via telefone, a fim de obter informações acerca do cumprimento da carta precatória executória nº 149/2007 expedida à fl. 107.

Notificação Nº: 6668/2008
Processo Nº: RT 00052-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: WANTEARDSON ANDRADE DE SOUSA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA
ADVOGADO....: ANA CAROLINA MARTINS SEVERO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Tendo em vista a promoção de fls. 538, verifico a existência de erro material na sentença de fls. 73/85, haja vista que no item 2.2 (Data de admissão. Trabalho sem registro. Retificação da CTPS) o MM. Juiz do Trabalho, Dr. Helvan Domingos Prego, indeferiu a retificação da CTPS do autor, in verbis:
"Diante do exposto, conclui-se que o autor não provou que as datas de admissão no primeiro e segundo contratos fossem diferentes daquelas anotadas em sua CTPS (fl. 12), sendo indevidos os pedidos de retificação da anotação e de consideração do período sem registro na CTPS para cômputo e pagamento de férias, 13º salários, FGTS e das horas extras postuladas. INDEFERE-SE." (fls. 75/76)
Entretanto, no item 2.4 (Horas extraordinárias e in itinere. Trabalho em feriados) há menção as datas indicadas na inicial pelo autor em evidente erro material em relação ao item 2.2 acima transcrito. Assim, chamo o feito a ordem para corrigir, com fulcro no art. 833, da CLT, ex officio, tal erro:
ONDE SE LÊ ÀS FLS. 81: "RECONHECE-SE, portanto, que o autor cumpria jornada de 06h30min às 18h30min, com 01 hora de intervalo para alimentação, de segunda-feira a sábado, laborando também no mesmo horário em todos os feriados incidentes nesses dias da semana, com exceção de Ano Novo, Sexta-Feira da Paixão e Natal de todos os anos durante a vigência dos contratos de trabalho do autor, ou seja: 01.3.2004 a 26.10.2004 e de 07.3.2005 a 01.10.2007."
LEIA-SE: "RECONHECE-SE, portanto, que o autor cumpria jornada de 06h30min às 18h30min, com 01 hora de intervalo para alimentação, de segunda-feira a sábado, laborando também no mesmo horário em todos os feriados incidentes nesses dias da semana, com exceção de Ano Novo, Sexta-Feira da Paixão e Natal de todos os anos durante a vigência dos contratos de trabalho do autor, ou seja: 09.8.2004 a 26.10.2004 e de 07.5.2005 a 01.10.2007."
ONDE SE LÊ ÀS FLS. 82: "DEFERE-SE a integração da média mensal da horas extras trabalhadas e in itinere ao salário para cálculo de diferenças reflexas das seguintes parcelas: 1º contrato - aviso prévio indenizado; 13º salário proporcional de 2004 (8/12), férias proporcionais (8/12), com acréscimo de 1/3; e FGTS com multa de 40%; 2º contrato - aviso prévio indenizado; 13º salários proporcional de 2005 (8/12), integral de 2006 e proporcional de 2007 (10/12); férias vencidas de 2005/2006 e férias proporcionais de 2006/2007 (6/12), ambas com abono de 1/3; e FGTS com multa de 40%."
LEIA-SE: "DEFERE-SE a integração da média mensal da horas extras trabalhadas e in itinere ao salário para cálculo de diferenças reflexas das seguintes parcelas: 1º contrato - aviso prévio indenizado; 13º ralário proporcional de 2004 (4/12), férias proporcionais (4/12), com acréscimo de 1/3; e FGTS com multa de 40%; 2º contrato - aviso prévio indenizado; 13º salários proporcional de 2005 (8/12), integral de 2006 e proporcional de 2007 (10/12); férias vencidas de 2005/2006 e férias proporcionais de 2007 (6/12), ambas com abono de 1/3; e FGTS com multa de 40%." Intimem-se as partes. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação.

Notificação Nº: 6685/2008
Processo Nº: RT 00386-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ADELINO NOGUEIRA
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 133/139. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6683/2008
Processo Nº: RT 00387-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARCOS VINICIUS DE SOUZA
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 115/121. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6682/2008
Processo Nº: RT 00388-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDEMIR FERREIRA CARDOSO
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 121/127. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6692/2008
Processo Nº: RT 00389-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VALDIVINO BARBOSA SOARES
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 109/115. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6691/2008
Processo Nº: RT 00391-2008-251-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EDINALDO ALVES MARTINS
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMITADA
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 99/105. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6680/2008
Processo Nº: RT 00392-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ALTAIR VIEIRA ARRUDA
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 120/125. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6679/2008
Processo Nº: RT 00393-2008-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON GOMES MENEZES
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMITADA
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 104/110. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6686/2008
Processo Nº: RT 00395-2008-251-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 118/124. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6678/2008
Processo Nº: RT 00396-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ALESSANDRO LOPES DE MOURA
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 115/121. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6681/2008
Processo Nº: RT 00397-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: CLAUDIO RODRIGUES MENEZES
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMITADA
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 124/130. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6677/2008
Processo Nº: RT 00398-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: VAGNO TEIXEIRA VALANDRO
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMITADA
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 104/110. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6690/2008
Processo Nº: RT 00399-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIMAR BATISTA ARAÚJO
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMITADA
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 110/116. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6675/2008
Processo Nº: RT 00400-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LOPES GONÇALVES
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMITADA
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 101/107. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6688/2008
Processo Nº: RT 00401-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: SABINO VALADARES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMITADA
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 115/121. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6676/2008
Processo Nº: RT 00402-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EZEQUIEL FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMITADA
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 108/114. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6689/2008
Processo Nº: RT 00404-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ LUIZ DE CAMPOS
ADVOGADO....: ELAINE FERREZ BARBOSA E SILVA
RECLAMADO(A): ENERCAMP ENGENHARIA E COMÉRCIO LIMITADA
ADVOGADO....: FABIO RICARDO CERONI
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 108/114. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6699/2008
Processo Nº: RT 00543-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DEVAILTON GOMES DE AMORIM
ADVOGADO....: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA
RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A
ADVOGADO....: PAULO ROCHA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 297/304. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6655/2008
Processo Nº: RT 00545-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA REGINA ELIAS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 190/191, no valor de R$ 4.000,00 a ser pago em 3 (três) parcelas da seguinte forma: R$ 1.334,00 até o dia 18/12/2008, R$ 1.333,00 até o dia 20/01/2009 e R$ 1.333,00 até o dia 20/02/2009, mediante depósito na conta corrente do procurador do reclamante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exeqüente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 1ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas conforme cálculos de fls. 88/97, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 1ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 88/97. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e será suportado pela 1ª reclamada, conforme previsto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também deverão ser recolhidos até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Em virtude da homologação do presente acordo, torno sem efeito a praça e leilão anteriormente designados às fls. 176. Para baixa da penhora, aguarde-se o cumprimento do acordo e recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se a reclamante, a 1ª reclamada e o leiloeiro.

Notificação Nº: 6656/2008
Processo Nº: RT 00545-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ÂNGELA REGINA ELIAS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 190/191, no valor de R$ 4.000,00 a ser pago em 3 (três) parcelas da seguinte forma: R$ 1.334,00 até o dia 18/12/2008, R$ 1.333,00 até o dia 20/01/2009 e R$ 1.333,00 até o dia 20/02/2009, mediante depósito na conta corrente do procurador do reclamante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exeqüente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T.

20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 1ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas conforme cálculos de fls. 88/97, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 1ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 88/97. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e será suportado pela 1ª reclamada, conforme previsto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também deverão ser recolhidos até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Em virtude da homologação do presente acordo, torno sem efeito a praça e leilão anteriormente designados às fls. 176. Para baixa da penhora, aguarde-se o cumprimento do acordo e recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se a reclamante, a 1ª reclamada e o leiloeiro.

Notificação Nº: 6650/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NADIA ALVES COELHO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 186/187, no valor de R$ 2.500,00 a ser pago em 2 (duas) parcelas da seguinte forma: R$ 1.250,00 até o dia 18/12/2008 e R$ 1.250,00 até o dia 20/01/2009, mediante depósito na conta corrente do procurador do reclamante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exeqüente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 1ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas conforme cálculos de fls. 84/93, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 1ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 84/93. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e será suportado pela 1ª reclamada, conforme previsto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também deverão ser recolhidos até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Em virtude da homologação do presente acordo, torno sem efeito a praça e leilão anteriormente designados às fls. 172. Para baixa da penhora, aguarde-se o cumprimento do acordo e recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se o reclamante, a 1ª reclamada e o leiloeiro.

Notificação Nº: 6651/2008
Processo Nº: RT 00549-2008-251-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: NADIA ALVES COELHO
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 186/187, no valor de R$ 2.500,00 a ser pago em 2 (duas) parcelas da seguinte forma: R$ 1.250,00 até o dia 18/12/2008 e R$ 1.250,00 até o dia 20/01/2009, mediante depósito na conta corrente do procurador do reclamante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exeqüente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido. Multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 1ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas conforme cálculos de fls. 84/93, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 1ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 84/93. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e será suportado pela 1ª reclamada, conforme previsto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também deverão ser recolhidos até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Em virtude da homologação do presente acordo, torno sem efeito a praça e leilão anteriormente designados às fls. 172. Para baixa da penhora, aguarde-se o cumprimento do acordo e recolhimento das custas conforme cálculos de fls. 84/93, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 1ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 84/93. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e será suportado pela 1ª reclamada, conforme previsto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também deverão ser recolhidos até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Em virtude da homologação do presente acordo, torno sem efeito a praça e leilão anteriormente designados às fls. 172. Para baixa da penhora, aguarde-se o cumprimento do acordo e recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se o reclamante, a 1ª reclamada e o leiloeiro.

Notificação Nº: 6652/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 175/176, no valor de R$ 4.000,00 a ser pago em 3 (três) parcelas da seguinte forma: R$ 1.334,00 até o dia 18/12/2008, R$ 1.333,00 até o dia 20/01/2009 e R$ 1.333,00 até o dia 20/02/2009, mediante depósito na conta corrente do procurador do reclamante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exeqüente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 1ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar o recolhimento das custas conforme cálculos de fls. 76/85, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 1ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 76/85. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e será suportado pela 1ª reclamada, conforme previsto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também deverão ser recolhidos até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Em virtude da homologação do presente acordo, torno sem efeito a praça e leilão anteriormente designados às fls. 164. Para baixa da penhora, aguarde-se o cumprimento do acordo e recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se o reclamante, a 1ª reclamada e o leiloeiro.

Notificação Nº: 6654/2008
Processo Nº: RT 00550-2008-251-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO FERNANDES DE ALMEIDA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA + 001
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Vistos etc. Homologo o acordo constante da petição de fls. 175/176, no valor de R$ 4.000,00 a ser pago em 3 (três) parcelas da seguinte forma: R$ 1.334,00 até o dia 18/12/2008, R$ 1.333,00 até o dia 20/01/2009 e R$ 1.333,00 até o dia 20/02/2009, mediante depósito na conta corrente do procurador do reclamante, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Comprovado o silêncio do Reclamante/Exeqüente, após transcorridos mais de 03 dias da data de vencimento da última parcela do acordo, este é considerado cumprido.
Multa de 50% em caso de descumprimento. Na fase de execução, é vedado às partes transacionarem acerca de custas processuais, conforme entendimento jurisprudencial, verbis: "Custas processuais - Execução - Transação - Exigibilidade. As custas processuais, na fase de execução são calculadas com base na tabela própria e são devidas em razão dos atos praticados naquela fase e com base no valor liquidado. Havendo acordo na fase executória, não podem as partes transacionar a respeito das custas, posto que direito de outrem, no caso, a União. A responsabilidade pelo seu pagamento é da executada. Sentença mantida. Recurso a que se nega provimento" (TRT-PR-AP-00840/94, Ac. 2ª T. 20.604/94 - Rel. Juiz José Montenegro Antero, DJPR 25.11.94, pág. 195 - in Julgados Trabalhistas Selecionados de Irany Ferrari e Melquíades R. Martins, LTr, Vol. IV, pág. 171). Assim, deverá a 1ª reclamada ser intimada para, no prazo de até 30 (trinta) dias, após o vencimento da última parcela do acordo, comprovar

o recolhimento das custas conforme cálculos de fls. 76/85, sob pena de execução. Assim como as custas processuais, é vedado às partes, na fase de execução, transacionarem a respeito da contribuição previdenciária e do imposto de renda, por tratar-se de direito de outrem (União Federal), motivo pelo qual a 1ª reclamada deverá comprovar os recolhimentos previdenciários (inclusive a cota-parte do empregado), conforme cálculos de fls. 76/85. O Imposto de Renda deverá ser recalculado com base no acordo homologado e será suportado pela 1ª reclamada, conforme previsto no acordo. As contribuições previdenciárias e o imposto de renda, caso existente, também deverão ser recolhidos até 30 (trinta) dias após o cumprimento do acordo, sob pena de execução. Em virtude da homologação do presente acordo, torno sem efeito a praça e leilão anteriormente designados às fls. 164. Para baixa da penhora, aguarde-se o cumprimento do acordo e recolhimento das contribuições previdenciárias e fiscais. Intimem-se o reclamante, a 1ª reclamada e o leiloeiro.

Notificação Nº: 6697/2008
Processo Nº: RT 00576-2008-251-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LOURDES CORREIA BORGES
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 62/70. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6695/2008
Processo Nº: RT 00577-2008-251-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO PEDRO RIBEIRO MESSIAS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 67/74. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6694/2008
Processo Nº: RT 00578-2008-251-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO BATISTA CUPERTINO DOS SANTOS
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 60/68. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6698/2008
Processo Nº: RT 00581-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FLÁVIO MORAES DE SOUZA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. EXP. LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONCALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 63/70. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6693/2008
Processo Nº: RT 00591-2008-251-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: GASPAR APARECIDO DA SILVA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMO. E EXP. LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 67/74. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

Notificação Nº: 6666/2008
Processo Nº: RT 00629-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR GONÇALVES MOTA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA (FAZENDA PIRATININGA)
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Homologo os cálculos sob fls. 128/142, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$ 40.837,55, atualizados até 30/12/2008, ressalvadas futuras atualizações. Observa-se que em razão de orientação da Corregedoria do TRT 18ª Região (Correição Ordinária, exercício de 2008, realizada nos dias 15 e 16/04/2008), as intimações da PGF (arts. 832 e 879 da CLT) serão feitas de forma concentrada, em uma única remessa, ao final da execução, previamente ao arquivamento dos autos. Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca dos cálculos, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo exequente, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 6667/2008
Processo Nº: RT 00629-2008-251-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: GILMAR GONÇALVES MOTA
ADVOGADO....: LUIS FERNANDO PASCOTTO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA (FAZENDA PIRATININGA)
ADVOGADO....: SONIA REGINA MARQUES BARREIRO
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Homologo os cálculos sob fls. 128/142, como se contêm, para que surtam seus jurídicos e legais efeitos, fixando o débito do(a) executado(a) em R$ 40.837,55, atualizados até 30/12/2008, ressalvadas futuras atualizações. Observa-se que em razão de orientação da Corregedoria do TRT 18ª Região (Correição Ordinária, exercício de 2008, realizada nos dias 15 e 16/04/2008), as intimações da PGF (arts. 832 e 879 da CLT) serão feitas de forma concentrada, em uma única remessa, ao final da execução, previamente ao arquivamento dos autos. Intimem-se as partes para manifestarem-se acerca dos cálculos, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo exequente, nos termos do art. 879, § 2º, da CLT.

Notificação Nº: 6696/2008
Processo Nº: RT 00644-2008-251-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: DALMIR RAFAEL DE SOUZA
ADVOGADO....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA
ADVOGADO....: VALTER GONÇALVES FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados(a/s) para, no prazo comum de 5 dias, manifestarem-se sobre o laudo pericial de fls. 61/67. Intimação com base na Portaria da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4749/2008
Processo Nº: RT 00493-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA MARIA BARBOSA DOS SANTOS MELO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT, no prazo legal, conforme despacho de fl. 120.

Notificação Nº: 4757/2008
Processo Nº: RT 00498-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SOARES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT, no prazo legal, conforme despacho de fl. 82.

Notificação Nº: 4752/2008
Processo Nº: RT 00629-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ZULMERINA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT, no prazo legal, conforme despacho de fl. 73.

Notificação Nº: 4748/2008
Processo Nº: RT 00656-2006-231-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT, no prazo legal, conforme despacho de fl. 69.

Notificação Nº: 4750/2008
Processo Nº: RT 00727-2006-231-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO PEREIRA DA SILVA NETO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT, no prazo legal, conforme despacho de fl. 66.

Notificação Nº: 4747/2008
Processo Nº: RT 00790-2006-231-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: AGNALDO DOS ANJOS SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTO FLORESTAIS S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: 'Fica o Exeqüente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT, no prazo legal, conforme despacho de fl. 63.

Notificação Nº: 4755/2008
Processo Nº: RT 00817-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ BORGE LEAL
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT, no prazo legal, conforme despacho de fl. 71.

Notificação Nº: 4753/2008
Processo Nº: RT 00828-2006-231-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOEL DOS SANTOS CARVALHO
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT, no prazo legal, conforme despacho de fl. 66.

Notificação Nº: 4756/2008
Processo Nº: RT 00845-2006-231-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIANO FERNANDES DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT, no prazo legal, conforme despacho de fl. 68.

Notificação Nº: 4751/2008
Processo Nº: RT 00846-2006-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT, no prazo legal, conforme despacho de fl. 70.

Notificação Nº: 4754/2008
Processo Nº: RT 00847-2006-231-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MOURA PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CLAUDECI GOMES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): PLANEBRÁS COMÉRCIO E PLANEJAMENTOS FLORESTAIS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Fica o Exeqüente intimado para as finalidades do art. 884, § 3º, da CLT, no prazo legal, conforme despacho de fl. 67.

Notificação Nº: 4761/2008
Processo Nº: RT 00506-2007-231-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO ALVES BARBOSA
ADVOGADO....: ALVARO LUIZ RODRIGUES DIAS
RECLAMADO(A): ESTADO DE GOIÀS (PROCURADORIA GERAL DO ESTADO)
ADVOGADO....: RAFAEL ARRUDA OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Fica a Reclamante intimada, para comparecer perante esta Secretaria da Vara do Trabalho de Posse/GO, a fim de receber sua CTPS.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11724/2008
Processo Nº: RT 01077-2005-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: NIVALDO GUIMARÃES DA SILVA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JÚLIO CARLOS MORAES BARROS - FAZENDA SÃO JOÃO DO RIO DOCE
ADVOGADO....: MARCELO MORAES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Fica intimada as partes para ciência do despacho a seguir transcrito:``Defiro o pleito de elastecimento do prazo requerido às fls. 212, mantendo-se os parâmetros e condições delineadas no item "6" de fls. 90. Intimem-se as partes``.

Notificação Nº: 11670/2008
Processo Nº: RT 01948-2005-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WANDERLEI SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCIO PEREIRA DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): JOSÉ LUIZ MEGA ,
ADVOGADO....: JOSÉ ANTÔNIO CARVALHO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar o apelo de fls. 349/354 interposto pela União.

Notificação Nº: 11696/2008
Processo Nº: RT 01070-2006-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ISMAEL MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO VERDÃO (CIMO'S) + 002
ADVOGADO....: RENATA DE OLIVEIRA BARROS
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica o executado intimado para pagar a dívida no importe de R$ 1.382,15 no prazo de 48 horas, sob pena de penhora.

Notificação Nº: 11685/2008
Processo Nº: AAT 01206-2006-101-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: RENIVALDO GOMES DA SILVA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: SINTRAN SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇAO DE MECADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado o autor para, querendo, no prazo legal de 08 dias, contra-arrazoar os recursos das reclamadas.

Notificação Nº: 11704/2008
Processo Nº: RT 01726-2006-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ FRANCISCO VAZ
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
RECLAMADO(A): DORIVAL MÁRIO ANGELELLI
ADVOGADO....: EDSON REIS PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da decisão que ACOLHEU EM PARTE os embargos, conforme fls.119/122.

Notificação Nº: 11690/2008
Processo Nº: RT 00119-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: SEVERINO CANDIDO DA COSTA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): IRENE ABADIA DE FREITAS
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para levantar a guia e manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11703/2008
Processo Nº: RT 00662-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIS FERNANDO FARDINI DE MARQUE
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): BERARDI E CIA LTDA. + 002
ADVOGADO....: EDILTON FURQUIM GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado o exequente para no prazo de 30(trinta) dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 11731/2008
Processo Nº: RT 00759-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: LENILDO MENDES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ANDRE LUIZ AIDAR ALVES
RECLAMADO(A): JAIR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, no prazo de cinco dias, receber a guia de levantamento (alvará), acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11680/2008
Processo Nº: RT 00919-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: SANDRO REIS DE LIMA LEMES

ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para inclusão destes autos na pauta de audiências do dia 14.01.2009 às 10horas, para encerramento da instrução. Facultada a presença das partes e procuradores.

Notificação Nº: 11683/2008
Processo Nº: RT 01156-2007-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RICARDO DE ALMEIDA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUCINEIDE SOUZA SILVA E CIA LTDA. + 008
ADVOGADO....: DUPLANIL DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para ciência do deferimento do pleito de fls.251/252, porém o autor deverá, no prazo máximo de 10(dias) após a sua intimação, entrar em contato com o Oficial de Justiça, responsável pela diligência, comunicando-lhe o local onde os veículos possam ser encontrados para efetivação da penhora.

Notificação Nº: 11671/2008
Processo Nº: RT 01401-2007-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: HÉLIO DE FREITAS BARROS
ADVOGADO....: MARIA ANGÉLICA PIRES
RECLAMADO(A): JC CONSTRUTORA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: ANA FLÁVIA DA SILVA FERREIRA BORGES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para requerer o que entender a bem de seu direito, em 05 dias, sob pena, no silêncio, do processamento destes autos serem suspensos pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 11734/2008
Processo Nº: RT 01523-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ISAIAS BUENO PINHEIRO
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: ``Verifica-se que o débito em execução refere-se à contribuição previdenciária incidente sobre os salários pagos durante o vínculo empregatício reconhecido em Juízo. Em razão da recente decisão, por unanimidade, do Plenário do Supremo Tribunal Federal, no Recurso Extraordinário nº 569056, interposto pelo INSS, a qual declarou ser esta Justiça Especializada incompetente para executar contribuição previdenciária atinente ao vínculo de trabalho reconhecido em sentença, desvinculada de qualquer condenação ou transação, entendimento esse incorporado pela Súmula 368/TST e que será objeto de iminente Súmula vinculante (conforme notícia veiculada no sítio do STF no dia 09.10.2008), reconsidero a decisão de fls. 58. Intimem-se a executada e a União. Transcorrido in albis o prazo de agravo, arquivem-se definitivamente os presentes autos.´´

Notificação Nº: 11729/2008
Processo Nº: RT 01563-2007-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: FERNANDO OLIVEIRA SILVA
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): LIDER LOGÍSTICA LTDA.
ADVOGADO....: CLODOVEU RODRIGUES CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que, consoante ofício de fls. 93, oriundo do Juízo deprecado, foi designado leilão para o dia 20.01.2009, às 14:00, a ser realizado pelo leiloeiro Daniel Schneider Chaieb, na Rua Câncio Gomes, 661, Bairro Floresta, Porto Alegre-RS, com previsão de despesas no valor de R$910,00.

Notificação Nº: 11691/2008
Processo Nº: AAT 01571-2007-101-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: SELMA ALVES DA SILVA SOUSA
ADVOGADO: CINTHIA DOS SANTOS LIMA
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência do despacho a seguir transcrito:``Considerando que em sua nova manifestação o Sr. Perito limitou-se a responder quesitos suplementares formulados pela reclamada, sem nenhuma observância das observações e comandos exarados às fls. 627/629, determino a realização de nova perícia médica, a fim de que sejam esclarecidos os pontos cruciais da lide (enfermidades que acometem a reclamante, etiologia, nexo causal, consequências acarretadas por cada uma das enfermidades, possibilidade de recuperação em relação a cada uma das enfermidades, etc.).
Para para tanto, nomeio o Dr. Márcio Emrich Campos - CRM/GO 4456, com qualificação na Secretaria desta Vara, que deverá elaborar laudo circunstanciado, nos termos da Portaria 1ª VT/Rio Verde nº 01/2007, e responder aos quesitos elaborados pelas partes e aos de fls. 628/629.
Facultam-se as partes a indicação de assistente técnico, no prazo comum de 05 dias, caso queiram.
Determina-se, ainda, que a reclamada proceda ao depósito da quantia de R$ 500,00 (quinhentos reais), no prazo de 10(dez) dias, a título de adiantamento de honorários periciais, ficando, desde já, esclarecido que a responsabilidade final pelo pagamento ficará a cargo da parte sucumbente no objeto da perícia, nos termos da Súmula 236, do C. TST.Comprovado o depósito judicial correspondente ao adiantamento dos honorários periciais, intime-se o perito para tomar ciência da nomeação, receber o adiantamento dos honorários, retirar os autos em carga e elaborar o laudo, no prazo de 20 dias.O Perito deverá designar data e horário para realização da perícia, comunicando antecipadamente as partes, diretamente, ou através de seus procuradores. A intimação dos assistentes técnicos ficará a cargo de seus constituintes.
Vindo o laudo, dê-se vista às partes pelo prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar-se pela reclamante. Intimem-se as partes do teor deste despacho.´´

Notificação Nº: 11692/2008
Processo Nº: RT 01608-2007-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO ALVES DE AZEVEDO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS (USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL)
ADVOGADO....: CÁCIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:``Sendo do conhecimento deste Juízo o deferimento da Recuperação Judicial proposta pela executada perante a 4ª Vara Cível da Comarca de Anápolis-GO, na Ação de Recuperação Judicial autuada sob nº 200805038366, visando a economia processual, evitando-se a prática de atos inúteis, suspendo o processamento destes autos até 24.05.2009 (art. 6º, §4º, da Lei 11.101/2005 – 180 dias do deferimento do processamento da recuperação judicial que, no particular, deu-se em 25.11.2008).´´

Notificação Nº: 11694/2008
Processo Nº: RT 01761-2007-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DO SOCORRO RODRIGUES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUCILENA DA COSTA MESQUITA
ADVOGADO....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 11713/2008
Processo Nº: RT 01867-2007-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: GERSON FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: ROMES SERGIO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$1.476,70, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11732/2008
Processo Nº: RT 01968-2007-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: NELSON DA SILVA SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MONSANTO DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO....: CAIRO AUGUSTO G. ARANTES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da manifestação do perito judicial às fls. 802/803. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11733/2008
Processo Nº: RT 00083-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: JULYERME PEREIRA DE SOUZA
ADVOGADO....: MURIEL BARBOSA DE CARVALHO GOMES
RECLAMADO(A): SARIFE RECICLAGEM DE PAPEL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ``Intime-se o exeqüente para ciência da pesquisa de fls. 66/82 e do resultado negativo da diligência de fls. 83, bem como para que indique meios para prosseguimento do curso da execução, em 30 dias, sob pena de suspensão do feito, pelo prazo de 01 ano, nos termos do art. 40 da lei 6.830/80, o que desde já autorizo. ´´

Notificação Nº: 11689/2008
Processo Nº: RT 00101-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: ADRIANO VIEIRA LOPES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO....: MARIA CRISTINA LOZOVEY
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Vista do laudo pericial às partes, por 05 dias, a iniciar-se pelo autor.

Notificação Nº: 11736/2008
Processo Nº: AAT 00143-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JACIANE DOS SANTOS
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ).: MARGEN S.A.
ADVOGADO: AIBES ALBERTO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``Homologo os cálculos de liquidação apresentados pela contadoria, fixando o valor da execução em R$10.890,75, atualizado até 31.12.2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se o executado para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.´´

Notificação Nº: 11686/2008
Processo Nº: RT 00364-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANGELI MARIANO BORGES
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): MOINHO DE TRIGO CENTRO OESTE LTDA.
ADVOGADO....: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para se manifestar, no prazo de 05 dias, sobre a alegação de descumprimento do acordo (atraso no pagamento da última parcela), sob pena de execução.

Notificação Nº: 11700/2008
Processo Nº: AAT 00647-2008-101-18-00-3 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ VAILTON SANTOS
ADVOGADO: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls.199/201, cujo dispositivo segue transcrito: ``ISTO POSTO, acolho os embargos declaratórios apresentados pela USINA FORTALEZA ÁÇUCAR E ÁLCOOL LTDA na ação ajuizada por JOSÉ VAILTON SANTOS, para indeferir o pleito de compensação dos valores pagos a título de benefício previdenciário por pensão (seguro social obrigatório), no montante da condenação deferida em sentença. Intimem-se``.

Notificação Nº: 11721/2008
Processo Nº: RT 00657-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA BERNADETE DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANA DE OLIVEIRA LOURENÇO
RECLAMADO(A): IWANO E USHIRO LTDA. (HOTEL SUDOESTE)
ADVOGADO....: PAULO ANTÔNIO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$251,37, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11672/2008
Processo Nº: RT 00716-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WELINGTON DA SILVA E SOUZA
ADVOGADO....: SERGIMAR DAVID MARTINS
RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIÇÃO LTDA. + 001
ADVOGADO....: ROBERTO MIKHAIL ATIE
NOTIFICAÇÃO: A EXECUTADA:Fica intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 186, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 11726/2008
Processo Nº: RT 00798-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA SALVADOR PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): ALVES E MORAIS COMÉRCIO E INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO LTDA. + 002
ADVOGADO....: CARLOS RENATO DE OLIVEIRA SENE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, em 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito. No silêncio, estes autos serão remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 11682/2008
Processo Nº: RT 00946-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: SINVALDO ALVES PEREIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JOSÉ FONSECA COSTA JF (TRANSPORTADORA FONSECA)
ADVOGADO....: NESTOR DA SILVA ARANTES JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para, nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exeqüendo no valor de R$ 700,46, no prazo de 15 dias, sob pena do acréscimo da multa de 10% ao valor da condenação.

Notificação Nº: 11705/2008
Processo Nº: RT 00967-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO DE ALMEIDA BARROS
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): HF ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: VANDERLAN DOS SANTOS DE LIMA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para se manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, quanto às alegações de fls. 130, a qual noticia o descumprimento da avença homologada.

Notificação Nº: 11712/2008
Processo Nº: RT 00972-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JUAREZ SARAFIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES
RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS (USINA CAÇU ÁLCOOL E AÇÚCAR LTDA.)
ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica intimado o executado para os efeitos do art. 844/CLT.

Notificação Nº: 11719/2008
Processo Nº: RT 01017-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LEDINEIS MESSIAS ALVES DE ARAUJO
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LIDOINA LOIOLA MOTA
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
NOTIFICAÇÃO: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R$196,06, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 01.01.2009, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11714/2008
Processo Nº: RT 01133-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ MARCOS FERREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): LIDOINA LOIOLA MOTA + 001
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 12.01.2009, às 13h16min, para ENCERRAMENTO da instrução processual, facultando-se a presença das partes e procuradores, bem como a apresentação de razões finais em forma de memoriais. Intimem- se.´´

Notificação Nº: 11701/2008
Processo Nº: RT 01144-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO DE TARSO LEÃO DE CASTRO FILHO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): LOJAS AMERICANAS S.A.
ADVOGADO....: RENALDO LIMIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica intimada a reclamada para, no prazo de cinco dias, efetuar a baixa do contrato de trabalho na CTPS do obreiro, nos termos da sentença.

Notificação Nº: 11676/2008
Processo Nº: RT 01239-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresentar embargos à execução.

Notificação Nº: 11677/2008
Processo Nº: RT 01239-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresentar embargos à execução.

Notificação Nº: 11678/2008
Processo Nº: RT 01239-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, querendo, no prazo legal de 05 (cinco) dias, apresentar embargos à execução.

Notificação Nº: 11679/2008
Processo Nº: RT 01239-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 002

ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, querendo, no prazo de cinco dias, apresentar impugnação aos cálculos.

Notificação Nº: 11698/2008
Processo Nº: RT 01275-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDSON DIAS ROSA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO LAGOENSE DE ECOTURISMO (LAGOTUR)
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), que desde já foi determinado.

Notificação Nº: 11697/2008
Processo Nº: RT 01305-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: JULIANO APARECIDO DE BORTOLI
ADVOGADO....: CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): MINERAÇÃO SÃO JORGE LTDA.
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), que desde já foi determinado.

Notificação Nº: 11699/2008
Processo Nº: RT 01380-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LUCIRLEY SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): N.G.C. COMÉRCIO E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio destes autos serem remetidos ao arquivo provisório pelo prazo de 01 ano (art. 40, §2, da Lei 6.830/80), que desde já foi determinado.

Notificação Nº: 11702/2008
Processo Nº: ACR 01384-2008-101-18-00-0 1ª VT
REQUERENTE..: MARIA LUCÉLIA SILVA
ADVOGADO....: WAGMITON RODRIGUES DA SILVA
REQUERIDO(A): GIVALDO VITORINO DANTAS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À EXEQÜENTE: Fica intimada a exeqüente para se manifestar acerca da petição de fls. 87, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11695/2008
Processo Nº: RT 01483-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ODAIR DE SOUSA E SILVA
ADVOGADO....: ARIEL TADEU CHAVES GUIMARÃES
RECLAMADO(A): OSWALDO CAVENAG
ADVOGADO....: SEBASTIAO CARNEIRO DE REZENDE
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Fica intimado o reclamado para, em 05 dias, depositar ass próximas parcelas do acordo na conta informada às fls. 51 (Banco: Caixa Econômica Federal, agência 0566, operação: 13, conta poupança: 105948-3).

Notificação Nº: 11688/2008
Processo Nº: RT 01492-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: PÉRICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls.92/99, cujo dispositivo segue transcrito: ``Pelo exposto, ACOLHO os presentes Embargos Declaratórios opostos por USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA., nos autos da Reclamatória Trabalhista ajuizada em seu desfavor por FRANCISCO AGOSTINHO DA SILVA, nos termos da fundamentação precedente, que integra o DISPOSITIVO para todos os efeitos legais. Em razão do efeito modificativo, nos termos da planilha de cálculos anexa, cujo teor passa a integrar esta sentença, fixo o novo valor da condenação em R$ 2.837,44, já incluídas as custas, no importe de R$52,98, na data de 12.12.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 11673/2008
Processo Nº: RT 01509-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: ANDREIA AMORAS AVELAR
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
RECLAMADO(A): METALURGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (LUIZ CLÁUDIO)
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada a autora para requerer o que entender a bem de seu direito, sob pena, no silêncio, do processamento destes autos serem suspensos pelo prazo de 01 ano (art.40, caput, da Lei 6.830/80), o que já foi autorizado.

Notificação Nº: 11684/2008
Processo Nº: RT 01546-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA FRANCISCA CONCEIÇÃO SANTOS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:Ficam intimadas para ciência da inclusão do feito na pauta do dia 10.02.2009 às 15h, para encerramento da instrução.Facultada a presença das partes e procuradores.

Notificação Nº: 11668/2008
Processo Nº: RT 01573-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: RUI KARLOS RODRIGUES
ADVOGADO....: PAULO HENRIQUE GARCIA ANDRADE
RECLAMADO(A): CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado o reclamante para, em 05 dias, requerer o que entender a bem de seu direito.

Notificação Nº: 11706/2008
Processo Nº: RT 01642-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVENILDO SOARES DE JESUS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao AUTOR: Fica intimado o autor para receber o alvará acostado à contracapa dos autos, e requerer o que for de seu interesse em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 11669/2008
Processo Nº: RT 01661-2008-101-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIA DOS SANTOS CARDOSO
ADVOGADO....: JOICE ELIZABETH DA MOTA BARROSO
RECLAMADO(A): CENTRO CULTURAL DE LÍNGUAS LTDA-ME
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA:Fica intimada para, em 30 dias, fornecer novas diretrizes ou requerer o que entender o que entender de direito.

Notificação Nº: 11737/2008
Processo Nº: RT 01678-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LARISSA SOUZA MENDES
ADVOGADO....: EDNA OLIVEIRA CARMO
RECLAMADO(A): DOCE MEL EMBALAGENS E FESTA LTDA. (DANIELA MACHADO DA SILVA)
ADVOGADO....: JOÃO CARLOS GONÇALVES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: ``Dê-se ciência ao autor da efetivação do depósito do FGTS, bem assim, para se manifestar, no prazo de 05(cinco) dias, em relação ao pleito de fls. 47, sob pena, no silêncio, de se presumir a sua aquiescência.´´

Notificação Nº: 11725/2008
Processo Nº: AAT 01767-2008-101-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: MIRIAN COSTA CABRAL GOUVEIA
ADVOGADO: MÔSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RÉU(RÉ).: FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO: ZANON DE PAULA BARROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por MIRIAN COSTA CABRAL GOUVEIA em face de FRIGORÍFICO QUATRO MARCOS LTDA., conforme fls. 110/112.

Notificação Nº: 11675/2008
Processo Nº: RTO 01816-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ TEODORO DO NASCIMENTO
ADVOGADO....: VALERIA CRISTINA ALVES
RECLAMADO(A): FERTICASTRO PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA.
ADVOGADO....: LUIZ CESAR MOREIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA:Fica intimada para se manifestar, no prazo de 05 dias, quanto às alegações de fls. 39/40, a qual noticia o descumprimento da avença homologada, no prazo de 05(cinco) dias, bem como para devolver a CTPS, sob pena de ser aplicada multa diária de R$50,00 ao dia, até o limite de R$500,00, sem prejuízo de ser determinado a busca e apreensão da mesma.

Notificação Nº: 11727/2008
Processo Nº: RTO 01832-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DAMAS
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por PAULO CÉSAR DAMAS em face de AGROPECUÁRIA PRIMAVERA E VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL, conforme fls. 326/330.

Notificação Nº: 11728/2008
Processo Nº: RTO 01832-2008-101-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO CÉSAR DAMAS
ADVOGADO....: PARISI MARIO VITTORIO
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA. + 001
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão que julgou TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na exordial por PAULO CÉSAR DAMAS em face de AGROPECUÁRIA PRIMAVERA E VALE DO VERDÃO S.A. AÇUCAR E ÁLCOOL, conforme fls. 326/330.

Notificação Nº: 11722/2008
Processo Nº: RTS 01914-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ERALDO TELES FIGUEIREDO
ADVOGADO....: .
RECLAMADO(A): R S ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO....: LUCIANO JAQUES RABELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 69/70, cujo dispositivo segue transcrito: ``Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ERALDO TELES FIGUEIREDO em face de RS ENGENHARIA LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo reclamante no valor de R$22,49, calculadas sobre o valor da causa. Isento do recolhimento. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.``.

Notificação Nº: 11720/2008
Processo Nº: RTO 01919-2008-101-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: EDNILSON FERREIRA DE MORAES
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência da sentença de fls. 178/186, cujo dispositivo segue transcrito: ``Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por EDNILSON FERREIRA DE MORAES em face de USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A., considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, rejeito a preliminar de inépcia da inicial; declaro a unicidade contratual, considerando único o contrato havido entre 10-01-2006 e 30-11-2007 e julgo parcialmente procedentes os demais pedidos para condenar a reclamada às seguintes obrigações: I – retificar a CTPS do reclamante, no prazo de cinco dias; II – pagar ao reclamante, em oito dias do trânsito em julgado: a) aviso prévio, 01/12a vos de férias e 01/12 avos de décimo terceiro; b) multa de 40% sobre o FGTS de todo o período laboral; c) horas de percurso e reflexos. Juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, autorizo a retenção do imposto de renda e determino o recolhimento previdenciário. Liquidação por cálculo, conforme fundamentação. Custas no importe de R$100,00, pela reclamada, calculadas sobre R$5.000,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se``.

Notificação Nº: 11711/2008
Processo Nº: RTS 01923-2008-101-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: KATIANE DIAS BONIFÁCIO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): COLÉGIO GAMA (CURSO GAMA)
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, em 48 horas, receber a sua CTPS.

Notificação Nº: 11735/2008
Processo Nº: RTS 02018-2008-101-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: JOANA FERNANDES
ADVOGADO....: KEILA MARIA VIEIRA
RECLAMADO(A): MORAES E MORAES BARROS LTDA.
ADVOGADO....: CLAUDIO DE MORAES E PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica intimada a reclamante para, em 48 horas, receber a sua CTPS.

Notificação Nº: 11723/2008
Processo Nº: RTS 02043-2008-101-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MARIO LUIS SCHMIDT
ADVOGADO....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): OLIVEIRA MELO ENG. E CONST. LTDA.
ADVOGADO....: AIRTON BORGES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: ``Com fulcro no artigo 764, § 3º, da CLT, homologo a composição celebrada pelas partes às fls. 63/64, para que produzam os seus efeitos legais. Decorridos 05 dias da data prevista para pagamento do acordo, no silêncio das partes, este será considerado cumprido. Custas processuais, no importe de R$ 38,00, calculadas sobre o valor do acordo (R$ 1.900,00), pelo autor, dispensadas na forma da lei. A Reclamada deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário (cota empregado e empregador), até o dia 19.01.2009, sob pena de execução. Intime-se o perito nomeado às fls. 21, Engº Vitor Giacomini, da desnecessidade da realização da perícia e para devolver a importância adiantada pela reclamada, conforme comprovante de depósito de fls. 60. Após o cumprimento do acordo, intime-se a União. Intimem-se as partes. ´´

Notificação Nº: 11707/2008
Processo Nº: RTO 02101-2008-101-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: DONIZETE SIMÃO DO CARMO
ADVOGADO....: FRANCIONE RESENDE SOUSA
RECLAMADO(A): JOSÉ ALVES MARTINS
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR:Fica intimado para ciência da decisão que JULGOU PROCEDENTES EM PARTE os pedidos do autor, conforme fls.22/26.

Notificação Nº: 11708/2008
Processo Nº: RTS 02109-2008-101-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ELIMAEL VENTURA DA SILVA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA. (MARIA DARLENE FONTES)
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para ciência de sentença de fls. 22/25, cujop dispositivo segue transcrito: ``Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ELIMAEL VENTURA DA SILVA em face de SORALI BIOTECNOLOGIA LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar procedentes os pedidos para condenar a reclamada às seguintes obrigações: I - no prazo de cinco dias do trânsito em julgado: a) recolher as diferenças de FGTS (+40%), no valor de R$952,76, sob pena de execução direta; b) fornecer as guias para percepção do segurodesemprego, sob pena de indenização supletiva; II - no prazo de oito dias do trânsito em julgado da presente decisão, pagar ao reclamante: a) saldo de salário de R$1.746,00; b)diferença de adicional de insalubridade no valor de R$1.120,20; c) décimo terceiro salário proporcional, no valor de R$438,96; d) férias, com o terço constitucional, no valor de R$1.170,63; e) aviso prévio de R$878,00; f) juros de mora a partir do ajuizamento e correção monetária a partir da exigibilidade da obrigação. Autorizo, de ofício, a retenção dos valores devidos a título de imposto de renda, determinando o recolhimento previdenciário sobre as parcelas salariais da condenação. Custas no importe de R$208,00, pela reclamada, calculadas sobre R$10.400,00, valor arbitrado à condenação, sujeitas à complementação. Publique-se. Registre-se. Intimem-se as partes e a União``.

Notificação Nº: 11687/2008
Processo Nº: RTS 02114-2008-101-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ CARLOS TEIXEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUCIVALDO LEÃO NOGUEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para receber sua CTPS em 48horas.

Notificação Nº: 11730/2008
Processo Nº: RTS 02163-2008-101-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: WESLEI ALVES PARREIRA
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 100/102, que julgou IMPROCEDENTES os pedidos formulados na ação ajuizada por WESLEI ALVES PARREIRA em face da USINA BOA VISTA S.A.

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 331/2008
PROCESSO CPEX: 01539-2008-101-18-00-8
Exeqüente : União
Executado : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS
Data da Praça : 22/01/2009 às 14h28min.
Data do Leilão: 16/02/2009 às 14:00horas.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será (ão) levado (s) à público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o (s) bem (ns) penhorado (s) na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls.10, encontrado(s) Rua Professora Ana Aguiar, Bairro Ipeguary, Santa Helena de Goiás-GO, e que é o seguinte:
``uma impressora matricial, marca epson FX 2170, nº de série 032514, cor bege, em bom estado de conservação, avaliada por R$500,00 (quinhentos reais)``.
Quem pretender arrematar, adjudicar ou remir o(s) bem(ns) deverá estar ciente de que se aplicam à espécie os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, das leis nºs 5.584/70, 6.830/80 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos, ciente eventual adquirente de que receberá o(s) bem(ns) no estado declarado no Auto de Penhora, arcando com impostos, encargos e taxas para o devidos registros. Não havendo arrematação, fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, inscrito na JUCEG nº 035, ficando o profissional autorizado a mostrar aos interessados o(s) bem(ns) penhorado(s), mesmo que depositado(s) em mãos do (a) executado(a), utilizando, se necessário, de reforço policial.
A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da avaliação, será paga pelo(a) adquirente, inclusive pelo(a) exeqüente arrematante, ocorrendo a hipótese prevista no art. 690, § 2º, do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exeqüente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.
Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.
A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.
Caso não sejam as partes encontradas para as respectivas intimações, por qualquer razão, ficam desde já intimadas através deste edital, para todos o fins de direito. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, subscrevi, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 332/2008
PROCESSO: RT 01905-2008-101-18-00-9
REQUERENTE: JHANAINNA GRACIELLA CABRAL
REQUERIDO : BANCO CIFRAS- VEÍCULOS
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamado, BANCO CIFRAS-VEÍCULOS, estabelecido em local desconhecido,para tomar ciência da decisão que Julgou Parcialmente Procedentes os pedidos formulados na INICIAL por JHANAINNA GRACIELLA CABRAL em face de BANCO CIFRAS- VEÍCULOS, conforme fls. 24/27.
E para que chegue ao conhecimento da reclamada, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Adriana Inez Lenz, Assistente 02, digitei e subscrevi, aos 16 dias do mês de novembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 333/2008
PROCESSO: RTSum 01914-2008-101-18-00-0
RECLAMANTE: ERALDO TELES FIGUEIREDO
RECLAMADO : R S ENGENHARIA LTDA.
O Doutor ELIAS SOARES DE OLIVEIRA, JUIZ DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica intimado o reclamante, ERALDO TELES FIGUEIREDO (CPF/MF: 977.968.833-15) para ciência da sentença de fls. 69/70, cujo dispositivo segue transcrito: ``Vistos e examinados estes autos de reclamação trabalhista ajuizada por ERALDO TELES FIGUEIREDO em face de RS ENGENHARIA LTDA, considerando as razões de fato e de direito expostas na fundamentação, que aderem a este dispositivo, decido julgar totalmente improcedentes os pedidos. Defiro ao reclamante os benefícios da justiça gratuita. Custas pelo reclamante no valor de R$22,49, calculadas sobre o valor da causa. Isento do recolhimento. Prestação jurisdicional entregue. Publique-se. Registre-se. Intimem-se.``
E para que chegue ao conhecimento do reclamante, será publicado o presente Edital no Diário da Justiça do Estado de Goiás e afixada uma via no quadro de avisos desta Vara do Trabalho. Eu, Angélica Peres Pires, Assistente 2, digitei e subscrevi, aos 16 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e oito. ELIAS SOARES DE OLIVEIRA JUIZ DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 15169/2008
Processo Nº: RT 00614-2005-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: WILMAR DA SILVA LEITE
ADVOGADO....: SEBASTIAO PIRES DE MORAES
RECLAMADO(A): CLUBE SOCIAL RIOVERDENSE (DESATIVADA)
ADVOGADO....: ANTÔNIO CARLOS MONTEIRO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber o auto de adjudicação e para requerer o que for de seu interesse, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15188/2008
Processo Nº: RT 00474-2006-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: MARIA LÚCIA PIRES DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VAIR FERREIRA LEMES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas para manifestarem nos termos e efeitos do art. 884 da CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15190/2008
Processo Nº: RT 00193-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: CECÍLIO JOAQUIM DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LEANDRO MORAES MARTINS
ADVOGADO....: ROBERTO SILVA AMARANTE
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado do retro despacho de fls.142 cujo teor é o seguinte: ´´Mantenha-se a carta precatória acostada na contracapa dos autos. O endereço da instituição financeira não foi localizado pelo Oficial de Justiça da 3ª Vara do Trabalho de Santo André-SP. Intime-se o Exeqüente para que forneça o correto endereço em 05 dias, sob pena de suspensão da execução´´.

Notificação Nº: 15173/2008
Processo Nº: RT 00242-2007-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: APARECIDA DA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SEBASTIÃO GONZAGA
RECLAMADO(A): ARIOVALDO APARECIDO SOARES + 001
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
NOTIFICAÇÃO: À EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimada do retro despacho de fls. 103 a seguir transcrito: ´´ Tendo em vista os termos da Certidão supra, intime-se o credor/exeqüente e seu procurador para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, no prazo de 30(trinta) dias, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo destes autos, nos termos do PROVIMENTO TRT 18º DSCR Nº 02/2005.Transcorrido in albis o prazo acima, expeça-se certidão de crédito e arquivem-se os autos´´.

Notificação Nº: 15170/2008
Processo Nº: RT 00414-2007-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ NIVELSON DOS SANTOS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LIMA TRANSPORTES LTDA. + 001
ADVOGADO....: MÔSAR ANTONIO DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15171/2008
Processo Nº: RT 01597-2007-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO OLIVEIRA NOVAIS
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. (DISTRIBUIDORA COCA-COLA)
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interpostos pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15159/2008
Processo Nº: RT 01732-2007-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: FIRMINO CONCEIÇÃO CASTRO
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): JUAREZ MENDES MELO
ADVOGADO....: MARIA CECILIA BONVECHIO TEROSSI
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: FICAM Vossas Senhorias intimados do retro

despacho de fls. 438 a seguir transcrito: ´´ Indefere-se o pedido de realização de nova perícia formulado pelo reclamante, vez que o laudo complementar de fls. 405/409 demonstrou, de forma mais clara, o nexo causal entre a sua doença e o trabalho desempenhado junto à reclamada. Designa-se audiência de instrução para o dia 09.02.2009 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores´´.

Notificação Nº: 15185/2008
Processo Nº: RT 00231-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: JEFFERSON REIS MAMEDE
ADVOGADO....: ADERVAL TELES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA
ADVOGADO....: BRUNO SOUTO SILVA PINTO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica intimado para receber Alvará Judicial para levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, devendo posteriormente carrear aos autos, o comprovante dos recolhimentos fiscais e previdenciários no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15162/2008
Processo Nº: RT 00951-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: RENATO VIEIRA DA SILVA
ADVOGADO....: VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LUIZ CLÁUDIO MORAES + 002
ADVOGADO....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para manifestar-se acerca da certidão negativa exaradas pelo Oficial de Justiça, de fls. 108, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15163/2008
Processo Nº: RT 01013-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: EDIVALDO RODRIGUES DA MATA
ADVOGADO....: ELZA MIRANDA SCHMIDT
RECLAMADO(A): JR CONSTRUÇÕES E MONTAGENS LTDA
ADVOGADO....: ROMEL MALHEIROS CORDEIRO
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Fica V. Sa. intimado a receber a guia de Levantamento de Depósito (Alvará) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15153/2008
Processo Nº: RT 01029-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls. 248 a seguir transcrito: ´´Este Juízo nomeou o Dr. Adriano Liñares como perito. Em 22/10/08 o mesmo foi intimado do encargo e até a presente data não retirou os autos em carga. Assim, em conformidade com o art. 424, II, do CPC, destituo-o do encargo. Nomeio perito o Dr. Antônio Custódio Coutinho Neto. Intimem-se as partes, via DJ, e o perito, para que apresente o laudo em 20 dias, bem como recebe o numerário depositado às fls. 209´´.

Notificação Nº: 15154/2008
Processo Nº: RT 01029-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: LUCELIA SANTOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE RIO VERDE + 001
ADVOGADO....: KATIA CILENE ADRIANA DE PAULA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls. 248 a seguir transcrito: ´´Este Juízo nomeou o Dr. Adriano Liñares como perito. Em 22/10/08 o mesmo foi intimado do encargo e até a presente data não retirou os autos em carga. Assim, em conformidade com o art. 424, II, do CPC, destituo-o do encargo. Nomeio perito o Dr. Antônio Custódio Coutinho Neto. Intimem-se as partes, via DJ, e o perito, para que apresente o laudo em 20 dias, bem como recebe o numerário depositado às fls. 209´´.

Notificação Nº: 15150/2008
Processo Nº: RT 01084-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSILENE RODRIGUES LINS
ADVOGADO....: NILTON RODRIGUES GOULART
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls. 462 a seguir transcrito: ´´ Designa-se audiência de instrução para o dia 05.02.2009 às 16 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão.Intimem-se as partes e procuradores´´.

Notificação Nº: 15157/2008
Processo Nº: AAT 01140-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: CRISTINA GOMES DE BARROS
ADVOGADO: ANA ROSA LOPES LORENZONI
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls. 573 a seguir transcrito: ´´Designa-se audiência de instrução para o dia 10.02.2009 às 15:30 horas, devendo as partes comparecerem para prestar depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores´´.

Notificação Nº: 15156/2008
Processo Nº: RT 01304-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: NELSON XAVIER GUEDES
ADVOGADO....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES
RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PRIMAVERA LTDA.
ADVOGADO....: HELIO ARTUR DE OLIVEIRA SERRA E NAVARRO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para manifestarem acerca do complemento ao laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, a iniciar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 15144/2008
Processo Nº: RT 01415-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: WESLEY UMBELINO DE SOUZA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas da retro sentença através do dispositivo a seguir transcrito: ´´ Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os pedidos formulados na petição inicial, e resolvo o mérito da causa, nos termos do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista o grau de zelo e a qualidade do laudo, arbitro os honorários periciais em R$500,00. Deverá, assim, ser encaminhado formulário ao Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, solicitando o pagamento de R$200,00 ao Sr. Alci Damásio Júnior, CREA 78679/D-MG, de R$ 200,00 e de R$300,00 à Reclamada, valor por esta antecipado (fls. 112), nos termos da Portaria GP/GDCJ 002/2006, haja vista que o Reclamante, sucumbente na pretensão objeto da perícia, é beneficiário de justiça gratuita (art. 790-B da CLT). Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre o valor atribuído à causa, e no importe de R$22,23, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes´´.

Notificação Nº: 15191/2008
Processo Nº: RT 01522-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: ERIVAM MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO....: ERIC TEOTONIO TAVARES
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE E SEU PROCURADOR: Fica intimado para receberem Alvará Judicial de levantamento de crédito, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15180/2008
Processo Nº: RT 01571-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ ROBERLAND DE LIMA
ADVOGADO....: SINOMAR GOMES XAVIER
RECLAMADO(A): VCM EMPREENDIMENTOS LTDA.
ADVOGADO....: DOUGLAS LOPES LEÃO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica V. Sa. intimada a receber a guia de Levantamento de Depósito (Alvará) no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15194/2008
Processo Nº: RT 01639-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO FERREIRA DE MELO
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): J. RIBEIRO DE MENDONÇA + 002
ADVOGADO....: RUBENS ALVES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado para receber alvará judicial no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15193/2008
Processo Nº: RT 01651-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: CLEITON CARLOS CAMPOS OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOSÉ MORAES DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.
ADVOGADO....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica V. Sa. intimada a tomar ciência do despacho de fl. 134, cujo teor é o seguinte:
´´Em 09.12.08 Executada requereu a concessão do prazo de 10 dias para efetuar o pagamento da execução.
Conforme mencionado pela própria Executada, a mesma foi cientificada acerca da execução no dia 28.11.08. Indefiro o requerimento, tendo em vista que o prazo

para o pagamento é de 48 horas (CLT, art. 880, caput), o que foi em muito ultrapassado pela Executada. Intime-se.´´

Notificação Nº: 15148/2008
Processo Nº: AAT 01708-2008-102-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ LUIZ DE SOUZA
ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RÉU(RÉ).: PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls. 331 a seguir transcrito: ´´ Este Juízo nomeou o Dr. Roberto Martins Spadoni como perito. Em 10/11/08 o mesmo foi intimado do encargo e até a presente data não retirou os autos em carga. Assim, em conformidade com o art. 424, II, do CPC, destituo-o do encargo. Nomeio perito o Dr. Adriano Liñares´´.

Notificação Nº: 15175/2008
Processo Nº: RTS 01902-2008-102-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE..: WILSON FREIRE
ADVOGADO....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO....: CACIA ROSA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para manifestar-se sobre alegação do descumprimento do pagamento da 1ª parcela do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15195/2008
Processo Nº: RTO 01912-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: JOÃO DONIZETE RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da r. sentença de fls. 40/43, cujo teor do dispositivo é o seguinte: ``Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial e extingo o processo, com resolução de mérito, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA) a pagar ao Reclamante (JOÃO DONIZETE RODRIGUES DE MELO) a importância de R$ 451,10, a título de multa de 40% sobre o FGTS. Com o trânsito em julgado, expeça-se o alvará autorizando o Reclamante a levantar o valor depositado em sua conta vinculada. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 451,10, valor da condenação, e no importe de R$ 10,64. Intimem-se as partes e o INSS´´.

Notificação Nº: 15177/2008
Processo Nº: RTO 01967-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE..: DOUGLAS MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para que requeira o que entender de direito , em razão do comprovante de pagamento de fls. 38, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15172/2008
Processo Nº: RTS 02050-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: FRANCISCO MARIANO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: VINÍCIUS FONSECA CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar o Recurso Ordinário interpostos pela Reclamada, no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 15166/2008
Processo Nº: RTO 02174-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE..: JOSÉ RENATO DE SOUSA OLIVEIRA
ADVOGADO....: WANDERLEY PEREIRA DE LIMA
RECLAMADO(A): DESTILARIA VALE DO VERDÃO S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para tomar ciência acerca de todo teor da Ata de Audiência de fls. 62 a seguir transcrito: ´´ Em 16 de dezembro de 2008, na sala de sessões da MM. 2ª VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE/GO, sob a direção do Exmo(a). Juiz Daniel Branquinho Cardoso, realizou~se audiência relativa ao processo identificado em epígrage. Às 09h40min, aberta a audiência, foram, de ordem do Exmo(a). Juiz do Trabalho, apregoadas as partes. Ausente o(a) reclamante e seu advogado. Presente o preposto do(a) reclamado(a), Sr(a). PAULO ANDRÉ DE OLIVEIRA GUEDES, acompanhado(a) do(a) advogado(a), DR(a). RUBENS ALVES DE OLIVEIRA, OAB nº 12.281/GO. Diante da ausência injustificada do(a) reclamante, decide-se ARQUIVAR a presente reclamação (CLT, art. 844). Fica autorizado o desentranhamento dos documentos de fls. 09-54, sendo a procuração e a declaração de pobreza mediante cópia. Custas pelo(a) reclamante no importe de R$ 1.400,44, calculadas sobre R$ 70.022,00, dispensadas na forma da lei. Intime-se o(a) reclamante, por seu procurador´´.

Notificação Nº: 15189/2008
Processo Nº: RTO 02179-2008-102-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE..: EURÍPEDES HONORATO DA SILVA
ADVOGADO....: OSMAR DE FREITAS JÚNIOR
RECLAMADO(A): MOACIR LEMOS QUIRINO
ADVOGADO....: DR. SILVANIO BARCELOS FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas do retro despacho de fls.48 cujo teor é o seguinte: ´´Homologo a conciliação celebrada entre as partes (fls. 46/47), para que produza os seus efeitos legais, em conformidade com o artigo 764, § 3º, da CLT. O Reclamado deverá comprovar nos autos o recolhimento previdenciário sobre o total do acordo (alíquota de 20%), até o 10º dia útil do mês de janeiro/2009, sob pena de execução. Custas pelo reclamante, no importe de R$300,00, calculadas sobre o valor do acordo, dispensadas na forma da lei. Retire-se o feito de pauta. Intimem-se as partes e o INSS (art. 832, § 4º, da CLT)´´.

Notificação Nº: 15146/2008
Processo Nº: RTS 02191-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE..: RICELLI CARLOS DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): LUCIVALDO LEÃO NOGUEIRA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado a tomar ciência do despacho de fl. 21, cujo teor é o seguinte:
´´Considerando que a notificação foi devolvida pelos Correios com a informação "ausente", retire-se o feito da pauta do dia 16.12.08 às 15:10 horas.
Remarco a audiência para o dia 21.01.09 às 14:10 horas. Intime-se o Reclamante.´´

Notificação Nº: 15178/2008
Processo Nº: RTS 02289-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE..: ROBERTO BASTOS VAZ
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação de audiência UNA para o dia 22/01/2009 às 09:50, para adequação da pauta.

Notificação Nº: 15184/2008
Processo Nº: RTS 02290-2008-102-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE..: GERMANO ROMÃO DE MEDEIROS
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da designação da data da audiência inaugural, dia: 22/01/2009 às 13h30min.

Notificação Nº: 15168/2008
Processo Nº: RTS 02291-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE..: JAIVAN PEREIRA DA GAMA
ADVOGADO....: ABELARDO JOSÉ DE MOURA
RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado a tomar ciência de que o horário da audiência UNA designada para o dia 22/01/2009 foi antecipado das 14h10min para às 09h30min, mantidas as cominações anteriores.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 318/2008
PROCESSO Nº RTOrd 01912-2008-102-18-00-7
RECLAMANTE: JOÃO DONIZETE RODRIGUES DE MELO
RECLAMADA: TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a RECLAMADA TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ 00.370.147/0001-73, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da R. Sentença de fls. 40/43, cujo teor do dispositivo é o seguinte:
``Ante ao exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na petição inicial e extingo o processo, com resolução de

mérito, nos moldes do art. 269, I, do Código de Processo Civil, e condeno a Reclamada (TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA) a pagar ao Reclamante (JOÃO DONIZETE RODRIGUES DE MELO) a importância de R$ 451,10, a título de multa de 40% sobre o FGTS. Com o trânsito em julgado, expeça-se o alvará autorizando o Reclamante a levantar o valor depositado em sua conta vinculada. Correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R$ 451,10, valor da condenação, e no importe de R$ 10,64. Intimem-se as partes e o INSS´´.
E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. Eu, Rodolfo Borges Garcia, Assistente, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 01/2006 desta Vara.

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 9932/2008
Processo Nº: CCS 01272-2006-181-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA.
ADVOGADO....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO
REQUERIDO(A): MARCÍLIO ROBERTO DA SILVA BATISTA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: AUTOR: Fica V.Sa. intimado(a) para tomar ciência da certidão negativa de penhora, fl. 166, do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado (2ª VT de Goiânia), bem como para, no prazo de 30 (trinta) dias requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, nos termos do do art. 40, da Lei 6.830/80.
OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 9939/2008
Processo Nº: RT 01445-2006-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: MANOEL ALVES DA SILVA
ADVOGADO....: CLÓVIS VAZ DA FONSECA
RECLAMADO(A): JACI CARLOS LOPES
ADVOGADO....: RUI LUIZ DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Ao Reclamante: para, no prazo de 05 (cinco) dias, comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho, para receber o saldo remanescente de seu crédito, tudo nos termos da r. decisão de fl. 116.

Notificação Nº: 9931/2008
Processo Nº: RT 00391-2007-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: MAURÍCIO BENEDITO DA SILVA
ADVOGADO....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): UNIGRAF-UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)
ADVOGADO....: JOÃO LEANDRO POMPEU DE PINA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 51, cujo teor é o abaixo transcrito:"...À fl. 50 a reclamada requer desarquivamento dos autos e expedição de certidão em que conste pagamento de valor do FGTS, por acordo ou execução. Indefere-se o requerido pela reclamada, eis que no presente caso, a sentença julgou improcedentes os pedidos formulados pelo reclamante, cujo trânsito em julgado deu-se em 16/03/2007, como atesta a certidão de fl. 48. Intime-se a reclamada..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9928/2008
Processo Nº: RT 00936-2007-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: SEBASTIÃO GOMES VIEIRA
ADVOGADO....: SAULO HILÁRIO DA SILVA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MAPE CONSTRUÇÕES LTDA
ADVOGADO....: WASHINGTON JOAO DE SOUSA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Tomar ciência da r. sentença de fls. 104/105, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...Ante o exposto, REJEITAM-SE os Embargos à execução opostos por MAPE CONSTRUÇÕES LTDA., mantendo-se a decisão de fl. 103 que determina a exclusão do crédito previdenciário em razão do vínculo, conforme fundamentos ali expendidos. Custas pela embargante-executada, no valor de R$44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos), nos termos do art. 789-A, V, da CLT. Intime-se o executado. Transfira-se o saldo remanescente para os autos 00981-2008-181-18-00-4. Tudo cumprido, arquivem-se os autos, com as baixas necessárias, sendo desnecessária vistas à UNIÃO para manifestação, em obediência aos termos da Portaria nº 283 de 1º de dezembro de 2008, uma vez que o valor do acordo é inferior a R$ 3.038,99..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9921/2008
Processo Nº: RT 00876-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: ROKIS MARTINS MORAES
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 177/182, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, julga-se improcedente o pedido de ROKIS MARTINS MORAES em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS. Custas pelo reclamante, no importe de R$ 234,55, calculadas sobre R$ 11.727,60, valor dado a causa, isento. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9940/2008
Processo Nº: RT 01093-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZIA FRANCISCA DA SILVA
ADVOGADO....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONCEIÇÃO APARECIDA DE SOUZA FERREIRA
ADVOGADO....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.
Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB n° 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9923/2008
Processo Nº: RT 01276-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: ALISSON DIVINO SOARES
ADVOGADO....: ABRÃO ROSA LOPES
RECLAMADO(A): MINERVA S.A.
ADVOGADO....: BRUCE DE MELO NARCIZO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 225, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Reitere-se ao reclamante intimação para, em 05 (cinco) dias, manifestar-se quanto a realização e entrega do exame solicitado ao perito, sob pena de se interpretar como desistência tácita ao pedido de indenização contido na inicial..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9926/2008
Processo Nº: RT 01310-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: WILLIAN APOLINÁRIO PEREIRA
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): VALDEMAR MONTEIRO DA ROCHA (NENZINHO MONTEIRO)
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimados para, no prazo legal, manifestar-se da impugnação aos cálculos interposto pela UNIÃO.
OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria SLMB Nº 002/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 9933/2008
Processo Nº: RT 01331-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ORCEANO COSTA DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA (ANTIGA BRASPELCO)
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES:"Diante dos motivos pelos quais se assenta o i. Perito através da petição supra, concede-se-lhe a dilação do prazo, por 20 (vinte) dias, a contar da intimação desta. Intimem-se as partes, e o perito."

Notificação Nº: 9937/2008
Processo Nº: RTO 01590-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS PEDRO DA SILVA
ADVOGADO....: SANDRO RODRIGUES DOS SANTOS
RECLAMADO(A): ODS MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: "...Indefere-se de plano o requerimento formulado pela reclamada à fl. 70, no qual requer dilação do prazo, uma vez que a r. Sentença fixou 48h00min para cumprimento das obrigações de fazer, a contar do trânsito em julgado, condição que ainda não se implementou.
Ademais, caso não concorde com os limites fixados pelo Juízo deve valer-se do recurso adequado à espécie. Dê-se ciência à reclamada..."

Notificação Nº: 9935/2008
Processo Nº: RTO 01614-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: ROBSON DIVINO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA
RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.
ADVOGADO....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Considerando que a decisão dos embargos pode impor efeito modificativo ao julgado, dê-se vista ao reclamante, pelo prazo de 05 (cinco dias)."

Notificação Nº: 9924/2008
Processo Nº: RTS 01648-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: HEBER RAMOS DA SILVA
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da Decisão dos Embargos de Declaração de fls. 115, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...CONCLUSÃO EX POSITIS, acolhem-se os embargos de declaração ofertados opostos, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE. NADA MAIS..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9929/2008
Processo Nº: RTS 01659-2008-181-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: ARISTIDES NUNES DA MATA ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR DAMÁSIO NUNES DA MATA)
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: CEZER DE MELO PINHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 95, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, acolhem-se os embargos de declaração ofertados opostos, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE. NADA MAIS..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9922/2008
Processo Nº: RTO 01703-2008-181-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: WILSON ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO....: LEANDRO VICENTE FERREIRA
RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA
ADVOGADO....: ROBERTO MATOS DE BRITO
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 123/127, cujo dispositivo adiante se transcreve:"...EX POSITIS, declara-se nulas as contratuais que estabeleceram compensação de jornada de trabalho, para julgar parcialmente procedente o pedido de WILSON ALVES DOS SANTOS em face de XINGULEDER COUROS LTDA, para condená-la a pagar-lhe: horas extras e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-ofício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92), valores que deverão ser apurados em regular liquidação de sentença por cálculos do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação.
Custas pela reclamada, no importe de R$ 100,00, calculadas sobre R$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I..."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 9930/2008
Processo Nº: RTO 01709-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: VANDO GERALDO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CERÂMICA SANTA FÉ DE GOIÁS LTDA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Tomar ciência do r. despacho de fl(s). 39, cujo teor é o abaixo transcrito:"...Acolhe-se o ajuste de fls. 31/32 manifestado pelas partes, no valor de R$ 700,00. HOMOLOGA-SE O ACORDO para que surta seus legais e jurídicos efeitos. Fica ciente o reclamante de que deverá informar o integral cumprimento do acordo, no prazo de 05(cinco) dias, presumindo-se no seu silêncio, a respectiva quitação. Deverá a reclamada, até o 10º dia do mês de janeiro/2009, comprovar nos autos o recolhimento das contribuições previdenciárias, incidentes sob o valor do acordo, sob pena de execução. Não havendo comprovação pela reclamada, no prazo acima assinalado, remeta-se o feito ao cálculo.
Custas no importe de R$ 14,00, pelo reclamante, calculadas sobre o valor do acordo R$ 700,00, isento nos termos da lei. Retire-se o feito da pauta de audiências. Intimem-se..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 9952/2008
Processo Nº: RTS 01834-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: MEIRI NOGUEIRA FERREIRA
RECLAMADO(A): JOSÉ JONES DE SOUZA ARAÚJO
ADVOGADO....: AGNALDO FERNANDES
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Ficam V. Sas. intimadas de que os autos do processo 200302753413, da Comarca de Palmeiras de Goiás, foram encaminhados a esta VARA DO TRABALHO DE SÃO LUÍS DE MONTES BELOS-GO e autuados sob o nº 01834-2008-181-18-00-2.
OBS: Intimação expedida nos termos da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 9941/2008
Processo Nº: RTO 01836-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: LÍCIA LEDSS SANTOS DA CUNHA
ADVOGADO....: REBECA CASCÃO NEVES
RECLAMADO(A): PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra PROMETÁLICA MINERAÇÃO CENTRO OESTE S/A.
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:30 horas do dia 29/01/2009, para audiência UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. deverá apresentar todas as provas que julgar necessárias, bem como as testemunhas, estas em número máximo de 03(três) e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 9943/2008
Processo Nº: RTS 01837-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LIDIANE NASCIMENTO COSTA
ADVOGADO....: JUCIELLY CRISTIANE SILVA SOUZA
RECLAMADO(A): FACÇÃO RAYANE
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra FACÇÃO RAYANE
Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 14:30 horas do dia 13/01/2009, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

Notificação Nº: 9947/2008
Processo Nº: RTS 01838-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO CARNEIRO LIMA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Fica V. Sª. notificada, pela presente, a comparecer perante esta Vara, às 15:00 horas do dia 20/01/2009, para AUDIÊNCIA UNA relativa à reclamação constante da cópia anexa, em que figura como parte reclamada.
O processo tramita sob o RITO SUMARÍSSIMO (Lei nº 9.957, de 12/01/2.000) e na referida audiência serão produzidas todas as provas, inclusive oitiva das partes.
As testemunhas, até o máximo de duas (02) para cada parte, deverão comparecer à audiência independentemente de intimação.
Nessa audiência deverá V. S. estar presente, sob pena de julgamento da questão à sua revelia e na aplicação da pena de confesso quanto à matéria de fato, sendo facultado fazer-se substituir pelo gerente ou por qualquer outro preposto que tenha conhecimento do fato, e cujas declarações obrigarão o preponente.
Comparecer, ainda, acompanhado (a) de advogado (a), trazer defesa escrita e os respectivos documentos organizados e numerados de acordo com a mesma, obedecendo às determinações do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.
Caso o(a) reclamado(a) tenha mais de 10 (dez) empregados, determina-se a apresentação do sistema de controle de jornada juntamente com a defesa, nos termos do enunciado nº 338 do TST e portaria desta Vara.

Notificação Nº: 9949/2008
Processo Nº: RTS 01838-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: PAULO ROBERTO CARNEIRO LIMA
ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO PAIVA DO PRADO E SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: ASSUNTO - Reclamação apresentada contra ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS

Fica V. Sa. notificado, para comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 15:00 horas do dia 20/01/2009, para audiência UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não-comparecimento de V. Sa. importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilidade pelas custas processuais. Na audiência, V. Sa. poderá apresentar, se necessário, até duas testemunhas e comparecer munido do original de sua CTPS, para averiguação do Juízo. A intimação somente será determinada mediante a comprovação do convite escrito, com recibo, à testemunha faltosa.
Fica o Oficial de Justiça autorizado a proceder à diligência em qualquer dia e hora, conforme inscrito no art. 172, §2º, do CPC.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6961/2008
Processo Nº: AAT 00987-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: OSMAR BASTOS DE LUNA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 98/2008, QUE ESTÁ ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6972/2008
Processo Nº: AAT 01051-2007-201-18-00-8 1ª VT
AUTOR...: ANDRÉ BORGES VIEIRA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 103/2008, QUE ESTÁ ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6974/2008
Processo Nº: AAT 01058-2007-201-18-00-0 1ª VT
AUTOR...: FRANCISCO NILZO DOS SANTOS
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 101/2008, QUE ESTÁ ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6973/2008
Processo Nº: AAT 01063-2007-201-18-00-2 1ª VT
AUTOR...: VALDIR CABRAL DE ALMEIDA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 102/2008, QUE ESTÁ ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6970/2008
Processo Nº: AAT 01065-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: FAUSTINO FERREIRA MARTINS
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 100/2008, QUE ESTÁ ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6964/2008
Processo Nº: AAT 01140-2007-201-18-00-4 1ª VT
AUTOR...: MANOEL ALVES DE ARAÚJO
ADVOGADO: FERNANDO LIVIO BUENO
RÉU(RÉ).: VOTORANTIN METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 99/2008, QUE ESTÁ ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6962/2008
Processo Nº: AAT 01160-2007-201-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: VILMAR BRUNO SOARES
ADVOGADO: MARLUCE JOSÉ FERREIRA
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S.A.
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESGNADA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 14/01/2009, ÀS 08H55MIN, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 6968/2008
Processo Nº: AAT 01215-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARQUES PEREIRA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 105/2008, QUE ESTÁ ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6969/2008
Processo Nº: AAT 01215-2007-201-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ MARQUES PEREIRA
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 104/2008, QUE ESTÁ ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6963/2008
Processo Nº: AAT 01216-2007-201-18-00-1 1ª VT
AUTOR...: DALCIRO BATISTA LEITE
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 97/2008, QUE ESTÁ ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 6967/2008
Processo Nº: AAT 01217-2007-201-18-00-6 1ª VT
AUTOR...: JOSÉ ROSA VIDAL
ADVOGADO: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
RÉU(RÉ).: VOTORANTIM METAIS NÍQUEL S/A
ADVOGADO: DENISE DE CÁSSIA ZILIO ANTUNES
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ A RECLAMADA COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO NARRATIVA Nº 105/2008, QUE ESTÁ ACOSTADA À CONTRACAPA DOS AUTOS. PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6986/2008
Processo Nº: RT 00144-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: WEBER MENEZES PORTUGUES
ADVOGADO....: ANA PAULA MENDES DE MORAIS
RECLAMADO(A): EDVALDO DA SILVA MORAIS
ADVOGADO....: NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: Informe o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, se o acordo foi cumprido integralmente. O silêncio será interpretado por este juízo como cumprido.

Notificação Nº: 6965/2008
Processo Nº: CCS 00490-2008-201-18-00-4 1ª VT
REQUERENTE..: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: DR. SABA ALBERTO MATRAK
REQUERIDO(A): MANOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVERÁ O AUTOR TOMAR CIÊNCIA DA PEÇA DE FLS. 79, EM QUE O RÉU COMPROVA O PAGAMENTO DA IMPORTÂNCIA DE R$ 178,48 (CENTO E SETENTA E OITO REAIS E QUARENTA E OITO CENTAVOS) PARA, CASO QUEIRA, MANIFESTAR-SE NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6985/2008
Processo Nº: AIN 00672-2008-201-18-00-5 1ª VT
REQUERENTE..: IZIDORIO BENEDITO DOS SANTOS
ADVOGADO....: MARCOS GOMES DE MELLO
REQUERIDO(A): GUY ALBERTO RETZ
ADVOGADO....: ALUIZIO FERREIRA DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO PARA O DIA 14/01/2009, ÀS 13H55MIN, FACULTADO O COMPARECIMENTO.

Notificação Nº: 6975/2008
Processo Nº: RT 00767-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL E DOS DEMONSTRATIVOS JUNTADOS AOS AUTOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6975/2008
Processo Nº: RT 00767-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: OSMAR JOSÉ DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL E DOS DEMONSTRATIVOS JUNTADOS AOS AUTOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6976/2008
Processo Nº: RT 00783-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE..: JOVELINA ALVE DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL E DOS DEMONSTRATIVOS JUNTADOS AOS AUTOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6978/2008
Processo Nº: RT 00784-2008-201-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: LUZELENA DE FREITAS SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL E DOS DEMONSTRATIVOS JUNTADOS AOS AUTOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6977/2008
Processo Nº: RT 00785-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: DURVALINA FERNANDES DOS REIS
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL E DOS DEMONSTRATIVOS JUNTADOS AOS AUTOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6980/2008
Processo Nº: RT 00786-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE..: NAZARENO BRAZ SOARES
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL E DOS DEMONSTRATIVOS JUNTADOS AOS AUTOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6979/2008
Processo Nº: RT 00787-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVALDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL E DOS DEMONSTRATIVOS JUNTADOS AOS AUTOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6981/2008
Processo Nº: RT 00788-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE..: ANTONIO NUNES DOS SANTOS
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL E DOS DEMONSTRATIVOS JUNTADOS AOS AUTOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6982/2008
Processo Nº: RT 00789-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: EMIVAL FERREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6983/2008
Processo Nº: RT 00790-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: DANIEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6984/2008
Processo Nº: RT 00791-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: EMILIO PEDROSO DA SILVA
ADVOGADO....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: DEVE O RECLAMANTE TOMAR CIÊNCIA DO LAUDO PERICIAL, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 6987/2008
Processo Nº: ACP 01164-2008-201-18-00-4 1ª VT
CONSIGNANTE..: ANGLO AMERICAN BRASIL LTDA
ADVOGADO.....: ELIANE GONÇALVES FAGUNDES E OUTROS
CONSIGNADO(A): DUARTE RIBEIRO DE SOUZA + 004
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA QUE FOI DESIGNADA AUDIÊNCIA PARA O DIA 14/01/2009, ÀS 09H40MIN, QUE DEVERÃO COMPARECER, NOS TERMOS DO R. DESPACHO QUE SEGUE ABAIXO.
VISTOS, ETC.UMA VEZ QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS PELA PREVIDÊNCIA SOCIAL RATIFICAM QUE AS PESSOAS PRESENTES NA AUDIÊNCIA DO DIA 19/11/2008 SÃO HABILITADAS PARA RECEBER O VALOR DEVIDO, DESIGNA-SE AUDIÊNCIA DE PROSSEGUIMENTO PARA O DIA 14/01/2009, ÀS 09H40MIN, DEVENDO AS PARTES ESTAREM PRESENTES.INTIMEM-SE.URUAÇU, 15 DE DEZEMBRO DE 2008.

Notificação Nº: 6989/2008
Processo Nº: RTO 01178-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE..: DERIVÂNIO JOSÉ CELESTINO
ADVOGADO....: JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): USINA URUAÇU AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA. + 001
ADVOGADO....: DANNYLO PORTILHO DOS PASSOS
NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DO R. DESPACHO DE FLS. 47, QUAL SEJA:
VISTOS ETC. TENDO EM VISTA A REABERTURA DA INSTRUÇÃO PROCESSUAL E A MANIFESTAÇÃO DO RECLAMANTE ÀS FLS. 46, DESIGNA-SE NOVA AUDIÊNCIA UNA PARA O DIA 14/01/2009, ÀS 09H20MIN, DEVENDO-SE NOTIFICAR A PRIMEIRA RECLAMADA VIA EDITAL E INTIMAR O RECLAMANTE E A SEGUNDA RECLAMADA.

Notificação Nº: 6971/2008
Processo Nº: RTS 01214-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: MOISES AGUIAR DA SILVA
ADVOGADO....: VANIR MACHADO DE LIMA
RECLAMADO(A): NÁLTICA E DIESEL LTDA URUNÁLTICA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: DEVEM AS PARTES TOMAR CIÊNCIA DA HOMOLOGAÇÃO DO ACORDO DE FLS. 14/15, CONFORME ATA DE AUDIÊNCIA DE FLS. 27, ESTANDO O TEOR DA MESMA DISPONÍVEL DO SITE www.trt18.jus.br

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 160/2008
PROCESSO Nº RT 00339-2005-201-18-00-3
EXEQÜENTE(S): MAURÍCIO LUIZ DE FARIA/INSS
EXECUTADO(S): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA , CPF/CNPJ: 03.430.451/0001-57
O Doutor HELVAN DOMINGOS PREGO, Juiz do Trabalho Titular da VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 4.111,09 (quatro mil, cento e onze reais e nove centavos), atualizado até 31/12/2008.

E para que chegue ao conhecimento da executada, CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA, é mandado publicar o presente Edital.
Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, IRENE APARECIDA DOS SANTOS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. ASSINADO ELETRONICAMENTE
ALAN GARCIA SOUZA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5672/2008
Processo Nº: RT 00919-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE..: ALDENÍCIA FRANCISCA DA SILVA DANTAS
ADVOGADO....: ARIOVALDO LOURENÇO DA CUNHA
RECLAMADO(A): LÚCIA DE JESUS LIMA BARREIRA ALVES (COLÉGIO CENAL) + 001
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva para prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 5685/2008
Processo Nº: RT 00776-2006-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE..: ANA CLEIDE DO CARMO SILVA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVIERA RIBEIRO
RECLAMADO(A): DORIVANA MARTINS FERREIRA SILVA
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimada de que a certidão de crédito nº 7347/2008, encontra-se disponível no site deste E. Tribunal (www.trt18.jus.br) podendo V. Sa. proceder a impressão da mesma ou comparecer na Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber o referido documento.

Notificação Nº: 5677/2008
Processo Nº: RT 00137-2008-241-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE..: OTÁVIO TAVARES DE LEMOS SANTOS
ADVOGADO....: WILSON ROBERTO PREZZOTO
RECLAMADO(A): CENTRO EDUCACIONAL FILOS LTDA.
ADVOGADO....: JOSAPHA FRANCISCO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber certidão para habilitação no Seguro Desemprego.

Notificação Nº: 5671/2008
Processo Nº: RT 01000-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LAVA JATO VAPT-VUPT - N/P PROP. DARC CASTRO PINTO
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS, a guia SD/CD e o TRCT, que se encontram acostados à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 5671/2008
Processo Nº: RT 01000-2008-241-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE..: THIAGO ANTUNES DA SILVA
ADVOGADO....: BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA
RECLAMADO(A): LAVA JATO VAPT-VUPT - N/P PROP. DARC CASTRO PINTO
ADVOGADO....: AUGUSTO CÉSAR DE OLIVEIRA SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE:
Fica V.Sa. intimado a comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho, a fim de receber a CTPS, a guia SD/CD e o TRCT, que se encontram acostados à contracapa dos autos. Obs: Intimação consoante Portaria 04/2008 - VT/VALP.

Notificação Nº: 5669/2008
Processo Nº: RTO 01141-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: CARLOS DA CUNHA TELES
ADVOGADO....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AGÊNCIA NACIONAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL/AGENVAL
ADVOGADO....: ALEXSANDER MARTINS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Fiquem V.Sas. intimadas da r. sentença de fls. 80/88, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'3 - CONCLUSÃO
EX POSITIS, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver a reclamada AGÊNCIA NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - AGENVAL, da pretensão do reclamante CARLOS DA CUNHA TELES, contida na prefacial, na forma da fundamentação, parte integrante do decisum. Custas, pelo reclamante, no importe de R$ 373,49, calculadas sobre R$ 18.674,52, valor dado à causa, isento. Intimem-se as partes. Em 12 de dezembro de 2008. Israel Brasil Adourian Juiz Titular'

Notificação Nº: 5670/2008
Processo Nº: RTS 01200-2008-241-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE..: LUIZ BERNARDO DA SILVA FILHO
ADVOGADO....: ROSIMEIRE ALVES DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA.
ADVOGADO....: GRACIELLE ROSA RÊGO SAMPAIO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES:
Fiquem V.Sas. intimadas da r. sentença de fls. 110/122, dos presentes autos, cuja parte dispositiva segue transcrita. A íntegra da sentença encontra-se disponível nos autos e no site deste Tribunal (www.trt18.jus.br).
'3 - CONCLUSÃO
EX POSITIS, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a reclamada CONSTRUTORA DAMASCENA & LIMA LTDA., a pagar ao reclamante LUIZ BERNARDO DA SILVA FILHO, as parcelas deferidas na fundamentação, no valor bruto de R$ 1.558,51, conforme planilha de cálculo ora anexada, sem prejuízo de futuras atualizações. A reclamada deverá proceder a baixa na CTPS do autor para constar a data de desligamento em 03/10/08, bem como retificar a remuneração para constar a cifra de R$ 682,00 a contar de 1º.05.2008, tudo no prazo de 05 dias, a contar do trânsito em julgado e intimação da Secretaria da Vara nesse sentido.
A parte fica advertida que eventual questionamento quanto aos cálculos ora liquidados deve ser formulado na peça de Recurso Ordinário, sob pena de preclusão. Juros, correção monetária, recolhimento de Previdência social e retenção de Imposto de Renda, observar a planilha de cálculo anexada a sentença, sendo que o reclamado deverá recolher a contribuição previdenciária, após o trânsito em Julgado, na forma da fundamentação. Custas, pela reclamada, no importe de R$ 27,88, calculadas sobre o valor bruto, conforme planilha anexa. Intimem-se as partes. Em 12 de dezembro de 2008. Israel Brasil Adourian Juiz Titular'

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7387/2008
PROCESSO: RT 00233-2008-241-18-00-1
EXEQÜENTE: LUCILENE TENÓRIO DA SILVA
EXECUTADA: MENEZES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/12/2008
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, MENEZES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA, a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R$ 15.064,35(quinze mil, sessenta e quatro reais e trinta e cinco centavos), atualizada até 30/11/2008.
E para que chegue ao conhecimento da executada, MENEZES DIVERSÕES E EVENTOS LTDA, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 7389/2008
PROCESSO: CartPrec 01156-2008-241-18-00-7
EXEQÜENTE: INSS (RECTE: ALBINO DO NASCIMENTO)
EXECUTADOS: GERALDO NOBRE CAVALCANTE, ALOÍSIO NOBRE CAVALCANTE e LUIZ GONZAGA NOBRE CAVALCANTE.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 17/12/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 18/12/2008
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, GERALDO NOBRE CAVALCANTE, ALOÍSIO NOBRE CAVALCANTE e LUIZ GONZAGA NOBRE CAVALCANTE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R$ 5.434,22(cinco mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e vinte e dois centavos), atualizado até 31/08/2007.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, GERALDO NOBRE CAVALCANTE, ALOÍSIO NOBRE CAVALCANTE e LUIZ GONZAGA NOBRE CAVALCANTE, é mandado publicar o presente Edital, que é afixado no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC. Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, subscrevi, aos dezesseis de dezembro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3833/2008
Processo Nº: RT 01030-2008-082-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: SELMA DA SILVA AMORIM
ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE PROFESSOR JAMIL
ADVOGADO....: .
DESPACHO: De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista dos autos à exeqüente, por cinco dias, para os fins do artigo 884 da CLT.

Notificação Nº: 3834/2008
Processo Nº: RT 00290-2008-001-18-00-5 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: MARIA LEILA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ARLETE MESQUITA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
ADVOGADO....: LUTZ GUSMÃO MARQUES VIEIRA
DESPACHO: À EXEQÜENTE De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista à exeqüente dos embargos à execucução de fls. 115/135. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 3835/2008
Processo Nº: RT 00665-2006-002-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: VALDELÍCIO BORGES DE ARAÚJO
ADVOGADO....: NELIANA FRAGA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CONSÓRCIO DE EMPRESA RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS CERNE
ADVOGADO....: YASMINI FALONE IYAMOTO
DESPACHO: AO EXECUTADO
Vista ao executado da adequação dos cálculos de fls. 765/786, por cinco dias.

Notificação Nº: 3829/2008
Processo Nº: RT 01149-1998-008-18-00-1 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: DORACY GONCALVES LEMES NERY
ADVOGADO....: ENEY CURADO BROM FILHO
RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO....: CAROLINE VIEIRA DE ANDRADE MATTAR
DESPACHO: AOS EXEQÜENTES De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, ficam os exeqüentes intimados para requererem o que entenderem de direito, no prazo de dez dias.

Notificação Nº: 3828/2008
Processo Nº: RT 01650-2007-012-18-00-9 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE..: WILLIAN RODRIGUES DE CARVALHO
ADVOGADO....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE
RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO....: JOELSON JOSE FONSECA
DESPACHO: AO EXEQÜENTE De ordem da Excelentíssima Juíza Auxiliar de Execução, vista ao exeqüente da petição e documentos de fls. 387/435, por cinco dias.

ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0

Assinado de forma digital por ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Autoridade Certificadora da Justica - AC-JUS, ou=Cert-JUS Institucional - A3, ou=trt 18 regiao, ou=requisitado federal, cn=ELIUD SANTANA LEITAO:9921-0
Dados: 2008.12.17 12:37:30 -02'00'